



# Diário Oficial

Nº 11.002 - Ano XLIV

Terça-feira, 25 de novembro de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 14.920 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO START-UP.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais às empresas enquadradas como start-up no município de Campinas, observados os requisitos e condições constantes nesta Lei.

**Art. 2º** - Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se start-up a pessoa jurídica que se dedique a atividades relacionadas à prestação de serviços e provisão de bens, tais como:

**I** - serviços de e-mail, hospedagem e desenvolvimento de sites e blogs;

**II** - comunicação pessoal, redes sociais, mecanismos de buscas, divulgação publicitária na internet;

**III** - distribuição ou criação de aplicativos e software original por meio físico ou virtual para uso em computadores ou outros dispositivos eletrônicos móveis ou não;

**IV** - desenho de gabinetes e desenvolvimento de outros elementos do hardware de computadores, tablets, celulares e outros dispositivos informáticos;

**V** - atividade de pesquisa, desenvolvimento ou implementação de ideia inovadora ou modelo de negócios baseado na internet e nas redes telemáticas; e

**VI** - atividades de pesquisa e desenvolvimento em:

**a)** biotecnologia, fármacos e cosméticos;

**b)** engenharia e sistemas de energia;

**c)** produtos agrícolas; e

**d)** ciências físicas e naturais não citadas anteriormente.

**Art. 3º** - Os benefícios fiscais serão:

**I** - isenção total do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) até o limite da área construída de 120m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) ou do valor anual do imposto equivalente a 1.000 (mil) UFIC. Acima destes limites, incidirá o valor normal do imposto; e

**II** - redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento), sobre a receita tributável de prestação de serviços no município de Campinas.

**Parágrafo único.** Attingido o limite anual da receita bruta equivalente a 150.000 (cento e cinquenta mil) UFIC, cessa-se qualquer benefício, sendo devido integralmente o ISSQN a partir do mês seguinte e o IPTU a partir do próximo exercício.

**Art. 4º** - Os benefícios poderão ser usufruídos pelo prazo de até 3 (três) anos, sendo a vigência:

**I** - para o IPTU: o primeiro dia do exercício seguinte à data do pedido, salvo indicação de data posterior na decisão; e

**II** - para o ISSQN: o primeiro dia do mês seguinte à data do pedido, salvo indicação de data posterior na decisão.

**Parágrafo único.** O incentivo para o imóvel locado será concedido se constar do contrato de locação cláusula de transferência do encargo tributário ao locatário nos termos de normas regulamentadoras.

**Art. 5º** - Os pedidos de incentivos fiscais:

**I** - deverão ter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, que atestará a condição de ser o requerente classificado como sendo uma start-up; e

**II** - poderão ser solicitados pelas empresas que iniciaram as suas atividades no município de Campinas a partir de 1º de janeiro de 2014, conforme dados constantes na inscrição mobiliária municipal.

**Art. 6º** - As empresas, para fazerem jus aos incentivos fiscais, deverão:

**I** - não possuir débitos exigíveis de qualquer natureza para com o município de Campinas;

**II** - comprovar a inexistência de qualquer grau de poluição ambiental;

**III** - não utilizar ou destinar o imóvel, porventura beneficiado, para outros fins que não os constantes do ato da concessão do benefício fiscal; e

**IV** - não alienar o imóvel, ou parte dele, após obter o deferimento do pedido dos incentivos fiscais.

**Parágrafo único.** Os débitos com exigibilidade suspensa não obstam a concessão de incentivos fiscais.

**Art. 7º** - Normas regulamentadoras estabelecerão os procedimentos pertinentes à prestação de contas, anual e obrigatória, e aos demais atos administrativos e tributários necessários ao acompanhamento e verificação do atendimento dos requisitos e condições desta Lei.

**Art. 8º** - Será cancelado o incentivo fiscal da empresa que deixar de cumprir os requisitos e condições constantes nesta Lei.

**Art. 9º** - O Secretário Municipal de Finanças é a autoridade competente para decidir a matéria referente aos incentivos estabelecidos nesta Lei, inclusive nos casos omissos.

**Parágrafo único.** As decisões do Secretário Municipal de Finanças são definitivas.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

**Art. 11** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal  
PROTOCOLADO: 14/10/49370

#### LEI Nº 14.921 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

**ACRESCENTA O ARTIGO 9º-A ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 13.083, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS PARA OS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE**

#### INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o art. 9º-A à Lei nº 13.083, de 21 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9º** .....

**Art. 9º-A** - Ficam remetidos, até a data da promulgação desta Lei, os créditos tributários inscritos ou não na dívida ativa do Município ou em cobrança judicial, incidentes sobre os imóveis de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU e taxas imobiliárias, assim como emolumentos para exame, verificação e licença de execução.

**§1º** - A remissão prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos imóveis comprometidos à venda pela CDHU.

**§2º** - A partir da vigência desta Lei, a CDHU deverá comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, a celebração de compromisso de venda e compra aos beneficiários dos seus programas habitacionais.

**§3º** - O descumprimento do disposto no §2º implicará na responsabilidade solidária da CDHU pelos tributos mencionados no art. 9º-A desta Lei, desde a ocorrência do fato gerador até a data da efetiva comunicação."

**Art. 2º** - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a CDHU deverá comunicar à Secretaria Municipal de Finanças a relação dos imóveis comprometidos à venda até a data de publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal

PROTOCOLADO: 14/10/50396

#### LEI Nº 14.922 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil - S/A até o valor de R\$ 32.405.286,93 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), observado o disposto no art. 9º-S da Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, com as alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 4.098, de 28 de junho de 2012 e eventuais alterações legais posteriores, e demais disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo serão aplicados obrigatoriamente no financiamento de contrapartida de obras de pavimentação asfáltica e de implantação do projeto BRT (*bus rapid transit*) ligados ao programa de Aceleração de Crescimento - PAC, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância ao disposto no § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Para pagamento do principal, juros, demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município indicada em contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 1º** - Se os recursos do Município não estiverem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

**§ 2º** - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para o pagamento do principal, encargos financeiros e das despesas a que se refere o *caput* deste artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - No caso de garantia da União para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas oriundas de cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, I, "b" e seu § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município ou em créditos adicionais.

**Art. 5º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários à amortização ou pagamento do principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal

PROTOCOLADO: 14/10/50396

#### LEI Nº 14.923 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Ficam instituídos, no âmbito do Município, a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e o Programa Municipal de Economia Solidária.

**§ 1º** - As diretrizes, princípios e objetivos fundamentais da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária se integram às estratégias gerais de desenvolvimento sustentável e aos investimentos sociais, visando à promoção de atividades econômicas autogestionárias, o incentivo aos Empreendimentos Econômicos Solidários e sua integração em redes de cooperação na produção, comercialização e consumo de bens e serviços.

**§ 2º** - A execução do Programa, previsto na *caput*, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, que estabelecerá normas e procedimentos para a sua implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** - Ficam criados, no âmbito do Programa de Fomento à Economia Solidária, os seguintes órgãos:

**I** - o Centro Público de Economia Solidária;

**II** - o Centro de Comércio Justo e Solidário.

**§ 1º** - Os órgãos mencionados nos incisos I e II deste artigo constituirão espaços públicos destinados à implantação das ações previstas na Lei e deverão ser instalados em imóveis adequados, dispondo da infraestrutura pública necessária a seu pleno funcionamento, cabendo a gestão administrativa ao Poder Executivo.

**§ 2º** - Para implementação e suas respectivas ações, o Poder Público poderá estabelecer parceria com as entidades públicas e privadas.

**§ 3º** - A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda constituirá um Comitê Gestor, representado por uma instância colegiada, de caráter propositivo, consultivo e deliberativo, para gestão do Centro Público de Economia Solidária e do Centro de Comércio Justo e Solidário.

**§ 4º** - O Comitê Gestor terá funções de organização, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no Centro Público de Economia Solidária e do Centro de Comércio Justo e Solidário, que serão definidas pelo Poder Executivo através de Decreto regulamentador.

**Art. 3º** - A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária visa atender aos cidadãos que desejem se organizar, dentro do Município, em novos Empreendimentos de Economia Solidária e/ou consolidar aqueles já constituídos.

## CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

### Seção I

#### Dos Princípios Fundamentais

**Art. 4º** - A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária reger-se-á pelos princípios e regras previstos nesta Lei, constituindo um sistema público destinado a auxiliar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão dos Empreendimentos de Economia Solidária, incluindo as cadeias e arranjos produtivos solidários, redes e outras formas de integração e cooperação entre eles, e outras atividades relacionadas ao fomento da Economia Solidária, voltados à população trabalhadora.

**Art. 5º** - Para os efeitos desta Lei, a Economia Solidária constitui-se de iniciativas coletivas organizadas sob a forma de empreendimentos para a produção de bens e cultura, prestação de serviços, consumo, comercialização, realização de operações de crédito e outras atividades econômicas, baseando-se na autogestão democrática, na cooperação, na solidariedade e garantindo a partilha equitativa das riquezas produzidas entre seus membros participantes.

**Art. 6º** - A Política Pública Municipal de Fomento à Economia Solidária é regida pelos seguintes princípios:

**I** - a valorização do ser humano;

**II** - o bem-estar e a justiça social;

**III** - o direito ao trabalho decente;

**IV** - o primado do trabalho, com o controle do processo produtivo pelos trabalhadores;

**V** - a valorização da autogestão, da cooperação, da integração e da solidariedade;

**VI** - a instituição de relações igualitárias entre homens e mulheres;

**VII** - o tratamento igualitário a todas as pessoas, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo, idade, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação;

**VIII** - o desenvolvimento local integrado e sustentável com a preservação do equilíbrio dos ecossistemas;

**IX** - a participação e o controle social;

**X** - a descentralização e territorialização das ações;

**XI** - a autogestão, cooperação, integração e solidariedade como foco das ações.

### Seção II

#### Dos Objetivos

**Art. 7º** - A Política Pública Municipal de Fomento à Economia Solidária possui os seguintes objetivos:

**I** - contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais no Município;

**II** - contribuir para o acesso dos cidadãos ao trabalho e renda, como indicação essencial para a inclusão e mobilidade sociais para elevação da autoestima e melhoria da qualidade de vida;

**III** - fomentar o desenvolvimento de novos modelos socioprodutivos coletivos e auto-

gestionários, bem como a sua consolidação, incorporando conhecimento e estimulando o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esses modelos;

**IV** - incentivar e apoiar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão dos Empreendimentos de Economia Solidária, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas compatíveis com os critérios fixados nesta Lei;

**V** - estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelos integrantes de iniciativas no campo da Economia Solidária, inclusivamente pelo Poder Público;

**VI** - fomentar a criação de redes, cadeias e arranjos produtivos de Empreendimentos de Economia Solidária e de grupos sociais produtivos, assim como fortalecer as relações de intercâmbio e de cooperação entre os mesmos e os demais atores econômicos e sociais do território onde estão inseridos, bem como em âmbito local, regional, nacional e internacional;

**VII** - promover a intersetorialidade e a integração de ações do Poder Público que possam contribuir para a difusão dos princípios e implementação dos objetivos estabelecidos nesta Lei;

**VIII** - criar e dar efetividade a mecanismos institucionais que facilitem sua implementação;

**IX** - estimular a produção intelectual sobre o tema, bem como de material didático de apoio aos Empreendimentos de Economia Solidária;

**X** - oferecer formação autogestionária e capacitação técnica aos trabalhadores dos Empreendimentos de Economia Solidária, bem como estimular a elevação do grau de escolaridade;

**XI** - criar e consolidar uma cultura empreendedora baseada nos valores da Economia Solidária;

**XII** - orientar e apoiar a organização e o registro dos Empreendimentos de Economia Solidária, constituindo banco de dados atualizado contendo o cadastro dos empreendimentos que cumpram os requisitos desta Lei;

**XIII** - promover a visibilidade da Economia Solidária, fortalecendo os processos organizativos, de apoio e adesão da sociedade;

**XIV** - criar oportunidades e espaços permanentes de intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências e relações entre as iniciativas de Economia Solidária e os demais setores da sociedade;

**XV** - estimular a inclusão do tema Economia Solidária na rede municipal de ensino, visando ao fortalecimento da cultura do empreendimento autogestionário como forma de organização da produção, do consumo e do trabalho;

**XVI** - promover cursos de formação em Economia Solidária para gestores públicos e interessados.

**Art. 8º** - Competirá ao Poder Público propiciar as condições e elementos básicos para execução da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária.

### Seção III

#### Dos Empreendimentos de Economia Solidária

**Art. 9º** - Para efeitos da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, são considerados Empreendimentos de Economia Solidária os organizados sob a forma de cooperativas, associações e grupos comunitários, voltados para geração de trabalho e renda, compreendendo ainda a iniciativa de empresas que adotarem a autogestão, além das redes solidárias e outros grupos populares, das áreas urbana, periurbana e rural do Município de Campinas e que possuam, cumulativamente, as seguintes características:

**I** - ser organização econômica coletiva e suprafamiliar permanente, composta de trabalhadores urbanos ou rurais;

**II** - ter os membros do empreendimento o controle dos meios de produção, sendo ou não proprietários do patrimônio;

**III** - ser empreendimento organizado sob a forma de autogestão, garantindo a administração coletiva e soberana das atividades e da destinação justa dos seus resultados por todos os seus membros;

**IV** - ter adesão livre, esclarecida e voluntária dos seus membros;

**V** - desenvolver cooperação com outros grupos e empreendimentos;

**VI** - buscar a inserção comunitária, com a adoção de práticas democráticas e de cidadania;

**VII** - desenvolver ações condizentes com a função social do empreendimento e a preservação do meio ambiente;

**VIII** - praticar a produção e/ou comercialização coletiva;

**IX** - proporcionar condição de trabalho salutar e segura;

**X** - garantir a transparência na gestão dos recursos;

**XI** - observar a prática de preços justos com maximização de resultados;

**XII** - garantir a participação dos integrantes na formação do capital social do empreendimento;

**XIII** - garantir a gestão democrática, resguardando a realização das finalidades estatutárias e regimentais.

**§ 1º** Os Empreendimentos de Economia Solidária trabalharão, prioritariamente, em rede, abrangendo a cadeia produtiva desde a produção de insumos até a comercialização final dos produtos, integrando os grupos de consumidores, de produtores e de prestadores de serviços, para a prática do consumo solidário.

**§ 2º** Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.

## CAPÍTULO III

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

#### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> .

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

#### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**DA EXECUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO****Seção I****Dos Instrumentos**

**Art. 10** - Como forma de instrumentalizar a implementação da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, o Poder Público estabelecerá a:

**I** - criação e manutenção de um banco de informação municipal em Economia Solidária, com identificação e caracterização dos Empreendimentos, bem como das entidades de apoio, assessoria e fomento;

**II** - implantação de processos adequados de avaliação, monitoramento e acompanhamento das iniciativas de Economia Solidária;

**III** - inclusão do tema Economia Solidária na rede municipal de ensino.

**Art. 11** - Será criado, por meio de Lei específica, o Conselho Municipal de Economia Solidária e o Fundo Municipal de Fomento à Economia Solidária no âmbito do órgão executor da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo projeto de lei criando o Conselho Municipal de Economia Solidária e o Fundo Municipal de Fomento à Economia Solidária no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente Lei.

**Art. 12** - Na implementação da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, com vistas à consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser conferidos aos beneficiários:

**I** - educação, formação e capacitação técnica, tecnológica e profissional em áreas de interesses dos Empreendimentos de Economia Solidária;

**II** - fomento à constituição de espaços e redes solidárias de produção, consumo, comercialização e de conhecimento e informação;

**III** - subsídio para despesas de deslocamento para desenvolver ações do Programa, que importará no valor equivalente a 2 (dois) vales-transporte diários, quando a distância for superior a 3 (três) quilômetros entre o local da residência e o local das atividades;

**IV** - incentivar o acesso a linhas de crédito com taxas de juros e garantias diferenciadas, adequadas aos Empreendimentos de Economia Solidária, e a política de investimento social;

**V** - apoio à comercialização e ampliação de mercado para os bens e serviços da Economia Solidária em âmbito local, regional e nacional;

**VI** - apoio à pesquisa, à inovação, ao desenvolvimento e à transferência de conhecimento e tecnologias apropriadas aos Empreendimentos de Economia Solidária;

**VII** - apoio à disseminação e troca de tecnologias de gestão entre os Empreendimentos de Economia Solidária;

**VIII** - assessoria técnica necessária à organização da produção e comercialização dos produtos e serviços, assim como à elaboração de planos de trabalho;

**IX** - utilização de bens públicos a título precário e temporário, desde que autorizada pela autoridade competente;

**X** - oportunidade de participação em processo de incubação voltado à criação, consolidação e fortalecimento da organização de Empreendimentos de Economia Solidária;

**XI** - orientação técnica e financeira direcionada à recuperação de empresas em risco de processo de recuperação judicial, desde que mantidos por trabalhadores sob forma de autogestão e de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei e nas disposições legais pertinentes;

**XII** - adequado tratamento tributário aos Empreendimentos de Economia Solidária;

**XIII** - apoio técnico, contábil e jurídico;

**XIV** - suporte jurídico e institucional para constituição e registro de Empreendimentos de Economia Solidária;

**XV** - apoio na realização de eventos de Economia Solidária;

**XVI** - reconhecimento e certificação participativa dos Empreendimentos de Economia Solidária;

**XVII** - formação para cidadania dos integrantes dos Empreendimentos de Economia Solidária.

**§ 1º** - O Poder Público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender às iniciativas de implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formados por pessoas físicas de baixa renda.

**§ 2º** - Para os fins estabelecidos neste artigo, o Poder Público poderá instituir legislação específica.

**Art. 13** - Por iniciativa do Conselho Municipal de Economia Solidária será criado o selo certificador de Economia Solidária, denominado Selo Solidário, para identificação, pelos consumidores, do caráter legal, solidário e ecológico da produção, da prestação de serviços, da distribuição, da comercialização dos produtos e da origem dos insumos.

**Art. 14** - Para implementação das ações e ampliação de sua capacidade, a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda promoverá a integração com as demais políticas e programas desenvolvidos no âmbito da União, Estados e Município, através de parcerias, convênios e termos de cooperação técnica, em conformidade com as exigências legais.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não obsta a celebração de parcerias com entidades de direito público ou privado que tenham interesse em cooperar na implantação da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, visando subsidiar os Empreendimentos de Economia Solidária, o processo de incubação e as ações específicas de acesso às novas tecnologias.

**Subseção I****Da Incubadora Pública de Empreendimentos de Economia Solidária**

**Art. 15** - Fica criada a Incubadora Pública de Empreendimentos de Economia Solidária, que será alocada junto à Coordenadoria de Economia Solidária, que tem por objetivo a promoção da Economia Solidária como estratégia de desenvolvimento socioeconômico sustentável de comunidades e segmentos de trabalhadores, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, por meio da instituição de mecanismos e instrumentos de fomento, no âmbito do Poder Público.

**§ 1º** - Para os fins desta Lei, a incubação de Empreendimentos de Economia Solidária consiste no processo de formação, fomento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos modelos socioproductivos coletivos e autogestionários, com a qualificação dos trabalhadores para a gestão de seus empreendimentos e acesso a novas tecnologias.

**§ 2º** - Constituem diretrizes de ação da Incubadora Pública de Empreendimentos de Economia Solidária:

**I** - oferecimento de assessoria técnica aos Empreendimentos de Economia Solidária;

**II** - acesso a tecnologias adequadas para a constituição e o desenvolvimento dos Empreendimentos de Economia Solidária;

**III** - acesso a novas tecnologias de comunicação e informação, preferencialmente utilizando bases de códigos abertos;

**IV** - fomento à construção de redes de empreendimentos e de cadeias e arranjos produtivos solidários que promovam o desenvolvimento econômico local e setorial;

**V** - fomento à emancipação sociopolítica e ao protagonismo social dos Empreendi-

mentos de Economia Solidária;

**VI** - fomento à criação e expansão de Empreendimentos de Economia Solidária;

**VII** - apoio à inserção dos Empreendimentos no mercado;

**VIII** - fomento à constituição do comércio justo e solidário;

**IX** - apoio e fomento ao crédito e às estratégias de finanças solidárias;

**X** - encaminhamento para formação e qualificação em habilidades específicas e outros instrumentos voltados à geração de trabalho e renda no campo da Economia Solidária;

**XI** - oferecimento de espaço físico temporário para os Empreendimentos de Economia Solidária em incubação, proporcionando-lhes as condições necessárias para o início de suas atividades administrativas e preparando-os para sua inserção no mercado de forma autônoma;

**XII** - difusão da cultura autogestionária, sobretudo junto aos beneficiários elencados na Seção III do Capítulo II desta Lei.

**Art. 16** - O fomento a novos Empreendimentos de Economia Solidária dar-se-á por meio da incubação, a qual se fará através de seleção e/ou chamamento público aos grupos e iniciativas associativas interessadas.

**§ 1º** - O período de incubação terá prazo determinado em edital, sendo definido pela natureza dos resultados almejados e corrigido em função da avaliação dos indicadores estabelecidos em metodologia específica.

**§ 2º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, instituirá Comissão de Apoio composta pelo Poder Público e outros setores afins para seleção, aprovação e avaliação dos planos de negócios dos Empreendimentos da Economia Solidária.

**§ 3º** - O processo de incubação poderá contar com a cooperação de universidades e/ou de outras instituições governamentais ou não governamentais que comprovem experiência e competência técnica nesta atividade, em conformidade aos princípios, objetivos e critérios previstos nesta Lei, para desenvolver ações de formação, capacitação dos trabalhadores e assessoria técnica e tecnológica aos Empreendimentos de Economia Solidária.

**Subseção II****Dos Equipamentos Públicos**

**Art. 17** - Para viabilizar o apoio aos Empreendimentos integrantes da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, o Poder Executivo manterá equipamentos públicos destinados à implantação das ações previstas nesta Lei, contando, inclusive, com equipe multidisciplinar de agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, podendo participar servidores de outros órgãos.

**Art. 18** - O Centro de Comércio Justo e Solidário constituirá espaço público destinado à comercialização dos produtos e serviços provenientes dos Empreendimentos de Economia Solidária, constituindo-se de instalações físicas, infraestruturas de mobiliário e equipamentos apropriados para abrigar iniciativas que cooperem para o desenvolvimento da Economia Solidária no Município.

**§ 1º** - Para os efeitos da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, entende-se por comércio justo e solidário o fluxo comercial diferenciado, baseado no cumprimento de critérios de justiça, solidariedade e transparência, que resulte no fortalecimento dos Empreendimentos de Economia Solidária do Município, tendo como princípios:

**I** - a promoção de condições dignas de trabalho;

**II** - a prática de relações mais justas e solidárias ao longo da cadeia da produção-distribuição-consumo;

**III** - a sustentabilidade socioambiental das redes de produção e comercialização;

**IV** - a valorização, nas relações comerciais, da equidade de gênero, da diversidade étnica e cultural e do conhecimento das comunidades tradicionais;

**V** - a promoção do consumo e trocas de bens e serviços entre Empreendimentos de Economia Solidária.

**§ 2º** - O período de utilização do Centro de Comércio Justo e Solidário pelos Empreendimentos de Economia Solidária terá prazo determinado, sendo definido pela natureza dos resultados almejados e pela avaliação dos indicadores estabelecidos em metodologia específica.

**Art. 19** - O Centro Público de Economia Solidária tem por escopo abrigar e apoiar iniciativas e projetos governamentais, ou não governamentais, voltados ao fortalecimento de Economia Solidária no Município.

**§ 1º** - São funções do Centro Público de Economia Solidária:

**I** - fortalecer e dar destaque às iniciativas de Economia Solidária do Município, estimulando a constituição de cadeias produtivas e/ou arranjos produtivos solidários no âmbito local, regional e nacional;

**II** - disponibilizar espaço físico e infraestrutura para:

**a)** o desenvolvimento de atividades que promovam a comercialização e divulgação da produção dos Empreendimentos de Economia Solidária, bem como o apoio à estrutura de financiamento solidário;

**b)** o desenvolvimento de atividades voltadas ao mapeamento e divulgação das iniciativas de Economia Solidária junto à população;

**c)** o desenvolvimento de atividades que promovam a formação e organização de trabalhadores dos Empreendimentos de Economia Solidária para a geração de renda e trabalho;

**d)** realização de reuniões, oficinas, seminários e atividades culturais, objetivando o desenvolvimento da Economia Solidária;

**e)** instalação do Fórum Municipal da Economia Solidária, voltado para a integração dos atores participantes das iniciativas existentes, incentivando a proposição coletiva das diretrizes para ações no âmbito da Economia Solidária;

**f)** integração do Fórum Municipal e dos Empreendimentos de Economia Solidária aos movimentos Estaduais e Nacionais de Economia Solidária e áreas afins.

**§ 2º** - O Centro Público de Economia Solidária atenderá:

**I** - os trabalhadores e Empreendimentos de Economia Solidária localizados no Município, interessados em constituir e/ou fortalecer uma organização coletiva para geração de trabalho e renda;

**II** - o público participante dos programas e projetos que integram as políticas sociais e de desenvolvimento socioeconômico da Administração Pública Municipal, inseridas nas ações de Economia Solidária;

**III** - as organizações de apoio e fomento à Economia Solidária;

**IV** - demais atores definidos pelo Comitê Gestor.

**Seção II****Do Monitoramento e Avaliação**

**Art. 20** - Os órgãos da Administração Direta e Indireta incumbidos da execução da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária prevista nesta Lei, ainda que na função de atividade meio, deverão instituir indicadores e metodologias de análise apropriados aos princípios da Economia Solidária, com vistas ao monitoramento, aperfeiçoamento da política pública e avaliação das ações, dos projetos e das atividades a serem implementadas.

**Art. 21** - A avaliação da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária será

baseada, prioritariamente, nos seguintes parâmetros e critérios:

**I** - inclusão social e desenvolvimento do cidadão, considerando o grau de:

- a)** melhoria de renda *per capita*;
  - b)** elevação da escolaridade;
  - c)** permanência do educando nos sistemas de ensino;
  - d)** inserção ao trabalho através de iniciativas de Economia Solidária;
  - e)** regularização de documentos pessoais;
  - f)** melhoria nas condições de moradia;
  - g)** aquisição de bens de consumo duráveis;
  - h)** cuidados com a saúde;
  - i)** participação em atividades de cultura e lazer.
- II** - sustentabilidade dos Empreendimentos de Economia Solidária, considerando o grau de:
- a)** formalização e legalização das cooperativas, associações e grupos comunitários voltados para geração de trabalho e renda;
  - b)** qualidade do produto e relações de trabalho;
  - c)** comprometimento dos sócios;
  - d)** condições de posse, controle e condições físicas oferecidas;
  - e)** substituição da renda convencional pela renda recebida no empreendimento;
  - f)** quantidade de pontos de venda e quantidade de clientes;
  - g)** condições de respeito ambiental, social, educacional e melhoria nas condições de saúde de seus membros;
  - h)** organização de eventos de caráter econômico, tais como feiras, rodadas de negócios, encontros e outros;
  - i)** ponto de equilíbrio financeiro;
  - j)** acesso ao crédito e financiamento;
  - k)** desenvolvimento tecnológico dos produtos, métodos, processos e/ou técnicas e da gestão da produção;
  - l)** desenvolvimento dos instrumentos de autogestão;
  - m)** aprimoramento da educação, formação e capacitação ocupacional.

**III** - transformação social ampliando a sua participação em atividades coletivas para a melhoria da qualidade de vida na comunidade, por meio de associações, cooperativas, orçamento participativo, conselhos, fóruns, instituições locais, etc.;

**IV** - construção de autogestão dos Empreendimentos, considerando o grau de:

- a)** remuneração do trabalho;
- b)** igualdade de direitos entre os sócios;
- c)** transparência administrativa;
- d)** decisões tomadas de forma coletiva;
- e)** distribuição democrática dos resultados do trabalho;
- f)** controle e gestão pelos trabalhadores associados de todo o processo produtivo.

**V** - contribuição para o desenvolvimento da Economia Solidária, com base na participação em redes, arranjos e/ou cadeias produtivas solidárias, em intercooperação de Empreendimentos, clubes de troca, compras solidárias, feiras de economia solidária, clubes de poupança, cooperativas de crédito ou fundo solidário e demais iniciativas congêneres.

**Art. 22** - A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda manterá sistema de caráter público e permanente de monitoramento e avaliação das atividades previstas nesta Lei e promoverá ações para o aperfeiçoamento das estratégias e metodologias empregadas na execução das mesmas.

**Art. 23** - Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 24** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 25** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal  
PROTOCOLADO: 13/10/58307

### DECRETO Nº 18.568 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

**ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 18.547, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, QUE "PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA REFIS CAMPINAS/2014", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.866, DE 29 DE AGOSTO DE 2014".**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o grande número de solicitações de contribuintes para utilização da 1ª parcela do 13º salário,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 18.547, de 31 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado até o dia 05 de dezembro de 2014 o Programa REFIS CAMPINAS/2014, instituído pela Lei nº 14.866, de 20 de agosto de 2014." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário De Assuntos Jurídicos

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Finanças em Exercício

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/10/37097, em nome da Secretaria Municipal de Finanças, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

### DECRETO Nº 18.569 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.648.492,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.648.492,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013:

<b>251000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>25120</b>	<b>COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS</b>
15.452.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 1.744.107,00

<b>II</b> - nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>251000</b>	<b>COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS</b>
<b>25120</b>	<b>COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS</b>
15.452.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 904.385,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 2.648.492,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>251000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>25110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
15.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 72.300,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 94.000,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A - PESSOA FÍSICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 20.000,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 84.485,00
15.451.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 21.517,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 39.312,00
15.452.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 52.864,00
<b>25120</b>	<b>COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS</b>
15.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 22.123,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 16.234,00
15.452.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 904.385,00
15.452.4056.1425	VIABILIZAÇÃO DE NOVA ÁREA P/ DESTINAÇÃO SÓLIDOS URBANOS
449061	AQUISIÇÃO DE MOVEIS
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 609.289,00
15.452.4056.1426	SISTEMA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 11.983,00
15.452.4056.1429	CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 700.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 2.648.492,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do protocolo nº 14/10/59845/PG/SMSP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 18.570 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 683.999,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º e inciso IV da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 683.999,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>151000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>
<b>15110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO</b>
16.482.3043.1373	EXECUÇÃO DE PROJETO TÉC.SOC. NO AMB. EMP.R.HAB.PROG.MINHA CASA MINHA
VIDA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.100.351	GERAL - CONVÊNIO SIAPF Nº 0401.570-84/PMCMV ..... R\$ 683.999,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do - Convênio SIAPF nº 0401.570-84/PMCMV.

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 14/10/58428/PG/SMH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

**PREFEITO MUNICIPAL**

*EM 24 DE NOVEMBRO DE 2014*

**De: David Waskiewicz - Prot. nº 2014/25/3242**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 12, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **David Waskiewicz**, à partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

**De: Nedi Botelho Rosa - Prot. nº 2014/25/3216**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 11, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 12, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a viúva **Nedi Botelho Rosa**, à partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

**De: Sabrina Damaceno Bernardo Toloto - Prot. n.º 2014/25/3183****Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 11, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 12, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a viúva **Sabrina Damaceno Bernardo Toloto**, à partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

**De: André Gustavo Guarido Gianoni e Outro - Prot. n.º 2014/25/3200****Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 14/15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **André Gustavo Guarido Gianoni** e temporária para o filho menor impúbere **Andrey Firmino Gianoni**, à partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

**De: Olaide Lorencete dos Santos - Prot. n.º 2014/25/3264****Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 12, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a viúva **Olaide Lorencete dos Santos**, à partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

**De: Anna Zanardi Mussato - Prot. n.º 2014/25/3305****Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 11, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 12, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a viúva **Anna Zanardi Mussato**, à partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

**De: João Batista de Oliveira - Prot. n.º 2014/25/3302****Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 11, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 12, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **João Batista de Oliveira**, à partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

**De: Josephina Mocinha Casali Pellicieri - Prot. n.º 2014/25/3254****Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 39/40, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 41, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a genitora **Josephina Mocinha Casali Pellicieri**, à partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2014

**De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 13/10/16.800 PG**

À vista da documentação e das informações precedentes, da proposta e das justificativas apresentadas, e finalmente, nos exatos termos dos pareceres de fls. 07/verso a 08, 22 a 23 e 24 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade, a existência de interesse público e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

A reserva das áreas relativas às Áreas Institucionais n.º 01 e 03, a primeira com 5.698,00 m<sup>2</sup> e a segunda com 4.272,00 m<sup>2</sup>, do Loteamento Residencial Campo Florido, para implantação de uma unidade escolar - Creche tipo B e construção de uma Escola Estadual de Ensino Fundamental, ficando desde já, autorizada no caso da transmissão em favor do Estado, a elaboração do competente Projeto de Lei;

À Secretaria de Educação para anotações e demais providências;

Na sequência, à SEPLAN para as devidas anotações.

**De Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Protocolado n.º 14/10/56.053 PG**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 06/verso a 07 e 08, **AUTORIZO** a reserva da área indicada, relativa à José Noélio Fa, localizada na Rua Vinte e Nove de Janeiro no Bairro Jardim Proença, (PRC 3423), com área de 368,130 m<sup>2</sup>, nesta cidade, para compor o Banco de Áreas Verdes;

À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para ciência e prosseguimento;

Na sequência, à SEPLAN para as anotações de praxe e demais providências.

**De Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Protocolado n.º 14/10/56.056 PG**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 11 a 12 e 13, **AUTORIZO** a reserva das áreas indicadas, visando a preservação, recuperação e conservação das áreas consistentes em parte da Praça 36, localizada na Rua Rosa Balaio e Remanescente da Praça 36 na Rua Celso Bueno com Avenida Antônio Carlos, ambas no Bairro Cidade Satélite Íris, (PRC 3344), com áreas respectivas de 17.826,68 m<sup>2</sup> e 7.983,32 m<sup>2</sup>, nesta cidade, para comporem o Banco de Áreas Verdes;

À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para ciência e prosseguimento;

Na sequência, à SEPLAN para as anotações de praxe e demais providências.

**De Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - Protocolado n.º 09/10/19.717 PG**

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 159 a 163 e 164 **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 115 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À CFA/DAJ para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens pela SMA, na forma prescrita nos Decretos Municipais n.º 16.155/08 e 17.424/11.

**De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado n.º 14/10/37.782 PG**

Nos exatos termos da solicitação inicial, da documentação acostada a este processo, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 09 a 11, 15 a 17 e 21, que elucidam e justificam o pedido, autorizo a indenização pleiteada. Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 117,65 (Cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), a título de ressarcimento, em favor do servidor Willian Fernando da Costa, relativo às despesas por ele despendidas em prol da Municipalidade, como demonstrado.

Publique-se. Na sequência, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para preliminarmente, providenciar o empenho, e após, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - Protocolado n.º 13/215/00352 SSP**

Nos exatos termos da solicitação inicial, da documentação acostada a este processo, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 34 a 39, 40, 50/verso e 51, que elucidam e justificam o pedido, autorizo a indenização pleiteada. Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 456,55 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a título de ressarcimento, em favor do servidor Roberto Rodrigues de Souza Júnior, relativo às despesas por ele despendidas em prol da Municipalidade, como demonstrado.

Publique-se. Na sequência, à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas para preliminarmente, providenciar o empenho, e após, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB - Protocolado n.º 13/10/51.291 PG**

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 40 a 44 e 45 **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 38 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita Decretos Municipais n.º 16.155/08 e 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daquele bem.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de Novembro de 2014

**Protocolo n.º: 2014/10/36002****Interessado: Comissão Permanente de Avaliação Probatória****Assunto: Exoneração de Servidor/estágio probatório**

Face ao parecer da Comissão Permanente de Avaliação Probatória de fls.22 à 35 e com fundamento na manifestação do Sr.Secretário de Recursos Humanos às fl.36, **DECIDO** pela exoneração da servidora estagiária matrícula n.º.122476-0.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para demais providências.

**Protocolo n.º: 2013/10/56155****Interessado: Comissão Permanente de Avaliação Probatória****Assunto: Exoneração de Servidor/estágio probatório**

Face ao parecer da Comissão Permanente de Avaliação Probatória de fls.40 à 48 e com fundamento na manifestação do Sr.Secretário de Recursos Humanos às fl.49, **DECIDO** pela exoneração da servidora estagiária matrícula n.º.123064-6.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para demais providências.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2014

**De: Cleide Cesna Cominotto - Prot. n.º. 2003/10/43306**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 87 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 88, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei n.º. 10.887/04 (média salarial), a servidora **Cleide Cesna Cominotto**, matrícula n.º. 45.310-2, a partir de 1º de dezembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Lais Helena Antonio dos Santos - Prot. n.º. 1998/0/43919**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 129 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 130, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, calculados com base na média das remunerações de julho/94 em diante, a servidora **Lais Helena Antonio dos Santos**, matrícula n.º. 86.381-5, a partir de 29 de novembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Antonia Virgínio dos Santos - Prot. n.º. 2000/0/37248**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 71 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 72, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Antonia Virgínio dos Santos**, matrícula n.º. 65.428-0, a partir de 1º de novembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Eliana Rodrigues Fozzatti - Prot. n.º. 2008/60/3027**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 48/49 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 50, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial magistério), a servidora **Eliana Rodrigues Fozzatti**, matrícula n.º. 90.135-0, a partir de 1º de novembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Edinamar Pazeli Bueno - Prot. n.º. 2012/25/1510**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 78 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 79, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Edinamar Pazeli Bueno**, matrícula n.º.28.246-4, a partir de 1º de novembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De:Regina Lucia da Rocha Pitta Lima - Prot. n.º. 2012/25/2458**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 41 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 42, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais calculados na forma da Lei n.º 10.887/04 (média salarial) a servidora **Regina Lucia da Rocha Pitta Lima**, matrícula n.º.107.644-2, a partir de 1º de novembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De:Rita de Cássia Sarsi - Prot. n.º. 2014/25/1426**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Rita de Cássia Sarsi**, matrícula n.º.86.084-0, a partir de 1º de novembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De:Paula Aparecida Martinelli Maia - Prot. n.º 2013/25/1854**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 66 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl.67, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Paula Aparecida Martinelli Maia**, matrícula n.º 84.445-4, a partir de 1º de novembro de 2.014. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Maria Aparecida Gonçalves Alvarenga - Prot. n.º 2009/10/14399**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 76/77 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl.78, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Maria Aparecida Gonçalves Alvarenga**, matrícula n.º 65.153-2, a partir de 1º de novembro de 2.014. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n.º 364/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo n.º 14/10/14.446 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de quadros de tela mosquiteira, com instalação - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 10/12/14 às 09h30min do dia 11/12/14 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 11/12/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 11/12/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/11/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 19 de novembro de 2014

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor Do Departamento Central De Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão n.º 366/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo n.º 14/10/30.535 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de eletrodos para bisturi, para a Rede Municipal de Saúde - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 13:** das 08h do dia 10/12/14 às 09h do dia 11/12/14 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 13:** a partir das 09h do dia 11/12/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 11/12/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/11/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor Do Departamento Central De Compras

**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 337/2014**

**Processo Administrativo n.º 14/10/36.204**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 337/2014

**Objeto:** Aquisição de caminhão ¾ com chassi e carroceria. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa **MERCALF DIESEL LTDA**, e após manifestação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, comunica aos interessados que **ALTEROU** subitem 10.1 e **EXCLUIU** os subitens 6.4, 6.5 e 6.6 do Anexo I - Informações Complementares do edital. O Adendo está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Ficam mantidas todas as demais condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 337/2014** e seus anexos, no que não colidirem com as do Adendo.

Campinas, 19 de novembro de 2014

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor Do Departamento Central De Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE**

**Processo Administrativo n.º 12/10/44.880**

**Interessado:** SMA

**Objeto:** Contratação Direta da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

**Termo de Contrato:** 17/13

**Termo de Aditamento:** 008/14

Em face da solicitação do Departamento Administrativo às fls. 674/675 e da manifestação da Secretaria Municipal de Finanças de fl. 739, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 8º do Decreto Municipal 18.099/13:

1. o reajuste contratual no percentual de 17,18%, com vigência a partir de 08/04/2014, nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista, juntado à fl. 733;
2. a despesa correspondente no valor total de R\$ 86.530,20 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos), devendo o valor de R\$ 77.877,18 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) onerar dotação orçamentária do presente exercício, e o restante, do exercício de 2015, a favor da **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL**.

Publique-se na forma da lei. À Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão do empenho e, em seguida, ao Departamento Administrativo da SMA para as demais providências.

Campinas, 19 de novembro de 2014

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS - SMA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 14/10/13.066**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Assunto:** Convite n.º 49/2014

**Objeto:** Fornecimento parcelado de leite integral pasteurizado de vaca UHT e leite desnatado pasteurizado de vaca, exclusivamente por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas equiparadas.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, de acordo com o art.

43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o inciso I dos artigos 3º e 11, do Decreto Municipal n.º 18.099/13, resolvo:

**1. HOMOLOGAR** oConvite n.º **49/2014**, referente ao objeto em epígrafe.

**2. ADJUDICAR** seu objeto à empresa **CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, para o **item 01**, no valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) e para o **item 02**, no valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 18.099/13;
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Carta-Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, para demais providências.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor Do Departamento Central De Compras

**TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 14/10/49.064**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Convite n.º 52/2014

**Objeto:** Prestação de serviços de reprografia em grandes formatos com fornecimento de material e mão de obra, exclusivamente por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas equiparadas.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, em sala própria, no 6º andar do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro - Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 82.954/2014, composta pela Presidente, Sra. Simoni Aparecida Contant, pela suplente de presidente e membro, Sra. Ana Julia Gregio Fontes, pelo membro Sr. William Maia Barbosa e como suplentes de membros a Sra. Rosélia Salomão Mesquita, a Sra. Silvia Helena Pisciotto Barths e a Sra. Sueli Xavier da Silva Guatura. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (fl. 232) das licitantes que participaram do certame em epígrafe decide por:

**HABILITAR** as empresas **TREVIZAN & MONTEIRO CÓPIAS E IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA-ME, PLOTENG REPROGRAFIA E PROJETOS LTDA-EPP e DOCX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E INFORMÁTICA EIRELI - EPP.**

**FIXAR** prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**III)COMUNICAR** que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada no dia **01/12/2014**, às **14h30min**, em sala própria, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, das 09h às 12h e das 14h às 17h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RDC n.º 04/2014 - Presencial - Processo Administrativo n.º 13/10/32.641 - Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem no Jardim Alto Ipaussurama, Campinas/SP - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 19/12/14 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/11/14, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais). Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303 e 2116-0678.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR REALIZADA DIA 18 DE NOVEMBRO 2014 NO CEU VL. ESPERANÇA**

**PROTOCOLO n.º 2014/10/0725**

**Interessado:** Diretoria de Convênios e Contratos

**Assunto:** Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificado do Vila Esperança.

O Município de Campinas, por intermédio da UGL - Unidade Gestora Local, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR REALIZADA DIA 18 DE NOVEMBRO 2014, NO CEU, conforme TÍTULO VII, artigo 14º. do Edital para eleição publicado em 03 de novembro de 2014, como se segue eleitos:**

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

Associação de Moradores do Conjunto Habitacional CDHU, como 2º titular.

Associação de Moradores do Residencial Vila Olimpia, como 1º suplente.

Comércio e Indústria; Rubens Soares do Nascimento-ME, como titular.

Comércio e Indústria; Eduardo Antonio dos Santos, como suplente.

**MORADORES**

Aline Gislaire Bulgarelli; como suplente do segmento Juventude.

Eudeneice Grigoletto de Campos; como suplente do segmento Terceira Idade.

Maria das Graças Gomes da Silva; como suplente do segmento Diversidade Sexual.

Francisca Maria Sousa Fiuza; como suplente do segmento Gênero.

Joana Júlia Rezende; como suplente do segmento Lideranças Informais da Região.

Julio Soares; como suplente do segmento Étnias.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**ABILIO PINHEIRO**

Coordenador Geral Da Unidade Gestora Local-Diretoria De Convênios E Contratos-SMA

**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 317/2014**

**Processo Administrativo n.º 14/10/43.775**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 317/2014

**Objeto:** Aquisição de trator agrícola, mini pá carregadeira, mini retroscavadeira e pá carregadeira.



O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e após sua avaliação, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Anexo II - Especificação e Quantidade do(s) Item(ns). O Adendo está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 24 de novembro de 2014  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor Do Departamento Central De Compras

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### NOTIFICAÇÃO

*Procedimento De Aplicação De Penalidade*

**Protocolado nº 2014/10/3314**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa interessada apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 201/2012, aplicando a empresa Hospilab Medical Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.474/0001-89, a penalidade de multa de R\$ 23.201,92 (vinte e três mil, duzentos e um reais, e noventa e dois centavos), com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e item 17.3.2.3 do referido Edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### NOTIFICAÇÃO

*Procedimento Administrativo De Aplicação De Penalidades*

**Protocolado nº 2014/10/24.681**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a WWL Logística de Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.124.773/0002-00 não apresentou quaisquer justificativas para afastar sua responsabilização pelo descumprimento das obrigações assumidas na proposta comercial de 28 de fevereiro de 2014.

Deste modo, nos termos do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, que acolho, aplico à empresa WWL Logística de Eventos Ltda, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, com fundamento no artigo 87, inciso III da lei nº 8.666/93. Ao DAJ para notificação da decisão à empresa, através de publicação no Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### NOTIFICAÇÃO

*Procedimento Administrativo De Aplicação De Penalidades*

**Protocolado nº 2014/10/26.314**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.729.178/0004-91 não apresentou quaisquer justificativas para afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2013.

Deste modo, nos termos do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, que acolho, aplico à empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, a penalidade de multa, no valor de R\$ 15.057,00 (quinze mil, e cinquenta e sete reais), nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3, e 17.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2013. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa, através de publicação no Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### NOTIFICAÇÃO

*Procedimento Administrativo De Aplicação De Penalidades*

**Protocolado nº 2014/10/32.851**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.014.167/0001-00 não apresentou quaisquer justificativas para afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 235/2013.

Deste modo, nos termos do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, que acolho, aplico à empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, a penalidade de multa, no valor de R\$ 45.400,58 (quarenta e cinco mil, quatrocentos reais, e cinquenta e oito centavos), nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3 e 17.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 235/2013. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa, através de publicação no Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### NOTIFICAÇÃO

*Procedimento Administrativo De Aplicação De Penalidades*

**Protocolado nº 2014/10/33.228**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Dimaci MG Material Cirúrgico Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.927.876/0001-67 apresentou intempestivamente a Defesa Prévia acostada às fls. 55 a 56.

Deste modo, nos termos do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, que acolho, aplico à empresa Dimaci MG Material Cirúrgico Ltda, a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3, e 17.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2014. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa, através de publicação no Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### NOTIFICAÇÃO

*Procedimento Administrativo De Aplicação De Penalidades*

**Protocolado nº 2014/10/34.134**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.418.191/0001-95 não apresentou quaisquer justificativas para afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2013.

Deste modo, nos termos do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, que acolho, aplico à empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.058,40 (um mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3, 17.3.2.3, e 17.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2013. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa, através de publicação no Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### NOTIFICAÇÃO

*Procedimento Administrativo De Aplicação De Penalidades*

**Protocolado nº 2014/10/34.136**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Dimaci MG Material Cirúrgico Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.927.876/0001-67 apresentou intempestivamente a Defesa Prévia acostada às fls. 61 a 64.

Deste modo, nos termos do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, que acolho, aplico à empresa Dimaci MG Material Cirúrgico Ltda, a penalidade de multa, no valor de R\$ 4.870,95 (quatro mil, oitocentos e setenta reais, e noventa e cinco centavos), nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3, e 17.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2013. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa, através de publicação no Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### NOTIFICAÇÃO

*Procedimento Administrativo De Aplicação De Penalidades*

**Protocolado nº 2014/10/39.704**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Wagner Fernandes Romano Papelaria ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.576.667/0001-90 não apresentou quaisquer justificativas para afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2012.

Deste modo, nos termos do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, que acolho, aplico à empresa Wagner Fernandes Romano Papelaria ME, a penalidade de multa no valor de R\$ 95,75 (noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3, e 17.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2012. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa, através de publicação no Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

### PORTARIA Nº 366/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vis-

ta o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/13, protocolado nº 13/10/47.628, referente ao servidor de matrícula funcional nº 99.417-0, decidido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 90 (noventa) dias**, convertido em multa a ser calculada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento/dia, com fulcro no artigo 197, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 14 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 367/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Resolve**

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/13, protocolado nº 13/10/47.629, referente ao servidor de matrícula funcional nº 109.833-0, decidido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 30 (trinta) dias**, convertido em multa a ser calculada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento/dia, com fulcro no artigo 197, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 14 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 372/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 14/60/2.558, onde figura como interessado o Distrito de Saúde Norte da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao(à)s servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n(º)s **123.328-9**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 11 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 373/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 14/10/50.363, onde figura como interessado o SAMU 192 Campinas - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 11 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 374/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 14/10/57.380, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Campinas, 13 de novembro de 2014

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 14/10/60.789

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS

EM 24 DE NOVEMBRO DE 20014

Protocolado 2014/10/60.789

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº 2014/10/60.789 referente ao pedido de certidão de inteiro dos protocolados de nºs 13/10/29.003, 14/10/13.296 e 12/10/41.864, pelo interessado Sr. Cláudio José de Carvalho, decidido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 06/07, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MÁRCIA MARIA CREMASCO CHACON**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

#### EXTRATO

**Processo Administrativo nº 10/10/24585 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 106/12 **Contratada:** H. PRINT REPRODUÇÃO E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA. **CNPJ nº** 00.831.964/0001-81 **Termo de Contrato nº** 123/12 **Termo de Aditamento nº** 126/14 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 25/10/2014, acréscimo em 5% ao quantitativo contratado, e reajuste no percentual de 6,27%, válido a partir de 08/08/2013 e de 6,50% a partir de 08/08/2014 **Valor:** R\$ 607.118,40 **Assinatura:** 24/10/2014.

### SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**TORNAR NULA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/2014/OSMC NO D.O.M DE 24/11/2014, POR CONTER ERROS NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

#### PROCESSO SELETIVO PARA PROGRESSÃO VERTICAL

*Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas*  
Edital 001/2014/OSMC

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Cultura/De-

partamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponibilizadas para Progressão Vertical na carreira de Professor de Orquestra, de acordo com a Lei Municipal nº 12.989/07 e o disposto neste edital.

#### I - DAS VAGAS

1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 09 (nove) vagas para Progressão Vertical na Carreira de Professor de Orquestra de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei nº 12.989/07, conforme discriminação abaixo:

CARGO	POSIÇÃO	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS
PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	SOLISTA I	PRIMEIRO VIOLINO	1
PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	SOLISTA I	VIOLA	1
PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	SOLISTA I	VIOLONCELO	1
PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	SOLISTA II	VIOLONCELO	1
PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	SOLISTA II	CONTRABAIXO	2
PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO I	SOLISTA I	OBOÉ	1
PROF. DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO	SOLISTA I	PERCUSSÃO	1
PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO I	SOLISTA I	CLARINETA	1

#### II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 25 de novembro até 05 de dezembro de 2014 das 09:00 h às 17:00 h na sede da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

2. Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição que estará disponível na sede da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas;
2. Ter ingressado no Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas na especialidade da vaga aberta;
- 2.3. Ser servidor de provimento efetivo, "função atividade" ou "função pública" do quadro de cargos da Orquestra Sinfônica;
3. As inscrições somente serão aceitas para os servidores que possuem especialidade/posição imediatamente abaixo da vaga a ser preenchida.
4. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

#### III - DÔ PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

#### IV - DA ORIENTAÇÃO AO SERVIDOR

1. A prova prática realizar-se-á no Teatro Municipal "José de Castro Mendes", sito à Praça Corrêa de Lemos, s/nº - Vila Industrial, nos dias: 04 de fevereiro de 2015 (para a especialidade violoncelo e contrabaixo), 05 de fevereiro de 2015 (para as especialidades viola e percussão), e 06 de fevereiro de 2015 (para as especialidades de primeiro violino, oboé e clarineta), das 09:00 h às 13:00 h.

#### V - DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática para Progressão Vertical dos Professores da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas constará de peça de confronto e execução de excertos de repertórios sinfônicos.

2. O conteúdo programático da prova prática está discriminado conforme segue:

#### CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLINO

Peças de confronto

Mozart: Concertos Nº 3, 4 ou 5 (com cadências)

Primeiro movimento (com cadência) de um dos seguintes concertos:

1. Beethoven
2. Brahms
3. Dvorak
4. Mendelssohn
5. Sibelius
6. Tchaikovsky

#### Excertos orquestrais

Beethoven: Sinfonia Nº 9, Op. 125, Mov. 3: compasso 99 a 115

Brahms: Sinfonia Nº 4, Mov. 1: compasso 392 ao fim

Brahms: Sinfonia Nº 4, Mov. 3: início até compasso 45

Brahms: Sinfonia Nº 4, Mov. 4: compasso 33 a 81

Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão, Scherzo: Compassos 17 a 99

Mozart: Sinfonia Nº 39 em Mi bemol maior, K. 543, Mov. 2: início até compasso 28

Mozart: Sinfonia Nº 39 em Mi bemol maior, K. 543, Mov. 4: início até compasso 79

Schumann: Sinfonia Nº 2. Scherzo: Início até compasso 55

Prokofiev: Sinfonia Clássica Op. 25, Mov. 1: Compassos 1 a 85

Prokofiev: Sinfonia Clássica Op. 25, Mov. 4: Início até 58

Strauss: "Don Juan", início até letra B

#### Excertos orquestrais (solo)

Brahms: Sinfonia Nº 1, Mov. 2: Solo compassos 90 a 128

Korsakov: Scheherezade

1) Mov. 1: Comp. 14 a 17

2) Mov. 1: Comp. 170 a 205

3) Mov. 3: Comp. 143 a 163

4) Mov. 4: Solo cadencia a compasso 29

Strauss: "Don Juan": solo

#### CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA

#### Peças de confronto

Stamitz: Concerto em Ré Maior, Op. 1, completo com cadências ou

Hoffmeister: Concerto para viola e orquestra, completo com cadências

Bartok: Concerto para viola, Mov. 1 com cadência ou

Hindemith: Der Schwanendreher, Mov. 1 ou

Walton: Concerto para Viola, Mov. 1

#### Excertos orquestrais

Brahms: Sinfonia Nº 4, Mov. 4: Da letra B até compasso 77

Brahms: Sinfonia Nº 4, Mov. 4: Da letra E até compasso 128

Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão - Scherzo: De A até D

Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão - Scherzo: De E até o fim do movimento

Ravel: Daphnis et Chloé - Suíte Nº 2: De 158 até 166, divisi I

Ravel: Daphnis et Chloé - Suíte Nº 2: De 212 até 220, divisi I

Shostakovich: Sinfonia Nº 5 - Mov. 1: De 15 até 17

Shostakovich: Sinfonia Nº 5 - Mov. 1: De 32 até 39

Strauss: Don Juan, do início até letra B

Tchaikovsky: Sinfonia Nº 6 - Mov. 1: Letra B até letra D

Tchaikovsky: Sinfonia Nº 6 - Mov. 1: Allegro Vivo até 2 depois de K

#### Excertos orquestrais (solo)

Adolphe Adam: Giselle - Ato 2, Nº 21: "Pas de Deux"



Ginastera: Variações Concertantes - V. Variação dramática para Viola  
 Strauss: Don Quixote, Op. 35 - Sancho Pansa  
 Weber: O franco-atirador - Terceiro Ato, N° 13

**CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO**

**Peças de confronto**

Haydn: Concerto em Dó maior ou Ré maior, completo com cadências  
 Dvorák: Concerto para violoncelo, Mov. 1 com cadências

**Excertos Orquestrais**

Beethoven: Sinfonia N° 5, Mov. 2: Compassos 1 a 10  
 Beethoven: Sinfonia N° 5, Mov. 2: De 21 compassos depois de A até 19 compassos antes de B  
 Beethoven: Sinfonia N° 5, Mov. 2: De 21 compassos depois de B até 29 compassos depois de B  
 Strauss: Don Juan - As primeiras duas páginas  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 1: De 2 a 3  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 1: De 4 a 6  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 2: De 14 até 8 compassos depois de 17  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 3: De 6 compassos depois de 8 até 12 compassos antes de 9  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 3: De 10 compassos antes de 15 a 17  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 3: De 20 a 24  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 5: De 1 a 13 compassos depois de 4  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 5: De 8 compassos depois de 6 a 14 compassos depois de 7

**Excertos orquestrais (Solo)**

Rossini Abertura Guilherme Tell, Solo: Compassos 1 a 48  
 Brahms: Concerto para Piano n° 2, Mov. 3: Compassos 1 a 25  
 Brahms: Concerto para Piano n° 2, Mov. 3: Do compasso 71 ao final do movimento  
 Tchaikovsky: O lago dos cisnes, N° 4 - cena, solo: 3 compassos antes de 6 até o fim.

**CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO**

**Peças de confronto**

Haydn: Concerto em Dó maior ou Ré maior, completo com cadências  
 Schumann: Primeiro movimento completo com cadências

**Excertos orquestrais**

Beethoven: Sinfonia N° 5, Mov. 2: Compassos 1 a 10  
 Beethoven: Sinfonia N° 5, Mov. 2: De 21 compassos depois de A até 19 compassos antes de B  
 Beethoven: Sinfonia N° 5, Mov. 2: De 21 compassos depois de B até 29 compassos depois de B  
 Strauss: Don Juan - As primeiras duas páginas  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 1: De 2 a 3  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 1: De 4 a 6  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 2: De 14 até 8 compassos depois de 17  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 3: De 6 compassos depois de 8 até 12 compassos antes de 9  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 3: De 10 compassos antes de 15 a 17  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 3: De 20 a 24  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 5: De 1 a 13 compassos depois de 4  
 Mahler: Sinfonia N° 5, Mov. 5: De 8 compassos depois de 6 a 14 compassos depois de 7

**CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO**

**Peças de confronto**

Dittersdorf: Concerto em Mi maior - completo com cadências de Grueber  
 Bottesini: Concerto em si menor, Mov. 1 completo com cadência

**Excertos orquestrais**

Beethoven: Sinfonia N° 5, Mov. 3: Compassos 1 a 77  
 Beethoven: Sinfonia N° 5, Mov. 3: Compassos 140 a 214  
 Beethoven: Sinfonia N° 9, Mov. 4, recitativo e tema  
 Mozart: Sinfonia N° 40, Mov. 1: compassos 115 a 138  
 Mozart: Sinfonia N° 40, Mov. 1: compassos 191 a 225  
 Schubert: Sinfonia N° 9 "A Grande", Mov. 3: Compassos 1 a 55  
 Schubert: Sinfonia N° 9 "A Grande", Mov. 3: Compassos 105 a 150  
 Smetana: Abertura A Noiva Vendida: Compassos 1 a 14  
 Smetana: Abertura A Noiva Vendida: Compassos 73 a 104  
 Villa-Lobos: Bachianas Brasileiras N° 9, compassos 97 a 108  
 Verdi: Otello, 4º Ato - Soli: Letra U até 7 compassos após letra X

**CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ**

**Peças de confronto**

Mozart: Concerto - completo com cadências  
 R. Strauss: Concerto - 1º movimento com cadência

**Excertos Orquestrais** (partes de 1ª oboé)

Brahms: Concerto para Violino - Mov. 2 (completo)  
 Rossini: Abertura La Scala di Seta (completa)  
 Bach: Ich habe genug - Cantata BWV82: N° 1 - Ária  
 Bach: Ich habe genug - Cantata BWV82: N° 5 - Ária  
 Ravel: Le Tombeau de Couperin (completo)  
 Strauss: Don Juan: Do início até 6 compassos depois de C  
 Strauss: Don Juan: De 9 compassos antes de H até K  
 Strauss: Don Juan: Do solo depois de L até 13 compassos antes de Q  
 Strauss: Don Juan: De 5 compassos antes de R a S  
 Ravel: Daphnis et Chloé, Balé Completo - de 2 a 3  
 Stravinsky: Sinfonia dos Salmos, Mov. 1: Compassos 1 a 9  
 Stravinsky: Sinfonia dos Salmos, Mov. 2: Compassos 1 a 10  
 Stravinsky: Sinfonia dos Salmos, Mov. 3: de 4 a 12

**CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA**

**Peças de confronto**

Mozart: Concerto em La maior, completo com cadências  
 Nielsen: Concerto para clarineta, Mov. 1 com cadências  
 Excertos Sinfônicos (partes de 1ª clarineta):  
 Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão - Scherzo, completo.  
 Mendelssohn: Sinfonia N° 3, Mov. 2: início até um compasso antes de letra B  
 Beethoven: Sinfonia n° 6, Mov. 1: 2 compassos antes de K até o fim  
 Beethoven: Sinfonia n° 6, Mov. 2: um compasso antes de D até G  
 Brahms: Sinfonia n° 3, Mov. 2: início até letra B  
 Rimsky Korsakov: Capricho Espanhol, Mov. 1: um compasso antes de A até o fim

Rimsky Korsakov: Capricho Espanhol, Mov. 3: onze compassos depois de K até o fim  
 Rachaninov: Sinfonia N° 2, Mov. 3, 6 compassos antes de 46 até 5 compassos após 48  
 Kodaly: Danças de galanta, 30 a 65

Sibelius Sinfonia N° 1 - Scherzo: 6 depois de E a 6 depois de G  
 Stravinsky: Suite Pássaro de Fogo (1919), Variação (completa)

**CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCUSSÃO - SOLISTA I - PERCUSSÃO**

**Peças de confronto**

Caixa-Clara  
 Delécluse: Test-Claire, pour caisse claire  
 Delécluse: Douze Etudes pour Caisse Claire, Etude N° 1

**Excertos orquestrais**

**1) Caixa-clara**

Korsakov: Scheherazade  
 Bartok: Concerto para orquestra - Mov. 2  
 Rossini: La Gazza Ladra - Abertura

**2) Triângulo**

Liszt: Concerto para piano N° 1, em Mi bemol maior  
 Gomes: Il Guarany - Abertura

**3) Pandeiro**

Tchaikovsky: O Quebra Nozes - Suite (Trepak)  
 Bizet: Suite Carmen N° 1 - Aragonaise  
 Bizet: Suite Carmen N° 2 - Habanera e Danse Bohème

**4) Gran Cassa**

Mahler: Sinfonia N° 3  
 a) Do início ao 3  
 b) De 6 compassos depois de 32 a 33

**5) Pratos a2**

Moussorgsky: Uma Noite do Monte Calvo  
 Tchaikovsky: Romeu e Julieta

Rachmaninov: Concerto para piano N° 2

**6) Xilofone**

Gershwin: Porgy & Bess - Abertura  
 Kabalevsky: Os Comediantes  
 a) Mov. 1: Prólogo  
 b) Mov. 2: Galope

**7) Glockenspiel**

Dukas: O Aprendiz de Feiticeiro  
 a) De 17 a 20  
 b) De 22 a 24  
 c) 26

Stravinsky: Petrouchka - Suite de Balé (1911)

**8) Reco-reco**

Villa-lobos: Bachianas Brasileiras N° 2 - Mov. 4: Tocata "O Trenzinho do Caipira"  
 3. A prova prática será avaliada pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, nomeada pela Portaria n° 79817 de 15/05/2013, que observará os critérios de técnica instrumental; fraseado, dinâmica, articulação, afinação e estilo interpretativo.

**VI - DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

- As partes dos excertos sinfônicos serão fornecidas pelo arquivo musical da OSMC, mediante a solicitação do servidor, não sendo permitida a utilização de qualquer outro material de edição diferente do fornecido pelo arquivo da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.
- Na realização da prova prática será preservada a identidade do servidor para garantir a imparcialidade e impessoalidade no julgamento.
- O servidor deverá comparecer ao local destinado à realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, portando o seu instrumento de execução.
- Será excluído do Processo Seletivo o servidor que:
  - Chegar ao local de prova após o horário fixado para o início da mesma ou em local diferente do designado;
  - Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
  - A execução da prova prática poderá ser gravada.

**VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES**

- O prazo para interposição dos recursos será igual ao total de pontos obtidos na prova prática, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os pontos obtidos nos seguintes critérios:
  - Técnica instrumental: 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;
  - Fraseado/Dinâmica/Articulação e Afinação: 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;
  - Estilo interpretativo: 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- Será considerado classificado o servidor que atingir nota final superior a 80 (oitenta) pontos.
- A classificação dos servidores aprovados será feita por ordem decrescente de nota final, dentro de cada cargo e, em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:
  - estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
  - tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo;
  - maior idade.
- A classificação final será divulgada por meio do Diário Oficial do Município.

**VIII - DOS RECURSOS**

- O prazo para interposição dos recursos será de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, do resultado da prova prática.
- Os recursos deverão ser entregues, exclusivamente, na sede da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, endereçados ao Secretário Municipal de Cultura e deverão conter os seguintes elementos:
  - Identificação do servidor com nome, matrícula, cargo/especialidade/posição, telefone para contato e assinatura;
  - Fundamentação, expressa em termos claros e objetivos, apontando as circunstâncias que o justifiquem.
- Somente o servidor da Orquestra pode recorrer da sua nota final.
- O recurso só será provido quando o processo seletivo:
  - Não tiver sido executado na forma prevista neste edital;
  - Tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos.
- No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo servidor.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, até a data de abertura das inscrições para o Processo Seletivo.

3. Todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade do servidor o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Gestão de Carreira da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Protocolado: nº 14/10/6166 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo. Referência: Pregão Eletrônico nº 255/14 Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de infraestrutura*  
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 27.445,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) a favor da empresa Vitor Miguel Magalhães Correa - ME**, referente ao lote 01, itens 1, 3 e 7; lote 02, itens 9, 11 e 15 e lote 03, itens 17 e 23 da Ata 415/14. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**

Secretário Mun Des Econ, Social E De Turismo - Presidente do Fundo de Apoio ao Turismo FATUR

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Protocolado: nº 2013/10/37403 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo. Referência: Pregão Eletrônico nº 42/14 Objeto: Registro de Preço para fornecimento de alimentos preparados de lanches e marmitex, serviços de bufê e locação de infraestrutura para bufê para realização de eventos e reunião.*

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 30.033,00** (trinta mil e trinta e três reais), a favor da Empresa **J.L.M. GARCIA & CIA LTDA - ME**, referente ao item 4 da ata 102/14. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**

Secretário Mun Des Econ, Social E De Turismo - Presidente do Fundo de Apoio ao Turismo FATUR

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 12/2014

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna de conhecimento público, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 12/2014** às Instituições Filantrópicas e/ou Profissionais, localizadas neste município, para a Cogestão de Centros de Educação Infantil - CEI.

O presente instrumento tem por finalidade a Seleção de Instituições Filantrópicas, Profissionais e/ou Comunitárias de natureza privada, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos legalmente constituídas que atuam na Educação Infantil e tenham interesse em firmar convênio com a Administração Pública Municipal para gestão do CEI de acordo com a Lei Municipal nº12.884/2007 que cria o Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil PAEEI, regulamentada pelo Decreto nº 15.947/2007 e suas alterações no Decreto 17.523/2012.

Este instrumento está sob a égide da Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 em especial nos artigos 53 e 54, Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a Seleção de Instituição Filantrópica e/ou Profissionais e grupos comunitários sem fins lucrativos, legalmente constituídos interessada em firmar com a Administração Municipal de Campinas/Secretaria Municipal de Educação Termo de Convênio para a Cogestão de prédios públicos denominados Centros de Educação Infantil - CEIs, com o objetivo de atender crianças de zero a cinco anos e onze meses na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

1.2. A seleção será composta em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa correspondente a Qualificação Técnica e a 2º Etapa correspondente a Qualificação Jurídica.

1.3. As Instituições Filantrópicas e/ou Profissionais, localizadas neste município poderão se candidatar para a Cogestão de mais de 01(um) Centro de Educação Infantil - CEI.

1.3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

#### · Anexo I

o Lista dos Centros de Educação Infantil - CEIs disponíveis para formalizar Termo de Convênio.

#### · Anexo II

o Composição de salas e turmas dos Centros de Educação Infantil - CEIs disponíveis para formalizar Termo de Convênio.

#### · Anexo III

o Quadro demonstrativo do número mínimo de profissionais necessários à execução do objeto.

#### · Anexo IV

o Descrição de cargos.

#### · Anexo V

o Habilitação necessária dos profissionais.

#### · Anexo VI

o Modelo de Plano de trabalho (Anexos A,B,C)

#### · Anexo VII

o Minuta do Termo de Convênio.

#### · Anexo VIII

o Planilha modelo do Plano de Aplicação.

#### · Anexo IX

o Planilha modelo do Cronograma Financeiro.

#### · Anexo X

o Modelo - Regulamento de Compras.

#### · Anexo XI

o Modelo - Processo de Seleção de Pessoal.

#### · Anexo XII

o Modelo - Declaração de Vínculo Empregatício.

#### · Anexo XIII

o Modelo - Declaração de Conta Bancária.

#### · Anexo XIV

o Modelo - Declaração de ausência de CMAS

#### · Anexo XV

o Modelo - Declaração de responsáveis Financeiro e Pedagógico pelo Convênio.

#### · Anexo XVI

o Modelo - Declaração de que os membros de diretoria da Instituição não são remunerados pelo Convênio.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Processo de Seleção as Instituições Filantrópicas, Profissionais e/ou Comunitárias de natureza privada, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos e que tenham em seus Estatutos:

2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2.1.2. A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

2.1.3. A previsão de que, em caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Instituição extinta;

2.1.4. Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela Instituição, que determinarão, no mínimo:

2.1.4.1. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.1.4.2. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Instituição, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

2.1.5. As Instituições devem conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações dispostas no Credenciamento e para a fase de apresentação dos documentos exigidos.

2.1.6. Não será exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, de bens e/ou serviços.

2.1.7. Atestar por meio de documentação: a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, b) experiência prévia de 3 (três) anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

### 3. DA VEDAÇÃO

3.1. É vedada a participação de:

3.1.1. Instituição sem fins lucrativos que tenham sido declaradas inidôneas e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

3.1.2. Instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural (de acordo com a proibição prevista no inciso II, art. 71 da LDBEN nº 9394/96) ou com finalidade e atividade não se relacionem com este Edital e seus anexos;

3.1.3. Instituições sem fins lucrativos que tenham como dirigente:

3.1.3.1. Agente político dos Poderes Municipal, Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

3.1.3.2. Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até 2º grau;

**Definição de dirigente:** indivíduo que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e que detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os presidentes e seus respectivos procuradores legais.

### 4. DOS DOCUMENTOS

4.1. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:

#### **Envelope 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

*Nome do Centro de Educação Infantil - CEI pretendido:*

*Nome da Instituição proponente (Anexo I):*

*CNPJ:*

*Nome do responsável pela proposta:*

4.1.1. Plano de Trabalho em consonância com as orientações e diretrizes da SME e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, que passa a fazer parte integrante deste Edital (**Anexo VI**);

4.1.2. Comprovação de possuir, em seu quadro de funcionários, responsável técnico e pessoal habilitado que assegure regularidade na prestação do serviço a ser oferecido;

4.1.3. Balanço Financeiro do ano de 2013 e o Balancete dos 4 (quatro) primeiros bimestres do ano anterior devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da Instituição;

4.1.4. Regulamento de compras, em consonância com as orientações da SME, descrevendo os procedimentos, dentre eles os 03 (três) orçamentos para a compra de produtos e contratação de serviços com os recursos públicos, observando os princípios da administração pública, conforme modelo fornecido (**Anexo X**);

4.1.5. Relação nominal dos funcionários (exigido pela Administração Pública), informando suas respectivas funções e cópia legível dos certificados de conclusão que demonstrem a habilitação necessária Relação nominal dos funcionários (exigido pela Administração Pública), informando suas respectivas funções e cópia legível dos certificados de conclusão que demonstrem a habilitação necessária.

4.1.5.1. A habilitação exigida consta no **Anexo V** deste edital.

4.1.5.2. Plano de Aplicação Financeira, com custos abertos, **Anexo VIII**, considerando:

4.1.5.2.1. Categoria 01: Despesa anual com Recursos Humanos;

4.1.5.2.2. Salários por cargo (mensal), considerando descrição por cargos e salários e respectivas referências salariais compatíveis com o valor de mercado da região;

4.1.5.2.3. Categoria 02: Despesa anual com Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários e outros;

4.1.5.2.3.1. Encargos Sociais e Trabalhistas, incidentes por mês e por cargo;

4.1.5.2.3.2. Benefícios incidentes por mês e por cargo, conforme convenções Sindi-

cais de filiação de classe (necessário mencionar o sindicato);  
4.1.5.2.4. Categoria 03: Despesa anual com Materiais Pedagógicos e Formação Pedagógica dos profissionais;

4.1.5.2.5. Categoria 04: Despesa anual com Serviços e Outros;  
4.1.5.2.6. Categoria 05: Despesa anual com Bens Permanentes (durabilidade superior a 02 anos), sabendo que:

4.1.5.2.6.1. Mobiliário: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;

4.1.5.2.6.2. Brinquedos: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;

4.1.5.2.6.3. Informática: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;

4.1.5.2.6.4. Eletroeletrônicos: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;

4.1.5.2.7. Categoria 06: Despesa anual com Manutenção Predial:

4.1.5.2.7.1. Pintura: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);

4.1.5.2.7.2. Hidráulica: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);

4.1.5.2.7.3. Elétrica: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);

4.1.5.2.7.4. Alvenaria: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);

4.1.6. Cronograma de desembolso Financeiro:

4.1.6.1. Desmembrar os recursos financeiros atribuídos ao convênio em parcelas trimestrais iguais, considerando como período de 01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2016;

4.2. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:

**Envelope 01: QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

Nome do Centro de Educação Infantil - CEI pretendido:

Nome da Instituição proponente (Anexo I):

CNPJ:

Nome do responsável pela proposta:

Endereço e Telefone:

4.2.1. Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei, contendo:

4.2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.2.1.2. Constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

4.2.1.3. Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.2.2. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;

4.2.3. Cópia legível do CNPJ da instituição que conste demonstrado no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo;

4.2.4. Cópia legível da ata de constituição da instituição;

4.2.5. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

4.2.6. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.2.7. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2.8. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS;

4.2.9. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;

4.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.11. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

4.2.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

4.2.13. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;

4.2.14. Certificado de Registro Cadastral - CRC realizado junto ao Município;

4.2.15. Comprovante de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;

4.2.16. Certidão Criminal Negativa, referente ao (a) Presidente ou representante legal e seus dirigentes expedida pela vara de execuções penais;

4.2.17. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e CPF do presidente ou representante legal da entidade;

4.2.18. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, com endereço completo (Rua, Bairro, CEP, Condomínio, Apartamento,...), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos membros.

## 5. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO

5.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob a dotação:

07.120.12.365.4009.4188.339039.01.210.000

07.120.12.365.1013.1084.339039.01.210.000

5.2. O recurso financeiro a ser repassado através de Termo de Convênio será calculado com base no número de crianças, seguindo a faixa etária e o horário de atendimento parcial e/ou integral.

5.3. O número de matrículas por sala deverá estar de acordo com o descrito no Anexo II.

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão entregar os 02 (dois) envelopes lacrados, contendo a documentação exigida no subitem 4.1. e 4.2;

6.2. Em havendo o interesse em concorrer para a Cogestão de mais de um Centro de Educação Infantil - CEI, A Instituição deverá apresentar um envelope para cada Unidade;

6.3. Os envelopes deverão ser entregues no período de 24.11.2014 a 28.11.2014 no horário de 08h às 16:30h, na Coordenadoria de Educação Básica / Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal da Educação - SME;

6.4. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários;

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Apresentação de todos os itens do Plano de Trabalho, conforme **Anexo VI**;

7.2. Clareza e coerência da proposta apresentada;

7.3. Organização de espaços e tempos conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, além dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil do MEC

7.4. Organização das ações de formação continuada, por meio da garantia de espaços e tempos com finalidade formativa e a articulação dos temas da formação com a proposta pedagógica;

7.5. Organização da gestão escolar, tendo como princípio a gestão democrática e participativa e os coletivos que compõem a comunidade escolar;

7.6. Composição de jornada dos profissionais que contemplem as necessidades formativas, de planejamento e avaliação;

7.7. Organização do processo de seleção do quadro de recursos humanos.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Convênio, a Instituição interessada estará demonstrando aceitar integralmente às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;

8.1.1. A SME disponibilizará a relação dos interessados em participar do processo de credenciamento em seu site [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) em 02/12/2014.

8.1.2. O julgamento das propostas ocorrerá em 02 (duas) etapas:

8.1.2.1. 1ª Etapa: Qualificação Técnica;

8.1.2.2. 2ª Etapa: Qualificação Jurídica;

8.1.2.2.1. Somente prosseguirá para a 2ª Etapa, as Instituições que tiverem sua Qualificação Técnica Aprovada.

8.1.2.3. A divulgação das entidades selecionadas ocorrerá em 12/12/2014, em seu site [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br);

8.1.2.4. Serão consideradas aptas para a cogestão do CEI aquelas que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Plano de Trabalho;

8.1.2.5. Será desclassificada a Instituição que obtiver, em qualquer dos itens do Plano de Trabalho, pontuação menor que 33%, ainda que, na soma geral, obtenha pontuação total maior ou igual a 50%;

8.1.2.6. A escolhida será a que, entre as classificadas, obtiver a maior pontuação geral;

8.1.2.7. Em caso de empate a comissão julgadora, decidirá a partir dos seguintes critérios:

8.1.2.7.1. Em primeiro lugar, a Instituição que obtiver maior pontuação no item Plano de Trabalho;

8.1.2.7.2. No caso de prevalência do empate será dada preferência para a Instituição que já possui experiência anterior junto a Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, mediante certificação da qualidade do atendimento emitida pela Coordenadoria de Educação Básica/NAED's.

8.1.2.8. Em caso de desistência, a selecionada será aquela classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

8.1.2.9. Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso de 12/12/2014 até às 16h do dia 16/12/2014, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no dia 19/12/2014.

8.1.2.10. O recurso deverá ser expresso e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço, telefone para contato, data da entrega do Plano de Trabalho e assinatura do responsável legal;

8.1.2.11. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

8.1.2.12. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no 19/12/2014.

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Órgão colegiado da administração pública designado para processar e julgar o presente chamamento público, composto pelos membros:

9.1.1. Lillian Aparecida Correia de Melo - Representante Regional Noroeste;

9.1.2. Angela Simone Faquini Costa - Representante Regional Leste;

9.1.3. Airton Manoel dos Santos - Supervisor Educacional - NAED Noroeste;

9.1.4. Lindaurea de Souza Câmara - Supervisora Educacional/CEB/Convênios;

9.1.5. Glaine Teresinha Chapoval - Supervisora Educacional - NAED Noroeste;

9.1.6. Débora Barbosa Sanchez - Supervisora Educacional - NAED Sudoeste;

9.1.7. Margarete Savassa Daniel Montanhanur - Coordenadora Pedagógica CEB;

9.1.8. Mônica Alessandra Vasconcelos Caramel - Coordenadora de Convênios/SME;

9.1.9. Antônio Donizete Leal - Supervisora Educacional - NAED Norte;

9.1.10. Márcia Gomes Gregório - Supervisora Educacional - NAED Sul.

## 10. DO CONVÊNIO

10.1. A celebração do Termo de Convênio objetiva o atendimento à crianças de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica;

10.2. A vigência do ajuste será de 01/02/2015 a 31/01/2016, podendo ser prorrogado por até 60 meses (Lei nº 8.666/93), a critério da Administração Pública;

10.3. Procedida à habilitação, a Secretaria Municipal da Educação - SME convocará para firmar convênio as Instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento, conforme demanda, recursos orçamentários e Centros de Educação Infantil - CEIs disponíveis;

10.4. O valor estimado para cada Termo de Convênio não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas;

10.5. Qualquer alteração no Termo de Convênio deverá ser precedida de Termo Aditivo, mediante aprovação do novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira em consonância com o Plano de Trabalho já aprovado;

10.6. As instituições que forem habilitadas para formalizarem Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Campinas deverão manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem convênio, bem como durante todo o período de execução do convênio eventualmente firmado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Município, através da Secretária Municipal da Educação, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

11.2. Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo;

11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de divulgação dos resultados de classificação final, após recurso;

11.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93;

11.5. Será facultada a Comissão de seleção, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão;

11.6. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação;

11.7. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal da Educação, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio;

11.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem

como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93;

11.9. Os convênios que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), <portal da transparência>;

11.10. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas;

11.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

11.12. Os Envelopes de Qualificação Técnica e Qualificação Jurídica, bem como pedidos de informações ou solicitações de esclarecimentos, deverão ser PROTOCOLADOS na Coordenadoria de Educação Básica - CEB, da Secretária Municipal da Educação - SME, localizado a Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas - CEP: 13.060-924 - 9º andar, sala 07 telefones de contato (19) 2116.0453 / 2116-0967 ou e-mail: [sme.ceb@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.ceb@campinas.sp.gov.br);

11.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas;

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### CRONOGRAMA - EDITAL Nº 12/2014

ENTREGA DE ENVELOPES	24/12/2014 A 28/12/2014
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS	02/02/2014
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	01/12/2014 A 10/12/2014
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	12/12/2014
PRAZO PARA RECURSO	12/12/2014 A 16/12/2014
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	19/12/2014

#### ANEXO I

##### LISTA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIS DISPONÍVEIS PARA FORMALIZAR TERMO DE CONVÊNIO.

ITEM	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO
1	NAVE MÃE - PARQUE DAS INDÚSTRIAS - DRA. ZILDA ARNS	RUA: NEHME ANTÔNIO HADDAD, 375
2	NAVE MÃE - NOVO MUNDO - WANDIR J. DA COSTA DIAS	RUA: TENENTE MOACYR BRILHANTE, S/Nº
3	NAVE MÃE - PQ. UNIV. DE VIRACOPOS - PROF. PIERRE WEIL	RUA: MONICA SILVEIRA PISANI, 185
4	NAVE MÃE JARDIM BASSOLI	RUA: 9, S/Nº
5	NAVE MÃE JARDIM CAMPOS ELISIOS	AVENIDA: PAULO PROVENZA SOBRINHO, S/Nº
6	NAVE MÃE JARDIM IBIRAPUERA	RUA: JORNALISTA MARCO ANTONIO QUINTAS X RUA 13
7	NAVE MÃE VILA ESPERANÇA	RUA: ANDRÉ GABOIS, S/Nº
8	NAVE MÃE GLEBA B	RUA: JOÃO CANEAS, S/Nº
9	NAVE MÃE SAN MARTIN	RUA: JOSÉ SEDANO, S/Nº
10	NAVE MÃE PORTO SEGURO	RUA: 10 X RUA 08 X RUA 11
11	NAVE MÃE JARDIM SÃO JOSÉ	RUA: BELMIRO COSTA, S/Nº

#### ANEXO II

##### COMPOSIÇÃO DE SALAS E TURMAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIS DISPONÍVEIS PARA FORMALIZAR TERMO DE CONVÊNIO.

ENTIDADE	AG I INTE-GRAL	AG II INTE-GRAL	AG III PAR-CIAL	TOTAL ALUNOS
NAVE MÃE - PARQUE DAS INDÚSTRIAS - DRA. ZILDA ARNS	56	150	240	446
NAVE MÃE - NOVO MUNDO - WANDIR J. DA COSTA DIAS	56	120	300	476
NAVE MÃE - PQ. UNIV. DE VIRACOPOS - PROF. PIERRE WEIL	84	150	180	414
NAVE MÃE JARDIM BASSOLI	56	90	120	266
NAVE MÃE JARDIM CAMPOS ELISIOS	56	90	120	266
NAVE MÃE JARDIM IBIRAPUERA	56	90	120	266
NAVE MÃE VILA ESPERANÇA	56	90	120	266
NAVE MÃE GLEBA B	84	120	120	324
NAVE MÃE SAN MARTIN	84	120	120	324

#### ANEXO III

##### QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

Nº	CARGO	CH SEMANAL
1	DIRETOR EDUCACIONAL	40 H
1	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40 H
1	VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	40 H
1	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	22 H
----	**PROFESSOR (CONFORME INFORMAÇÃO ABAIXO)	----
----	**MONITOR (CONFORME INFORMAÇÃO ABAIXO)	40 H
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 H
4	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	40 H
1	COZINHEIRO (A)	40 H
3	AJUDANTE DE COZINHA	40 H
1	PORTEIRO	40 H

Todas as Unidades Municipais de Educação Infantil, organizadas como CEIs - Naves Mãe, devem contar com um (01) Professor habilitado em cada turma de crianças, e devem estar vinculados a um Sindicato da Classe. Os monitores de Educação Infantil obedecem aos seguintes módulos:

- Um monitor para cada grupo de 6 a 8 crianças no Agrupamento I;
- Um monitor para cada grupo de 12 a 14 crianças no Agrupamento II
- Indicamos a possibilidade de contratação de um monitor volante para cada duas turmas de AGIII parcial

Devem também contratar um (1) Professor com formação em Educação Especial com carga horária de pelo menos vinte e duas (22) horas e Cuidador, se após análise da Supervisão Educacional do NAED, em conjunto com a CEB for constatada a necessidade.

#### ANEXO IV DESCRICAÇÃO CARGOS:

<b>DIRETOR EDUCACIONAL</b>	PLANEJAM E AVALIAM ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIAM RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGEM COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
<b>VICE-DIRETOR EDUCACIONAL</b>	PLANEJAM E AVALIAM ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIAM RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGEM COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
<b>COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO</b>	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO: IMPLEMENTAM, AVALIAM, COORDENAM E PLANEJAM O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, APLICANDO METODOLOGIAS E TÉCNICAS PARA FACILITAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. VIABILIZAM O TRABALHO COLETIVO, CRIANDO E ORGANIZANDO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, FACILITANDO O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E AS ASSOCIAÇÕES A ELA VINCULADAS.
<b>PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	ACOMPANHAM O ALUNO NA SALA DE AULA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR REGENTE, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA, ENCAMINHA O ALUNO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (SRM) DA SME; COLABORA COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA UE; PARTICIPA DE REUNIÕES MENSIAIS COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ALUNO NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; VIABILIZA AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM O ALUNO FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; APONTA, SUGERE RECURSOS E ADAPTA MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ATENDE DE FORMA DOMICILIAR, QUANDO NECESSÁRIO, O PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. <b>PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:</b> CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.
<b>PROFESSOR</b>	PROMOVEM EDUCAÇÃO E A RELAÇÃO ENSINO-APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS; CUIDAM DE ALUNOS; PLANEJAM A PRÁTICA EDUCACIONAL E AVALIAM AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. ORGANIZAM ATIVIDADES; PESQUISAM; INTERAGEM COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE E REALIZAM TAREFAS ADMINISTRATIVAS.
<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	ENSINAM E CUIDAM DE ALUNOS NA FAIXA DE ZERO A SEIS ANOS; CUIDAM DE BEBÊS E CRIANÇAS, A PARTIR DE OBJETIVOS ESTABELECIDOS POR INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS OU RESPONSÁVEIS DIRETOS, ZELANDO PELO BEM-ESTAR, SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER DA PESSOA ASSISTIDA.
<b>COZINHEIRA OU MERENDEIRA</b>	ORGANIZAM E SUPERVISIONAM SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PRÉPARO, O PRÉPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS.
<b>AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA</b>	AUXILIAM OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PRÉPARO, PRÉPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAM A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAM EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
<b>PORTEIRO, GUARDA, ZELADOR</b>	FISCALIZAM A GUARDA DO PATRIMÔNIO E EXERCEM A OBSERVAÇÃO DE FÁBRICAS, ARMAZENS, RESIDÊNCIAS, ESTACIONAMENTOS, EDIFÍCIOS PÚBLICOS, PRIVADOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS, PERCORRENDO-OS SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAM FLUXO DE PESSOAS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO-AS PARA OS LUGARES DESEJADOS; ACOMPANHAM PESSOAS E MERCADORIAS; FAZEM MANUTENÇÕES SIMPLES NOS LOCAIS DE TRABALHO.
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	EXECUTAM SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDEM PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA E OS ALUNOS; TRATAM DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.
<b>SERVEnte DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS</b>	EXECUTAM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA. CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

#### ANEXO V

##### HABILITAÇÃO NECESSÁRIA DOS PROFISSIONAIS

<b>DIRETOR EDUCACIONAL:</b> PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
<b>VICE-DIRETOR EDUCACIONAL:</b> PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
<b>COORDENADOR / ORIENTADOR PEDAGÓGICO:</b> PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:</b> PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01, DE 15/05/2006, OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, DOIS ANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
<b>PROFESSORES:</b> DOCENTES COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OU NORMAL SUPERIOR, HABILITADOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, E, PARA ESTA ÚLTIMA, ESTÃO RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 15/05/2006, QUE EM SEU ARTIGO 10 DISPÕE: "AS HABILITAÇÕES EM CURSO DE PEDAGOGIA ATUALMENTE EXISTENTES ENTRAÇÃO EM REGIME DE EXTINÇÃO A PARTIR DO PERÍODO LETIVO SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO".
<b>MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL:</b> PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO.

#### ANEXO VI

##### MODELO DE PLANO DE TRABALHO (ANEXOS A, B, C).

##### 1. Dados cadastrais

##### 1.1. Instituição Proponente (Mantenedora):

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- CEP:
- Bairro:
- Telefone:
- Endereço eletrônico

##### 1.2 Identificação da Diretoria

- Presidente:
- CPF

RG:  
b) Vice-Presidente:  
CPF  
RG:  
c) 1º Secretário:  
CPF  
RG:  
d) 2º Secretário:  
CPF  
RG:  
e) 1º Tesoureiro:  
CPF  
RG:  
f) 2º Tesoureiro:  
CPF  
RG:

**1.2.1 Cópia da Ata de Eleição da Diretoria da Instituição****1.3. Cópia do Estatuto Social da Instituição****1.4. Identificação da Unidade Educacional**

- a) Nome da Unidade Educacional:  
b) Número da Portaria de autorização de funcionamento  
c) Endereço  
d) CEP  
e) Telefone  
f) Endereço eletrônico

**1.4.1. Identificação do Pedagogo responsável pela Unidade Educacional:**

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:  
Cargo:

**1.4.2. Identificação do responsável financeiro da Unidade Educacional:**

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:  
Cargo:

**2. Descrição do projeto**

As informações e conceitos aqui apresentados devem estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com os parâmetros de qualidade para a educação infantil, indicadores de qualidade para a educação infantil, bem como as diretrizes curriculares municipais.

**2.1. Diagnóstico da realidade**

Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere.

**2.2. Concepção de criança, de infância e de creche/pré-escola.****2.3. Princípios norteadores do trabalho com as crianças.****2.4. Objetivos específicos.****2.5. Organização do trabalho pedagógico nos agrupamentos, integrando os espaços e os tempos.****2.6. Descrição do processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança**

O processo de avaliação não deve considerar apenas o desenvolvimento das crianças, como também a forma como a unidade organiza o trabalho (individual e coletivamente), considerando todo o processo pedagógico nos diferentes tempos e espaços educativos e considerando as interações com as famílias, da criança com seus pares, com os adultos e a especificidade das crianças deficientes.

**2.7. Descrição do plano de trabalho da equipe gestora da Unidade Educacional**

Explicitar os propósitos/ princípios de gestão participativa e democrática, nos quais a equipe se fundamenta para propor estratégias e ações para a gestão dos processos administrativos e pedagógicos da Instituição, e como possibilitará aos coletivos presentes na escola, espaços e tempos para a efetiva participação no planejamento e desenvolvimento das metas para a melhoria contínua do atendimento educacional das crianças.

**2.8. Apresentação de quadro de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas, bem como a descrição detalhada de atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das metas de acordo com o quadro de indicadores de qualidade na Educação Infantil que segue abaixo. (ANEXO A)****3. Organização do Atendimento da Unidade Educacional (ANEXO B)**

3.1 Apresentar quadro síntese, contendo:

- 3.1.1 Crianças atendidas por agrupamento.  
3.1.2 Tipo de atendimento: Integral e/ou parcial.  
3.1.3 Número de turmas e capacidade de atendimento das turmas.  
3.1.4 Total de crianças atendidas.

**4. Perfil dos recursos humanos a serem contratados (Conforme ANEXO C)**

- 4.1. Critérios de seleção do quadro de recursos humanos.  
4.2. Quadro referente aos recursos humanos especificando funções, habilitação e níveis de escolaridade de todos os profissionais da Unidade Educacional.  
4.2.1. Cópias da comprovação de habilitação e escolaridade dos profissionais.

**5. Quadro síntese com a descrição do agrupamento atendido, número de crianças, de professores e monitores infantis por turma e período de atendimento.****6. Descrição dos processos de gestão democrática e participação da comunidade escolar**

Explicitar as ações e estratégias que envolvam a participação efetiva da comunidade no desenvolvimento do projeto pedagógico, e no acompanhamento e avaliação das ações que efetivam as metas estabelecidas.

**7. Descrição do horário de trabalho dos profissionais, especificando os tempos pedagógicos, a formação continuada e reuniões semanais (ANEXO D)****8. Descrição da formação continuada dos profissionais.**

Indicar os temas de interesse para formação continuada, por categoria/segmento, justificando a pertinência para o desenvolvimento do trabalho pedagógico da instituição.  
**8.1. Organização de reuniões pedagógicas semanais.**  
A organização metodológica e os temas a serem tratados nas reuniões devem estabelecer uma relação com as necessidades formativas apontadas para o planejamento, a execução e avaliação do trabalho pedagógico, as metas elencadas no quadro de metas e o trabalho cotidiano realizado pela escola.

**8.2. Organização de cursos, palestras, ou grupos de estudo.****8.3. Organização de reuniões para avaliação dos indicadores qualitativos e quantitativos para execução das metas.**

As reuniões para avaliação das metas devem ter periodicidade trimestral com a participação do coletivo da escola e comunidade escolar.

**9. Avaliação**

A avaliação pressupõe compromisso com o que foi planejado e executado, sendo fundamental para o aperfeiçoamento e a promoção da qualidade no atendimento às crianças e também como requisito de avaliação da conveniência por parte da SME. Neste caso, apresentar o como os processos serão avaliados.

**9.1 Avaliação do Projeto Pedagógico****9.1.2 Avaliação do Plano de trabalho****9.1.3 Avaliação do quadro de metas****ANEXO A - INDICADORES DE QUALIDADE / QUADRO DE METAS**

DIMENSÃO A SER AVALIADA	METAS E/OU OBJETIVOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS
<b>1. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL</b>			
<b>INDICADOR 1.1. PROPOSTA PEDAGÓGICA CONSOLIDADA</b>			
<b>INDICADOR 1.2. PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.</b>			
<b>INDICADOR 1.3. REGISTRO DA PRÁTICA EDUCATIVA</b>			
<b>2. MULTIPLICIDADE DE EXPERIÊNCIAS E LINGUAGENS</b>			
<b>INDICADOR 2.1. CRIANÇAS CONSTRUINDO SUA AUTONOMIA</b>			
<b>INDICADOR 2.2. CRIANÇAS RELACIONANDO-SE COM O AMBIENTE NATURAL E SOCIAL</b>			
<b>INDICADOR 2.3. CRIANÇAS TENDO EXPERIÊNCIAS AGRADÁVEIS E SAUDÁVEIS COM O PRÓPRIO CORPO</b>			
<b>INDICADOR 2.4. CRIANÇAS EXPRESSANDO-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS PLÁSTICAS, SIMBÓLICAS, MUSICAIS E CORPORAIS</b>			
<b>INDICADOR 2.5. CRIANÇAS TENDO EXPERIÊNCIAS AGRADÁVEIS, VARIADAS E ESTIMULANTES COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA</b>			
<b>INDICADOR 2.6. CRIANÇAS RECONHECENDO SUAS IDENTIDADES E VALORIZANDO AS DIFERENÇAS E A COOPERAÇÃO</b>			
<b>3: INTERAÇÕES</b>			
<b>INDICADOR 3.1. RESPEITO À DIGNIDADE DAS CRIANÇAS</b>			
<b>INDICADOR 3.2. RESPEITO AO RITMO DAS CRIANÇAS</b>			
<b>INDICADOR 3.3. RESPEITO À IDENTIDADE, DESEJOS E INTERESSES DAS CRIANÇAS</b>			
<b>INDICADOR 3.4. RESPEITO ÀS IDEIAS, CONQUISTAS E PRODUÇÕES DAS CRIANÇAS</b>			
<b>INDICADOR 3.5. INTERAÇÃO ENTRE CRIANÇAS E CRIANÇAS</b>			
<b>INDICADOR 3.6. INTERAÇÃO ENTRE CRIANÇAS E ADULTOS</b>			
<b>4: PROMOÇÃO DA SAÚDE</b>			
<b>INDICADOR 4.1. RESPONSABILIDADE PELA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS</b>			
<b>INDICADOR 4.2. LIMPEZA, SALUBRIDADE E CONFORTO</b>			
<b>INDICADOR 4.3. SEGURANÇA</b>			
<b>5: ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS</b>			
<b>INDICADOR 5.1. ESPAÇOS E MOBILIÁRIOS QUE FAVORECEM AS EXPERIÊNCIAS DAS CRIANÇAS</b>			
<b>INDICADOR 5.2. MATERIAIS VARIADOS E ACESSÍVEIS AS CRIANÇAS</b>			
<b>INDICADOR 5.3. ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA RESPONDER AOS INTERESSES E NECESSIDADES DOS ADULTOS</b>			
<b>DIMENSÃO 6. FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS PROFESSORAS DE MAIS PROFISSIONAIS</b>			
<b>INDICADOR 6.1. FORMAÇÃO CONTINUADA</b>			
<b>INDICADOR 6.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS</b>			
<b>7: COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS E PARTICIPAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>			
<b>INDICADOR 7.1 RESPEITO E ACOLHIMENTO</b>			
<b>INDICADOR 7.2 GARANTIA DO DIREITO DAS FAMÍLIAS DE ACOMPANHAR AS VIVÊNCIAS E PRODUÇÕES DAS CRIANÇAS</b>			
<b>INDICADOR 7.3. PARTICIPAÇÃO DA INSTITUIÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS</b>			

**ANEXO B - QUADRO PROPOSTA DE ATENDIMENTO**

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRANÇA
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AGRUPAMENTO			RELAÇÃO ADULTO/CRANÇA Nº DE CRIANÇAS-PERÍODO
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRANÇA
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**ANEXO C – MÓDULO DE PROFISSIONAIS**

Nº	CARGO <sup>1</sup>	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	40H
01	VICE-DIRETOR	40H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40H

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL <sup>2</sup>	01 PARA CADA TURMA DE ATÉ 30 CRIANÇAS	22 H
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL <sup>3</sup>	01	22H



- 1 Para unidades com capacidade de atendimento acima de 225 crianças.  
 2 Para a realização de projetos, pode ser contratado professor que, além da habilitação em Educação Infantil, possuam Licenciatura em Artes e/ou Educação Física.  
 3 Deve ser contratado quando houver criança com deficiência (Decreto n° 7.611 de 17/11/2011 - público alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação) e após análise da supervisão do respectivo NAED em conjunto com a CEB, quando for constatada a necessidade.

CARGO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CADA UNIDADE POSSUI CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADA	DE ACORDO COM O NÚMERO DE CRIANÇAS MATRICULADAS POR AGRUPAMENTO <sup>1</sup>	40 H
	ATÉ 100	01	40H
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	02	40H
	MAIS DE 350	02	40H
	ATÉ 100	02	40H
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	DE 101 A 224	03	40H
	DE 225 A 350	04	40H
	MAIS DE 350	04	40H
	ATÉ 100	01	40H
COZINHEIRO (A)	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	01	40H
	MAIS DE 350	01	40H
	ATÉ 100	01	40H
AJUDANTE DE COZINHA	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H
	ATÉ 100	01	40H
PORTEIRO	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	01	40H
	MAIS DE 350	02	40H
	ATÉ 100	01	40H

- 4 01 (um) monitor para cada grupo de 6 (seis) a 8 (oito) crianças no Agrupamento I; 01 (um) monitor para cada grupo de 12 (doze) a 14 (quatorze) crianças no Agrupamento II; 01 (um) monitor para cada grupo de 15 (quinze) crianças no Agrupamento III integral.

#### ANEXO VII

#### MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO nº \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante simplesmente denominado SME (Secretaria Municipal de Educação), devidamente representado neste ato e, de outro, a \_\_\_\_\_, doravante denominado INSTITUIÇÃO, reconhecida como Órgão de Utilidade Pública Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ Campinas, representado por seu Presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, sob a égide da Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 em especial nos artigos 53 e 54, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 10.869 de 29/06/01 e da Lei Municipal nº 11.279 de 19/06/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673 de 26/07/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 - LDBEN e ainda aos Decretos Municipais nº 17.437 de 18/11/11, art. 7º e § único e Decreto nº 16.215 de 12/05/08, conforme as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente, a execução do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEL, que neste Termo objetiva a criação do Centro de Educação Infantil Nave- Mãe XXXXXX, unidade de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação (SME) do CONVENENTE, cuja gestão será realizada por meio da conjugação de esforços dos partícipes com a participação da CONVENIADA, em consonância com o Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), que faz parte integrante deste Termo, com as diretrizes especificadas pelo CONVENENTE e nas condições aqui estabelecidas, observando-se, para tanto, o disposto na Lei Municipal nº 12.884/07, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.947/07 e Decreto Municipal nº 17.523/12.

1.2. O Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, poderá sofrer alterações a qualquer tempo por solicitação de quaisquer dos partícipes, desde que ocorram por mútuo consentimento e por escrito, e nas situações permitidas pelo sistema normativo vigente.

#### SEGUNDA - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Estão vedadas todas as despesas que não possuam relação direta com o aluno e ainda a aquisição de quaisquer tipos de materiais permanentes, conforme exemplos a seguir: **Definição de Material Permanente: Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos - (MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002).**

2.1. Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam do quadro de recursos humanos indicado no edital de chamamento quando da seleção da Instituição exigidos para a formalização do Termo de Convênio;

2.2. Acúmulo de função, bônus, gratificação, função gratificada, adicional de função e outros;

2.3. Adicional Noturno;

2.4. Indenização trabalhista/Ação Trabalhista;

2.5. Contribuições a Entidades de Classe;

2.6. Insalubridade;

2.7. Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em Convenção Sindical;

2.8. Aquisição de brinquedos ou jogos em desacordo com o objetivo do Projeto Pedagógico de atendimento às crianças, assim como à sua faixa etária;

2.9. Aquisição de brinquedos permanentes (durabilidade superior a 02 anos), tais como: **\*Elencamos alguns exemplos, mas alertamos que não contemplam todos os itens vedados:**

2.9.1. Bicicletas;

2.9.2. Motos, Scooter, triciclos e outros brinquedos elétricos;

2.9.3. Casa de Boneca confeccionada em madeira ou em plástico polietileno rígido;

2.9.4. Escorregador confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;

2.9.5. Playground confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;

2.9.6. Caixas de areia confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;

2.9.7. Piscina confeccionada em plástico rígido;

2.10. Aquisição de mobiliários, tais como:

**\*Elencamos alguns exemplos, mas alertamos que não contemplam todos os itens vedados:**

2.10.1. Mesas, cadeiras, carteiras,....;

2.10.2. Armários, arquivos,....;

2.10.3. Lousas, quadros de avisos, quadros brancos,....;

2.10.4. Equipamentos áudios visuais, estabilizadores, computadores, notebooks,....;

2.10.5. Equipamentos de cozinha, eletrodomésticos,....;

2.11. Materiais de escritório para uso na área administrativa da INSTITUIÇÃO;

2.12. Itens para criação e alimentação de animais de qualquer espécie;

2.13. Dedetização;

2.14. Itens característicos para decoração de ambientes e recintos da INSTITUIÇÃO;

2.15. Despesa de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;

2.16. Aquisição ou confecção de uniformes, camisetas e vestuário em geral que se constitua benefício individual;

2.17. Pagamento de água, luz, telefone e aluguéis;

2.18. Pagamento de gás de cozinha, de materiais e serviços de manutenção de veículos, de combustíveis, de transporte para desenvolver ações administrativas ou pedagógicas, serviço de táxi, pedágio e estacionamento;

2.19. Serviços de fretes/logística;

2.20. Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;

2.21. Pagamento de multas, juros, taxas e tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

2.22. Transfêrencia de recursos financeiros, de qualquer título, a terceiros;

2.23. Aquisição de ferramentas e materiais diversos sem a aprovação da Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico;

2.24. Materiais e serviços voltados à infraestrutura tais como construções, ampliações, pinturas e reformas de prédios ou salas, assim como aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos;

2.25. Pagamento de serviços contábeis prestados por contador ou por escritório de contabilidade;

2.26. Pagamento, de qualquer título a servidores da Administração Pública, Estadual, Municipal e Federal;

2.27. Pagamento, de qualquer título aos membros da direção da INSTITUIÇÃO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;

2.28. Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da INSTITUIÇÃO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;

2.29. Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência do Termo de Convênio;

2.30. Efetuar pagamento em data e competência posterior à vigência do Termo de Convênio sem prévia autorização;

#### TERCEIRA-DAS DESPESAS PERMITIDAS

Os recursos financeiros repassados poderão ser utilizados para as despesas abaixo, desde que previstos no plano de Aplicação e Cronograma Financeiro:

3.1. Para o pagamento do quadro de recursos humanos:

3.1.1. Considerar o quadro de profissionais abaixo:

Nº	CARGO <sup>1</sup>	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	40H
01	VICE-DIRETOR	40H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40H

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL <sup>2</sup>	01 PARA CADA TURMA DE ATÉ 30 CRIANÇAS	22 H
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL <sup>3</sup>	01	22H

1 Para unidades com capacidade de atendimento acima de 225 crianças.

2 Para a realização de projetos, pode ser contratado professor que, além da habilitação em Educação Infantil, possuam Licenciatura em Artes e/ou Educação Física.

3 Deve ser contratado quando houver criança com deficiência (Decreto n° 7.611 de 17/11/2011 - público alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação) e após análise da supervisão do respectivo NAED em conjunto com a CEB, quando for constatada a necessidade.

CARGO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CADA UNIDADE POSSUI CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADA	DE ACORDO COM O NÚMERO DE CRIANÇAS MATRICULADAS POR AGRUPAMENTO <sup>1</sup>	40 H
	ATÉ 100	01	40H
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	02	40H
	MAIS DE 350	02	40H

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	03	40H
	DE 225 A 350	04	40H
	MAIS DE 350	04	40H
COZINHEIRO (A)	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	01	40H
	MAIS DE 350	01	40H
AJUDANTE DE COZINHA	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H
PORTEIRO	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	01	40H
	MAIS DE 350	02	40H

4 01 (um) monitor para cada grupo de 6 (seis) a 8 (oito) crianças no Agrupamento I; 01 (um) monitor para cada grupo de 12 (doze) a 14 (quatorze) crianças no Agrupamento II; 01 (um) monitor para cada grupo de 15 (quinze) crianças no Agrupamento III integral.

**3.1.2.** Com relação aos profissionais, observar as seguintes questões:

**3.1.2.1.** O horário de trabalho de todos os profissionais deve ser condizente com o horário de funcionamento da Unidade Educacional;

**3.1.2.2.** Indicamos que a carga horária destinada ao monitor seja distribuída em 36horas semanais de trabalho com as crianças e 4 horas destinadas à reunião pedagógica e formação continuada, sendo estas distribuídas em blocos de 2 horas;

**3.1.2.3.** Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções e nem a gratificação por exercício de funções;

**3.1.2.4.** O pagamento de horas extras para os profissionais contratados, de caráter excepcional, deverá passar por análise prévia para autorização pela Secretaria Municipal de Educação;

**3.1.2.5.** Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos serão analisadas pelas Coordenadorias de Convênios e de Educação Básica.

**3.2.** Encargos e/ou benefícios trabalhistas:

**3.2.1.** 13º salário, 1/3 de férias, descanso semanal remunerado, aviso prévio, rescisão contratual no que se referem a direitos trabalhistas devidos;

**3.2.2.** IRRF, PIS, INSS e FGTS;

**3.2.3.** Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio;

**3.2.4.** Vale transporte - desde que seja retido os 6% do funcionário (CLT);

**3.2.5.** Auxílio creche - desde que previsto na Convenção Sindical;

**3.2.6.** Seguro de vida em grupo - desde que previsto na Convenção Sindical;

**3.2.7.** Cesta Básica IN NATURA - desde que previsto na Convenção Sindical, independente da carga horária e salário;

**3.2.8.** Vale Alimentação IN NATURA ou por meio de Cartão Eletrônico - desde que previsto na Convenção Sindical, independente da carga horária e salário;

**3.3.** Aquisição de bens de consumo destinado diretamente a criança:

**3.3.1.** Material de higiene e limpeza;

**3.3.2.** Material de Papelaria;

**3.3.3.** Materiais Pedagógicos: CDs, DVDs, filmes, livros...;

**3.3.4.** Aquisição de brinquedos Pedagógicos: bonecos didáticos, jogos educativos adequados à faixa etária, fantasias e outros materiais pedagógicos destinados às crianças, EXCETO aqueles considerados PERMANENTES;

**3.3.5.** Material esportivo, jogos para uso coletivo das crianças, EXCETO aqueles considerados PERMANENTES;

**3.3.6.** Aquisição de utensílios de cozinha;

**3.3.7.** Aquisição de espelhos de qualquer tamanho, com ou sem moldura;

**3.3.8.** Aquisição de tecidos para confecção de material pedagógico, de fantasias, de cortinas para sala de aula, de toalhas para recinto dos alunos e para mesas de refeitório e outros que se destinem ao bem estar das crianças;

**3.4.** Contratação de serviços:

**3.4.1.** Serviços de fotocópias, de correios e de revelação de fotografias;

**3.4.2.** Exame admissional, demissional, periódico, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRa (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

**3.4.3.** Assinatura de revistas de cunho Educacional que sirvam de subsídio para a área pedagógica;

**3.4.4.** Manutenção de máquina de lavar, secar, fogão, geladeira, freezer, coifa, recarga de extintores,...;

**3.4.5.** Manutenção de mobiliário: cadeirinha, mesinha, banco de refeitório,...;

**3.4.6.** Manutenção de equipamentos de informática: Computador, impressora, copiadora,...;

**3.4.7.** Manutenção de eletroeletrônicos: televisão, som, DVD,...;

**3.4.8.** Manutenção de brinquedos de playground;

**3.4.9.** Empresas de transporte devidamente regularizada para realização de atividades extra desde que estejam autorizadas pela Coordenadoria de Educação Básica/SME;

**3.4.10.** Passeios e atividades pedagógicas deverão passar por análise e aprovação da supervisão do respectivo NAED e posterior encaminhamento à CEB para autorização;

**3.4.11.** Participação em cursos, seminários e congressos em território nacional, de curta duração de até 30 horas, destinados aos profissionais da educação e monitores da educação infantil desde que a solicitação seja encaminhada ao supervisor do respectivo NAED, submetido à análise e a devida comprovação de participação.

#### QUARTA-DOSRECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Para a concretização dos objetivos do presente ajuste, a SME (Secretaria Municipal de Educação), fará o repasse trimestral, sendo o primeiro no início da vigência e os demais no quinto dia útil do mês subsequente a cada trimestre de referência, oriundos da dotação orçamentária correspondente ao exercício do ano de 2015, cujo montante será calculado com base no número de alunos atendidos no primeiro mês do trimestre anterior;

**4.2.** Os repasses financeiros serão exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na cláusulasegunda, sendo EXPRESSAMENTE vedada sua redistribuição e aplicação em finalidade diversa;

**4.3.** Os Valores, tipo de Agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) estão descritos no Plano Anual de Aplicação de Recursos, parte integrante deste Termo de Convênio;

**4.4.** O repasse poderá ser reajustado ou minorado, no caso de variação no atendimento superior a 10% para mais ou para menos;

**4.5.** No caso de ampliação do atendimento superior a 10%, a Instituição deverá solicitar aditamento do número de crianças atendidas. O pedido será avaliado pela Coordenadoria de Educação Básica do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

**4.6.** Para fins de composição do valor do per capita, será considerada a faixa etária da criança atendida, na data referência de 01/02/2015, no início da vigência do presente ajuste, não implicando a alteração de idade durante a execução do ajuste em mudança de agrupamento/valor;

**4.7.** A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob a dotação:

07.120.12.365.4009.4188.339039.01.210.000

07.120.12.365.1013.1084.339039.01.210.000

**4.8.** A INSTITUIÇÃO receberá o montante estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em iguais parcelas trimestrais, com a possibilidade de minorar ou reajustar os valores a serem repassados em razão dos critérios estabelecidos nos itens 4.4. e 4.5;

**4.9.** Durante a vigência do termo de convênio, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto.

#### QUINTA-DA MOVIMENTAÇÃO DOSRECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** Os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Educação à INSTITUIÇÃO, em função deste Termo de Convênio serão depositados em Estabelecimento Financeiro Oficial, em Conta Corrente específica indicada nos autos do protocolado administrativo em epígrafe, sendo obrigatória a movimentação dos recursos financeiros repassados, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE nesta conta bancária, bem como sua aplicação concernente ao Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico e Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

**5.2.** O recurso poderá custear as despesas previstas no Plano de Trabalho, Projeto Pedagógico e no Plano de Aplicação Aprovado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público instituída pela Secretaria Municipal de Educação, desde que ocorram em data posterior ao início da vigência do Termo de Convênio e cuja competência também respeite a vigência do ajuste;

**5.3.** O recurso financeiro não poderá custear despesas em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico e o Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como efetuar pagamento em data e com competência posterior à vigência do Termo de Convênio sem prévia autorização.

#### SEXTA-DASOBRIGAÇÕESDASECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

**6.1.** Definir anualmente, juntamente com a INSTITUIÇÃO, o atendimento educacional, agrupamento e período de atendimento a ser prestado pela INSTITUIÇÃO;

**6.2.** Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO e aprovado pela SME/Comissão de Chamamento Público e homologado pelo NAED respectivamente;

**6.3.** Transferir à INSTITUIÇÃO, os recursos de que trata a Cláusula Quarta, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das prestações de contas pela Coordenadoria Setorial de Convênios no sistema - SISAC - Sistema de Administração de Convênios e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros estritamente no objeto pactuado;

**6.4.** Fornecer gêneros alimentícios, necessários à alimentação exclusiva das crianças contempladas nesse ajuste, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecida pela SME/CEASA;

**6.5.** Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a INSTITUIÇÃO:

**6.5.1.** Não cumprir o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico aprovado;

**6.5.2.** Não seguir as orientações deste termo e Guia de Orientações de parcerias da SME;

**6.5.3.** Não apresentar a(s) prestação(ões) de contas no prazo;

**6.5.4.** As contas apresentadas forem rejeitadas;

**6.5.5.** Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos por este Termo de Convênio e/ou pelo Guia de Orientações de parcerias da SME publicado em D.O.M.;

**6.5.6.** Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

**6.5.7.** Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização deste termo de convênio.

**6.6.** Trimestralmente o Departamento Financeiro/Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios deve receber da INSTITUIÇÃO os documentos físicos e compará-los aos digitalizados no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênios, conforme datas publicadas em Diário Oficial do Município para promover a fiscalização financeira no que se refere a Prestação de Contas dos valores, bem como observando as cláusulas deste Termo de Convênio;

**6.7.** Acompanhar, por intermédio do Departamento Pedagógico, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO, bem como a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no Sistema Integre;

**6.8.** Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais pagos com o recurso deste ajuste;

**6.9.** Orientar e acompanhar, por intermédio do Departamento Pedagógico, o processo de inclusão da criança com deficiência nas instituições colaboradoras;

**6.10.** Elaborar relatório governamental sobre a execução do objeto de colaboração contendo comparativo entre as metas propostas no Projeto Pedagógico e os resultados alcançados;

**6.11.** Emitir parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 das Instruções Normativas nº 02/08 - Área Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais disposições vigentes;

**6.12.** A SME por intermédio do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED, fará o acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, durante a vigência do Termo de Convênio, para assegurar o cumprimento do trabalho pedagógico;

**6.13.** Para a avaliação do resultado do objeto pactuado neste Termo de Convênio, serão analisados os indicadores de tendo como base o Quadro de Metas integrante do Plano de Trabalho e os indicadores abaixo:

**6.13.1.** Execução do Projeto Pedagógico apresentado;

**6.13.2.** Trabalho realizado pela Direção e Coordenação Pedagógica no desenvolvimento do Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO e aprovado pela SME/ Departamento Pedagógico;

**6.13.3.** Existência de quadro de recursos humanos necessários e qualificado à execução do Projeto Pedagógico, bem como os critérios adotados pela INSTITUIÇÃO para o Recrutamento e Seleção dos profissionais pagos com o recurso públicos;

**6.13.4.** Participação dos familiares, da comunidade e dos integrantes da INSTITUIÇÃO na execução do Projeto Pedagógico;

#### **SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **7.1. Do Pedagógico:**

**7.1.1.** Executar o atendimento à Educação Infantil nos termos da Cláusula primeira e segunda;

**7.1.2.** Observar as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação deste município;

**7.1.3.** Convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprir o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

**7.1.4.** Incluir, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo - Prodesp - SP, todas as crianças matriculadas, mantendo-os atualizados por ocasião de cancelamentos ou novas matrículas, de acordo com instruções da SME;

**7.1.5.** Não matricular crianças que estejam frequentando outra instituição de educação infantil em período contrário, evitando duplicidade no sistema;

**7.1.6.** Atender as demandas da região de abrangência, conforme disponibilidade de vagas, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico;

**7.1.7.** Manter o Sistema Integre atualizado: cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal dos alunos e outras funcionalidades que forem disponibilizadas;

**7.1.8.** Executar o presente ajuste em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

**7.1.9.** Cumprir as orientações e determinações da CEASA e SME, manter os registros e documentação referentes à alimentação escolar, devidamente preenchido e atualizado;

**7.1.10.** Promover acesso aos órgãos competentes do município às informações das áreas contábil, administrativa, pedagógica, nutricional e outras, possibilitando executar a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente ajuste e Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico, parte integrante deste termo de convênio;

**7.1.11.** Elaborar calendário escolar no sistema Integre, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com a Resolução específica publicada anualmente em DOM pela SME;

**7.1.12.** Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças da educação infantil vinculadas ao Termo de Convênio;

**7.1.13.** Comunicar imediatamente a SME / Departamento Pedagógico todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades, alteração do número de profissionais e outras;

**7.1.14.** Prestar à SME todas as informações referentes aos indicadores de resultado relevantes à avaliação da execução do objeto do presente Termo de Convênio;

**7.1.15.** Regularizar as pendências apontadas pelo Departamento Pedagógico no prazo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;

**7.1.16.** Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar Próprio da instituição, homologado pela SME, conforme Resolução CME nº 01/2010;

**7.1.17.** Submeter-se à penalidade de retenção, alteração e/ou suspensão das parcelas subsequentes até sua regularização, quando constatadas quaisquer irregularidades, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente ajuste;

**7.1.18.** Informar as famílias das crianças atendidas por este ajuste sobre a participação da Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria de Educação, bem como os critérios para o atendimento;

**7.1.19.** Recrutar e manter profissionais com grau de instrução compatível com a função desempenhada, necessária à execução do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico, conforme habilitação legal exigida;

**7.1.20.** Elaborar e executar Projeto Pedagógico, respeitando as diretrizes curriculares legais e orientações da SME publicadas em Resolução específica publicada anualmente em DOM pela SME;

**7.1.21.** Assegurar atendimento qualificado correspondente à modalidade proposta para o seu público alvo, por meio do Projeto Pedagógico que atenda as necessidades da comunidade, bem como das crianças, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/96 (LDBEN).

##### **7.2. Do Financeiro:**

**7.2.1.** A Prestação de Contas a ser apresentada pela INSTITUIÇÃO deverá obedecer às disposições constantes das Instruções Normativas (nº 02/2008 e alterações - Área Municipal) expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como às demais regras consignadas no Sistema Normativo Vigente;

**7.2.2.** Abrir conta corrente em nome da instituição a ser conveniada (certificar-se no caso de matriz e filial, por que a conta bancária esteja vinculada ao CNPJ da Instituição a ser conveniada), caso contrário o recurso financeiro não será repassado;

**7.2.3.** Movimentar os recursos financeiros, oriundos do ajuste firmado com a Secretaria Municipal de Educação, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, em conta corrente específica informada pelo Presidente da Instituição;

**7.2.4.** Não realizar saques de recursos financeiros da conta corrente específica para pagamento em espécie de despesas;

**7.2.5.** Não transferir os recursos financeiros deste para movimentação em qualquer outra conta, mesmo sendo de titularidade da Instituição;

**7.2.6.** Aplicar integralmente os recursos financeiros transferidos pela SME (Secretaria Municipal de Educação), no atendimento ao objeto do presente Termo de Convênio, observando a destinação prevista na Cláusula Terceira;

**7.2.7.** Arcar com as despesas que eventualmente ultrapassarem o valor de repasse fixado e neste caso deverá ser lançado no sistema SISAC indicando a opção "recurso próprio";

**7.2.8.** Apresentar contas mensalmente no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênio/SME e trimestralmente enviar à Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria de Convênios, as prestações de contas dos recursos recebidos, conforme cronograma publicado no Diário Oficial do Município;

**7.2.9.** Regularizar as pendências apontadas pela Coordenadoria de Convênios/Departamento Financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;

**7.2.10.** Submeter-se à penalidade de retenção, alteração e/ou suspensão das parcelas subsequentes até sua regularização, quando constatadas quaisquer irregularidades, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente Termo de Convênio;

**7.2.11.** Os recursos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. A conta de aplicação financeira deve obrigatoriamente estar vinculada a conta apresentada para formalizar o

ajuste, atendendo ao disposto no art. 116, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.12.** Utilizar os eventuais rendimentos de aplicação financeira no atendimento do objeto do referido Termo de Convênio ou devolvê-los à municipalidade;

**7.2.13.** Apresentar no final da vigência do ajuste relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas, bem como o comparativo de metas, conforme instruções da SME;

**7.2.14.** Devolver a municipalidade, quando da extinção/finalização deste convênio, eventuais saldos que não tenham sido utilizados ou que tenha sido aplicado irregularmente, nos termos do disposto no art. 116, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.15.** Cumprir o regulamento de compras apresentado pela Instituição, onde constam descritos os procedimentos para as compras de produtos e contratações de serviços com os recursos públicos repassados;

**7.2.16.** Promover o atendimento a contrapartida/equivalência de esforços apresentada pela Instituição, quais sejam:

**7.2.16.1.** Recursos Humanos: são as pessoas que estão envolvidas com o projeto, tais como: dirigentes, funcionários da instituição proponente e/ou contratados para a execução do projeto que não sejam remunerados com os recursos públicos;

**7.2.16.2.** Bens e Serviços: são estruturas físicas, automóveis e outros, colocados à disposição do objeto pactuado;

**7.2.16.3.** Recursos Financeiros: são recursos em espécie da própria Instituição.

#### **OITAVA - DACOMUNICAÇÃO**

**8.1.** Comunicar imediatamente a SME / Departamento Pedagógico todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades, alteração do número de profissionais e outras.

#### **NONA - DOPRAZO**

**9.1.** O presente Termo de Convênio vigorará a partir de **01/02/2015 até 31/01/2016**, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos;

**9.2.** O ajuste firmado poderá ser denunciado por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas. A denúncia operará os efeitos noventa dias após a notificação extrajudicial, que poderá ser encaminhada por correspondência com aviso de recebimento, mediante recibo ou por qualquer meio que comprove o inequívoco recebimento da notificação pela INSTITUIÇÃO.

#### **DÉCIMA - DAPRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A INSTITUIÇÃO deverá **MENSALMENTE** inserir a prestação de contas no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênios/SME;

**10.2.** Os documentos originais deverão ser apresentados **TRIMESTRALMENTE** na Coordenadoria de Convênios/SME, conforme cronograma publicado em Diário Oficial do Município, observando a composição mínima:

**10.3.** Extrato bancário da conta corrente específica para movimentação dos recursos e cópia de extrato de aplicação financeira, caso tenha ocorrido;

**10.3.1.** Documentos de despesas digitalizados de forma legível;

**10.3.2.** Conciliação Bancária;

**10.3.3.** Comprovante de depósito de eventual despesa glosada em conta bancária específica a ser indicada pela SME;

**10.3.4.** Comprovante de depósito do saldo não utilizado quando do encerramento do prazo de execução do Termo de Convênio em conta bancária específica a ser indicada pela SME;

**10.3.5.** Comprovante dos benefícios e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais (Quadro de Recursos Humanos), pagos com recursos públicos, atestado através da folha de pagamento emitida pela Instituição;

**10.3.6.** Comprovante de todas as despesas pagas com recursos públicos deste ajuste, através de documentos fiscais de acordo com a legislação vigente.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**11.1.** A SME e a Instituição deverão observar as disposições constantes das Instruções Normativas vigentes nº 02/08 e alterações - Área Municipal, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como às demais regras consignadas no Sistema Normativo vigente.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO AJUSTE**

**12.1.** A SME fará o acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, por intermédio dos servidores municipais indicados pela Secretária Municipal de Educação, vinculados aos Departamentos Financeiro e Pedagógico. O Departamento Financeiro será representado pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios e o Departamento Pedagógico pela Coordenadoria de Educação Básica;

**12.2.** A INSTITUIÇÃO fará o acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, por intermédio dos responsáveis Financeiros e Pedagógicos, indicados pela INSTITUIÇÃO em declaração acostada nos autos do processo;

**12.3.** No caso de alteração dos responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, as partes obrigam-se a comunicarem entre si, bem como documentarem a referida alteração no protocolado correspondente.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - DOREPASSE**

**13.1.** Os repasses dos recursos poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados, quando a Instituição deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no presente Termo de Convênio, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente ajuste.

#### **DÉCIMA QUARTA - DOTERMO DE CONVÊNIO**

**14.1.** É vedada a celebração de qualquer instrumento equivalente pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador, conforme estabelecido nos termos do art. 7º, caput e parágrafo único do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

#### **DÉCIMA QUINTA - DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** O não cumprimento das cláusulas deste Convênio, bem como a não execução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, são irregularidades passíveis de aplicação das sanções descritas na cláusula 15.4 do presente instrumento, sem prejuízo da mencionada na cláusula 15.3, observando-se previamente o devido processo legal (observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa);

**15.2.** As irregularidades constatadas serão relatadas, documentadas e encaminhadas à SME, ou por meio do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED, quando se tratar de aspectos pedagógicos e legislação educacional, ou pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, quando se tratar de aspectos financeiros, que, por sua vez, notificará a CONVENIADA para ciência e apresentação de eventuais justificativas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da mencionada notificação;

**15.3.** A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENIADA a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com o Município de Campinas e as pessoas jurídicas competentes da Administração Indireta Municipal;

**15.4.** Se não apresentadas no prazo ou, se as justificativas forem rejeitadas por decisão fundamentada a ser proferida pelo CONVÊNIENTE, através da SME, este poderá



Art. 9º - Comissão recebedora de produtos e serviços pagos com recursos públicos:  
I. Todos os produtos e serviços pagos com recursos públicos necessariamente serão recebidos através de uma comissão recebedora composta de no mínimo 03 (três) funcionários da Instituição;

II. Anualmente a Instituição designará no mínimo 03 (três) funcionários para compor a comissão recebedora de produtos e serviços, através de declaração datada e assinada pelo seu Presidente, contendo:

- A finalidade da Comissão Recebedora;
- Nome, cargo, RG e CPF dos funcionários designados para compor a Comissão Recebedora;
- Período de vigência da nomeação dos membros da Comissão Recebedora; e
- Havendo alteração dos membros da Comissão Recebedora, deverá ser emitida nova declaração nos moldes acima descritos.

III. Deverá constar no verso dos documentos fiscais de serviços e produtos, pagos com recursos públicos, a aprovação de no mínimo 03 (três) membros da Comissão Recebedora com nome legível, RG, CPF, Cargo, assinatura e a data do recebimento.  
a. Estão dispensadas da aprovação da Comissão Recebedora as contas de Consumo e benefícios trabalhistas, desde que aceitos no convênio/ajuste formalizado, exemplo:  
? Contas de consumo: Internet.

? Benefícios trabalhistas: Vale refeição e alimentação (concedidos por meio de cartão eletrônico), vale transporte, seguro de vida, e outros, desde que acompanhado de lista nominal de funcionários.

Art. 10º - Os documentos fiscais comprobatórios de despesa deverão conter as informações abaixo:

I. Dados corretos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;

II. A descrição do material ou serviço;

III. A quantidade;

IV. Valor unitário e valor total;

Art. 11º - Documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar:

I. Nota fiscal Formulário ou Eletrônica de acordo com a natureza da despesa <VEN-DA> ou <SERVIÇO> sem rasuras;

a. Notas Fiscais de serviço de transporte de alunos desde que conste o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos transportados;

II. Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade através de consulta no site [www.nfe.fazenda.gov.br/](http://www.nfe.fazenda.gov.br/);

III. Fatura de Serviços sem rasuras acompanhados do espelho da fatura, onde constem os serviços utilizados/prestados (Ex. fatura de serviço de internet);

IV. Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/funcionários (Ex. transporte coletivo - TRANSURC);

Art. 12º - Registro de utilização de recursos públicos:

I. Os documentos fiscais pagos com recursos públicos deverão constar carimbados a Origem do Recurso e o nº do convênio/ajuste formalizado.

a. Observar o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam prejudicadas.

Art. 13º - Pagamentos efetuados com Recursos Públicos:

I. Todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente na conta vinculada ao convênio, através de cheque ou transferência bancária.

II. Todo o cheque vinculado à conta do convênio ao ser emitido deverá ser fotocopiado, não sendo válido impresso de papelaria;

III. Todos os cheques e transferências bancárias devem ser nominais ao favorecido, seja ele prestador de serviço, funcionário, etc.

Art. 14º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, com base nos princípios gerais da Administração Pública.

Campinas,

Nome / CPF e assinatura do presidente da Instituição

#### ANEXO XI MODELO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

##### REGULAMENTO INTERNO - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

\*\*\*contendo no mínimo os seguintes itens:

Recrutamento de Pessoal:

\_ Descrever se a forma de Recrutamento é Interno ou Externo;

\_ Descrever quais são os meios de recrutamento: Jornais revistas, cartazes na própria Entidade, Agências de Emprego etc.

Currículo

\_ Descrever como é analisado o currículo dos participantes.

Formas de Seleção

\_ Descrever profissionalmente o Recrutador de Recursos Humanos;

\_ Descrever quais os requisitos que são exigidos do profissional a ser recrutado (formação acadêmica, experiência profissional, habilidades, perfil, etc);

\_ Descrever o método aplicado na seleção:

o Testes voltados a que segmento (Ex: Professor, Cozinheira, Porteiro, etc) ou Testes voltados de acordo com cada segmento

o Dinâmicas voltadas a qual segmento (Ex: Professor, Cozinheira, Porteiro, etc) ou Dinâmicas voltadas de acordo com cada segmento

o Outros com descrição da atividade

Etapas da Entrevista

\_ Descrever quem é o entrevistador

\_ Descrever as etapas da entrevista do início ao fim (Ex: como são organizadas se é individual ou em grupo...).

Contratação de Pessoal

\_ Descrever como é elaborada a contratação de pessoal após todas as etapas de recrutamento (exame admissional, integração etc).

Nome do Presidente:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data.

#### ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que eu, \_\_\_\_\_, RG. XXXXX, CPF. XXXXXXXX, presidente da (Entidade, Associação, Fundação ?), CNPJ XXXXXXXX, não possuo nenhum tipo de vínculo empregatício com o poder público (Federal, Municipal e Estadual).

Declaro ainda ter ciência que esta ausência de vínculo é condição para a manutenção do referido ajuste, sob pena de denúncia do referido convênio ao Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data

#### ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXXX), CNPJ XXXXXXXX, não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente convênio, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

**BANCO DO BRASIL**

**Agência:**

**Conta N°:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada**, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data

#### ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO CMAS AUSÊNCIA DO CERTIFICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXXX), CNPJ XXXXXXXX, não executa serviços, programas, projetos ou benefícios enquadrados como de atendimento na forma da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e desta forma não está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data

\*\*\*\* Essa certidão será utilizada somente se a Instituição não tiver a Certificação do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS.

#### ANEXO XV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRO E PEDAGÓGICO PELO CONVÊNIO

Declaramos para os devidos fins que: (nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável financeiro da Entidade.

(nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável pedagógico da Entidade.

Sem mais,

Atenciosamente.

Nome do Presidente:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data.

#### ANEXO XVI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS MEMBROS DE DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO NÃO SÃO REMUNERADOS PELO CONVÊNIO DECLARAÇÃO

A <NOME DA INSTITUIÇÃO> vem declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal possuem qualquer tipo vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal não são remunerados através do convênio, seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

#### PROTOCOLADO N.º 12/10/19.637 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Despacho:

À vista dos pareceres de fls. 851 a 858, 863 a 864 e 865 a 866 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas as recomendações de fls. 865, previamente à formalização, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa EXTINOPI - Extintores do Norte Pioneiro Ltda. por 12 (doze) meses, a partir de 03/12/14, com redução do valor inicialmente contratado;

A despesa decorrente, no valor total de R\$ 136.365,90 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);

À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverá ser acrescida, se necessária, cláusula no aditivo que contemple os valores atualizados ofertados pela contratante, que implicarão em redução dos valores individuais e globalmente contratados, pontuando que todo o período de execução contratual deverá ser mantido caucionado, e posteriormente, devolva-se à esta Secretaria para as demais providências.

**PROF. DR. JULIO ANTONIO MORETO**  
Secretário Municipal da Educação em Exercício

#### RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Conforme Edital de Chamamento Público - Edital 12/2014 publicado no D.O.M. de 24/11/2014.

Onde se lê:"



**Edital 12/2014**

(...)

**CRONOGRAMA - EDITAL SME nº 12/2014**

ENTREGA DE ENVELOPES	24/12/2014 A 28/12/2014
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS	02/02/2014
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	01/12/2014 A 10/12/2014
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	12/12/2014
PRAZO PARA RECURSO	12/12/2014 A 16/12/2014
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	19/12/2014

(...)

**ANEXO VIII****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO "**

Leia - se:"

**EDITAL SME nº 12/2014**

(...)

**CRONOGRAMA - EDITAL SME nº 12/2014**

ENTREGA DE ENVELOPES	24/11/2014 A 28/11/2014
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS	02/12/2014
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	01/12/2014 A 10/12/2014
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	12/12/2014
PRAZO PARA RECURSO	12/12/2014 A 16/12/2014
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	19/12/2014

(...)

**ANEXO IX****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO "**

Campinas, 24 de novembro de 2014

**PROF. DR. JULIO ANTONIO MORETO**

Secretário Municipal da Educação em Exercício

**RESOLUÇÃO SME Nº 18/2014****REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**

O Secretário Municipal de Educação em exercício, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 15.947, de 17 de agosto de 2007, que Regulamenta a Lei Municipal Nº 12.884, de 04 de abril de 2007, em especial o § 2º, do Art. 9º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar, conforme seguem, os valores *per capita* a serem repassados às instituições de direito privado sem fins lucrativos no âmbito do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI:

**ATÉ 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) ALUNOS**

FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	PER CAPITA MÊS (EM R\$)
AG I	INTEGRAL	R\$ 617,12
AG II	INTEGRAL	R\$ 516,04
AG III	PARCIAL	R\$ 218,12

**A PARTIR DE 351 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM) ALUNOS**

FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	PER CAPITA MÊS (EM R\$)
AG I	INTEGRAL	R\$ 549,02
AG II	INTEGRAL	R\$ 457,52
AG III	PARCIAL	R\$ 194,71

**Art.2º** O atendimento integral do disposto no Termo de Convênio da Secretaria Municipal de Educação (SME), pelas Instituições Cogestoras dos CEI's, é condição para o repasse dos Valores *per capita*.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**PROF. DR. JULIO ANTONIO MORETO**

Secretário Municipal da Educação em Exercício

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA****SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA EXECUTIVA**EM 19 DE NOVEMBRO DE 2014*

**Protocolo nº 2014/10/58533-Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessada:** SONIA REGINA BLINDILATTI CARLI

**À Coordenadoria Administrativa E Financeira da Fumec .**

Solicita a SONIA REGINA BLINDILATTI CARLI a extração de cópia de inteiro teor do PROTOCOLO Nº 2014/10/20937

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhe-se:

Após a publicação, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 19 de novembro de 2014

**DARCI DA SILVA**

Diretora Executiva FUMEC/CEPROCAMP

**COMUNICADO FUMEC Nº 14/2014**

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC em exercício, no uso das atribuições de seu cargo,

**COMUNICA:**

A abertura de processo seletivo interno para ministrar cursos de formação docente no horário de Carga Horária Pedagógica - CHP no âmbito da FUMEC para o ano letivo de 2015, observadas as seguintes informações:

Poderão inscrever-se os docentes efetivos da Fundação Municipal para a Educação

Comunitária - FUMEC que se encontram em efetivo exercício de suas funções e preenchem os requisitos legais.

A inscrição dos profissionais realizar-se-a mediante apresentação de Projeto contendo Proposta Pedagógica Educacional, seguindo as orientações do Anexo 1. O Projeto deverá ser entregue na CPEJA-FUMEC, conforme cronograma apresentado no Anexo 2.

Exige-se para a efetiva atribuição do projeto o número mínimo de 15 participantes inscritos, na data da atribuição presencial, conforme cronograma em anexo 2.

Os cursos terão seu início a partir de 02 de fevereiro de 2015, seguindo o calendário escolar para o ano letivo de 2015.

A CPEJA encaminhará para publicação os projetos classificados e posteriormente atribuídos.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**PROF. DR. JULIO ANTONIO MORETO**

Secretário Municipal da Educação e Presidente da FUMEC em Exercício

**ANEXO 1****PROPOSTA PARA PROJETO:**

O Projeto deverá ser elaborado em atividades trimestrais visando um melhor aproveitamento de seus participantes para desenvolvimento no ano letivo de 2015.

Professor (a):

UEF/CD:

Diretor (a) responsável pela UEF/CD:

1. Identidade do Projeto:

Tema:

Local:

Dia:

Horário:

Participantes:

2- Duração: Ano letivo de 2015

3- Justificativa:

4- Objetivos gerais:

5- Objetivos específicos:

6- Problemática:

7- Estratégias:

8- Avaliação:

**ANEXO 2  
CRONOGRAMA**

AÇÃO	DATA	LOCAL/HORÁRIO
ENTREGA DO PROJETO	01/12/2015 À 04/12/2015	CPEJA
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS	09/12/2015	FUMEC/SME
ATRIBUIÇÃO PRESENCIAL	11/12/2015	LOCAL A SER DEFINIDO DAS 11:30 HS ÀS 14 HS
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS ATRIBUÍDOS	16/12/2015	FUMEC/SME

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Em atendimento a Lei Municipal nº 12.352/2005 e ao Decreto Municipal nº 15.442/2006, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer informa que a seguinte entidade teve a prestação de contas aprovada referente ao repasse concedido no exercício de 2013:

- Entidade: **Associação Núcleo de Desenvolvimento da Educação para Cidadania - Movimentos em Semente**

CNPJ: 13.191.995/0001-67

Projeto: Esportes e Lazer na Cidade: Oportunidades e Vivências Intergeracionais em Espaços Públicos

Valor repassado: **R\$ 22.222,50**

Prazo final para regularizar a prestação de contas: 19/11/2014

Executor: Débora Alice Machado da Silva

Referente ao Edital FIEC 2013

Protocolado nº: 2013/10/04092

1. Publique-se;

2. À SMA para exclusão da entidade do cadastro de indimplentes com o município;

3. Após, retorne-se à SMEL.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**OLDEMAR ELIAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2014/SME, DE 19 DE  
NOVEMBRO DE 2014**

*Dispõe sobre a consulta no Sistema de Informações Municipais (SIM) da Prefeitura Municipal de Campinas de base de dados utilizada para fins de verificação de Débitos Tributários, Não Tributários ou financeiros junto à Prefeitura Municipal de Campinas, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso** das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Legislação e as informações lançadas no Sistema de Informações Municipais (SIM);

**CONSIDERANDO** as disposições da Instrução Normativa SMF 001/12;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar maior celeridade ao atendimento das solicitações e aos procedimentos administrativos, **expede** a seguinte Instrução Normativa: **Art. 1º** Na análise das solicitações de emissão de certidão negativa, ou certidão positiva, ou certidão positiva com efeito de negativa, de débitos municipais deverá o Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças - DCCA/SMF valer-se exclusivamente da base de dados constantes do SIM, que deverá ser constantemente atualizada pelos Departamentos responsáveis pelos lançamentos.

**Art. 2º** Além do previsto no artigo 1º, quando se tratar de solicitação de Certidão por Pessoa Jurídica optante do Simples Nacional, para verificação de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na condição de contribuinte, o requerente deverá anexar ao pedido certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa

aos tributos federais e à dívida ativa da União.

**Parágrafo único.** A validade da Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Campinas fica restrita à validade da certidão emitida pela Receita Federal do Brasil.

**Art. 3º** Deverá constar da Certidão emitida os seguintes dizeres:

I- para certidões negativas: "Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas fica certificado que até a presente data não constam débitos em seu nome registrados no sistema SIM";

II- para certidões positivas com efeitos de negativas: "Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas fica certificado que até a presente data os débitos registrados no sistema SIM, em seu nome, encontram-se com a exigibilidade suspensa".

**Art. 4º** Na análise das solicitações de restituição ou de compensação para fins de verificação de débitos de qualquer origem do sujeito passivo, de que trata o artigo 43, da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007 será considerada exclusivamente a base de dados constantes do SIM.

**Art.5º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de novembro de 2014

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo: 2009/10/34238**

**Interessado: LG Comércio e Conserto de Instrumentos de Medição Ltda**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e, nos documentos constantes nos autos, acolho o pedido de reconsideração e, reconheço o direito ao crédito tributário, no valor de 11.9980 UFIC - decorrente do pagamento em duplicidade da Taxa de Ficha Informativa do Cadastro Físico de Imóvel nº 76547864, nos moldes artigos 44 a 54 e 83 parágrafo único da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, em consonância com o artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2010/10/15908**

**Interessado: Andréa Fernandes**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 47,9885 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade para taxa de ficha informativa, em nome do requerente, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/03251**

**Interessado: Eliana Teixeira**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO o direito ao crédito tributário no valor de 1.880,6583 UFIC - decorrente dos pagamentos: das parcelas 30/60 a 60/60 do acordo judicial nº 116953/2005, parcelas 30/31 e 31/31 do acordo nº 116951/2005, parcelas 04/08 a 08/08 do IPTU, exercício de 2008, parcelas 01/08 a 08/08 do IPTU, exercício de 2009, parcelas 01/08 a 08/08 do IPTU, exercício de 2010, incidentes no imóvel cadastrado sob o nº 3363.31.57.0300.00000, tendo em vista a decisão do Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI, publicada no DOM em 26/08/2009, protocolado nº 2004/10/01737, determinando o cancelamento dos lançamentos e débitos de IPTU, para os imóveis do loteamento denominado Parque Aeroporto, a partir do exercício de 1988, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007, considerando que, o direito de pleitear créditos anteriores a 08/04/2008, extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 168 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes dos artigos 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012. Quanto às Custas do Estado - GARE, o interessado deverá requerer junto à Secretaria de Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, a restituição dos valores pagos.

**Protocolo: 2013/03/9152**

**Interessado: Luiz Benedicto Neto Pompeo**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 1307,1399 UFIC** - referente ao recolhimento a maior para a(s) parcela(s) 30/60 do carnê Acordo 325432/2010, relativo a Inscrição Municipal 19513-8, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/11495**

**Interessado: Marcelo Soares**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **reconheço o direito ao crédito tributário, no valor de 280,8685 UFIC** - decorrente do valor recolhido em duplicidade para as parcelas 02 e 03/11 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3241.33.37.7072.01001**, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/12103**

**Interessado: Elizabeth Machado Baptistini Andrade**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e, nos documentos constantes nos autos, **reconheço o direito ao crédito tributário, no valor de 225,0508 UFIC** - decorrente do pagamento indevido das parcelas 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxa de Lixo, emissão Janeiro/2011, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3452.63.49.0041.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em Outubro/2011, nos moldes artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, em consonância com o artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/12282**

**Interessado: Silvana Martins de Souza**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de **19,4438 UFIC's**, referente ao recolhimento da cota única e parcela 01/08 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2010, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3413.42.24.0194.01001**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/12364**

**Interessado: Welton Fernando de Faria**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 42,0323 UFIC's, referente ao recolhimento da cota única e parcela 01/11 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2013, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.34.02.0258.01005, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/12786**

**Interessado: Mariangela de Oliveira**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 94,1805 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 04/06 do ISS-Ofício, exercício de 2011, relativo à inscrição municipal nº 364266, ocorridos em 15/08/2012 e 20/09/2012, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/12796**

**Interessado: Erika Pereira Mantovani**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 47,9991 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 05/05 do ISS Ofício, exercício de 2012, incidente na inscrição municipal nº 1062816, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/13683**

**Interessado: Maria Luciana Haddad Bunemer**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento,

Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 272,4003 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da Licença Ambiental, Agosto de 2013, ocorridos 16/08/2013, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/13938**

**Interessado: Maria Rosa Said Diaz**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 97,6615 UFIC - decorrente do recolhimento das parcelas 07/11 e 08/11 do IPTU/Taxa de Lixo, emissão Janeiro/2013, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3412.34.55.0228.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em Julho/2013, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/14013**

**Interessado: Lucas Gonzaga Piovesana**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e, nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de **185,9088 UFIC** - decorrente do pagamento a maior da parcela 04/10 do IPTU/Taxas de Lixo e Sinistro, emissão exercício de 2013, incidentes no imóvel cadastrado sob o nº **3263.22.39.0582.02027**, uma vez que fora recolhido R\$514,10 quando o correto seria R\$51,41, nos moldes artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, em consonância com o artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/14076**

**Interessado: Ari Alan Mota de Souza**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e, nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 98,7463 UFIC - decorrente do pagamento a maior do IPTU/Taxa de Lixo, exercício 2012, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3263.12.55.0185.01001, tendo em vista o pagamento da cota única em 07/02/2012 e das parcelas 01/11 a 04/11 em 09/05/2013, nos moldes artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, em consonância com o artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/14337**

**Interessado: Julio Cesar Trifone**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 207,0342 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 02/11 a 11/11 do IPTU/Taxa de Lixo, exercício de 2010, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3412.33.64.0459.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/14408**

**Interessado: Lynn Valley - Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e, nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 307,8431 UFIC - decorrente do pagamento da cota única do IPTU/Taxa de Lixo, emissão Janeiro/2013, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3421.22.75.0692.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida no mesmo mês, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, em consonância com o artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/16111**

**Interessado: Glória Maria Bustamante Garcia de Oliveira**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário, no valor de 13,3638 UFICs - decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 01/02 dos honorários advocatícios referente

ao acordo nº 388655/2013, relativo à inscrição municipal nº 68040-0, nos moldes dos artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/16531**

**Interessado: Henrique de Carvalho Porto**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 25,0643 UFICs - referente ao recolhimento a maior do lançamento de IPTU/Taxas exercício 2013, em decorrência do pagamento em duplicidade da parcela 01/03, relativo ao imóvel cadastrado sob o código 3423.54.62.0333.01025, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/16610**

**Interessado: Arlindo Francisco de Oliveira**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e, nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de **15,0755 UFIC** - decorrente do pagamento a maior do IPTU/Taxa de Lixo, emissão Fevereiro 2013, incidente no imóvel cadastrado sob o nº **3461.22.61.0299.01001**, uma vez que a parcela 08/11 fora reduzida (18,7105 UFIC's) em virtude do aproveitamento de crédito deferido através do protocolo nº 2013/03/07349, publicado no DOM em 28/08/2013, entretanto, o contribuinte efetuou o pagamento da supracitada parcela sem a devida redução (28,5635 UFIC's), nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, em consonância com o artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/16812**

**Interessado: Sonia dos Santos**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de **166,0712 UFIC** - decorrente do recolhimento a maior lançamento retroativo do IPTU/Taxas de Lixo e Sinistro, exercícios de 2007 a 2011, incidentes no imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3362.21.10.0001.05013**, ocorrido em Julho de 2012, tendo em vista a concessão de isenção de IPTU para os exercícios de 2008 a 2012, havendo reemissão dos exercícios sem o aproveitamento dos valores recolhidos no lançamento retroativo ocorrido em Julho/2012, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

Diretor DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

**Protocolo: 2014-11-6807 Interessado(a): RAIMUNDO EUFRAZIO MARTINS**  
Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópias da Certidões de Matrículas Atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a **MODIFICAÇÃO DE LOTES: LOTE 018 com 289,00 m² e LOTE 019 com 298,00 m² QUARTEIRÃO 02884 QUADRA R nos SEGUINTE LOTES : LOTE 018 Com 250,92 m² e LOTE 019 Com 336,08 m² ; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**  
Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.  
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 24 de novembro de 2014

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

**Protocolo: 2014-11-10563 Interessado(a): GUILHERME CESAR SOARES RUPPERT**  
Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópias da Certidões de Matrículas Atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a **MODIFICAÇÃO DE LOTES: LOTE 010 com 600,00 m² e LOTE 012 Com 300,00 m² QUARTEIRÃO 06256 QUADRA C nos SEGUINTE LOTES : LOTE 010 Com 450,00 m² e LOTE 012 Com 450,00 m² ; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**  
Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do

requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 24 de novembro de 2014  
**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**  
 AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 30/10/2014*

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2015

AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU para AMPARO SOCIAL AO IDOSO- exercício de 2015, válida para os exercícios de 2015 e 2016, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados. Devendo a solicitação ser renovada em 2016 para fruição do benefício a partir do exercício de 2017, se atendidos os critérios legais.

PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRAFICO	INTERESSADO
2014/03/01462	4311.23.48.0233.01001	ANTONIO GONÇALVES
2014/03/13592	3344.11.01.0094.01001	ARMANDO RAMOS DA SILVA
2014/03/15900	3441.32.56.0128.01001	ANTONIO APARECIDO DE PAILA
2014/03/15906	3411.41.46.0270.01001	CARMEN CECILIA GALICO VITAL
2014/03/15914	3413.54.07.0124.01001	JANE APARECIDA LUCAS
2014/03/16377	3441.22.62.0253.01001	LUIZ FERNANDES
2014/03/17313	3451.23.87.0562.01001	JOSE RAMOS DOS SANTOS
2014/03/18878	3433.32.66.0207.01001	JOSE MIRANDA DE OLIVEIRA

Campinas, 30 de outubro de 2014  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
 AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 30/10/2014*

Protocolo nº: 2013/03/17.292

Interessado: Geraldo José de Oliveira

Código Cartográfico: 3362.23.00.0021.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamento no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/014 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Defiro o pedido de Isenção de IPTU para Aposentado/ Pensionista a partir do exercício de 2014.

Campinas, 30 de outubro de 2014  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
 AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2014-11-10404 Interessado(a): IVO JOSE GILBERTI  
 C.CARTOGRAFICOS: 3234.33.05.0324.00000 3234.33.05.0339.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópias da Certidões de Matrículas Atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a ANEXAÇÃO DOS LOTES: LOTE 06 com 450,00 m² e LOTE 007 com 450,00 m² QUARTEIRÃO 00145 QUADRA 45 nos SEGUINTE LOTES : LOTE 006 com 300,00, LOTE 006 A com 300,00 m² e LOTE 006 B com 300,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 24 de novembro de 2014  
**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**  
 AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/10/60190

Interessado: Andreia Fernandes

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2007/10/50904. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2014/10/59751

Interessado: Andreia Fernandes

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Trata-se de solicitação de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2009/11/07930( protocolo juntado ao principal nº 2007/10/50904).

O pedido já foi atendido através do processo protocolizado sob nº 2014/10/60190 com deferimento do pedido de certidão para o processo objeto deste requerimento. Portanto, nada mais já a providenciar senão o pronto arquivamento dos autos.

Campinas, 14 de novembro de 2014  
**WILSON FRANCISCO FILIPPI - MATRÍCULA 101.894-9**  
 Diretor Do DRM/SMF, Respondendo Cumulativamente Pelo - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 30/10/2014*

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - exercício 2015

AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso

de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU para AMPARO SOCIAL AO IDOSO- exercício de 2015, válida para os exercícios de 2015 e 2016, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados. Devendo a solicitação ser renovada em 2016 para fruição do benefício a partir do exercício de 2017, se atendidos os critérios legais.

PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRAFICO	INTERESSADO
2014/03/01478	3442.23.81.0363.01001	JOÃO JULIO LOPES
2014/03/15816	3263.22.83.0536.01001	MARIA JOSÉ XAVIER MACHADO
2014/03/16135	3423.23.20.0036.01064	MERCEDES DE MELO
2014/03/16148	3164.41.19.0020.01001	ARACI SCHINAIDER GARCIA
2014/03/16156	3442.23.67.0222.01001	FRANCISCO VITOR DE ANDRADE
2014/03/16329	3434.32.68.0243.01001	MARIA DAS MERCÉS FERREIRA
2014/03/16522	3451.41.95.0330.01001	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2014/03/16557	3164.41.97.0175.01001	CECILIA DE MORAIS PEREIRA
2014/03/16574	5213.54.74.0540.01001	HERMINIO BATISTA DE OLIVEIRA
2014/03/16668	3434.13.65.0124.01001	CELINO CRESPI MACHADO
2014/03/16683	3263.54.78.0001.01001	SARITA MACCARINI
2014/03/17336	3421.33.20.0278.01001	OLGA MARIA DA SILVA GOMES
2014/03/17346	3433.32.66.0239.01001	CINIRA PEDRO LASTORIA
2014/03/18690	3433.33.03.0796.01001	THEREZA MARIA PACHECO
2014/03/17855	3423.64.84.0473.01001	ELI DE SOUSA
2014/03/18196	3223.52.23.0132.01001	EUNICE ALVES MARTINS

Campinas, 30 de outubro de 2014  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
 AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

## IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIO 2014

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica o contribuinte e responsável pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADO do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2014, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007, 13.520, de 30 de dezembro de 2008, 13.764, de 23 de dezembro de 2009 e 13.893, de 27 de julho de 2010 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos das Leis 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimado a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 29/12/2014, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO IPTU E TAXAS - R\$
3362.34.15.0001.01001	MATRIX LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	15.105,19

Campinas, 24 de novembro de 2014  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
 Diretor DRI

## IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica o contribuinte e responsável pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADO do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240, de 30 de dezembro de 1994, e alterações, 9.927, de 11 de dezembro de 1998, e alterações, 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007 e 13.520, de 30 de dezembro de 2008 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355, de 26 de dezembro de 1990, e da Lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimado a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 29/12/2014, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO IPTU E TAXAS - R\$
3362.34.15.0001.01001	MATRIX LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	27.371,12

Campinas, 24 de novembro de 2014  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
 Diretor DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2013/10/47464

Interessado: Valdemir Aparecido Gallico

CCM: 27310-4

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 20/22, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, art. 72 do decreto 15.356/05 e art. 1º, V da Instrução Normativa 06/2004, DEFIRO o pedidode encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 27310-4, a partir de 25/03/2013, data da baixa de registro no órgão de classe, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º, inciso IV da Instrução Normativa - SMR 10/2012, c/c, art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº

15.356/2005, cancelando os débitos posteriores e mantendo-se os anteriores.

**Protocolo: 2014/03/17461**

**Interessado: PAULO MOREIRA VERMELHO**

**CCM: 15.865-8**

**Assunto: Solicitação de restituição / aproveitamento do ISSQN/2014 pago indevidamente.**

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls.11, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c Artigo 1º da IN 03/2008 DRM/SMF Reconheço o direito ao crédito no valor de 141.0000 (cento e quarenta e uma) UFIC referente à parte do ISSQN Ofício/2014 pago indevidamente haja vista o encerramento do CCM 15.865-8 em 30/09/2014, nos termos dos artigos 42, 44 e 49 da Lei Municipal 13.104/2007.

**SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA**

AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

**Protocolo 14/10/50130 - Interessada: Secretária Municipal de Habitação - Assunto: Formalização de Cessão de Uso de Veículo**

**DESPACHO:** À vista dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 12 a 16, 17 a 18 e 19 que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A celebração de Termo de Cessão de Uso de bem móvel (veículo), sendo cedente a Companhia de Habitação Popular de Campinas e o Município de Campinas como cessionário, na forma da minuta rubricada, aprovada e acostada às fls. 09 a 11, observados os requisitos legais e as alterações indicadas às fls. 15, relativas às cláusulas 3ª e 9ª, uma vez certificada nos autos a existência de recursos financeiros e orçamentários para o custeio das despesas de uso e de manutenção/conservação do bem;

2. Publique-se;

3. Após a celebração e assinatura do referido Termo de Cessão de Uso de bem móvel, encaminhe-se cópia à CSFA/DAJ/Secretaria de Assuntos Jurídicos para anotações e arquivo. Campinas, 24 de novembro de 2014

**ARQ. ANA MARIA M. AMOROSO**

Secretária Municipal De Habitação E Diretora-presidente Da COHAB

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2014

**CONVOCAMOS** os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 53ª Reunião Ordinária, a ser realizada excepcionalmente sexta-feira, dia 28 de novembro de 2014, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal Campinas/SP.

**PAUTA:**

1. Palestra sobre o "Estatuto da Cidade e seus instrumentos para o desenvolvimento da Cidade" - *Palestrante João Luiz Portolan Galvão Minnicelli;*

1. Palestra sobre "Campinas no Contexto da Região Metropolitana" - *Palestrante Arqº Fábio de Almeida Muzetti;*

Campinas, 19 de novembro de 2014

**FERNANDO VAZ PUPO**  
PRESIDENTE DO CONCIDADE

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO - EDITAL 09/2014 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Processo Seletivo visando a contratação de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Emenda Constitucional nº 51/2006, na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, na Lei Municipal nº 13.264, de 17 de março de 2008, na Lei Municipal nº 14.085 de 17 de junho de 2011 e na Lei Complementar nº 68 de 7 de maio de 2014.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos classificados.

1.2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar o emprego público, observando as necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

2. O contrato de trabalho terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes, respeitando-se a legislação pertinente e as condições estabelecidas no item 5 - Capítulo II deste Edital.

3. A classificação do Agente Comunitário de Saúde será realizada por Distrito de Saúde, de acordo com o endereço residencial informado no ato da inscrição.

3.1. Os horários de trabalho dos contratados para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, conforme as necessidades específicas de cada unidade de saúde e o relevante interesse público.

3.2. O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecendo à carga horária semanal determinada pela Administração Municipal, podendo esta ocorrer inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.

3.2.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, de acordo com a necessidade e a critério exclusivo do serviço público.

4. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade técnica do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, doravante denominado IBFC.

5. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial do

Município de Campinas, em 19/11/2014.

#### II - DAS ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

1. As principais características do emprego público a que se refere este Edital são os estabelecidos a seguir:

1.1. **Denominação:** Agente Comunitário de Saúde

1.2. **Jornada de trabalho:** 36 horas semanais

1.3. **Salário:** R\$ 1.228,55

1.4. **Pré-requisitos:**

a) ensino fundamental completo;

b) certificado de conclusão do curso introdutório de formação, a ser realizado conforme Capítulo IX deste Edital;

c) comprovante de residência em Campinas e que contemple o Distrito de Saúde (Região de Atuação) para a qual foi aprovado, conforme item 3.1. deste Capítulo.

1.5. **Atribuições:**

a) Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

b) Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

c) Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

d) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

e) Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

f) Participar de ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

g) Realizar todas as atividades descritas no Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde e publicado em 2009.

2. O número de vagas previstas para o emprego público é o estabelecido na Tabela I a seguir:

TABELA I - VAGAS PREVISTAS	
DISTRITOS DE SAÚDE (REGIÃO DE ATUAÇÃO)	Nº VAGAS PREVISTAS
NORTE	11
SUL	17
LESTE	10
NOROESTE	08
SUDOESTE	09
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>

2.1. No caso de não preenchimento de vaga em unidades de um ou mais Distrito de Saúde (região de atuação), poderão ser convocados candidatos aprovados em Distrito de Saúde adjacente, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

2.1.1. Caso isto ocorra, o candidato convocado de outro Distrito de Saúde, que recusar a vaga determinada pela Prefeitura de Campinas, será excluído do certame.

2.1.2. A eventual convocação para Distrito de Saúde diferente do qual o candidato foi habilitado, somente ocorrerá por necessidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde e não por interesse do candidato, seja qual for o motivo alegado.

2.2. Após o ingresso na Prefeitura de Campinas, o candidato será designado para atuar em um dos Centros de Saúde do Distrito ao qual foi habilitado, de acordo com **exclusiva** necessidade e interesse da Secretaria de Saúde.

2.2.1. O ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde poderá ser deslocado para atuar em área diversa de designação inicial, a critério da Administração, sempre que houver alteração nos mapas de localização das unidades de saúde, criação de novas unidades ou necessidade do serviço público, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. Para fins de comprovação dos pré-requisitos citados no item 1.4. deste Capítulo, serão exigidos dos candidatos, no momento da admissão, os seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental + Histórico Escolar;

b) Certificado de conclusão do curso introdutório de formação, a ser fornecido pelo IBFC, de acordo com o Capítulo IX deste edital;

c) 02 comprovantes de residência, conforme descrito no item 3.1.

3.1. Para confirmar a residência, o candidato deverá apresentar dois comprovantes, sendo um com data anterior à divulgação deste edital (19/11/2014) e outro com data atualizada (do mês de sua admissão). Ambos deverão comprovar que o candidato reside no mesmo Distrito de Saúde (Região de Atuação) para o qual se inscreveu e que foi devidamente aprovado dentro das normas estabelecidas neste Processo Seletivo.

3.2. O candidato que não apresentar os comprovantes citados nas alíneas "a", "b" e "c" e subitem 3.1 não será admitido e estará excluído do certame.

3.3. Após o início das atividades, a mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde não constituirá impedimento à continuidade do exercício de suas atribuições na área de atuação já designada pela Administração.

4. Conforme incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal, NÃO será permitido o acúmulo de cargos públicos para o Agente Comunitário de Saúde, com qualquer outro cargo ou emprego público.

4.1. De acordo com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

4.2. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do contratado.

5. O contrato de trabalho do Agente Comunitário de Saúde será imediatamente rescindido pela Prefeitura Municipal de Campinas, de forma unilateral, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (justa causa);

b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme descrito no item 4 deste Capítulo;

c) insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) apresentação de declaração falsa de residência.

#### III - DAS REQUISITOS PARA O EMPREGO PÚBLICO

1. Além do pré-requisito citado nos itens 1.4. e 3 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da admissão, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento



do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;

**1.2.** Gozar dos direitos políticos;

**1.3.** Haver cumprido as obrigações eleitorais;

**1.4.** Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**1.5.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos no momento da contratação;

**1.6.** Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

**1.7.** Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

**1.8.** Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

**1.9.** Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

**1.10.** Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

**1.11.** Não ter acúmulo ilegal de cargos e/ou empregos públicos, conforme estabelecem os incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal e o item 4 - Capítulo II, deste Edital.

**2.** Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos listados no Anexo I, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

**2.1.** No ato da admissão, todos os requisitos especificados no Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

#### IV - DOS BENEFÍCIOS

**1.** Os benefícios oferecidos pela Prefeitura Municipal de Campinas são:

**1.1.** Auxílio Refeição/Alimentação:

a) No valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta centavos) mensais;

b) O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

**1.2.** Vale-Transporte:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos, conforme previsto na Lei Municipal 8.219/1994;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação, conforme Decreto 12.455/1996.

#### V - DAS INSCRIÇÕES

**1.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, além de verificar corretamente o Distrito de Saúde correspondente ao seu endereço residencial.

**1.1.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.** As inscrições serão exclusivamente via Internet, conforme especificações deste Edital.

**3.** Para efetuar a inscrição, é indispensável que o candidato resida em Campinas, desde a data de publicação deste Edital, ou seja, desde 19/11/2014, em ruas, avenidas, vielas ou demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência do Distrito de Saúde (região de atuação) para o qual estará se inscrevendo, conforme informado no Anexo V deste Edital.

**3.1.** Alguns bairros poderão ser abrangidos por 02 (dois) ou mais Distrito de Saúde. Caso o candidato desconheça ou tenha qualquer dúvida em relação ao Distrito de Saúde no qual deverá se inscrever, poderá comparecer à unidade de saúde mais próxima da sua residência, munido de um comprovante de endereço atual, para obter a informação desejada.

**3.1.1.** É importante que o candidato confirme em qual Distrito de Saúde (região de atuação) reside, antes de preencher o formulário de inscrição para este Processo Seletivo.

**3.2.** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações corretas sobre o Distrito de Saúde para o qual deverá se inscrever.

**3.4.** O candidato somente deverá pagar o valor referente à taxa de inscrição após certificar-se de que:

a) preenche todos os pré-requisitos exigidos;

b) inscreveu-se para o Distrito de Saúde correto, que abrange seu endereço residencial;

c) tomou ciência dos procedimentos necessários para efetivação de sua inscrição;

d) leu e compreendeu na íntegra este Edital.

**4.** Dúvidas referentes às inscrições (prazos, datas, sistema de inscrição etc) deverão ser esclarecidas **exclusivamente** junto à empresa, por e-mail ([acs Campinas@ibfc.org.br](mailto:acs Campinas@ibfc.org.br)) e/ou por telefone: (11) 4788-1430.

**5.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

**5.1.** Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada eletronicamente e paga na rede bancária; as demais serão desconsideradas.

**5.2.** Os valores referentes ao pagamento das inscrições desconsideradas não serão devolvidos.

**6.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas neste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar por ocasião de sua admissão na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua contratação e todos os atos dela decorrentes.

**6.1.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**6.2.** As informações fornecidas na ficha de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes

ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato de sua admissão.

**6.3.** Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

**7.** Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal no 13.550/09, que dispõe sobre isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

**7.1.** Os candidatos que se enquadrarem na Lei Municipal nº 13.550/09 deverão realizar a inscrição pela Internet, conforme especificações dos itens 13 a 18 deste Capítulo.

#### PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

**8.** Para inscrever-se, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) Ler na íntegra o Edital de Abertura do Processo Seletivo;

b) Certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital;

c) Certificar-se, pela leitura atenta do Edital e/ou comparecimento à unidade de saúde mais próxima de sua residência, para qual Distrito de Saúde (região de atuação) deverá se inscrever;

d) Ter em mãos o seu CPF e endereço residencial completo;

e) Acessar o endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) no período de 24/11/2014 a 17/12/2014 (**das 10 horas do dia 24 de novembro às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2014**).

f) Selecionar o Distrito de Saúde correspondente ao seu endereço e residencial e preencher a ficha de inscrição;

g) Emitir e imprimir o boleto bancário, que será gerado pelo sistema informatizado, para pagamento da taxa de inscrição;

h) Pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via Internet, através de ficha de compensação por código de barras, conforme item 9 deste Capítulo.

**8.1.** Não será aceita a inscrição fora do prazo estabelecido na alínea "e".

**9.** A taxa de inscrição terá o valor único de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais).

**9.1.** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com o valor correspondente, por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até data do seu vencimento.

**9.2.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), até às **15h** do dia **18 de dezembro de 2014**.

**9.3.** O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação.

**9.4.** Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

**9.5.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

**9.6. NÃO SERÁ ACEITOPAGAMENTO EFETUADO EM** casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**9.7.** O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até a data de seu vencimento.

**9.8.** O pagamento realizado de forma diferente do que está descrito neste item, ou ainda, fora do período estabelecido, será desconsiderado e o respectivo valor da taxa de inscrição não será devolvido.

**9.9.** Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, mesmo que haja erro no preenchimento do formulário de inscrição ou no pagamento da taxa, por parte do candidato.

**10.** Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados pelo candidato na ficha eletrônica, seja qual for o motivo alegado.

**11.** A Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária.

**12.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), nos últimos dias de inscrição.

#### INSCRIÇÕES - EXCLUSIVO AOS DOADORES DE SANGUE

**13.** O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

a) Ler na íntegra o Edital de Abertura do Processo Seletivo;

b) Certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital;

c) Certificar-se, pela leitura atenta do Edital e/ou comparecimento à unidade de saúde mais próxima de sua residência, para qual Distrito de Saúde poderá se inscrever;

d) Ter em mãos o seu CPF e endereço residencial completo;

e) Acessar o endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) no período de 24/11/2014 a 28/11/2014 (**das 10 horas do dia 24 de novembro às 23h59min do dia 28 de novembro de 2014**);

f) Preencher a ficha de inscrição, indicando corretamente o seu CEP, endereço residencial e o Distrito de Saúde correspondente à sua área de abrangência, sendo vedada qualquer alteração posterior;

g) Imprimir 02 (duas) cópias do seu comprovante de inscrição como isento.

**14.** As solicitações de isenção conforme previsto na Lei Municipal nº 13.550/09 serão devidamente analisadas pelo IBFC e para isso, o candidato deverá enviar por meio de Sedex, endereçado ao IBFC - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020 - "**Processo Seletivo ACS Campinas / ISENÇÃO**", impreterivelmente, até o dia **29 de novembro de 2014**, a seguinte documentação:

a) 01 (uma) cópia do comprovante de inscrição assinado;

b) Formulário (Anexo II) corretamente preenchido e assinado;

c) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datadas no período de 18 (dezoito) meses anteriores à data limite para inscrição no Processo Seletivo, ou seja, relativas ao período de **28 de maio de 2013 a 28 de novembro de 2014**.

**15.** Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico

www.ibfc.org.br, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

**15.1.** Para efeito do prazo estipulado no item 15, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**16.** Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender aos procedimentos descritos nos itens 14 e 15 deste Capítulo.

**17.** O candidato que enviar seu pedido de isenção, conforme itens 14 e 15 deste Capítulo, deverá acompanhar a listagem das solicitações deferidas e indeferidas, prevista para ser publicada em Diário Oficial do Município de Campinas, no dia **10 de dezembro de 2014**.

**18.** O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento, conforme item 9 deste Capítulo.

**18.1.** O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as normas deste Edital, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo.

#### **CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**19.** De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que todas as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir ou serem criadas no prazo de validade do certame, obedecendo-se a legislação pertinente.

**20.** Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**21.** Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame **em igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova.

**21.1.** Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente aprovados, conforme normas descritas neste Edital do Processo Seletivo e no Decreto Federal, serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do certame.

**21.2.** O resultado final do Processo Seletivo é a Classificação Final, que será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

**22.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a)** deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**b)** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz 3.000Hz;

**c)** deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**d)** deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

**e)** deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**22.1.** De acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular.

**23.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**24.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições para o emprego público, constantes no Capítulo II deste Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

**24.1.** Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Prova Objetiva, deverá informar esta condição na ficha de inscrição, para que o IBFC possa analisar e/ou atender a solicitação.

**25.** Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia **18/12/2014**, por meio de SEDEX, endereçado ao **IBFC - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020 - "Processo Seletivo - ACS Campinas / LAUDOS"**, a seguinte documentação:

**a)** laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

**b)** requerimento (Anexo III) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**25.1.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

**25.2.** O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste item, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

**a)** o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

**b)** não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

**25.3.** Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**26.** Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um leitor, indicado pelo IBFC, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

**26.1.** No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou o IBFC serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

**26.2.** No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**26.3.** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

**27.** Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pelo IBFC, desde que solicitado no ato da inscrição.

**28.** Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Processo Seletivo.

**28.1.** A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer conclusivo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

**28.2.** O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**28.3.** Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**28.4.** Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

**28.5.** Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho de todas as atribuições inerentes ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, devendo ter plenas condições físicas de realizar todas as atividades descritas no item 1.5. - Capítulo II, deste Edital.

**28.5.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o contratado após sua admissão, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

**28.5.2.** O eventual remanejamento citado no item anterior, não alterará as atribuições específicas do emprego, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

**29.** As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego público, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

**30.** A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou para a aposentadoria por invalidez.

**31.** Conforme determina o artigo 42 do Decreto Federal nº 3.298/99, a publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

#### **VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**1.** O candidato deverá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Seletivo, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**1.1.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

**2.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e número do CPF, deverão ser corrigidos somente no dia da Prova Objetiva, em formulário específico. Os demais dados poderão ser corrigidos através do endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)).

**2.1.** Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação do Distrito de Saúde para o qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC, através do e-mail [acs Campinas@ibfc.org.br](mailto:acs Campinas@ibfc.org.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das etapas do certame.

#### **VII - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**1.** O Processo Seletivo será composto de duas etapas, sendo:

**1.1. Etapa 1:** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

**1.2. Etapa 2:** Curso de Formação, de caráter eliminatório.

**2.** Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de convocação no Diário Oficial do Município.

**2.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

**2.2.** O Diário Oficial do Município de Campinas é acessado pelo endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**3.** A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

**4.** Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do Processo Seletivo fora do local, data e horário, previamente designados.

**5.** Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.

**6.** Será excluído do certame, o candidato que:

**a)** Chegar ao local após o horário fixado para o início de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

**b)** Não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

**c)** Não apresentar o documento de identidade exigido;

**d)** Agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

**e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorri-

da 02 (duas) horas do início da prova;

f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

g) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;

h) Não devolver integralmente o material solicitado;

i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) Utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

k) Descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame.

7. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer despesas.

#### VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente 01 (uma) correta, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital, de acordo com o estabelecido abaixo:

1.1. 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;

1.2. 05 (cinco) questões de Matemática;

1.3. 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais;

1.4. 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos.

2. A Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e cada questão valerá 02 (dois) pontos.

3.1. A Prova Objetiva terá duração prevista de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

4. A Prova Objetiva está prevista para o dia **25 de janeiro de 2015**.

4.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de convocação no Diário Oficial do Município, prevista para o dia **16 de janeiro de 2015**.

5. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

5.1. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

6.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

6.3. Não serão aceitos protocolos, boletins de ocorrência, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva.

7.1. O candidato deverá conferir atentamente as informações existentes no cartão de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do § único do art. 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.

7.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala, através de formulário de ocorrência.

7.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico do cartão de respostas.

7.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

7.5. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

7.5.1. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.6. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.7. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

8. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

8.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

8.2. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar o cartão de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado;

8.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas;

9. O gabarito e as notas da Prova Objetiva em ordem alfabética serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, estando previstos para os dias **10/02/2015**, respectivamente.

9.1. A Prova Objetiva estará disponível, para consulta no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data de publicação do gabarito.

#### JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados para a etapa do Curso de Formação, os candidatos que atenderem ao critério de nota de corte, que o mantenha classificado conforme Tabela II a seguir:

TABELA II – CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO	
DISTRITO DE SAÚDE (REGIÃO DE ATUAÇÃO)	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA
NORTE	360 MAIORES PONTUAÇÕES OBTIDAS NA PROVA OBJETIVA
SUL	552 MAIORES PONTUAÇÕES OBTIDAS NA PROVA OBJETIVA
LESTE	328 MAIORES PONTUAÇÕES OBTIDAS NA PROVA OBJETIVA
NOROESTE	264 MAIORES PONTUAÇÕES OBTIDAS NA PROVA OBJETIVA
SUDOESTE	296 MAIORES PONTUAÇÕES OBTIDAS NA PROVA OBJETIVA

10.1. A nota de corte da Prova Objetiva é a nota mínima exigida para cada Distrito de Saúde (região de atuação). Portanto, os candidatos deficientes somente serão considerados aprovados na Prova Objetiva se estiverem classificados dentro das pontuações contidas na Tabela II deste Capítulo, em igualdade de condições com os demais candidatos, assim como determina o Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

10.2. A nota de corte da Prova Objetiva para cada um dos Distritos será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para o Curso de Formação.

10.3. Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte serão convocados para a próxima etapa do certame.

11. Os candidatos que não atenderem ao critério descrito no item 10 deste Capítulo serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Processo Seletivo, independentemente de sua condição de candidato com deficiência.

12. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa (Curso de Formação), conforme critério estabelecido no item 10 deste Capítulo será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota da Prova Objetiva, estando esta publicação prevista para o dia **27 de fevereiro de 2015**.

#### IX - DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. O Curso de Formação, de caráter eliminatório, terá a duração de 40 (quarenta) horas/aula.

1.1. Esta etapa do certame será realizada em Campinas e será ministrada sob responsabilidade do IBFC.

2. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a realização do Curso de Formação, que será publicada no Diário Oficial do Município, estando prevista para o dia 27/02/2015.

2.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

2.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

3. O Curso de Formação será regido por este Edital, por Edital de convocação e por regulamento próprio que será divulgado em publicação específica em Diário Oficial do Município.

3.1. Esses atos estabelecerão a programação do Curso de Formação e demais condições de realização e de aprovação, podendo o curso ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda em horário noturno.

3.2. O regulamento do Curso de Formação contemplará o detalhamento e especificações das aulas e será divulgado no momento da convocação para essa etapa do Processo Seletivo.

4. O candidato que estiver impedido de participar do Curso de Formação na época em que tiver sido convocado, não poderá participar em outro momento, seja qual for o motivo alegado.

4.1. Como esta fase não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura de Campinas, não serão aceitos eventuais atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Curso de Formação.

5. O candidato não poderá realizar qualquer atividade do Curso de Formação fora de sua turma, bem como em horário ou data diferente da estabelecida na convocação, seja qual for o motivo.

6. O resultado final do Curso de Formação será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas, com o conceito de APROVADO ou REPROVADO.

7. Os candidatos aprovados no Curso de Formação terão um certificado emitido pelo IBFC, que deverá ser apresentado no momento de sua admissão na Prefeitura Municipal de Campinas.

7.1. O certificado ficará disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) durante todo o período de vigência deste edital.

#### X - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados no Curso de Formação serão classificados para o Distrito de Saúde no qual se inscreveram, segundo a ordem decrescente da nota final.

2.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação obtida nas questões de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação obtida nas questões de Matemática

e) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

f) Maior idade do candidato, entre aqueles que não estiverem enquadrados no primeiro critério (60 anos ou mais).

2.2. Estes critérios serão aplicados de acordo com as informações contidas na ficha de inscrição.

3. A classificação final dos candidatos habilitados será publicada em Diário Oficial do Município.

#### XI - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação a todas as etapas do Processo Seletivo.

1.1. Os recursos deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou publicação de cada etapa do certame, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

2. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

2.1. Acessar o endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), preencher o formulário próprio

disponibilizado para recurso e enviá-lo via Internet.

**3.** Somente serão analisados os recursos enviados conforme o item 2 e dentro do prazo especificado no item 1 deste Capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

**4.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**4.1.** em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

**4.2.** fora do prazo estabelecido;

**4.3.** sem fundamentação lógica e consistente;

**4.4.** com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

**5.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 10 - Capítulo VIII, deste Edital.

**6.** Não será aceita revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**7.** Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à Prova Objetiva.

**8.** Os recursos interpostos conforme estabelecido neste Capítulo serão analisados e respondidos pela banca examinadora do IBFC, que encaminhará ao candidato as respostas, por escrito.

**8.1.** Os resultados dos recursos (deferimento ou indeferimento), relacionados neste item, serão publicados em Diário Oficial do Município.

**9.** A banca examinadora do IBFC é a única instância para recursos referentes às etapas deste certame, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

## XII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

**1.** Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

**2.** O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para sua apresentação.

**2.1.** As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação para o Distrito de Saúde no qual o candidato se inscreveu.

**2.1.1.** O candidato somente será convocado para o preenchimento de vagas em outro Distrito de Saúde se houver necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas em algum Distrito para o qual não há mais candidatos habilitados a serem convocados.

**2.1.2.** A eventual convocação para Distrito de Saúde (Região de Atuação) diferente da do candidato foi habilitado, somente ocorrerá por necessidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde e não por interesse do candidato, seja qual for o motivo alegado.

**3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**3.1.** Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link "Concursos e Empregos", que pode ser acessado pelo endereço <https://smrh1.campinas.sp.gov.br/concursosrh/index.php>.

**3.1.1.** Esse sistema NÃO substitui as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo, divulgadas em Diário Oficial do Município, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento dos comunicados e convocações relacionados a este Edital, durante todo o período de sua vigência.

**4.** O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

**4.1.** O candidato que recusar a vaga disponibilizada pela Prefeitura de Campinas, no momento da reunião de preenchimento de vagas, não poderá ser reconvocato e será excluído do certame, ainda que tenha sido para o Distrito de Saúde (Região de Atuação) diferente do qual foi aprovado, conforme citado no item 2.1. deste Capítulo.

**5.** Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas do emprego público, o candidato receberá a relação dos documentos que deverão ser providenciados para sua contratação e será agendada a data para realização dos exames médicos pré-admissionais.

**6.** Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado por ordem de classificação, não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não aceitar a vaga na unidade indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas.

**6.1.** Não haverá nenhuma possibilidade de reconvocação dos candidatos aprovados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

**7.** Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.

**7.1.** Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

## XIII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

**1.** Após a homologação do Processo Seletivo e após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a Exame Médico Pré-Admissional obrigatório e de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

**2.** Os exames serão realizados sob a responsabilidade e com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, constituindo-se de exame clínico geral: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e Anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

**3.** A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

**3.1.** Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

**4.** A candidata que não puder realizar um ou mais exames mencionados nos itens 2 e 3 deste Capítulo, por encontrar-se gestante na ocasião da sua convocação para reunião

de preenchimento de vagas, irá realizá-los posteriormente, tendo assegurado seu direito a uma das vagas do Processo Seletivo.

**4.1.** A candidata deverá comparecer ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor nos 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto, a fim de realizar os exames pendentes.

**4.1.1.** O não comparecimento dentro do prazo especificado no item anterior significará a desistência da candidata que será automaticamente excluída do certame.

**4.2.** A não-realização de todos os exames médicos pela candidata gestante, enquanto ostentar tal condição e para preservar a sua saúde e a do bebê, implicará apenas no adiamento da sua contratação pela Prefeitura Municipal de Campinas.

**4.3.** As especificações da vaga oferecida somente serão definidas pela Municipalidade no momento em que a candidata tiver sido considerada apta em todas as etapas do Exame Médico Pré-Admissional, segundo as necessidades específicas da Administração.

**5.** Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

**5.1.** Não será aceita nenhuma avaliação, laudo, ou atestados emitidos por outro profissional e/ou órgão de saúde, que não as solicitadas e indicadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

**6.** O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função.

**7.** Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem psicopatologias graves e patologias que contra indicarem as atividades do emprego de Agente Comunitário de Saúde.

**8.** O candidato participante do Processo Seletivo, inscrito e confirmado como portador de deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se as especificações deste Edital, bem como a natureza das atribuições do Agente Comunitário de Saúde, as condições de acessibilidade e ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

**9.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

**b)** não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

**c)** não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

**d)** não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

**10.** O resultado do Exame Médico Pré-Admissional será publicado em Diário Oficial do Município, sendo responsabilidade do candidato acompanhar diariamente as publicações.

## XIV - DA CONTRATAÇÃO

**1.** O candidato considerado apto no Exame Médico Pré-Admissional, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado em Diário Oficial do Município para agendar, através dos telefones (19) 2116-0156 ou (19) 2116-0548, a data do seu comparecimento ao Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação dos documentos requeridos para contratação e para a confirmação das informações prestadas na ficha de inscrição.

**1.1.** O candidato que não obedecer ao disposto neste item será considerado desistente e estará, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

**2.** A data da contratação será indicada de acordo com a disponibilidade do Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**3.** Após a entrega dos documentos e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.

**4.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

**5.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Campinas.

## XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.** O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e também divulgado através do endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**2.** A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste certame, a exclusivo critério e necessidade da Municipalidade.

**3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**4.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do certame, os registros eletrônicos a ele referentes.

**5.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**5.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**6.** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.

**7.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este certame.

**8.** Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com o IBFC.

**9.** As etapas do Processo Seletivo encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Processo Seletivo e/ou pelo IBFC, obedecido ao que dispõe este Edital.

**10.** A Prefeitura Municipal de Campinas não emitirá Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.

**11. Até a homologação** do Processo Seletivo, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.

**11.1. Após a homologação**, as convocações, comunicados e resultados oficiais deste Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial), durante toda a validade do certame.

**11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**12.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**13.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**Campinas, 18 de novembro de 2014.**

**ELIZABETE FILIPINI**

**Respondendo pela Secretária Municipal de Recursos Humanos  
PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
EDITAL 09/2014 - CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	19/11/14
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	24/11 A 17/12/2014
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	24/11 A 28/11
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	ATÉ 29/11
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	10/12/2014
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	ATÉ 18/12
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	ATÉ 18/12
DIVULGAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	22/12/14
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	16/01/15
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>25/JAN/15</b>
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DO IBFC	27/01/15
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	27/01/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DOS GABARITOS + GABARITO RETIFICADO (SE HOUVER) + NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA	10/02/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DO RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTAS + NOTA DE CORTE POR CARGO + CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	27/02/15
<b>CURSO DE FORMAÇÃO</b>	<b>09/03 A 13/03/15</b>
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS <b>CONTRA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO</b>	16 E 17/03/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO+ RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO	24/03/15
PRAZO RECURSAL CONTRA <b>RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO</b>	11 E 12/03
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS RECEBIDOS SOBRE A RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	02/04/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CLASSIFICAÇÃO FINAL	14/04/15
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>15/ABR/15</b>

**OBSERVAÇÃO:** AS DATAS DESTA CRONOGRAMA SÃO **PREVISTAS** E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A QUALQUER MOMENTO. SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 09/2014**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

- 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;
- Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- Certidão de Casamento **atualizada**;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 02 comprovantes de endereço com CEP, sendo 01 com data igual ou anterior à data de publicação do Edital (19/11/2014), para comprovar a informação fornecida na ficha de inscrição e 01 datado do mês da contratação, para comprovar que continua residindo na área de abrangência do Distrito de Saúde (Região de Atuação) para o qual foi classificado;
- Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Estaduais Criminais Adjuntos;
- C.P.F.;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de vacinação e certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (antiga 8ª série);
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo *site* do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação.

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 09/2014**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE**

NOME: _____
Nº INSCRIÇÃO: _____
DISTRITO: _____

RG: _____	CPF: _____
Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde – Edital 09/2014, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V - Das Inscrições.	
Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:	
01 cópia, autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de 28 de maio de 2013 a 28 de novembro de 2014, conforme abaixo:	
Data do comprovante 1: ____/____/____	
Data do comprovante 2: ____/____/____	
Data do comprovante 3: ____/____/____	
Atesto serem verídicas as informações e documentos anexos a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito no Capítulo V - item 15.	
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO: 18 de dezembro de 2014	
	Data: ____/____/____
	Assinatura

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 09/2014**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO III - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
PROCESSO SELETIVO Nº 09/2014**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o Concurso Público da Prefeitura do Município de Campinas:

– Prova em Braile  
 – Prova Ampliada  
 – Prova com Ledor  
 – Prova com Interpretre de Libras  
 – utr: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Assinatura do candidato (a)

**Obs.:** O laudo médico e a solicitação de prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **18 de dezembro de 2014**.

DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmosse, febre maculosa e raiva. Meio Ambiente: limpeza da casa e poluição da água, do solo e do ar. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária.

**Links para consulta:**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 09/2014**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO V - RELAÇÃO DE BAIROS POR DISTRITO DE SAÚDE  
(REGIÃO DE ATUAÇÃO)**

DISTRITO DE SAÚDE LESTE	BAIROS DE ABRANGÊNCIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ALPHAVILLE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ALTO DA COLINA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO ANTONIO FERREIRA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO CLAUDE DE BARROS PENTEADO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO CLUB CAMPINEIRO DE REGATAS E NATACAO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO E LOTEAMENTO NOVO TAQUARAL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO JOCKEY CLUB
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO LUIZ PICOLOTTO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO LUIZ TASSINARI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO MAC HARDY
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO MARCOND.ES MACHADO FILHO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO MARIO SIDOW
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO MONSENHOR LOSCHI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO PRESCILA GOMES PINTO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO ROSSI & BORGHI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ARRUAMENTO TEREZA PICOLOTTO



DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	BAIRRO BANANAL	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA BOA VISTA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	BAIRRO BOSQUE	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA BOM RETIRO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	BAIRRO CARLOS GOMES	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA BONFIM
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	BAIRRO CASTELO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA CABRAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	BAIRRO CENTRO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA CAMPESTRE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	BAIRRO DAS PALMEIRAS	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA CAPOEIRA GRANDE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	BAIRRO NOTRE DAME (CENTRO MEDICO NOTRE DAME)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA CENTENARIO (AV. ANTONIO INACIO PUPO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	BOSQUE IRAPUA (BAIRRO DOS PIRES)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA DAS PEDRAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CAMBUI	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA DO SENHOR JESUS (PADRE HAROLDO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CENTRO DE SOUSAS	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA ESPIRITO SANTO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA 12 (R.ARTUR TREMARI)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA FAZENDINHA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA ACONCHEGO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA FIGUEIREDO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA AVEIRO / MATO DENTRO / PQ. ECOLOGICO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA FORMOSA (GARGANTILHA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA AGRIPINAS	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA GUARIROBA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA BELA VISTA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA IRACEMA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA BELMONTE	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA JAGUARI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA BEM QUERER	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA JATIBAIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA BOCAIUVA NOVA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA LAJE GRANDE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA DA BARRA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA MIRANTE (AV. ANTONIO INACIO PUPO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA DIAS (R.ARTUR TREMARI)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA MONTE D'ESTE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA DO CANTO (AV. WALTER FRANCO DE LIMA)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA NOGUEIRAPIS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA FRIGAR-MATADOURO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA PAU D'ALHO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA JOAO HERMANN	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA RECREIO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA LUAR DA PRATA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA REUNIDAS DONA AMELIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA MATO DENTRO (PQ. ECOLOGICO)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA RIQUEZA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA PATRICIA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA ROSEIRA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA PEDRA BRANCA (R.ARTUR TREMARI)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA ANGELICA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA PEDRO AMERICO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA CANDIDA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA PRIMAVERA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA ELISA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA PRIMAVERA (R.ARTUR TREMARI)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA FE (AV. WALTER FRANCO DE LIMA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA PRIMAVERA (SOUSAS)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA HELENA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA RECANTO DOS DOURADOS	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA IZABEL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA SANTO ANTONIO (R.ARTUR TREMARI)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA JULIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA SAO GERALDO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA LIDIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA SAO JOAQUIM	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA MARGARIDA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA SAO JOSE (SOUSAS)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA MARIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA SAO RAFAEL	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA MARIA (GARGANTILHA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA SONHO MEU	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA MARIANA (ESTRADA DE FURNAS)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA TAQUARA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA MARTA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CHACARA UIRAPURU (SOUSAS)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA ODILA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	COND. BOSQUE DE NOTRE DAME	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA RITA DO MATO DENTRO (AV. ANTONIO INACIO PUPO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	COND. BOUGAINVILLE	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTA TEREZINHA DA FLORESTA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	COND. FAZENDA PQ. TAQUARAL	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTANA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	COND. PORTAL DA MATA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTANA DA LAPA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	COND RESID. ALPHAVILLE DOM PEDRO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTANA DO ATALAIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	COND RESID. VILA VERDE	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTO ANDRE I / II
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	COND. SANTA INES (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTO ANTONIO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CONJUNTO RESID. DOS REP FOTOGRAFICOS	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTO ANTONIO DAS MANGUEIRAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	CONJUNTO RESID. NOVA INDEPENDENCIA (ANTIGA FAVELA CAFEZINHO)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SANTO ANTONIO DO MARACAJU
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO FRANCISCO DE ASSIS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	DISTRITO DE JOAQUIM EGIDIO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO GABRIEL (AV. WALTER FRANCO DE LIMA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	DISTRITO DE SOUSAS	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO JOAO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ESCUDERIA PRIMA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO JOAO DE ATIBAIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ESTACAO PARAISO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO JOAQUIM
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ESTANCIA BEATRIZ (ESTRADA DE FURNAS)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO JORGE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	ESTANCIA JATOBA (AV. WALTER FRANCO DE LIMA)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO JOSE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA CAFEZINHO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO JOSE (AV. ANTONIO INACIO PUPO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA GENESYS (ANTIGA MOSCOU)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO JOSE (JOAQUIM EGIDIO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA GETULIO VARGAS	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO JOSE DO ATIBAIA (DOS LEOS) (ESTRADA PADRE HAROLDO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA JD. LIRIA I / II (ANTIGA BOA ESPERANCA)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO LOURENCO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA JD. NILOPOLIS	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO LUIZ
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA JD. NOVO HORIZONTE	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO PEDRO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA NOVO FLAMBOYANT	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO QUIRINO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA NUCLEO RESID INDEPENDENCIA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO RAFAEL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA PQ. SAO QUIRINO	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SAO VICENTE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA PQ. SOCIAL ISA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SENHOR JESUS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA RUA MOSCOU (ATUAL GENESYS)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA SETE QUEDAS (SOUSAS)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA VILA BRANDINA I / II	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA TEREZINHA DA FLORESTA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA VILA DALIA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA TRES PEDRAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA VILA GUARACAI	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FONTE IONE (ESTRADA FONTE IONE)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAVELA VILA NOGUEIRA (R.DONA LUIZA DE GUSMAO)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	HARAS ANA HELENA (AV. ANTONIO INACIO PUPO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA AGROPECUARIA DONA AMELIA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	HARAS NOVA POUSADA (GARGANTILHA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA ALPES	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	HARAS SAO GABRIEL (AV. WALTER FRANCO DE LIMA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA ANGELICA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	HARAS SAO QUIRINO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA ANHUMAS	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	HOTEL FAZENDA SOLAR DAS ANDORINHAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA ARACAJU	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	GARGANTILHA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA ATIBAIA (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	GRUPO RESIDENCIAL IAPC
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA ATIBAIA DAS ARANHAS	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	IMPERIAL PARQUE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	FAZENDA ATIBAINHA	DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. ALTO DA BARRA

DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. ALTO DO CÂMBUI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. AMERICA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. ANA LUIZA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. ATIBAIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. ATIBAIA DAS ARANHAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. BELA VISTA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. BELMONTE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. BELO HORIZONTE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. BOA ESPERANCA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. BOM RETIRO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. BOTAFOGO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. BOTANICO I /II
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. BRASIL (VILA NOVA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. CAMPINAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. CARLOS GOMES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. CHAPADAO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. COLINAS VERDES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. COLONIAL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. CONCEICAO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. CONCEICAO (SOUSAS)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. DAS PAINEIRAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. DAS PALMEIRAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. DOM BOSCO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. ELISA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. FLAMBOYANT
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. GUANABARA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. ITAMARATI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. LIDIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. LILLIAN
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. LUMEN CHRISTI (CHACARA DA BARRA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. MADALENA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. MARGARIDA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. MARILAR
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. MARILIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. MARTINELLI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. MONTE BELLO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. MOREIRA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. MYRIAM MOREIRA DA COSTA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. NILOPOLIS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. NOSSA SRA. AUXILIADORA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. NOVA SOUSAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. NOVO CÂMBUI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. NOVO FLAMBOYANT
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. PARAISO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. PINHEIROS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. PLANALTO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. PRESIDENTE VENCESLAU
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. PRIMAVERA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. PROENCA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. PROFESSORA TARCILLA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. ROSANA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SANTA CANDIDA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SANTA FLORINA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SANTA GENEBRA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SANTA INES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SANTANA I / II
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SAO CARLOS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SAO DOMINGOS SAVIO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SAO FRANCISCO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SAO JOAQUIM
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SAO RAFAEL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SISALPINEA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JD. SORIRAMA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	JOAQUIM EGIDIO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LAVINIO TEIXEIRA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO BOSQUE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO BOSQUE DE NOTRE DAME
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO CHACARA GARGANTILHA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO COLINAS DAS NACOES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO COLINAS DO ERMITAGE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO DAE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO ILLE DE FRANCE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO JERONIMO PICOLOTTO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO JOAO DAMIN
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO MORADA DAS NASCENTES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	LOTEAMENTO PICO DAS CABRAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	MANSOES SANTO ANTONIO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	MORADA DAS NASCENTES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NOVA CAMPINAS

DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NOVA SOUSAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NOVO BOTAFOGO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NOVO CÂMBUI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NOVO TAQUARAL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO NOVO GUARARAPES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO PQ. DOM BOSCO (R.MOSCOU)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID CAFEZINHO / NOVA INDEPENDENCIA (JD. SANTANA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID CRISTO REI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID GENESIS (ANT SANASA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID GETULIO VARGAS (PQ S QUIRINO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID GUARACAI (CHACARA DA BARRA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID INDEPENDENCIA (JD. SANTANA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID JD. CONCEICAO / LIRIA (ANT BOA ESPERANCA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID JD. NILOPOLIS (JD. NILOPOLIS)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID JD. NOVO NILOPOLIS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID JD. SANTANA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID NOVA INDEPENDENCIA / CAFEZINHO (JD. SANTANA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID NOVO JD. SANTANA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID NOVO HORIZONTE (JD. SANTANA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID PQ. DOM BOSCO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID PQ. NOVO FLAMBOYANT (JD. FLAMBOYANT)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID PQ. SAO QUIRINO (PQ S QUIRINO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID PQ. SOCIAL ISA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID VILA BRANDINA I / II
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	NUCLEO RESID VILA DALIA (PQ. BRASILIA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	OCUPACAO JD. BURACO DO SAPO/FLAMBOYANT (JD. FLAMBOYANT)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	OCUPACAO JD. CONCEICAO II (SOUSAS)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	OCUPACAO JD. FLAMBOYANT
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	OCUPACAO JD. SORIRAMA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	OCUPACAO MATADOURO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	OCUPACAO PQ. IMPERIAL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	OCUPACAO RECANTO DOS DOURADOS I / II
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. ALTO DO TAQUARAL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. BRASILIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. DA HIPICA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. DAS ANHUMAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. DAS FLORES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. DAS HORTENCIAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. DAS ROSAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. DAS UNIVERSIDADES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. DOS JACARANDAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. DOS POMARES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. ECOLOGICO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. IMPERADOR
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. IMPERIAL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. JATIBAIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. LUCIAMAR
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA I / III
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. SAO QUIRINO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. TAQUARAL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PQ. XANGRILA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PESQUEIRO DE SOUSAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PICO DAS CABRAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	PUCCAMP (CAMPUS I)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	QUINTA VILA VERDE (R.ARTUR TREMARI)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RANCHO DURO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RANCHO HB
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RANCHO SAO PEDRO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RECANTO DOS CAVALEIROS (ESTRADA PADRE HAROLDO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RECANTO EL DORADO (FAZENDA PADRE HAROLDO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RECANTO PRIMAVERA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RECANTO SANTA RITA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RESID. ARBORETO JEQUITIBAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RESID. CANDIDO FERREIRA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RESID. PQ. DOS RESIDEDAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RESID. VILA VERDE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	RESID. VILLA BELLA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO AGUAS CLARAS (GARGANTILHA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO BEIJA FLOR
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO BOA ESPERANCA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO CAMPESTRE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO CURIO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO DA BILHETERIA (R.ARTUR TREMARI)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO DAS PAINEIRAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO DAS PALMEIRAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO DO LADO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO DOIS LAGOS (AV. ANTONIO INACIO PUPO)

DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO EMANUEL (ESTRADA PADRE HAROLDO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO GUAICARA (GARGANTILHA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO JATUCA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO LOTUS (R.ARTUR TREMARI)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO MARCEANE (R.ARTUR TREMARI)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO MARIA HELENA (ESTRADA FONTE IONE)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO MARIJUQUINHA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO MIRASSOL (SOLAR DE PARATY)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO MONTE BELO (ESTRADA FONTE IONE)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO NOSSA SRA. DE LOURDES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO PEDROSO (ESTRADA PADRE HAROLDO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO PERNAMBUCO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO PRIMAVERA (ESTRADA FONTE IONE)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO REBENTA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO RECANTO DO BIDI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO RECANTO DOS PASSAROS (R.ARTUR TREMARI)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO REFUGIO DA COLINA (R.ARTUR TREMARI)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO RICARDO MENDES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO RODA D AGUA (ESTRADA PADRE HAROLDO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO SAN ZENO (ESTRADA PADRE HAROLDO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO SANTA FE (ESTRADA FONTE IONE)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO SANTA LUIZA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO SANTA TEREZINHA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO SANTA TERRA (ESTRADA FONTE IONE)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO SANTO ANDRE (R.ARTUR TREMARI)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO SAO LUIS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO SAO LUIS (AV. ANTONIO INACIO PUPO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO SAO PAULO (ESTRADA PADRE HAROLDO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO SERRA DOURADA (ESTRADA PADRE HAROLDO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO TABOAO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO TRIUNFO (GARGANTILHA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO VALE VERDE (AV. ANTONIO INACIO PUPO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SITIO VENEZA (ESTRADA PADRE HAROLDO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SOLAR DE CAMPINAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SOLAR DE PARATY (SITIO MIRASSOL)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SOUSAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SOUSAS PARK
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SUBDIVISAO ANTONIO PALERMO (RUAS ESPERIDIAO, AFRA E NUPORANGA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	SUBDIVISAO LAERCIO IORIO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	TANQUINHO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	TAQUARAL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	USINA MACACO BRANCO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	USINA SALTO GRANDE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VELHA SOUSAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA ALMEIDA (CAMBUI)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA ANDRADE NEVES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA ANGELINA ROSSI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA AVELINO DE SOUZA (MERCADO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA AVENIENTE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA BOURBON
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA BRANDINA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA COLUMBIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA COSTA E SILVA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA DEL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA DOS JEQUITIBAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA EDUARDO LANE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA ELIZABETE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA ERNESTINA (CENTRO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA ESMERALDA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA ESTADIO (BOTAFOGO)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA ESTANISLAU (NOVO CAMBUI)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA GUARARAPES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA HELOISA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA IORIO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA ITAPURA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA IZA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA IZABEL
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA JAIME BADIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA JANETE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA JEQUITIBAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA JOSE IORIO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA JOSE MATTAR
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA JULIO MESQUITA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA LAFAYETTE ALVARO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA LANE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA LAVINIO TEIXEIRA E JOSE IORIO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA LIDIA (PONTE PRETA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA MARTA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA MARTINI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA MIGUEL VICENTE CURY

DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA NOGUEIRA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA NOVA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA NOVA CAMPINAS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA POGGETTI
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA POVOA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA ROSSI & BORGHI E SIQUEIRA (GUANABARA)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA SAGRADO CORACAO DE JESUS
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA SANTA RITA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA SANTANA I / II
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA SANTANA (SOUSAS)
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA SANTIAGO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA SAO JOAO DA VITORIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA SAO JOAQUIM
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA SILVA TELES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA SIQUEIRA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA SOARES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA SONIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA TELES
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA TOFANELLO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA VALVERDE
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA VIRGINIA
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VILA TRINTA E UM DE MARCO
DIST. SAÚDE LESTE (REGIÃO LESTE)	VIVEIRO ARBORETO (AV. WALTER FRANCO DE LIMA)

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	ALTO DO JD. IPAUSSURAMA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CERAMICA CANTUSIO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CERAMICA V 8
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA BANANAL
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA CAMPINAS (LIMITE COM 42)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA COWBOY
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA CRUZEIRO DO SUL
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA MARILZA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA PIRAPORA (BOM JESUS DE PIRAPORA)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA RECANTO DA COLINA VERDE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA SAO JUDAS TADEU
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA SANTA HELENA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA SANTA RITA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA SAO FRANCISCO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CHACARA SAO JUDAS TADEU
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CIDADE JD.
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CIDADE SATELITE IRIS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	COND. CHACARA BOM JESUS PIRAPORA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CONJ. HABIT. CDHU - CAMPINAS H
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	CONJUNTO RESID. PQ. SAO BENTO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA JD. ANCHIETA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA JD. FLORENCE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA JD. LISA I / II
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA JD. MARACANA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA JD. METONOPOLIS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA JD. NOVO LONDRES (ANTIGA NOVA MORADA)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA JD. NOVO MARACANA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA JD. PALMARES
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA JD. PRINCESA D' OESTE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA JD. SAPUCAI
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA NOVA ALIANCA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA NOVO ANCHIETA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA NOVO PAULICEIA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA R.DOZE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA R.QUARENTA E UM
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA RECANTO DOS PASSAROS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA TRES ESTRELAS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAVELA VILA PROGRESSO (FLORENCE I)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAZENDA AGROPECUARIA ACACIA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAZENDA BELA ALIANCA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAZENDA CASTELO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAZENDA CRUZEIRO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAZENDA ESTRELA DALVA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAZENDA RIBEIRAO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAZENDA ROSEIRA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAZENDA SANTA BARBARA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	FAZENDA SAO JOSE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	GRANJA BELA ALIANCA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	GRANJA BURITI
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	GRANJA ITO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	GRANJA OURO VERDE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	HARAS REDENCAO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. ALTO DO RECANTO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. ANCHIETA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. CAMPINA GRANDE

DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. CAMPO GRANDE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. CAMPOS ELISEOS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. ESTRELA DALVA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. FLORENCE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. GARCIA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. IPAUSSURAMA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. IPIRANGA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. ITACOLMI
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. LILIZA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. LISA I / II
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. LONDRES
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. MARACANA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. MARIALVA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. MARINGA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. METONOPOLIS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. NOVA ESPERANCA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. NOVO CAMPOS ELISEOS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. NOVO MARACANA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. OURO PRETO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. PAMPULHA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. PAULICEIA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. RECREIO LEBLON
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. ROSEIRA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. ROSSIN
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. SANTA CLARA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. SANTA ROSA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. SANTA TEREZA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. SAO CAETANO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. SAO JUDAS TADEU
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. SUL AMERICA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	JD. URUGUAI
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	MORRO SAO JUDAS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO DA CNEO (CNEO POMPEU DE CAMARGO)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO NOVO ANCHIETA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID ARMET
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID BOA ESPERANCA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID FLORESTAL (IBAMA)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID JD. CAMPINA GRANDE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID JD. METONOPOLIS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID JD. NOVA ALIANCA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID JD. NOVO LONDRES (ANTIGA NOVA MORADA)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID JD. NOVO MARACANA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID JD. NOVO PAULICEIA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID JD. SAO JUDAS TADEU
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID LISA I
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID MANDIOCAL / TRES ESTRELAS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID MONTE ALTO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID NOVO HORIZONTE (R 15)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID NOVO IPAUSSURAMA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID PALMARES
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID PIRELLI
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID PQ. DA AMIZADE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID PQ. SOCIAL
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID PRINCESA D'OESTE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID PROGRESSO I (FLORENCE)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID SAO FRANCISCO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID SAPUCAI (JD. NOVO CAMPOS ELISEOS)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID TRES ESTRELAS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID TRES ESTRELAS / MANDIOCAL
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO RESID VILA PROGRESSO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO SOCIAL
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	NUCLEO VENCEDOR
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO ALTO DO IPAUSSURAMA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO COLINA VERDE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO COSMOS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO CPFL
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO FEPASA / SATELITE IRIS III
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO ITATIBA (R. ITATIBA)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO JD. BOA ESPERANCA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO JD. CAMPINA GRANDE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO JD. CAMPO GRANDE (R.15)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO JD. FLORENCE I (PROGRESSO)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO JD. ROSSIN
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO MORRO SAO JUDAS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO PQ. DA AMIZADE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO PQ. DAS FLORES / LIXAO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO PQ. FLORESTAL (IBAMA)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO PERSEU LEITE DE BARROS

DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO SATELITE IRIS I
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	OCUPACAO UNIAO POPULAR
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	PQ. ATLANTA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	PQ. DA FLORESTA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	PQ. DOS EUCALIPTOS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	PQ. ITAJAI
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	PQ. RESID. CAMPINA GRANDE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	PQ. RESID. NOVO MUNDO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	PQ. RESID. VILA UNIAO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	PQ. TROPICAL
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	PQ. VALENCA I / II
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	RECANTO COLINA VERDE
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	RECANTO LEBLON
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	RESID. ANTARES. (RESID. SAO JOSE)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	RESID. CENTAURO (RESID. SAO JOSE)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	RESID. COSMOS
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	RESID. LIRA (RESID. SAO JOSE)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	RESID. NOVA ERA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	RESID. ORION (RESID. SAO JOSE)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	RESID. SAO LUIZ
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	RESID. SIRIUS (RESID. SAO JOSE)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	R.PASSAGEM DO LIMAO (JD. NOVA MORADA)
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	SITIO MANGABEIRA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	VILA CASTELO BRANCO
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	VILA PADRE MANOEL DA NOBREGA
DIST. SAÚDE NOROESTE (REGIÃO NOROESTE)	VILA PERSEU LEITE DE BARROS
<b>DISTRITO DE SAÚDE NORTE</b>	<b>BAIRROS DE ABRANGÊNCIA</b>
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	11ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	AEROCUBE DE CAMPINAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	ARRUAMENTO FAIN JOSE FERES
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	ARRUAMENTO LUIZ PATTARO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	ARRUAMENTO MAJOR ALVARO XAVIER DE CAMARGO ANDRADE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	ARRUAMENTO ROSSI & BORGHI
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	BAIRRO BOA VISTA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	BAIRRO BONFIM
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	BAIRRO CASTELO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	BAIRRO GUARA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	BAIRRO VILLAGE CAMPINAS I / II
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	BARAO GERALDO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	BOSQUE DAS PALMEIRAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	BOSQUE DE BARAO GERALDO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CAMPOS DOS AMARAIS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CEMITERIO NOSSA SRA. DA CONCEICAO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA ALTO DA BOA VISTA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA ANHANGUERA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA BELVEDERE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA BOA ESPERANCA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA BOA SORTE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA BOA VISTA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA BOCAIUVA NOVA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA CAMPOS DOS AMARAIS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA CNEO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA DE RECREIO SANTA FE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA DOS AMARAIS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA HOLANDIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA JOAO MENDONCA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA LEANDRO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA MARUJO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA MENDONCA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA NOVA BOA VISTA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA PIRACAMBAIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA RECANTO SANTANA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA RECREIO BARAO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA RECREIO SANTA FE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA RECREIO UIRAPURU
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA REPUBLICA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA SANTA INES
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA SANTA LUZIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA SANTA MARGARIDA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA SAO JOAO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA TRES MARIAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CHACARA VALE DAS GARCAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CIATEC
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CIDADE UNIVERSITARIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	COLONIA TOZAN
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	COND RESID. JD. BANDEIRANTES
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	COND RESID. PQ. RIO DAS PEDRAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	COND RESID. REGINA

DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CONJ. HABIT. CAMPINAS E - CDHU (CONJ. HABIT. EDVALDO ORSI)	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID JD. SANTA MONICA (JD. SANTA MONICA)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CONJ. HABIT. CAMPINAS F - CDHU	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID JD. SAO MARCOS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CONJ. HABIT. CAMPINAS I - CDHU	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID REC FORTUNA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CONJ. HABIT. VILA REGGIO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID RENASCENCA I
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CONJUNTO RESID. BURATO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID VILA BOA VISTA III
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	CONJUNTO RESID. POPULAR BANDEIRANTES	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID VILA FRANCISCA (CERALIT)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	DISTRITO DE BARAO GERALDO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID VILA INDEPENDENCIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO (ESPCEX)	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO SAO LUIZ
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	ESTANCIA EUDOXIA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO SAO LUIZ EDVALDO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	ESTANCIA PARAISO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO AMERICA (BARAO GERALDO)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAIN JOSE FERES (BARAO GERALDO)	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO BEIRA RIO II
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAVELA BEIRA RIO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO BOA VISTA (ATUAL PQ. SHALON)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAVELA JD. CAMPINEIRO I / II	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO CHACARA ANHANGUERA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAVELA JD. EULINA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO FRANCISCO AMARAL
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAVELA JD. SANTA MONICA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO JD. NOVA AMERICA (BARAO GERALDO)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAVELA RECANTO FORTUNA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO JD. PINHEIROS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAVELA SAO MARCOS	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO JD. ROSALIA II
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAZENDA CHAPADAO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO NUCLEOEOA BOA VISTA III
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAZENDA MARIANGELA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO PQ. CIDADE DE CAMPINAS I / II / III
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAZENDA PARAISO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO RECANTO DA FORTUNA CDHU
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAZENDA RIO DAS PEDRAS	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO RECANTO DOS PASSAROS (BARAO GERALDO)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAZENDA SANTA BAREIRA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO RENASCENCA I / II
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	FAZENDA SANTA GENEBRA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO SAO GERALDO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. AFIFE	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO SAO LUIS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. ALTO DA CIDADE UNIVERSITARIA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO SHALON II (ANT INV BOA VISTA)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. AMERICA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO VILA ESPERANCA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. ARUA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO VILA FRANCISCA (CERALT)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. AURELIA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO VILA LUNARDI
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. BANDEIRANTES	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO VILA MARIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. BONFIM	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO VILA MARQUES
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. BOTAFOGO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO VILA SETE DE SETEMBRO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. CAMPINEIRO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO VILA UNIAO BOA VISTA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. CHAPADAO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	OCUPACAO VILA UNIVERSAL (ANTIGA FRANCISCO AMARAL)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. DAS PALMEIRAS	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. BEATRIZ
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. DO SOL	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. CAMPINAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. DO VOVO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. CEASA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. DOM NERY	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. CIDADE DE CAMPINAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. EULINA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. DAS UNIVERSIDADES
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. INDEPENDENCIA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. DOS PINHEIROS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. INTERLAGOS	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. FAZENDINHA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. IV CENTENARIO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. MARIA HELENA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. JOSE MARTINS (BARAO GERALDO)	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. SANTA BARBARA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. LICINA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. SAO JORGE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. MAGNOLIA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. SHALON
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. MARGARIDA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PQ. VIA NORTE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. MIRANDA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	POLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. MIRASSOL	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	POLO TECNICO DE CAMPINAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. MONTE ALTO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	PUCCAMP CAMPUS I
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. NOVA APARECIDA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	REAL PARQUE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. NOVA BOA VISTA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	RECANTO YARA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. PACAEMBU	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	RESID. BARAO DO CAFE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. PAULISTA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	RESID. BURATO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. QUINTINO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	RESID. JD. NOVO PQ. REAL
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. REGINA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	RESID. RECANTO FORTUNA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. ROSALIA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	RESID. TERRA NOVA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. SANTA GENEBRA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	RESID. TERRAS DO BARAO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. SANTA MONICA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	RESID. VILA OLIMPIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. SANTA VITORIA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	RIBEIRAO DAS PEDRAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. SANTO ANTONIO (BOTAFOGO)	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	SITIO APARECIDA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. SAO GONCALO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	SITIO CAMPINHO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. SAO JOSE	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	SITIO SAO JOSE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. SAO MARCOS	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	SITIO SAO MARTINHO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. TRIANGULO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	SOLAR DE CAMPINAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JD. TUPA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	SP 332
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	JOCKEY CLUB	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	SUBDIVISAO HELENA ANDERSON ROTOLO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	LOTEAMENTO LUIZ VICENTIN	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	TERMINAL INTERMODAL DE CARGA (TIC)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	LOTEAMENTO TECNO PARK	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	TIJUCO DAS TELHAS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NOVA APARECIDA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	UNICAMP
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NOVO BARAO GERALDO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA AGOSTINHO PATTARO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NOVO REAL PQ. (PQ. REAL)	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA ALTIMIRA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO AGRESTE I / II	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA ANDRADE NEVES
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO DAS COOPERATIVAS	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA ANGELA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID BEIRA RIO I / II	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA ANTONIO VITORINO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID BOA VISTA	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA AUROCAN
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID FRANCISCO AMARAL III	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA BOA VISTA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID JD. CAMPINEIRO	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA DA DONA NINOCA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID JD. EULINA (JD. EULINA)	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA DOS SARGENTOS
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID JD. NOVO PQ. REAL	DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA ESPERANCA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	NUCLEO RESID JD. ROSALIA I, II, III, IV		

DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA FERREIRA JORGE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA FORTUNA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA GUILHERME
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA HOLANDIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA IAPI
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA INDUSTRIAL
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA ITALIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA JOAO MILANI
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA LUNARDI
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA LUTECIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA MANOEL FERREIRA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA MODESTO FERNANDES
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA MOGIANA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA MOKARZEL
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA NOVA TEIXEIRA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA ORLANDIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA PADRE ANCHIETA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA PADRE JOSIMO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA PASSADORE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA PATTARO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA PRESIDENTE DUTRA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA PROOST DE SOUZA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA REGGIO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA RIO BRANCO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA ROSSI & BORGHI E SIQUEIRA (GUANABARA)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA SAN MARTIN
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA SANTA ANGELA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA SANTA IZABEL
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA SANTA LUZIA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA SAO BENTO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA SAO JOAO
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA SAO JOSE
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA SAO NICOLAU
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA TEIXEIRA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA TUPA
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILA UNIAO DA BOA VISTA (BAIRRO BOA VISTA)
DIST. SAÚDE NORTE (REGIÃO NORTE)	VILLAGE CAMPINAS I / II
<b>DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE</b>	<b>BAIRROS DE ABRANGÊNCIA</b>
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	AEROPORTO DE VIRACOPOS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	ARRUAMENTO MARIA POMPEU DA COSTA CARVALHO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	BAIRRO SAO JOAO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CAPIVARI
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CERAMICA SANTA LUCIA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CERAMICA SAO JOSE
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA CAMPOS ELISEOS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA FORMOSA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA PINHEIRINHO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA POUSO ALEGRE
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA SANTA LETICIA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA SANTOS DUMONT
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA SAO FRANCISCO DE AEROPORTO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA SAO JOSE
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA SAO PEDRO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA SIGRIST
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA VISTA ALEGRE
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CHACARA CAMPOS ELISEOS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CIDADE JARDIM
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	COHAB
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CONJ. HABIT. CDHU-CAMPINAS C / UNICAMP (CONJ. HABIT. ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA)
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CONJ. HABIT. DIC I (MONSENHOR LUIZ FERNANDO DE ABREU)
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CONJ. HABIT. DIC II (ANTONIO MENDONCA DE BARROS)
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CONJ. HABIT. DIC III (RUY NOVAES)
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CONJ. HABIT. DIC IV (LECH WALESA)
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CONJ. HABIT. DIC V (CHICO MENDES)
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CONJ. HABIT. DIC VI (SANTO DIAS DA SILVA)
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CONJ. HABIT. VIDA NOVA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	CONJ. RESID. SOUZA QUEIROZ
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	COUNTRY VILLE
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA CAMPOS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA JD.
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA JD. ALVORADA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA JD. MARIA ROSA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA JD. OURO VERDE

DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA JOCIARA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA NOVA REPUBLICA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA NOVO SOL
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA PQ. DAS INDUSTRIAS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA PQ. UNIVERSITARIO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA SANTA ISABEL
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA SAO SEBASTIAO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA TANCREDO NEVES
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA VILA AEROPORTO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA VILA ITAPURA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA VILA NOVA INDEPENDENCIA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA VILA PALACIO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA VILA PRINCESA (ANTIGA FAVELA JD. DA ESPLANADA)
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAVELA VISTA NOVA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAZENDA ESTIVA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAZENDA FRIBURGO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAZENDA POSSAS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	FAZENDA SAO FRANCISCO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	GRANJA BURITI
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. 14 BIS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. ACADEMICO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. ADHEMAR DE BARROS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. AEROCENTRAL
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. AERONAVE
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. AEROPORTO DE CAMPINAS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. ALTO DO RECANTO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. ALVORADA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. ATLANTICO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. AVIACAO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. AYRES DA COSTA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. BORDON
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. CALIFORNIA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. CAMPOS ELISEOS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. CAPIVARI
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. COLUMBIA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. CRISTINA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. CRUZEIRO DO SUL
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. DAS AMOREIRAS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. DAS BANDEIRAS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. DO LAGO I / II
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. DONA EMILIA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. ESPANADA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. GUARANI
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. GUARARAPES
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. GUAYANILA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. HANGAR
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. INDIANOPOLIS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. INTERLAND PAULISTA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. INTERNACIONAL RURAL
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. ITATINGA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. MARAJÓ
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. MARCIA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. MARIA EUGENIA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. MARIA HELENA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. MARIA JOSE
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. MARIA ROSA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. MARINGA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. MELINA I
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. MERCEDES
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. MONTREAL
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. MORUMBI
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. NOVO CAMPOS ELISEOS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. NOVO ITAGUACU
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. NOVO PLANALTO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. OURO PRETO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. OURO VERDE
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. PALMEIRAS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. PARAISO DE VIRACOPOS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. PETROPOLIS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. PLANALTO DE VIRACOPOS
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. PLANALTO ROCCATO
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. PRINCESA D'OSTE
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. PROFILURB
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. REPRESA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. SANTA AMALIA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. SANTA CANDIDA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. SANTA LUCIA
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. SANTA MARIA I
DIST. SAÚDE SUDOESTE (REGIÃO SUDOESTE)	JD. SANTA TEREZINHA





DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	ARRUAMENTO CAETANO MARGIOTTO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	ARRUAMENTO FUNDACAO DE CASAS POPULARES (CAPFESP)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	ARRUAMENTO JOSE ANTONIO REZZE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	ARRUAMENTO MARIA POMPEU DA COSTA CARVALHO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	ARRUAMENTO ROSSI & BORGHI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	BAIRRO BACURI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	BAIRRO BIRIZEIRO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	BAIRRO CENTRO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	BAIRRO DAS PALMEIRAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	BAIRRO REFORMA AGRARIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	BAIRRO TRES VENDAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CERAMICA CAPIVARI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA ALTO DA NOVA CAMPINAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA ARVORE GRANDE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA AVEIROS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA BACURI (CHACARA SAO FRANCISCO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA BUFALO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA BURITI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA COND. ALTO DA NOVA CAMPINAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA DAIL HILLS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA DO ZITO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA EGLANTINA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA FAZENDA TAPERA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA GRAMADO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA J.B.
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA JACARANDA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA LULU PONTES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA MOTUCA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA NOSSO RECANTO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA NOVO GRAMADO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA NOVO HORIZONTE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA OAK HILLS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA PRADO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA RANCHAO ALEGRE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA SANTA GERTRUDES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA SANTA OLIMPIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA SANTO ANTONIO DA SAUDADE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA SAO DOMINGOS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA SAO FRANCISCO (BAIRRO BACURI)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA SAO JORGE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA SAO MARTINHO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA SAO PEDRO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA VIEIRA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CHACARA VISTA LINDA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CIDADE DOS MENORES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CIDADE JD.
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CIDADE SINGER
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. ALTO DA NOVA CAMPINAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. BARTOLOMEU BUENO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. BORBA GATO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. CAETE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. CAPIVARI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. COLINAS DE SANTANDER
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. COSTA VERDE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. DOMINGOS JORGE VELHO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. FERNAO DIAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. GREEN GOLF
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. JATIUCA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. JORGE VELHO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. LA CAMPAGNE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. NOVO GRAMADO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. PASCOAL MOREIRA CABRAL
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. PORTAL DO LAGO I / II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. PORTO BELO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. PRIMAVERA I / II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. QUINTA DOS IPES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. RAPOSO TAVARES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND RESID. BELLA FLORA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND RESID. COSTA VERDE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND RESID. QUINTA DA BELA VISTA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND RESID. VILLAGIO PORTOBELLO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. SANTOS DUMONT I / II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. VILA BORGUESE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. VILLA DAS NASCENTES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. VILLA DAS VERBENAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. VILLA DEL LESTE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. VILLA DELTA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. VILLA OLGHITA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. VILLA OPHELIA

DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. VILLA TOSCANA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. VILLE BORGUESE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	COND. VILLE GIARDINI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	CONJUNTO RESID. JD. ESTORIL
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	DESCAMPADO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	ESTRELA DOURADA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA BAIRRO DA CONQUISTA (FAVELA IPE)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA COLINA DO SOL (VILA FORMOSA)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA GEORGINA (ATUAL BAIRRO DA VITORIA)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA IRMAOS SIGRIST
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. BANDEIRAS I / II / TRES PRACAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. CAMPO BELO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. CARLOS LOURENCO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. DAS ANDORINHAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. DO LAGO I
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. ICARAI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. ITATIAIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. NOSSA SRA. DE LOURDES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. NOVA AMERICA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. SAMAMBAIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. SANTA EUDOXIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. SANTO EXPEDITO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. SAO FERNANDO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA JD. SAO JOSE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA PARANAPANEMA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA SANTA RITA DE CASSIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA VILA DA TERRA LIVRE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAVELA VILA LOURDES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA BARAO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA BOA UNIAO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA BONFIM
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA BRADESCO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA CABREUVA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA CACHOEIRA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA CAPUAVA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA ITAOCA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA LAGUNA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA PALMEIRAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA PEDRA BRANCA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA QUILOMBO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA ROSARIO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA SANT'ANA DA GRAMA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA SERRA D'AGUA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA SETE QUEDAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA TAMBURI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA TAPERA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FAZENDA TAUBATE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FUND BRADESCO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	FUNDACAO DE CASA POPULARES (CAPFESP)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	GLEBA B
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	GRANJA JACARANDA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	INVASAO CAMPITUBA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. ALIANCA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. AMAZONAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. ANDORINHAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. ANTONIO VON ZUBEN
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. BACURI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. BARCELONA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. BARONEZA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. BOM SUCESSO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. BOTAFOGO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. CAMPO BELO I / II / III
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. CARLOS LOURENCO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. CELESTE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. CENTENARIO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. CONCEICAO (JD. SAO JOSE)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DAS ANDORINHAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DAS BANDEIRAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DAS CEREJEIRAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DAS PALMEIRAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DAS OLIVEIRAS I / II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DO LAGO I / II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DO PQ.
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DO TREVO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DO VALE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DOM NERY
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DOM PAULO DE TARSO CAMPOS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DOM VIEIRA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. DOS OLIVEIRAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. ELZA

DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. ESMERALDINA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID BAIRRO DA VITORIA (VILA GEORGINA)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. ESTORIL	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID COLINA DO SOL / VILA FORMOSA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. FERNANDA I / II	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID ILHA DO LAGO (JD. DO LAGO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. FORTUNATO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. CAMPO BELO I / ULISSES GUIMARAES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. FUTURAMA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. CENTENARIO I / II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. GUARANI	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. DAS BANDEIRAS II / TRES PRACAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. GUEDALLA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. DO BEZERRA DE MENEZES / JD. DO LAGO II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. ICARAI	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. DO LAGO I / II (JD. DO LAGO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. IPANEMA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. DO LAGO II / BEZERRA DE MENEZES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. IRACY	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. ICARAI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. IRAJA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. IRAJA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. IRMAOS SIGRIST	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. IRMAOS SIGRIST (JD. IRMAOS SIGRIST)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. ITAGUACU	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. LIBERDADE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. ITAMARATI	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. NOSSA SRA. DE LOURDES (SETE QUEDAS)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. ITATIAIA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. NOVA AMERICA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. ITAYU	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. NOVA AMERICA / JAPONES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. LEMOS	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. PARANAPANEMA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. LEONOR	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. PARANAPANEMA I-B
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. MAISA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. SAMAMBAIA II (CAMPINHO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. MARISA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. SANTA RITA DE CASSIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. MEIRELLES	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. SANTO EXPEDITO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. MONTE LIBANO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. SAO JOSE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. NEW YORK	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JD. SAO JOSE FUNDOS (JD. SAO JOSE)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. NOEMIA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID JEQUITIBAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. NOSSA SRA. DE LOURDES	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID PQ. CENTENARIO (SALTINHO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. NOVA AMERICA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID VILA NILZA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. NOVA EUROPA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO BURACO FUNDO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. NOVA MERCEDES	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO CAMPITUBA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. NOVO ITAGUACU	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO CIDADE SINGER I E II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. NOVO SAO FERNANDO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO CAMPO BELO A, B, C, D, E (ULISSES GUIMARAES)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. NOVO SAO JOSE (PONTE PRETA)	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO DOM GILBERTO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. OKITA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO ILHA DO LAGO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. OPHELIA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO IRMAOS SIGRIST
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. OURO BRANCO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. CAMBORIU
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. PARAISO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. CAMPTUBA / LENIRA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. PARANAPANEMA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. CAMPO BELO I / II / III
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. PAULISTANO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. CENTENARIO I / II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. PITA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. DAS ANDORINHAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. PRIMAVERA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. DAS BANDEIRAS II-B
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. PROENCA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. DO LAGO II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. QUI-SI-SANA I / II	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. DOM GILBERTO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAMAMBAIA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. FEPASA / IRMAOS SIGRIST (JD. IRMAOS SIGRIST)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAN DIEGO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. FERNANDA I / II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SANTA CRUZ	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. ICARAI I
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SANTA EUDOXIA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. IRAJA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SANTA JUDITE	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. ITAGUACU I / II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SANTA MARCELINA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. MARISA (CAMPITUBA)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SANTA MARIA I / II	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. MARISA I / II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SANTA MARTA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. NOSSA SRA. DE LOURDES II (SETE QUEDAS)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SANTA RITA DE CASSIA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. NOVA AMERICA (JAPONES)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SANTO ALBERTO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. PALMEIRAS (FEPASA)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SANTO EXPEDITO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. PUCCAMP (ANTIGA CANAA)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO DOMINGOS	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. SAMAMBAIA II (CAMPINHO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO FERNANDO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. SANTA CRUZ
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO GABRIEL	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. SANTA RITA DE CASSIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO JOAO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. SANTA MARTA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO JOAQUIM	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. SAO JOSE (R. MANOEL MILITAO DE MELO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO JORGE DE VIRACOPOS	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO JD. TAMOIO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO JOSE	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO MONTE CRISTO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO JOSE FUNDOS	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO NOVA CANAA (JD. DO LAGO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO LOURENCO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO NUCLEO RESID JEQUITIBAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO PAULO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO PALMEIRAS (FEPASA)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO PEDRO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO PARANAPANEMA I
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. SAO VICENTE	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO PQ. CENTENARIO (SALTINHO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. STELLA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO PQ. OZIEL
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. TAMOIO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO PERERECA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. TUPI	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO SANTA RITA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. URVANEJA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO SAO LUIS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	JD. VISTA VERDE	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO SETE QUEDAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	LOTEAMENTO COLUMBIA	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO VILA DIVA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	LOTEAMENTO PLINIO FERNADES E ATILIO PESSAGNO	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	OCUPACAO VILA IPANEMA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	MOR DAS BANDEIRAS	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. CAMBORIU
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NOVA CAMPINAS	DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. DA FIGUEIRA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO JD. DA PAZ		
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO JD. LIBERDADE		
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO NILZA		
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO NOSSA SRA. DE FATIMA		
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	NUCLEO RESID BAIRRO DA CONQUISTA (VILA IPE)		

DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. DAS BANDEIRAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. DAS CAMELIAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. DOS CISNES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. ECOLOGICO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. ELDORADO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. INDUSTRIAL
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. ITALIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. JAMBEIRO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. NOVA CAMPINAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. PRADO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. RESID. CARVALHO DE MOURA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PQ. SAO MARTINHO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	PONTE PRETA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	RESID. BEL AIR
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	RESID. NOVA BANDEIRANTE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	RESID. VILA COND.OTTI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SAO BERNARDO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SITIO BETO VERDINHO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SITIO DE RECREIO GRAMADO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SITIO DO RATAO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SITIO DOS FIGOS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SITIO FABIANO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SITIO PANORAMA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SITIO PRIMAVERA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SITIO SAO JOSE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SITIO TANGO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SITIO VERDINHO I / II
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	SWIFT
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA ALBERTO SIMOES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA ALTIMIRA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA ANGELA MARIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA ANHANGUERA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA ANTONIO FRANCISCO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA ANTONIO LOURENCO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA CAMPOS SALES (PRESID. CAMPOS SALES)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA CARLITO (JD. OLIVEIRAS)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA CARMINHA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA CARMONA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA CONSTANTINO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA CURA D'ARS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA DAS SEDAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA DIAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA DISCOLA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA DONA INACIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA DUTRA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA ELZA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA EMY
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA ESTELA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA FORMOSA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA FORTUNA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA GAGLIARDI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA GEORGINA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA GUILHERME
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA HELENA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA HORACIO TULLI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA INDUSTRIAL
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA IPE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA JOAO JORGE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA JOAQUIM INACIO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA JOSE DISCOLA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA LEMOS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA LOURDES (BAIRRO SAO JOAO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA MARIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA MARIETA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA MC HARDY
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA MIMOSA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA MOLINA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA NILZA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA NOSSA SRA. APARECIDA (MICRO REGIAO DE SAO BERNARDO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA ODESCALCHI
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA OROSIMBO MAIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA PALMEIRAS
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA PARAISO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA PAULINO (PAULINO RODRIGUES) (MICRO REGIAO DE SAO BERNARDO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA POMPEIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA PRESIDENTE CAMPOS SALES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA PRESIDENTE DUTRA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA PROGRESSO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA RIALTO

DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA RICA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA RODRIGUES
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA ROSSI & BORGI E SIQUEIRA (GUANABARA)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA SALTINHO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA SANTA LAURA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA SANTA ODILA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA SANTA TEREZA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA SANTANA (SAO BERNARDO)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA SAO BERNARDO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA SAO JOSE
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA SAO PAULO (VILA JOAO JORGE)
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA SATURNIA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA SEGALLIO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA TOGNOLO
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA TUPINAMBA
DIST. SAÚDE SUL (REGIÃO SUL)	VILA YPE

### COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Gislaine Cristina Louzada, MATRÍCULA: 106941-1

Referente: Aposentadoria por invalidez

Parecer: Favorável a concessão JMO: 265/14

Antonio José Barros Vasconcelos, MATRÍCULA: 123411-0

Referente: Aposentadoria por invalidez

Parecer: Contrário a concessão JMO: 264/14

Ivanir de Fátima Palma, MATRÍCULA: 107048(CAMPREV)

Protocolo: 2014/25/2971

Referente: Isenção de Imposto de Renda

Parecer: Contrário a concessão JMO: 272/14

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JUNTA MÉDICA OFICIAL DE CAMPINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação formulada pela Sra. **Graciela Sanches Pateli**, por meio do protocolado 2014/10/48695, decido pelo deferimento da certidão de inteiro teor do protocolado 2009/10/10767, nos termos do Decreto nº 18050 de 01 de agosto de 2013.

**ELIZABETE FILIPINI**

Diretora do DARH/SMRH

### CONCURSO PÚBLICO - GERAL (EDITAL Nº 04/2014)

*Comunicado - Exclusão de Candidato*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, informa que em cumprimento ao item 9 - alínea d - Capítulo VII, bem como ao item 13 - alínea g - Capítulo X, do Edital 04/2014, o candidato convocado para a etapa da Prova Prática para o cargo de Condutor de Veículos e Máquinas (Emergência), portador do documento de identificação nº 00000005316155 está eliminado do certame.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**NILSON JOSÉ BALBO**

Respondendo pela Diretoria Dpto. Recursos Humanos

### CONCURSO PÚBLICO - GERAL (EDITAL Nº 04/2014)

*COMUNICADO - PROVA PRÁTICA*

A Prefeitura Municipal de Campinas COMUNICA que o resultado da Prova Prática referente ao Concurso Público 04/2014, que estava previsto para ser publicado no Diário Oficial do dia 25/11/2014, deverá ser publicado na data de 26/11/2014, através do Diário Oficial do Município e do endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

Campinas, 24 de novembro de 2014

**NILSON JOSÉ BALBO**

Respondendo pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA N.º 83412/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/57485, pela presente,.

#### RESOLVE

Revogar a partir de 01/11/2014, o item da portaria nº 78594/2012, que designou a servidora CECÍLIA COPI, matrícula nº 111578-2, para exercer a Gratificação de Função nível II, e reponder pelo Setor de Controle de Produtos e Serviços, da Coordenadoria Setorial de Vigilância e Saúde Ambiental, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal Saúde

Designar a partir de 01/11/2014, a servidora CECÍLIA COPI, matrícula nº 111578-2, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto a Coordenadoria Setorial de Vigilância e Saúde Ambiental, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal Saúde

Nomear a partir de 01/11/2014, a servidora ANA LAURA TOSI ZANATTO BORTOLI, matrícula nº 106327-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Controle de Produtos e Serviços, da Coordenadoria Setorial de Vigilância e Saúde Ambiental, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/11/2014, a servidora IVANILDA MENDES, matrícula nº 103488-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Controle e Educação Ambiental, da Coordenadoria Setorial de Vigilância e Saúde Ambiental, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### PORTARIA N.º 83417/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 08/10/12330, pela presente,

#### RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 79456/2013, que nomeou a servidora Rosângela da Glória Novais Reis, Matrícula nº 107561-6, representante da Secretaria Municipal de Cultura, junto a Unidade Executora Local do Programa de Aceleração do Crescimento.

Nomear o senhor João Paulo Nascimento, Matrícula nº 128829-6, representante da

Secretaria Municipal de Cultura, junto a Unidade Executora Local do Programa de Aceleração do Crescimento.

**PORTARIA N.º 83418/2014**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/53389, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor ao Grupo de Trabalho do Plano Municipal do Verde:

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

Titular: Maria Izilda Campos Stoqui, matrícula: 125.331-0

Suplente: Mariana Augusta Pereira dos Santos, matrícula: 125.080-9

**Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Titular: Ângela Cruz Guirao, matrícula: 126.182-7

Suplente: Mariana Ferreira Cisotto, matrícula: 127.934-3

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Titular: Valéria Murad Biroli, matrícula: 58.317-0

Suplente: Kelly Regina Valvassoura Correia, matrícula: 119960-9

**Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**

Titular: Geziel Antônio dos Santos, matrícula: 125.083-3

Suplente: Eliane Jocelaine Pereira, matrícula: 43.597-0

**Secretaria Municipal de Comunicação**

Titular: Camila Menezes Fernandes, matrícula: 127.971-8

Suplente: Monica Elisa Rocha Monteiro, matrícula: 82.902-1

**Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Denise Soares Polydoro Coutinho, matrícula: 94.768-7

Suplente: Flavio Jorge Abrão, matrícula: 94.444-0

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo**

Titular: Mariana SAVEDRA Pfitzner, matrícula: 125.067-1

Suplente: Andrea Santos de Deus, matrícula: 125.232-1

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Juliano Pereira de Mello, matrícula: 126.320-0

Suplente: Lúcia Helena Pegolo Gama, matrícula: 120.552-8

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Israel Blazutti, matrícula: 109.954-0

Suplente: Paulo Sérgio Fuzari, matrícula: 102.197-4

**Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Celso Luiz Araujo Pudenzi, matrícula 107.645-0

Suplente: Mauricio Delgado, matrícula 43.713-1

**Secretaria Municipal de Habitação**

Titular: Tak Chung Wu, matrícula: 126.950-0

Suplente: Miquel Arcanjo Monteiro Vicente, matrícula: 127.864-9

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Titular: Vitor Rafael de Andrade Assunção, matrícula: 123.229-0

Suplente: Renato de Camargo Barros, matrícula: 111.353-4

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Titular: Marilis Busto Tognoli, matrícula: 65.826-0

Suplente: André dos Santos Paula, matrícula: 127.736-7

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Ivanilda Mendes, matrícula: 103.488-0

Suplente: Dinah Teru Tuboi Gondim Galbes, matrícula: 67.935-6

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Titular: Isaías Ferreira Faro, matrícula: 27.853-0

Suplente: Silvana Barbosa, matrícula: 111.725-4

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Titular: Marcia Calamari, matrícula: 125.122-8

Suplente: Primo Angelo Falzoni Neto, matrícula 125.212-7

**Secretaria Municipal de Urbanismo**

Titular: José Ricardo de Gasperi, matrícula 90.652-2

Suplente: Ester Ishikawa Real, matrícula 127.226-8

**EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A**

Titular: Ana Paula Franke,

Suplente: João Vieira de Brito Filho,

**Fundação José Pedro de Oliveira - ARIE Mata de Santa Genebra**

Titular: Laís Santos de Assis,

Suplente: Augusto de Oliveira Brunow Ventura,

**Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA**

Titular: Marília Abdo Palhares Ensinas, matrícula 76678

Suplente: Felipe Pereira de Campos Vergueiro, matrícula 77739

**PORTARIA N.º 83419/2014**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/20946, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar a portaria n.º 78480/2012.

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho de Regulação e Controle Social do Município, para atuar como mecanismo consultivo no âmbito da atuação da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, de acordo com o artigo 46 do Estatuto Social da ARES-PCJ e o artigo 3º da Resolução ARES-PCJ n.º 01 de 21 de novembro de 2011:

Serviços de Saneamento Básico - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Andréa Cristina de Oliveira Struchel, matrícula n.º 56805-8

Suplente: Marcos Roberto Boni, matrícula n.º 125231-3

Órgãos Governamentais Relacionados ao Setor de Saneamento Básico - Secretaria

Municipal de Saúde

Titular: Ivanilda Mendes, matrícula n.º 103488-0

Suplente: Dinah Teru Tuboi Godin Galbes, matrícula n.º 67935-6

Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico - SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A

Titular: Paulo Roberto Szligowski Tinell

Suplente: Luiz Filipe Rodrigues

Entidades Técnicas, Organizações da Sociedade Civil e de Defesa do Consumidor Relacionadas ao Setor de Saneamento Básico - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: André Luís Leite Vieira, matrícula n.º 109896-9

Suplente: Kelly Regina Valvassoura Correia, matrícula n.º 119960-9

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Titular: Carlos Alexandre Silva, RG 35.590.350-7

Suplente: Pia Gerdo Passeto, RG 3.693.296

Usuários de Serviços de Saneamento Básico

Antonio Areias Ferreira, RG 10655632-0

Jorge Joel de Faria Souza, RG 13060194-9

**PORTARIA N.º 83421/2014**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/59898, pela presente,

**RESOLVE**

Designar o servidor JULIO CESAR MARIANI, matrícula N.º 100970-2, para responder cumulativamente pelo Departamento de Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, durante o afastamento por férias regulamentares do servidor RODRIGO GUERSONI matrícula N.º 107728-7, no período 17/11/2014 a 16/12/2014. A presente designação não acarretará despesas para o Município.

**PORTARIA N.º 83422/2014**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/52060, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 02/10/2014, o Sr JOSE ROBERTO SILVA, matrícula n.º 127780-4, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria do Pronto Socorro Adulto, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE COMUNICA:**

PROTOCOLO: 14/07/4505

INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A FARMACÉUTICA MARIANE SAMARA CAZELA, CRF 68692-SP ESTÁ SOLICITANDO ASSUNÇÃO DE

RESPONSABILIDADE, COMO RT SUBSTITUTA 02.

DEFERIDO

PROTOCOLO:14/07/04791

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - ODONTOLÓGICO

DEFERIDO

PROTOCOLO:14/30/1482

INTERESSADO: PIRELLI PNEUS LTDA

ASSUNTO:PROCESSO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA PLANTA

A CIÊNCIA DO RECEBIMENTO DE CÓPIA DE OUTORGA E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE POÇOS

ARTESIANOS NA EMPRESA

Campinas, 21 de novembro de 2014

**ELOISA C. DOS SANTOS COSTA**

Coordenadora VISA-NOROESTE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Processo Administrativo n.º: 12/10/17302 Interessado:- Secretaria Municipal de Saúde Contratada: Ignis Tecnologia da Informação e Comunicação Ltda.*

*Objeto: Prestação de serviços de correção e manutenção do Sistema SIG2M.*

Em atendimento ao contido em cláusula 5ª do Termo de Contrato n.º 197/12, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração fls. 289/291 além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta com a competência conferida pelo Art. 2º, Parágrafo segundo, do Decreto Municipal 17.880/13, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, à empresa Ignis Tecnologia da Informação e Comunicação Ltda. no percentual de 6,51% a partir de 18/10/2014 e a despesa complementar referente ao período de 18/10/2014 à 05/12/2014 no valor de R\$ 6.591,60 (seis mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

**DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE COMUNICA:**

PROTOCOLO:14/30/1562

INTERESSADO:CENTRO DE RECUPERAÇÃO CAMINHO DA LUZ

ASSUNTO: C.Q DA ÁGUA /M.N. CLORO DAS CXAS D ÁGUA

RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO NÃO ATENDE A LEGISLAÇÃO, MÊS REFERENTE AGOSTO/2014.

PROTOCOLO:14/30/1563

INTERESSADO:CENTRO DE RECUPERAÇÃO CAMINHO DA LUZ

ASSUNTO: C.Q DA ÁGUA/ M. N CLORO DAS CXAS D ÁGUA

RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO ATENDE A LEGISLAÇÃO, MÊS REFERÊNCIA JULHO/2014.

PROTOCOLO: 14/30/1564

INTERESSADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO CAMINHO DA LUZ

ASSUNTO:C.Q. DA ÁGUA/M.N. CLORO DAS CXS D ÁGUA

RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO NÃO ATENDE LEGISLAÇÃO, MÊS REFERÊNCIA JUNHO/2014.

PROTOCOLO: 14/30/1565

INTERESSADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO CAMINHO DA LUZ  
ASSUNTO: C.Q. DA ÁGUA /M.N CLORO DAS CLORO DAS CXS D ÁGUA  
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO NÃO ATENDE LEGISLAÇÃO, MÊS REFERÊNCIA MAIO/2014.

PROTOCOLO: 14/30/1566

INTERESSADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO CAMINHO DA LUZ  
ASSUNTO C.Q. DA ÁGUA / M.N CLORO DAS CXS D ÁGUA  
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO NÃO ATENDE LEGISLAÇÃO, MÊS REFERENTE ABRIL/2014.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**ELOISA C. DOS SANTOS COSTA**

Coordenadora VISA-NOROESTE

## EDITAL DE CHAMADA

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o (a) servidor (a) **ALLYSON DE CASTRO ECCARD**, Médico Plantonista Clínico Geral, matrícula n.º 128.430-4, lotado (a) no (a) Pronto Atendimento Centro da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 03 (três) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482** da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**DR. CARMINO ANTONIO DE SAOUZA**

Secretário Municipal De Saúde

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE COMUNICA:

PROTOCOLO:14/30/1570

INTERESSADO : SINDICATO DOS METALÚRGICOS SAÚDE  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA  
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO REFERENTE MÊS OUTUBRO/2014 ATENDE A LEGISLAÇÃO

PROTOCOLO:14/30/1423

INTERESSADO:RALF KURT ZORING  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO , DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA , REFERENTE MÊS SETEMBRO/2014 ATENDE LEGISLAÇÃO.

PROTOCOLO: 14/30/1581

INTERESSADO: RALF KURT ZORING  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO , ATRAVÉS DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA, REFERENTE MÊS OUTUBRO/2014 ATENDE LEGISLAÇÃO.

PROTOCOLO: 14/40/2140

INTERESSADO: EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA, REFERENTE MÊS AGOSTO/2014, ATENDE LEGISLAÇÃO.

PROTOCOLO: 14/30/1473

INTERESSADO: PERALTA - PAULISTÃO SUPERMERCADOS LOJA 18  
ASSUNTO: CONTROLE QUALIDADE DA ÁGUA  
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO, REFERENTE SETEMBRO/2014 ATENDE LEGISLAÇÃO.

PROTOCOLO: 14/40/2141

INTERESSADO: SANPHAR SAUDE ANIMAL LTDA  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA , REFERENTE MÊS AGOSTO/2014, ATENDE LEGISLAÇÃO.

PROTOCOLO: 14/40/2509

INTERESSADO: SANPHAR SAÚDE ANIMAL LTDA  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO, REFERENTE MÊS SETEMBRO/2014 ATENDE LEGISLAÇÃO.

PROTOCOLO: 14/30/1502

INTERESSADO: SIND. TRAB. IND. MET. MEC. MAT. ELET. CAMPINAS E REGIÃO.  
ASSUNTO C.Q. DA ÁGUA DE C HUMANO  
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS SETEMBRO/2014, ATENDE LEGISLAÇÃO.

Campinas, 18 de novembro de 2014

**ELOISA C. DOS SANTOS COSTA**

Coordenadora VISA-NOROESTE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE COMUNICA:

PROTOCOLO:14/40/02506

INTERESSADO:EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA  
ASSUNTO: SAÚDE - CONTR QUALIDADE ÁGUA CONSUMO HUMANO  
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA REFERENTE MÊS SETEMBRO/2014, ATENDE LEGISLAÇÃO.

PROTOCOLO:14/30/01503

INTERESSADO: SIND. TRAB IND. MET. MEC. MAT. ELET.  
ASSUNTO: CONTROLE QUALIDADE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO NÃO ATENDE LEGISLAÇÃO REFERENTE MÊS AGOSTO/2014.

PROTOCOLO : 14/30/01485

INTERESSADO: PIRELLI PNEUS LTDA.  
ASSUNTO: SAÚDE CONTROLE QUALIDADE ÁGUA CONSUMO HUMANO  
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA , PARA CONSUMO HUMANO , REFERENTE MÊS SETEMBRO/2014, ATENDE LEGISLAÇÃO.

PROTOCOLO: 14/30/01600

INTERESSADO: PERALTA- PAULISTÃO SUPERMERCADOS  
ASSUNTO : CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA  
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO, ATENDE LEGISLAÇÃO, REFERENTE MÊS OUTUBRO/2014.

Campinas, 19 de novembro de 2014

**ELOISA C. DOS SANTOS COSTA**

Coordenadora VISA-NOROESTE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

**PROTOCOLO: 14/07/04229 PAS**

INTERESSADO: CAVICA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/01614 PAS**

INTERESSADO: RESTAURANTE JL & FILHOS LTDA  
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE OCORRÊNCIA  
DEFERIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 30/04/2014

**PROTOCOLO: 14/07/04139 PAS**

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NETO & LORENZO LTDA  
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6373  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 14/07/04271 PAS**

INTERESSADO: AVALON REVISTARIA, COMIC & ANIME STORE LTDA ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 14/07/04482 PAS**

INTERESSADO: GUAPURUVU COMÉRCIO DE RESTAURANTE E FAST FOOD EIRELI - EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROTOCOLO SOB Nº 14/07/04482 SOLICITA-SE QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, OS DOCUMENTOS ABAIXO CITADOS, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 15.038/2004:  
-PROJETO ARQUITETÔNICO DO ESTABELECIMENTO;  
-MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO;  
-MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO INFORMAÇÕES REFERENTES AOS FLUXOS DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS, ENTRADA DE INSUMOS E SAÍDA DE RESÍDUOS, NÚMERO E IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO ESTABELECIMENTO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS E LOCALIZAÇÃO DA CAIXA DE GORDURA.

**PROTOCOLO: 14/07/04481 PAS**

INTERESSADO: GUAPURUVU COMÉRCIO DE RESTAURANTE E FAST FOOD EIRELI - EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROTOCOLO SOB Nº 14/07/04481 SOLICITA-SE QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, OS DOCUMENTOS ABAIXO CITADOS, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 15.038/2004:  
-PROJETO ARQUITETÔNICO DO ESTABELECIMENTO;  
-MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO;  
-MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO INFORMAÇÕES REFERENTES AOS FLUXOS DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS, ENTRADA DE INSUMOS E SAÍDA DE RESÍDUOS, NÚMERO E IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO ESTABELECIMENTO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS E LOCALIZAÇÃO DA CAIXA DE GORDURA.

**PROTOCOLO: 14/07/04269 PAS**

INTERESSADO: STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROTOCOLO SOB Nº 14/07/04269 SOLICITA-SE QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, OS DOCUMENTOS ABAIXO CITADOS, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 15.038/2004:  
-MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO INFORMAÇÕES REFERENTES AOS FLUXOS DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS, ENTRADA DE INSUMOS E SAÍDA DE RESÍDUOS, NÚMERO E IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO ESTABELECIMENTO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS E LOCALIZAÇÃO DA CAIXA DE GORDURA.

**PROTOCOLO: 14/07/04309 PAS**

INTERESSADO: PZZ LANCHONETE E RESTAURANTE  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES E POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/04585 PAS**

INTERESSADO: MARANATA DOCES E CAFÉS LTDA EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 14/07/04281 PAS**

INTERESSADO: AMILTON LUIZ PEREIRA - ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/04268 PAS**

INTERESSADO: CILONE TEREZINHA SANTANA DE ARRUDA 25901245890  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES E POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/04724 PAS**

INTERESSADO: PULETINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 14/07/04249 PAS**

INTERESSADO: NUTRISERVICE SUPORTE NUTRICIONAL EIRELI  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MARIA HELENA C. R. PASSOS**

Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE COMUNICA:

PROTOCOLO:14/07/04317

INTERESSADO: ATACADO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
A FARMACÉUTICA RANY CORREA GASPAR, CRF -SP 73816 ESTÁ SOLICITANDO BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.  
INDEFERIDO- ( DEVIDO NÃO TER SOLICITADO ASSUNÇÃO À VIGILÂNCIA)

PROTOCOLO: 14/07/03011

INTERESSADO: ERG ORTOPEDIA COMERCIAL LTDA EPP  
ASSUNTO : SAÚDE- LICENÇA FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO  
DEFIRO

PROTOCOLO:14/30/01483



INTERESSADO: PIRELLI  
ASSUNTO: SAÚDE PGRS PLANO GERENCIA / RESÍDUO  
CIÊNCIA DO RECEBIMENTO DE PGRS DO SERVIÇO AMBULATORIAL DA EMPRESA PIRELLI.  
Campinas, 22 de outubro de 2014

### COMUNICADO

A Diretora da Vigilância em Saúde de Campinas comunica o recebimento dos relatórios mensais e laudos de controle de qualidade de água realizado na saída do tratamento e sistema de distribuição da SANASA Campinas, durante o mês de setembro de 2014, das ETAS 1 e 2, 3 e 4, Poço Village e Capivari, conforme previsto no artigo 6º, item III da Resolução Estadual SS 65 de 12 de maio de 2005.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**IVANILDA MENDES**

Coordenadora da Vigilância Ambiental

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:

PROTOCOLO N.º 2014/07/04815

INTERESSADO: NAKAMOTO, FABIANA CARNEIRO  
ASSUNTO: SAÚDE - LICENÇA FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO  
DEFERIDO

PROTOCOLO N.º 2014/07/4074

INTERESSADO: TORATO, ELISANGELA DO CARMO SILVEIRA  
ASSUNTO: SAÚDE - LICENÇA FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO  
DEFERIDO

PROTOCOLO N.º 2014/07/4136

INTERESSADO: SCANDIUZZI, GILBERTO FLAVIO  
ASSUNTO: SAÚDE - CADASTRO/LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO N.º 2014/07/3654

INTERESSADO: NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS TEC  
ASSUNTO: SAÚDE - CADASTRO/INICIAL E RESP. TECNICO  
DEFERIDO

PROTOCOLO N.º 2014/07/3141

INTERESSADO: VALERIA CRISTINA MORETTI PIRES ME  
ASSUNTO: SAÚDE - LICENÇA FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO  
DEFERIDO

Campinas, 21 de novembro de 2014

**GLÁUCIA MARGOTO**

Coordenadora VISA-SUDOESTE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 2014/07/02267 PAS

INTERESSADO: EXCELÊNCIA MÉDICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03085 PAS

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BASTOS NAVARRO FILHO  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANTONIO CARLOS BASTOS NAVARRO FILHO, CRM Nº120054  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03960 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGEM E ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA S/S LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/02350 PL

INTERESSADO: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL MARCOS PAULO MOREIRA CPF Nº177.128.358-02  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/02584 PL

INTERESSADO: RICARDO ANDRADE SILVA  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RICARDO ANDRADE SILVA, CRO Nº55320, ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUCIANA GADENS JALBUT SILVA, CRO Nº55004 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE KARLA TOFANELO DE ALMEIDA JALBUT, CRO Nº60625  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/02339 PL

INTERESSADO: CENTRO PEDIÁTRICO CAMPINAS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/02960 PAS

INTERESSADO: LEDA RAQUEL VASCONCELLOS  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEDA RAQUEL VASCONCELLOS, CRFA Nº5771  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04884 PAS

INTERESSADO: ARIES ALVES BORGES  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ARIES ALVES BORGES, CRM Nº13183  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04821 PAS

INTERESSADO: MARIA HELENA DE LEMOS SAMPAIO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/02761 PAS

INTERESSADO: BIOPHISIO - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/02951 PAS

INTERESSADO: TANIA MARISA SCHEMITH CELINO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03900 PAS

INTERESSADO: ARMANDO MIGUEL JÚNIOR  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04750 PAS

INTERESSADO: ROSSETTI GHIZONI MEDICINA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/02134 PL

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS CARMONA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/02514 PAS

INTERESSADO: PORTA DO CÉU DROGARIA LTDA - EPP  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04744 PAS

INTERESSADO: CEMEDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº01597  
DEFERIDO ISENÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DE MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 2014/07/04054 PAS

INTERESSADO: ANA ROSA SILVEIRA CAVALCANTI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04714 PAS

INTERESSADO: PRISCILA ANDREA RICCO HOMEM  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PRISCILA ANDREA RICCO HOMEM, CRO Nº55668  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04549 PAS

INTERESSADO: SANDRA REGINA ORTIZ GOMES  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03739 PAS

INTERESSADO: ALINA TERESA HERNANDES  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04944 PAS

INTERESSADO: IMUNOCAMP SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA - ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04274 PAS

INTERESSADO: LAB BRASIL LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA - ME  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE BEATRIZ DEL COOL DE SOUZA, CRF Nº 069860  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03901 PAS

INTERESSADO: LUCIA CAROLINA JUSIOLI STRUCKEL MIGUEL  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03442 PAS

INTERESSADO: JORGE ABRAHÃO NETO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03688 PAS

INTERESSADO: FABIO HUSEMANN MENEZES  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/02732 PL

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/02602 PL

INTERESSADO: DENISE CRISTINA RODRIGUES  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/07/01532 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA ARTANIS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03425 PAS

INTERESSADO: INSTITUTO DE DERMATOLOGIA FERREIRA JORGE LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04182 PAS

INTERESSADO: M WELLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04181 PAS

INTERESSADO: M WELLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BERNARDINO LANDAL NADALIM, CRM Nº42513  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04807 PAS

INTERESSADO: STEFANIA GONÇALVES ASSUNÇÃO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01498 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA DE ESPECIALIZADAS PEDIÁTRICA E ADOLESCÊNCIA S/S LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04199 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA DE ENDOSCOPIA INTEGRADA LTDA  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº01544  
DEFERIDO ISENÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DE MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 2014/07/04198 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA DE ENDOSCOPIA INTEGRADA LTDA  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº01540  
DEFERIDO ISENÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DE MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 2014/07/04200 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA DE ENDOSCOPIA INTEGRADA LTDA  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº01541  
DEFERIDO ISENÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DE MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 2014/07/04201 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA DE ENDOSCOPIA INTEGRADA LTDA

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº01543  
DEFERIDO ISENÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DE MULTA ARBITRADA

PROCOLO: 2014/07/04761 PAS  
INTERESSADO: M WELLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONSUELO JUNQUEIRA RODRIGUES, CRM Nº31822  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/02634 PAS  
INTERESSADO: FRANCISCO ARTUR DE QUEIROZ MAIS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/03121 PAS  
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/01739 PAS  
INTERESSADO: MEDIMAGEM S/C LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 2013/07/04058 PAS  
INTERESSADO: SCENTRYPHAR PESQUISA CLÍNICA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/03036 PAS  
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANE GOTTARDO NUNES, CRM Nº94138  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/03983 PAS  
INTERESSADO: CLÍNICA DE ESPECIALIDADE PEDIÁTRICA E ADOLESCÊNCIA S/S LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERALDO ROBERTO COGO, CRM Nº25926  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/03982 PAS  
INTERESSADO: CLÍNICA DE ESPECIALIDADE PEDIÁTRICA E ADOLESCÊNCIA S/S LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERALDO ROBERTO COGO, CRM Nº25926  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/02455 PAS  
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS KHACHFI  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANTONIO CARLOS KHACHFI, CRM Nº55731  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/04144 PAS  
INTERESSADO: CLÍNICA ARTANIS LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JORGE LUIS VITALE PERDOMO  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/03946 PAS  
INTERESSADO: UNIOCARDIO - UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URGÊNCIA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SEGUNDA VIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO VISTO QUE O LAS ORIGINAL, QUE ENCONTRA-SE ARQUIVADO NESTA VISA POR DESINTERESSE, SERÁ DISPONIBILIZADO AO MUNÍCIPE MEDIANTE O PROCOLO 09/10/19228 PG

PROCOLO: 2014/07/03945 PAS  
INTERESSADO: HEMOTECH - UNIDADE DE HEMODINÂMICA E RADIOLOGIA VASCULAR LTDA  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SEGUNDA VIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/03933 PAS  
INTERESSADO: EXPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROCOLO: 2014/07/04213 PAS  
INTERESSADO: IPO INSTITUTO DE PRÓTESE E ÓRTESE LTDA - EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/04280 PAS  
INTERESSADO: DROGARIA IGUATEMI LTDA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FRANIELE CAMARGO MOURA, CRF Nº731496  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/40/02677 PL  
INTERESSADO: FERNANDA BUENO PIMENTA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/04591 PAS  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDRÉ DUARTE ESTEVES, CRF Nº68058  
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/40/02613 PL  
INTERESSADO: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO  
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2014/40/02586 PL  
INTERESSADO: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA  
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2014/40/02497 PL  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS PARQUES LUCIAMAR E XANGRILÁ  
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

**ERRATA:**  
REFERENTE A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 19/11/2014:  
ONDE LIA-SE: "PROCOLO: 2014/07/00413",  
LEIA-SE: "PROCOLO: 2014/07/04813"

**ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES**  
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:*

**PROCOLO: 10/40/01436 PL**  
INTERESSADO: RESTAURANTE CAMBUÍ LTDA - EPP  
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE CNPJ  
NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1175 E NO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 00712, LAVRADOS, RESPECTIVAMENTE, EM 04/05/2012 E 17/06/2013, ONDE SE LÊ: Nº CNPJ: 52.753.808/0001-10, LEIA-SE: Nº CNPJ: 52.753.803/0001-10

Campinas, 24 de novembro de 2014  
**MARIA HELENA C. R. PASSOS**  
Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PROTOCOLADO Nº: 14/10/59478

**Interessado - Benedito Carvalho de Souza**

**Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**  
Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do Protocolo/Processo Administrativo nº. 2012/215/680.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "**XXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;**"

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

1- Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar as cópias, certificar a autenticidade das mesmas, certificando nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13) e a publicação desta decisão no DOM, fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2- Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### PROTOCOLADO Nº: 14/10/59482

**Interessado - Benedito Carvalho de Souza**

**Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**  
Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do Protocolo/Processo Administrativo nº. 2011/215/0555.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "**XXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;**"

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

1- Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar as cópias, certificar a autenticidade das mesmas, certificando nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13) e a publicação desta decisão no DOM, fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2- Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### PROTOCOLADO Nº: 14/10/59483

**Interessado - Benedito Carvalho de Souza**

**Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**  
Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do Protocolo/Processo Administrativo nº. 2013/215/0771.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "**XXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;**"

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

1- Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar as cópias, certificar a autenticidade das mesmas, certificando nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13) e a publicação desta decisão no DOM, fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2- Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### PROTOCOLADO Nº: 14/10/59487

**Interessado - Benedito Carvalho de Souza**

**Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**  
Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do Protocolo/Processo Administrativo nº. 2011/215/0335.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "**XXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e es-**

**clareamento de situações de interesse pessoal;"**

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições prevista no artigo 84 da Lei nº 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

1- Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar as cópias, certificar a autenticidade das mesmas, certificando nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13) e a publicação desta decisão no DOM, fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2- Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**PROTOCOLADO Nº: 14/10/59491**

**Interessado - Benedito Carvalho de Souza**

**Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do Protocolo/Processo Administrativo nº. 2011/215/0486.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "**XXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:**

**b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"**

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições prevista no artigo 84 da Lei nº 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

1- Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar as cópias, certificar a autenticidade das mesmas, certificando nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13) e a publicação desta decisão no DOM, fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2- Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 456/2014****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 24/11/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAB8097	K168287907	74550	10/11/2014	AAT0119	I166286774	55500	04/11/2014
AAV4265	K168339267	74550	11/11/2014	AAM1235	I166844804	51851	31/10/2014
ACQ7956	I166730074	54521	03/11/2014	AEM3138	I166736894	51850	01/11/2014
AHG7726	K168243457	60503	10/11/2014	AHM2727	K168336407	74550	11/11/2014
AIC8463	I166520414	60411	01/11/2014	AIV8305	I166972734	55500	01/11/2014
AJO4077	I166933244	55500	04/11/2014	AJT0035	K168241257	74550	10/11/2014
AJV8065	K168377007	74550	12/11/2014	AJK5141	K168318477	74550	10/11/2014
AKS3589	K168376447	74550	12/11/2014	AKU6904	I166834464	51851	31/10/2014
ALA7276	K168264577	74550	11/11/2014	ALQ5083	K168285147	74550	10/11/2014
AME9424	K168091767	74550	09/11/2014	AMH3083	K168287017	74550	10/11/2014
AMR544	I166933024	54521	03/11/2014	AMJ1235	K168162607	74550	10/11/2014
AMU0778	K168347737	74550	11/11/2014	AMW5186	I166419764	55414	01/11/2014
AMW6463	I166968444	51851	04/11/2014	ANR9410	K168305057	74550	11/11/2014
ANZ6890	K168289807	74550	11/11/2014	AOD9103	K168374357	74550	12/11/2014
AOK7243	I166816104	51851	03/11/2014	AOP9841	I166844254	51851	31/10/2014
APL7402	K168324197	74550	11/11/2014	APR2823	K168245007	74550	10/11/2014
APU1626	I166531964	73662	03/11/2014	AQQ4203	K168278327	74630	08/11/2014
AQU3598	I168253104	55500	31/10/2014	ARF0996	K168268977	60503	11/11/2014
ARO3348	I166831884	55412	03/11/2014	ARU8113	K168329257	74550	11/11/2014
ARX7595	K168343117	74630	11/11/2014	ASG0379	I166848324	55412	03/11/2014
ATF8949	I166951504	55500	31/10/2014	ATL1540	K168325737	74550	10/11/2014
AUJ0625	K168263807	74550	11/11/2014	AUL5534	K168222557	60503	10/11/2014
AUY1242	K168328927	74550	11/11/2014	AUY1242	K168329587	74630	11/11/2014
AVH8689	I166853504	55500	31/10/2014	AVM3811	K168280747	74550	09/11/2014
AVO5435	I167097694	53800	04/11/2014	AVW3785	K168348727	74550	11/11/2014
AWI5535	I166548354	54521	04/11/2014	AXE6995	I166531084	59910	31/10/2014
AXF2306	I166004844	55500	04/11/2014	AXF3777	K168266777	74550	11/11/2014
AXF8169	I166897714	54600	01/11/2014	AXW2096	K168315507	74550	11/11/2014
AYJ5183	I166182274	55500	03/11/2014	AYL9235	I166846564	55412	04/11/2014
AYM0564	K168241917	74550	10/11/2014	AYS5122	K168327937	74550	11/11/2014
AYY2269	K168326947	74550	11/11/2014	BAV0206	K168276897	60503	03/11/2014
BBB2317	K168314957	74550	11/11/2014	BBD5777	K168365447	74550	11/11/2014
BBE0240	I163409064	55920	04/11/2014	BFA1447	I166983184	51851	03/11/2014
BFA3485	K168258637	74550	11/11/2014	BFK6049	I166885284	55500	04/11/2014
BFP8564	K168308687	60503	11/11/2014	BFG0518	I167045664	51851	04/11/2014
BFZ4785	I166659984	55500	03/11/2014	BFZ4799	I166816644	51851	03/11/2014
BFZ4948	K168327277	60503	11/11/2014	BFZ8100	I166860104	55412	03/11/2014
BFZ8254	K168368527	74550	11/11/2014	BFZ8479	I166004624	61300	03/11/2014
BFZ8819	K168334317	60503	11/11/2014	BFZ8819	K168353907	60503	11/11/2014
BFZ8866	I166898244	70302	31/10/2014	BGC1155	K168246317	74550	10/11/2014
BGF7376	I167048744	57461	04/11/2014	BGV5425	I166873954	61300	01/11/2014
BGX7701	I166954584	52070	01/11/2014	BGY0130	I166898244	55500	03/11/2014
BGZ4240	I166850204	73662	31/10/2014	BHD0600	I166564604	55411	31/10/2014
BHH3347	K168353457	60503	11/11/2014	BHL5953	I166904314	51851	03/11/2014
BHL5953	I166759884	55500	04/11/2014	BHM3748	I166985274	53800	04/11/2014
BIE1085	K168322987	60503	11/11/2014	BIF4864	K168279207	60503	11/11/2014
BIG3876	I165069884	55500	31/10/2014	BIJ3662	I166952824	60412	31/10/2014
BIV3308	K168280207	60503	09/11/2014	BIW3612	I167072724	57461	04/11/2014
BJC1945	K168293407	60503	11/11/2014	BJW5522	K168249747	74630	10/11/2014

BK A6494	K168317157	74550	11/11/2014	BKR1934	K168338057	74550	11/11/2014
BKR1934	K168339047	60503	11/11/2014	BKR3822	I166859764	51851	03/11/2014
BK T6173	K168252147	74550	10/11/2014	BK T6173	K168252257	74550	10/11/2014
BK W9268	K168302207	60503	11/11/2014	BLP9511	K168328607	60503	11/11/2014
BLP1731	I166699384	55500	31/10/2014	BLY9536	K168258747	74550	11/11/2014
BMC3978	K168265017	74550	11/11/2014	BMI2938	K168253137	74550	10/11/2014
BMI2938	K168354447	60503	11/11/2014	BMI2341	K168251167	60503	11/11/2014
BMO2253	K168261937	74550	11/11/2014	BMP9457	I166790904	55415	04/11/2014
BMT1975	I166953704	51852	01/11/2014	BMT4303	I166272584	55500	01/11/2014
BMU0628	I166817524	51851	04/11/2014	BMU1000	I166882314	55500	03/11/2014
BMU7095	I166044114	55500	01/11/2014	BMW9627	I166043234	55500	31/10/2014
BNF0255	I166936764	55500	02/11/2014	BNF7618	K168332997	74550	11/11/2014
BNF8057	I166829844	73662	03/11/2014	BNF8526	I166993524	51851	03/11/2014
BNU06305	K168292847	74550	11/11/2014	BNW5417	K168272497	74550	11/11/2014
BNY0778	I166854604	51851	03/11/2014	BNY2981	K168264467	74550	11/11/2014
BNY8925	I166953044	52070	31/10/2014	BOA7625	I167073504	51851	04/11/2014
BOF9643	K168355657	74550	11/11/2014	BOH9592	K168264467	74550	10/11/2014
BON2305	K168323977	74550	11/11/2014	BOY8439	I166643614	51851	03/11/2014
BPC8707	I166889794	55500	31/10/2014	BPJ7564	I166790794	60501	03/11/2014
BPJ9774	I166980214	55500	02/11/2014	BP55336	I166818184	55500	01/11/2014
BPT7524	I166997154	51851	04/11/2014	BPT7872	I167015204	54600	04/11/2014
BP84000	I166988464	51851	03/11/2014	BP87873	K168359397	74550	11/11/2014
BPY2231	K168354557	60503	11/11/2014	BPY2845	K168295577	74550	11/11/2014
BPZ8482	I166905204	55414	31/10/2014	BPZ2813	K168268427	60503	11/11/2014
BQB3566	K168351917	60503	11/11/2014	BQF3223	K168298567	74550	11/11/2014
BQG0625	I167490284	55500	02/11/2014	BQG2887	I166182344	55500	03/11/2014
BQH4936	K168264907	60503	11/11/2014	BQH6713	K168151937	74630	12/11/2014
BQL6200	I165037834	55411	03/11/2014	BQN9156	I166931594	55500	04/11/2014
BQP4637	K168159087	74550	12/11/2014	BQP4637	K168160407	74550	12/11/2014
BQP6437	K168159527	74630	12/11/2014	BQP4637	K168159857	74550	12/11/2014
BQQ3334	I166915644	54521	01/11/2014	BQQ3334	I166811034	55500	04/11/2014
BQR1530	K168335197	74550	11/11/2014	BQR2350	K168282407	60503	09/11/2014
BQR2516	K168295707	60503	11/11/2014	BQR3634	K168213647	74550	10/11/2014
BQR4946	K168698484	73662	02/11/2014	BQV0510	I166863504	55500	04/11/2014
BQV4397	I166860754	55412	04/11/2014	BRD2995	I166643114	55500	03/11/2014
BRN1020	K168319797	74550	11/11/2014	BRT7007	I166794644	57030	03/11/2014
BSM9725	K168251927	74550	10/11/2014	BSQ0091	K168252917	74550	10/11/2014
BSQ3634	I167107704	54521	01/11/2014	BSQ7382	I166794424	74550	10/11/2014
BSQ8120	K168257647	74550	11/11/2014	BSR9806	I166994294	51851	03/11/2014
BSU5071	K168349937	74550	11/11/2014	BSA5500	I166750204	54613	04/11/2014
BTA5965	K168154797	74550	12/11/2014	BTA9863	I166997604	73662	04/11/2014
BTB8362	K168311437	74550	11/11/2014	BTG6887	I166645814	51851	03/11/2014
BTU6667	K168318037	60503	11/11/2014	BUD4900	K168334407	60503	11/11/2014
BUD7903	K168364907	74550	11/11/2014	BUI0452	K168325297	60503	11/11/2014
BUI6248	I166571894	51851	31/10/2014	BUM8454	K168371497	74550	11/11/2014
BQU3876	I166902664	53800	31/10/2014	BUX1610	K168245877	60503	10/11/2014
BWU3080	K168328707	60503	11/11/2014	BWU6443	I166995284	55500	03/11/2014
BUY1008	I166044444	55500	03/11/2014	BVA7657	K168277997	74550	07/11/2014
BVA765							

CPS1769	K168365777	74500	11/11/2014	CP57304	I166794864	73662	03/11/2014	DKD1095	I166936324	55500	02/11/2014	DKD1570	I166933354	55500	04/11/2014
CPU1946	K168342127	60503	11/11/2014	CPU9260	I166937864	54521	31/10/2014	DKD4806	K168317267	74500	11/11/2014	DKD9739	K168296707	60503	11/11/2014
CPY0073	K168330907	74500	11/11/2014	CPY6239	K168375237	74500	12/11/2014	DKE4589	K168303467	74500	11/11/2014	DKG2602	K168343997	74500	11/11/2014
CPZ6731	I166893104	51851	03/11/2014	CPZ6976	K168377327	74500	12/11/2014	DKO4703	K168344437	74630	11/11/2014	DKO4703	K168345997	74500	11/11/2014
CPZ8738	I163761614	60412	31/10/2014	CPZ8447	I166983734	55500	03/11/2014	DKP3444	I166949194	51851	31/10/2014	DKO6665	I166043894	55500	31/10/2014
CQB6258	I166988024	51851	02/11/2014	CQG0099	K168252697	74500	10/11/2014	DKQ8124	K168288117	60503	10/11/2014	DKY7492	K168202897	74500	10/11/2014
CQH4304	K168342567	60503	11/11/2014	CQH4575	K168334867	74500	11/11/2014	DKR7802	I166952054	55500	04/11/2014	DKY4794	I166671664	55414	03/11/2014
COJ0262	K168246427	74500	10/11/2014	CQK6745	K168342787	74500	10/11/2014	DKV6427	K168279107	60503	09/11/2014	DKY6679	I166980054	51851	03/11/2014
COL0106	I166787824	55500	03/11/2014	CQK9954	K168285697	74500	10/11/2014	DKV6805	I166110004	55500	03/11/2014	DKY9124	K168305277	74500	11/11/2014
COY1003	K168373807	74500	12/11/2014	CQY3497	I166332094	60412	31/10/2014	DKY9648	K168313527	74500	11/11/2014	DLB4787	I166044884	55500	03/11/2014
CRD8575	I166874174	51851	03/11/2014	CRE4799	K168365887	74500	11/11/2014	DRB9107	K168303957	74500	11/11/2014	DLN9346	I166955134	53800	31/10/2014
CRJ8235	K168288887	60503	10/11/2014	CRT4685	K168355437	74500	11/11/2014	DLN4193	I166950434	52070	10/11/2014	DLN3035	I166918724	73662	04/11/2014
CRX5316	K168280527	74500	09/11/2014	CSF4928	I166823794	51851	31/10/2014	DMK8992	I166729634	54521	10/11/2014	DMF0376	K168316057	60503	10/11/2014
CSN1275	I166985934	53800	04/11/2014	CSW5663	I166817964	55500	01/11/2014	DMJ8400	K168351807	74500	11/11/2014	DMJ1863	I167049624	57461	04/11/2014
CSZ3616	K168316937	60503	11/11/2014	CSZ6195	K168365337	74500	11/11/2014	DML5427	I166946224	51851	31/10/2014	DMN5234	K168262607	74500	11/11/2014
CTN1179	K168361607	60503	11/11/2014	CTN4126	K168337177	60503	11/11/2014	DMO1139	K168317597	74500	11/11/2014	DMO0665	K168322217	74500	11/11/2014
CTN9641	I166645924	60501	04/11/2014	CTP4601	K168319577	60503	11/11/2014	DMO1060	I167073604	57461	04/11/2014	DMO1066	K168262474	55411	04/11/2014
CTP5118	I166668694	51851	04/11/2014	CTP7088	K168368417	74500	11/11/2014	DMO2915	I166117594	55500	03/11/2014	DMO4088	I166801804	51851	31/10/2014
CTP8909	I167043574	73662	04/11/2014	CTX7810	I166930494	55500	03/11/2014	DMO5539	I166844664	51851	03/11/2014	DMO6576	K168262157	60503	11/11/2014
CUA0474	I166915534	55680	01/11/2014	CUA5667	I166916854	73662	04/11/2014	DMO9962	K168291307	74500	11/11/2014	DMO7319	I167027734	51851	03/11/2014
CUB0070	I166824904	60501	04/11/2014	CUB1038	I165191724	73662	31/10/2014	DMO8525	K168318917	60503	11/11/2014	DMU4969	K168263697	74500	11/11/2014
CUB1792	I166686844	73662	03/11/2014	CUB1891	I166938204	52070	31/10/2014	DMU6682	I166414814	55500	31/10/2014	DMU4688	I166847774	73662	03/11/2014
CUB2767	I166491374	73662	31/10/2014	CUB3238	I166788044	55500	03/11/2014	DMU4044	K168293397	74500	11/11/2014	DMU9038	K168307477	60503	11/11/2014
CUB3401	K168316167	74500	11/11/2014	CUB3680	K168247307	74630	10/11/2014	DMU4916	I166729964	61300	03/11/2014	DMU9040	K168340587	60503	11/11/2014
CUB4215	I163825764	58350	03/11/2014	CUB4643	K168334867	51851	03/11/2014	DMK3543	I166725694	51851	31/10/2014	DMU1997	K168307707	74500	11/11/2014
CJX0008	K166938304	53800	31/10/2014	CVR2920	K168203747	74500	10/11/2014	DMN9068	I166863394	55500	04/11/2014	DMO8512	I166724794	60412	03/11/2014
CWS5334	K168260507	74500	11/11/2014	CVY6052	I166750104	55500	03/11/2014	DNS2132	K168275247	60503	31/10/2014	DNS2257	K168365227	74500	11/11/2014
CWG2713	K168277447	60503	06/11/2014	CWG4698	K168298677	74500	11/11/2014	DNS7828	I166816314	51851	03/11/2014	DNT6183	I166912904	53800	03/11/2014
CWG5030	I165637334	60501	02/11/2014	CWG6058	I166520304	60411	01/11/2014	DNT7203	K168254787	74500	10/11/2014	DNT7203	K168346207	74500	11/11/2014
CWG7741	K168255667	74500	10/11/2014	CWG9650	I166844364	61851	31/10/2014	DNT17371	I166722594	51851	31/10/2014	DNT7821	K168278987	60503	09/11/2014
WL2453	I166994734	51851	03/11/2014	OWL8206	K168319357	60503	11/11/2014	DNT8060	K168330137	60503	11/11/2014	DNT8538	K168340477	74500	11/11/2014
CWN2430	K168255887	74500	10/11/2014	CWL9106	I165637554	54521	02/11/2014	DNT9532	I166572444	55411	10/11/2014	DNU0074	K168286357	74500	10/11/2014
CWP5157	K168265237	74500	11/11/2014	CWZ9921	I166778584	55500	03/11/2014	DNV2291	I166987804	52070	02/11/2014	DNV2649	I166933134	54270	03/11/2014
CXC5453	I166813674	55500	03/11/2014	CXC7745	I166875934	54521	31/10/2014	DNV3755	I166987704	52070	02/11/2014	DNV5142	I166954704	52070	01/11/2014
CXD0226	I167073494	57461	04/11/2014	CXD1274	K168331897	74500	11/11/2014	DNW2381	K168359287	74500	11/11/2014	DNX0087	K168280857	74500	09/11/2014
CXD2546	I166725014	54521	03/11/2014	CXD2999	K168281297	60503	09/11/2014	DNY0409	K168367207	74500	11/11/2014	DNY2602	I166762964	55500	03/11/2014
CXD4795	I166043564	55500	31/10/2014	CXD6894	K168305497	74500	11/11/2014	DNY3864	I166845904	55413	10/11/2014	DNY4655	I166858774	55500	31/10/2014
CXD6894	K168305827	74500	11/11/2014	CXD6894	K168307367	60503	11/11/2014	DNY5836	K168187357	74500	10/11/2014	DNY6804	K168275027	51851	31/10/2014
CXD6901	I164212284	55500	31/10/2014	CXD9429	I167048204	57461	04/11/2014	DNY7450	K168250507	74500	10/11/2014	DNY8208	I167005304	56222	03/11/2014
CXG4414	I166774074	73662	02/11/2014	CXG6984	K168346087	54521	11/11/2014	DNY8221	K168250607	74500	10/11/2014	DNZ5204	I166734914	51851	30/10/2014
CXG9555	K168352247	60503	11/11/2014	CXG6800	I166823804	60501	31/10/2014	DOB3073	K168277227	60503	04/11/2014	DOD4543	K168315407	74630	11/11/2014
CXJ540	K168266117	74500	11/11/2014	CXJ0975	K168277337	74500	06/11/2014	DOD6464	K168372597	74500	11/11/2014	DOF3507	I166988574	52070	03/11/2014
CXK2157	I166825004	51851	04/11/2014	CXK7292	K168265897	60503	11/11/2014	DOL4027	I166698534	51851	31/10/2014	DOL6014	K168287567	60503	10/11/2014
CXR1525	I167085184	56222	03/11/2014	CXK0358	I166993194	51851	31/10/2014	DOS9947	I166846014	55500	01/11/2014	DOT7146	K168302527	60503	11/11/2014
CXT1493	I166916204	55414	04/11/2014	CXT2526	I166790134	54521	31/10/2014	DPB9648	K168347307	74500	11/11/2014	DPB4230	I166511504	51851	31/10/2014
CXT3833	K168284707	74500	10/11/2014	CXT6354	I167080424	54521	04/11/2014	DPG2405	K168299667	60503	11/11/2014	DPG3469	K168185157	52070	10/11/2014
CXU9590	K168259187	74500	11/11/2014	CYA1917	K168336847	74500	11/11/2014	PGI1371	K168340917	74630	11/11/2014	PGP3903	I166954474	52070	10/11/2014
CYD1855	I167048634	57461	04/11/2014	CYI1610	K168322547	60503	11/11/2014	PRP2910	K168314077	60503	11/11/2014	PSI6630	K168257207	60501	10/11/2014
CYR9054	K168342017	74500	11/11/2014	CYT7108	K168158317	74500	09/11/2014	DPV2131	I166955024	52070	10/11/2014	DPV2131	I166860094	74500	03/11/2014
CYV7744	I166960674	55500	02/11/2014	CYZ4455	K168266227	74630	10/11/2014	DQB8390	I166851404	53800	03/11/2014	DQD8554	K168345647	60503	11/11/2014
CYZ5809	I166891994	54521	03/11/2014	CYZ8914	I166272474	55500	11/11/2014	DQE4739	I166521074	55500	03/11/2014	DQE9433	K168306487	74500	11/11/2014
CZD0134	K168288337	74500	10/11/2014	CZD3410	K168285367	74500	10/11/2014	DQF0118	K168330577	74500	11/11/2014	DQF5822	K168147537	74630	09/11/2014
CZE1070	K168366107	74500	11/11/2014	CZE8598	K168361487	60503	11/11/2014	DQJ3279	I166791014	55411	04/11/2014	DQJ4230	K168323207	74500	11/11/2014
CZF8793	K168248627	74500	10/11/2014	CZJ4940	I166853164	51851	31/10/2014	DQJ4594	K168362147	74500	11/11/2014	DQJ5099	I167045004	57461	04/11/2014
CZP2937	I166968004	55500	03/11/2014	CZP4707	K168362257	60503	11/11/2014	DQJ6006	K168342677	60503	11/11/2014	DQJ7605	I166908494	73662	04/11/2014
CZQ1144	I166737334	51851	03/11/2014	CZV7553	K168347187	74630	11/11/2014	DQJ9389	K168248957	74500	10/11/2014	DQJ9408	K168273374	74500	11/11/2014
DAQ6035	K168280307	74500	09/11/2014	DAV4443	I166709724	55413	04/11/2014	DQJ2609	I166905304	51851	10/11/2014	DQJ9284	I166889354	54521	31/10/2014
DAX0984	I166995834	51851	03/11/2014	DAX1120	K168370397	74500	11/11/2014	DQK4962	I166882094	51851	03/11/2014	DQK7030	K168351147	74500	11/11/2014
DAX3429	K168293507	74500	11/11/2014	DAY1836	I166709504	54522	03/11/2014	DQK7515	K168167887	74500	10/11/2014	DQK9485	I166813784	55500	03/11/2014
DAY9593	I166930274	53800	03/11/2014	DBB4503	I166182164	55500	03/11/2014	DQP7013	I166969894	55500	04/11/2014	DQP7805	K168367367	74500	11/11/2014
DBA2163															

DXS5967	K168300107	60503	11/11/2014	DXU0846	K168212107	74550	10/11/2014	EIX3015	K168245767	60503	10/11/2014	EIX6968	K168292077	74550	11/11/2014
DXU2214	K168278547	60503	08/11/2014	DXU2221	K168322007	74550	11/11/2014	EIX7601	K166045004	55500	03/11/2014	EIX8005	K166771544	73662	31/10/2014
DXU2649	K168213757	74550	10/11/2014	DXU2811	K168336627	74630	11/11/2014	EIX8145	K166466404	55500	01/11/2014	EIX9709	K166687394	73662	03/11/2014
DXU5222	K168194287	74550	10/11/2014	DXU5231	K166043674	55500	31/10/2014	EIXZ777	K166694964	73662	31/10/2014	EJB1221	K168320677	74550	11/11/2014
DXU5718	K166947764	51851	31/10/2014	DXU7675	K166566944	54522	02/11/2014	EJG5629	K166854044	55500	01/11/2014	EJJO151	K168306267	74550	11/11/2014
DXU8126	K168151827	74550	09/11/2014	DXU8141	K166848434	55412	03/11/2014	EJH4540	K167073054	57461	04/11/2014	EJK7161	K168339157	60503	11/11/2014
DXU8411	K168301647	74550	11/11/2014	DXU9486	K166989014	51851	04/11/2014	EJH70422	K166787054	60411	31/10/2014	EJL0799	K162471424	51851	04/11/2014
DXU9600	K168376777	74550	12/11/2014	DXU9742	K168264027	74550	11/11/2014	EJH1329	K168367647	74550	11/11/2014	EJL1691	K167080644	55411	04/11/2014
DXV6277	K166858004	55500	31/10/2014	DXV7507	K168374807	74550	12/11/2014	EJH1763	K16650324	55500	31/10/2014	EJL2357	K166897824	54600	01/11/2014
DXX2455	K168369957	74550	11/11/2014	DXX2863	K167005514	56222	03/11/2014	EJH2720	K168376337	74550	12/11/2014	EJL2906	K166968334	73662	04/11/2014
DXX3835	K165510944	54521	03/11/2014	DXX2201	K166816094	73662	03/11/2014	EJH3064	K166988134	51851	03/11/2014	EJL7846	K168151717	74550	11/11/2014
DXZ4787	K168329477	60503	11/11/2014	DXZ5730	K166891444	54521	01/11/2014	EJY9539	K168324637	60503	11/11/2014	EJY9168	K168329707	74550	11/11/2014
DXZ6306	K168283057	74550	09/11/2014	DXZ7426	K168347957	74550	11/11/2014	EJY9416	K168357307	60503	11/11/2014	EKB5934	K168246867	74550	11/11/2014
DYA9653	K168306047	60503	11/11/2014	DYD5595	K166851624	55412	03/11/2014	EKB6301	K166848004	55411	03/11/2014	EKB6348	K166687064	52070	03/11/2014
DYD8092	K166521294	55500	03/11/2014	DYF3787	K166769014	54521	03/11/2014	EKB8781	K168364897	74550	11/11/2014	EKB8787	K166500284	60503	31/10/2014
DYK2664	K168282887	74550	09/11/2014	DYK3607	K166834244	52070	31/10/2014	EKB8879	K166987914	52070	02/11/2014	EKB9457	K168274587	74550	11/11/2014
DYK5577	K168360387	74550	11/11/2014	DYK8151	K168256217	74550	10/11/2014	EKL7700	K168267977	74550	11/11/2014	EKM0216	K166467394	55415	04/11/2014
DZG5114	K166709404	55500	10/11/2014	DZH7851	K168325077	60503	11/11/2014	EKM1863	K168299997	74550	11/11/2014	EKM6823	K167027954	73662	03/11/2014
DZJ1453	K168255117	74550	10/11/2014	DZK0321	K166763074	55500	03/11/2014	EKN0593	K166846674	55414	04/11/2014	EKM0734	K166903004	51851	31/10/2014
DZK0426	K166966704	51851	04/11/2014	DZK0499	K168283717	74550	09/11/2014	EKN0734	K168332887	60503	11/11/2014	EKN1388	K166854484	54521	03/11/2014
DZK1753	K166067434	61220	04/11/2014	DZK1809	K167080204	55412	04/11/2014	EKN1835	K166778144	55500	31/10/2014	EKN1872	K168313887	74550	11/11/2014
DZK3110	K166850854	73662	01/11/2014	DZK5187	K166117154	55500	03/11/2014	EKN2300	K168276127	60503	01/11/2014	EKN2495	K168356374	74550	11/11/2014
DZK6359	K168334427	74550	11/11/2014	DZK7389	K168252707	74550	10/11/2014	EKN2754	K168290427	74550	11/11/2014	EKN2829	K166831714	73662	31/10/2014
DZK7640	K168266007	74550	11/11/2014	DZK7950	K168256107	74550	10/11/2014	EKN3345	K168345867	74550	11/11/2014	EKN3492	K166520854	60412	03/11/2014
DZK8436	K168302017	60503	11/11/2014	DZK8731	K168272057	60503	11/11/2014	EKN3861	K166768684	55500	03/11/2014	EKN4740	K168318587	74550	11/11/2014
DZV4708	K166531414	54521	31/10/2014	DZM0850	K168333007	60503	11/11/2014	EKN4791	K166988804	72340	04/11/2014	EKN4900	K168187027	74550	10/11/2014
DZY4960	K168341007	60503	11/11/2014	DZS254	K166880864	60501	31/10/2014	EKN5235	K166738214	55412	30/10/2014	EKN5332	K168310777	74550	11/11/2014
DZY9060	K168333227	74550	11/11/2014	EAA4885	K168286137	74550	10/11/2014	EKN5400	K168325187	74550	11/11/2014	EKN5578	K168256547	74550	10/11/2014
EAG5456	K166810374	73662	30/10/2014	EAG5475	K166982744	60412	03/11/2014	EKN5578	K168265267	74550	10/11/2014	EKN7471	K166500404	58191	03/11/2014
EAG5758	K167007824	55412	04/11/2014	EAG5853	K168251047	74550	10/11/2014	EKN5816	K166702464	55500	03/11/2014	EKN8219	K168303874	74550	11/11/2014
EAG5925	K166839304	53800	31/10/2014	EAG6187	K168312097	74550	11/11/2014	EKN8931	K168258417	74550	11/11/2014	EKN8991	K166899144	61300	03/11/2014
EAG6604	K166851954	55412	03/11/2014	EAG6733	K166644274	55412	03/11/2014	EKN9468	K168149627	74550	11/11/2014	EKO6448	K166940404	61300	03/11/2014
EAG7733	K168267107	60503	11/11/2014	EAG8666	K166491704	73662	31/10/2014	EKP6420	K168285257	74550	10/11/2014	EKL3383	K168263027	74550	11/11/2014
EAG8761	K166967784	51851	03/11/2014	EAG8966	K168370407	74550	11/11/2014	EKV7617	K166877694	55413	30/10/2014	EKK2246	K166860434	55412	03/11/2014
EAG9569	K168096507	74550	09/11/2014	EAH7704	K168172837	60503	10/11/2014	EKZ0994	K166986844	61220	04/11/2014	EKZ1379	K168566464	55500	03/11/2014
EAI2900	K168274697	74550	11/11/2014	EAI2907	K166816424	73662	03/11/2014	EKZ1381	K166913884	73662	04/11/2014	EKZ2060	K168315287	60503	11/11/2014
EAI2930	K168292627	74550	11/11/2014	EAI3257	K166491594	73662	31/10/2014	EKZ2285	K167028504	54521	04/11/2014	EKZ3192	K168316277	60503	11/11/2014
EAI3577	K168336077	74550	11/11/2014	EAI3897	K168360827	74550	11/11/2014	EKZ3568	K166925764	55500	01/11/2014	EKZ5806	K166722374	51851	31/10/2014
EAI8342	K165830274	55412	04/11/2014	EAJ7244	K168326407	74550	11/11/2014	EKZ62474	K166801934	51851	31/10/2014	EKZ7609	K166668474	53800	03/11/2014
EAK1107	K168264247	60503	11/11/2014	EAK3779	K168299007	74550	11/11/2014	EKZ6852	K166935334	59900	31/10/2014	EKZ7027	K163581004	57200	03/11/2014
EAL8339	K168327387	74550	11/11/2014	EAM2481	K168342907	60503	11/11/2014	EKZ7312	K168364787	74630	11/11/2014	EKZ8048	K168282947	74630	09/11/2014
EAP4315	K166787714	55500	03/11/2014	EAP4434	K166940724	60412	03/11/2014	EKZ8087	K166996274	51851	03/11/2014	EKZ8284	K166521954	54521	04/11/2014
EAP0989	K167048304	57461	04/11/2014	EAPU012	K166916524	55412	04/11/2014	EKZ8453	K168368307	74550	11/11/2014	EKZ9761	K166907834	51851	03/11/2014
EAO0757	K166724684	60412	03/11/2014	EAV1370	K166655164	54521	02/11/2014	ELC3366	K166885724	55500	04/11/2014	ELF5743	K168338167	74550	11/11/2014
EAV0257	K168131367	74550	09/11/2014	EAV0265	K166903434	51851	02/11/2014	EL04083	K168355327	74550	11/11/2014	ELP2656	K166913224	60501	03/11/2014
EAV0686	K166951834	73662	03/11/2014	EAV2461	K166547914	58270	01/11/2014	ELP6827	K166949524	51851	31/10/2014	ELQ6222	K168323427	74550	11/11/2014
EAV2593	K166522284	54521	04/11/2014	EAV3357	K168271947	74550	11/11/2014	ELR7015	K168355987	74550	11/11/2014	ELT3755	K168350707	74550	11/11/2014
EAV4407	K168354117	74550	11/11/2014	EAV4735	K166905744	55500	02/11/2014	ELR9300	K166422184	55500	04/11/2014	EMK7725	K166899364	55500	03/11/2014
EAV5869	K166925984	55500	01/11/2014	EAV7085	K168254017	74550	10/11/2014	EML0045	K168332527	60503	11/11/2014	EMM9667	K168324527	74550	10/11/2014
EAV7106	K168310997	74550	11/11/2014	EAV7811	K166880884	51851	31/10/2014	EMP4083	K168374467	74550	12/11/2014	EMS6436	K166607324	56650	04/11/2014
EAV7781	K168116297	60503	09/11/2014	EAV8161	K168251597	74550	10/11/2014	EMU2568	K168300767	60503	11/11/2014	EMT1637	K166866244	60501	31/10/2014
EAV9780	K166931814	55500	04/11/2014	EAW9868	K168081097	56732	09/11/2014	ENC2238	K166689524	51851	03/11/2014	ENC2506	K168257107	74550	10/11/2014
EAW0626	K168066027	74550	09/11/2014	EAW3699	K166918064	73662	31/10/2014	ENC3823	K168357197	74550	11/11/2014	ENC4011	K168328267	74550	11/11/2014
EAW5853	K168322767	74550	11/11/2014	EAW5853	K168322877	60503	11/11/2014	ENC4317	K166873184	51851	31/10/2014	ENC5677	K166682524	55411	03/11/2014
EAW7055	K168361817	60503	11/11/2014	EAX1049	K168252367	74550	10/11/2014	ENY1019	K168106947	74550	09/11/2014	ENQ9205	K166988354	51851	03/11/2014
EAX6830	K168283507	74550	09/11/2014	EAX5799	K167005844	61300	03/11/2014	ENP7548	K168336957	74550	11/11/2014	ENQ1077	K166925324	55500	01/11/2014
EAX7926	K166645704	51851	03/11/2014	EBA2335	K167007934	73662	04/11/2014	ENR0649	K166794974	57030	03/11/2014	ENR0906	K166737004	54521	01/11/2014
EBC0273	K168317707	74550	11/11/2014	EBB6848	K168341807	74550	11/11/2014	ENR2191	K168268097	74550	11/11/2014	ENR2470	K168312537	74630	11/11/2014
EBE2926	K166708734	55415	01/11/2014	EBF9853	K168261277	74550	11/11/2014	ENS0943	K168155677	74550	12/11/2014	ENT0311	K168138934	51851	03/11/2014
EBH2309	K168321557	74550	11/11/2014	EBH4054	K166944004	54600	10/11/2014	ENT0736	K167045114	54522	04/11/2014	ENT0748	K166738984	55412	30/10/2014
EBK8325	K168201767	74550													

ESB2173	K168358737	74550	11/11/2014	ESI2049	K168361597	74550	11/11/2014	FBA1222	I166651204	55500	03/11/2014	FBA3689	I167273474	55500	02/11/2014
ESI2126	K166834794	52070	31/10/2014	ESI2429	I166899254	55500	03/11/2014	FBA4704	I166421744	55920	01/11/2014	FBA9551	I167074814	73662	04/11/2014
ESI3168	I166987694	60501	02/11/2014	ESI4543	K168330357	74550	11/11/2014	FBB9836	K168156997	74630	12/11/2014	FBC1142	K168269637	74550	11/11/2014
ESU4951	I166966504	51851	03/11/2014	ESU5047	K168367757	74550	11/11/2014	FBB7775	I167035104	70301	02/11/2014	FBK0965	K168365007	74550	11/11/2014
ESU5403	K168263147	74550	11/11/2014	ESU5247	I165975034	61220	31/10/2014	FBK1916	I166794104	55680	31/10/2014	FBK2753	K168267217	60503	11/11/2014
ESU5681	I166994074	51851	03/11/2014	ESU6213	I166820604	55411	04/11/2014	FBK3485	K168289007	74550	10/11/2014	FBF8713	I166983514	51851	03/11/2014
ETB5025	K168252037	74550	10/11/2014	ETB5632	K168353237	60503	11/11/2014	FBK3157	I166942704	60501	03/11/2014	FBF5690	I166816864	55412	04/11/2014
ETB5954	I166222424	55500	01/11/2014	ETB5383	I166938084	55500	31/10/2014	FBT0542	I166736674	55500	01/11/2014	FBT0775	I166960764	55500	03/11/2014
ETB7416	K168348287	60503	11/11/2014	ETB7432	K168274917	74550	30/10/2014	FBT0969	K168283607	74550	09/11/2014	FBT2082	K168284607	74550	10/11/2014
ETB7541	I166816974	55412	04/11/2014	ETB7577	I167045444	73662	04/11/2014	FBT2682	I166962944	55680	04/11/2014	FBT2850	I166853174	55500	10/11/2014
ETB7755	I166774304	57030	04/11/2014	ETB8056	K168370947	74550	11/11/2014	FBT3752	I166919164	55500	04/11/2014	FBT3866	K168263917	55500	10/11/2014
ETB8635	I166736454	55412	30/10/2014	ETB8641	K168272507	74550	11/11/2014	FBT4874	I166332104	57030	01/11/2014	FBT5592	I166866624	51851	03/11/2014
ETB8901	I166885504	54010	04/11/2014	ETB9292	I167097804	55920	04/11/2014	FBT7488	I166946994	73662	31/10/2014	FBT7589	I167074044	51851	04/11/2014
ETB9693	K168275687	60503	01/11/2014	ETD0352	K168356207	74550	11/11/2014	FBT8321	I166980324	54521	03/11/2014	FBT8875	K16812867	74550	11/11/2014
ETD0673	I166814554	55500	04/11/2014	ETD1939	I166856684	55500	30/10/2014	FBT9436	I167007604	55412	04/11/2014	FBT9806	I163320954	55500	31/10/2014
ETD1980	K168369307	74630	11/11/2014	ETD2098	K168343447	60503	11/11/2014	FBV2244	I166917844	55414	31/10/2014	FBV2244	I166913554	60501	04/11/2014
ETD2502	K168354887	74630	11/11/2014	ETD2502	K168356317	74550	11/11/2014	FBW8800	I166903984	54526	02/11/2014	FBX8409	K168343887	60501	11/11/2014
ETD2788	K168295597	60503	11/11/2014	ETD3417	I166813904	73662	03/11/2014	FBX8462	I167317704	64830	31/10/2014	FBX9051	K168299887	60503	04/11/2014
ETD4591	I166969004	55500	04/11/2014	ETD7848	I166127384	57380	31/10/2014	FBZ0320	I166762854	55500	03/11/2014	FBZ0519	I166855524	55500	02/11/2014
ETD8167	I166446824	73662	31/10/2014	ETD8266	K168331787	74550	11/11/2014	FBZ1024	I166872964	51851	31/10/2014	FBZ1098	I166820824	55413	04/11/2014
ETIE1035	I166892654	51851	31/10/2014	ETIE6277	K168364017	74550	11/11/2014	FBZ1358	I166939514	54521	02/11/2014	FBZ2263	K168354997	60503	11/11/2014
ETIE6230	K168294937	74550	11/11/2014	ETI1966	I166272254	55411	01/11/2014	FBZ2997	I166859324	60412	03/11/2014	FBZ2570	K168300877	74550	11/11/2014
ETP2203	K168310227	74550	11/11/2014	ETH1286	I166873294	51851	11/11/2014	FBZ2997	K168372607	74550	11/11/2014	FBZ3568	I166830504	55412	04/11/2014
ETH1444	I166419654	55680	01/11/2014	ETH2884	K168348177	60503	11/11/2014	FBZ3884	K168313637	60503	11/11/2014	FBZ3940	I166903654	55500	02/11/2014
ETH4460	K168244227	74550	10/11/2014	ETH3837	I167048414	57461	04/11/2014	FBZ3944	I166708404	55500	01/11/2014	FBZ4322	I166763624	54525	04/11/2014
ETH4974	K168323257	74550	11/11/2014	ETM5042	K168375347	74630	12/11/2014	FBZ4453	K168368197	74550	11/11/2014	FCB9514	K168309017	74550	11/11/2014
ETM7449	K168327507	74630	11/11/2014	ETP1916	I166662424	55500	04/11/2014	FCD8000	I166940834	60412	03/11/2014	FDD8020	I166936434	55500	02/11/2014
ETQ3622	I166592134	55500	31/10/2014	ETQ5986	I166521184	55500	03/11/2014	FDF3897	K168278017	66521	07/11/2014	FDE3948	I166918614	53800	04/11/2014
ETQ8830	I166932694	54521	03/11/2014	ETR3292	K168243787	60503	10/11/2014	FDF4319	I166419434	55411	01/11/2014	FDF5248	I166829294	73662	03/11/2014
ETS0265	K168306607	74630	31/10/2014	ETS9883	I166594994	60501	03/11/2014	FDI4676	K168346527	74550	11/11/2014	FDJ7068	K168273817	73663	03/11/2014
ETS1034	I163320734	55500	31/10/2014	ETS2583	K168267657	56732	11/11/2014	FDM2104	K168319027	74550	11/11/2014	FDM4520	I166592244	55500	01/11/2014
ETS3384	K168269527	74550	11/11/2014	ETS3451	I166434394	73662	31/10/2014	FDM6732	I166832044	55920	01/11/2014	FDN8702	I166925214	55500	01/11/2014
ETS3657	K168374027	74550	12/11/2014	ETS3698	K168338607	74550	11/11/2014	FDN8724	I167044454	57461	04/11/2014	FDN7068	I166914104	60501	04/11/2014
ETS3715	K168343227	60503	11/11/2014	ETS3888	I166773744	55413	31/10/2014	FDO8227	I166794534	55411	10/11/2014	FDN9053	I166117264	55500	03/11/2014
ETS4416	K168311107	60503	11/11/2014	ETS4783	K168357207	60503	11/11/2014	FDQ9304	K168308137	74550	11/11/2014	FDI1852	K168208697	74550	10/11/2014
ETS4849	I165755804	51851	11/11/2014	ETS4991	I166491484	73662	31/10/2014	FDT4722	K168331567	74550	11/11/2014	FDT5029	K168297374	73662	03/11/2014
ETU1235	K168271287	74550	11/11/2014	ETU5592	K168300327	74630	11/11/2014	FDT5187	K168305387	74550	11/11/2014	FDT5245	K168293287	74550	11/11/2014
ETV0074	I166685634	55500	02/11/2014	ETV0942	K168354227	74550	11/11/2014	FDT5464	I166531524	54521	10/11/2014	FDT7161	I166920374	60412	04/11/2014
ETV1027	I166839204	55500	31/10/2014	ETV1780	K168249287	74550	10/11/2014	FDV6750	I166520634	55500	03/11/2014	FDV9360	I166951944	73662	03/11/2014
ETV2006	I166914984	55500	04/11/2014	ETV2497	K168269857	74550	11/11/2014	FDW1788	I166512164	55415	03/11/2014	FDW3505	I166898374	60412	02/11/2014
ETV2815	I166521404	55500	03/11/2014	ETV3399	I166978784	54527	31/10/2014	FDW6574	K168337287	74550	11/11/2014	FEA0423	I166919470	54600	31/10/2014
ETV4060	K168366437	74550	11/11/2014	ETV4154	I166897934	55500	01/11/2014	FEA1411	I166919054	55500	04/11/2014	FEB0712	I166908824	51851	04/11/2014
ETV5016	I166848214	55412	03/11/2014	EYB0178	I166773964	54600	31/10/2014	FEB1049	K168371387	74550	11/11/2014	FEB1874	K168283497	74550	09/11/2014
ETV6457	K168317927	60503	11/11/2014	ETV8490	I153782524	54522	02/11/2014	FEB2322	K168308247	74550	11/11/2014	FEB3855	I166863064	55500	31/10/2014
ETX3188	I163823324	55500	10/11/2014	ETZ3202	K168361267	74550	11/11/2014	FEB8434	I166768904	55500	10/11/2014	FECD549	I166913164	55500	31/10/2014
EUCS5891	K168359177	60503	11/11/2014	EUI3690	K168268867	74550	11/11/2014	FEG3446	I166491264	73662	31/10/2014	FEF3565	I166983844	54600	03/11/2014
EUK4229	I166420094	56222	03/11/2014	EUM5123	K168330687	60503	11/11/2014	FEG4119	I166916744	55412	04/11/2014	FEF4383	I168261814	58433	03/11/2014
EUP5854	I167045994	54521	04/11/2014	EUQ0735	I166788154	54521	03/11/2014	FEH4547	K168314627	74550	11/11/2014	FEH1366	I166434404	73662	03/11/2014
EUW1107	K168344877	74550	11/11/2014	EUZ3553	K168374137	74550	12/11/2014	FEH1942	K168325957	74550	11/11/2014	FEH2009	I163761724	60412	31/10/2014
EVC4728	I165453084	54010	31/10/2014	EVD6039	K168316607	74550	11/11/2014	FEH2710	K168356097	74630	11/11/2014	FEH2833	I166984174	73662	03/11/2014
EVD6423	K168259847	74630	11/11/2014	EVD6423	K168307697	74550	11/11/2014	FEH3463	K168313207	60503	11/11/2014	FEH3577	K168305717	60603	03/11/2014
EVE2457	I166908274	55500	03/11/2014	EVE4567	I166969214	55500	04/11/2014	FEH9253	I167015194	54525	04/11/2014	FEJ0209	I166986374	51851	04/11/2014
EVF1307	K168254127	74550	10/11/2014	EVF2809	K168278217	60503	08/11/2014	FEK9095	I165952264	55500	31/10/2014	FEK9261	K168246977	74550	10/11/2014
EVH5906	K168295047	74550	11/11/2014	EVH7119	K168268107	74550	11/11/2014	FEK9302	I167098024	55411	04/11/2014	FEK9822	K168250277	60503	10/11/2014
EVI0125	K168335307	74550	11/11/2014	EVI6146	K168249837	74550	10/11/2014	FEK9287	K168286797	74550	10/11/2014	FEK9663	K168301207	74550	11/11/2014
EVI3434	K168351367	60503	11/11/2014	EVI9117	I166421634	55500	01/11/2014	FEK9641	K168261497	74550	11/11/2014	FEK9478	K168283277	74550	09/11/2014
EVJ9312	I166905964	55500	02/11/2014	EVI9613	I166521734	54521	04/11/2014	FEK9749	K168246997	74550	10/11/2014	FEK9496	I166594664	55500	01/11/2014
EVK0353	K168274037	74550	11/11/2014	EVK2720	K168291527	74630	11/11/2014	FEK9778	K168293947	60503	11/11/2014	FEK9829	K168250057	74550	10/11/2014
EVL3103	I166128594	55500	03/11/2014	EVL7766	K168156337	74550	12/11/2014	FEK9816	K168253247	74550	10/11/2014	FEK9824	K168368207	74550	11/11/2014
EVM7537	K168321227	74550	11/11/2014	EVM8405	I166898154	55500	01/11/2014	FEK9829	I166686514	51851	03/11/2014	FEK9846	I168369077	74550	11/11/2



FJJ688	K168372487	74550	11/11/2014	FJJ689	K168323757	74550	11/11/2014	FXA7570	I166835014	72340	31/10/2014	FXB2566	I166548244	54521	04/11/2014
FJJ740	K166903764	55500	02/11/2014	FJJ7645	K168339927	74550	11/11/2014	FXE5225	I166858554	55500	31/10/2014	FXB3990	I166824564	55680	03/11/2014
FJJ8121	K166859984	54522	03/11/2014	FJK2933	K168248077	74550	10/11/2014	FXJ0085	I166938414	55500	31/10/2014	FXK4857	K168333107	60503	11/11/2014
FJK5269	K168344987	74550	11/11/2014	FJK5494	K168314407	74550	11/11/2014	FXO4540	I166849644	55500	04/11/2014	FXK7000	K168309897	74550	11/11/2014
FJL1187	K166182384	55500	03/11/2014	FJM8610	K168271727	74550	11/11/2014	FXT2620	K168272607	60503	11/11/2014	FXK7779	K168272827	74630	11/11/2014
FJR2213	K168319137	60503	11/11/2014	FJS0701	K168332557	74550	11/11/2014	FXX7779	K168273047	74550	11/11/2014	FXY7989	K168299777	74550	11/11/2014
FKA3454	K168299117	74550	11/11/2014	FKA7313	K168232214	55500	01/11/2014	FYR1870	K168265787	60503	01/11/2014	FYZ6237	I166421854	55500	04/11/2014
FKA7372	K168272167	60503	11/11/2014	FKA8843	I166915424	54521	01/11/2014	FYZ6237	I166421854	55500	04/11/2014	FYZ5038	K168268747	60503	11/11/2014
FKE4217	I167045774	51851	04/11/2014	FKF0149	I166885174	55500	03/11/2014	FZB8928	I166903874	54526	02/11/2014	FZN1260	I166750424	55500	04/11/2014
FKI4105	K168321447	60503	11/11/2014	FKL6014	K168276347	74550	02/11/2014	FZN9248	K168273487	60503	11/11/2014	FZO4880	I166724464	73662	03/11/2014
FKI6205	I166848764	55412	03/11/2014	FKL6241	K168260287	74550	11/11/2014	FZR3639	K168323907	74550	11/11/2014	FZT2544	I166467064	55500	03/11/2014
FKI6257	K168289547	74550	10/11/2014	FKL6552	I166998454	72340	04/11/2014	FZZ2848	K168247087	74550	10/11/2014	GAD2004	I166864384	55500	31/10/2014
FKI6775	K168329037	74550	11/11/2014	FKL6907	K168262377	74550	11/11/2014	GB10055	K168359407	74550	11/11/2014	GAJ2003	K168320127	74550	11/11/2014
FKI7349	K168306707	74550	11/11/2014	FKL7406	I167049734	57461	04/11/2014	GD15550	I166830934	55412	04/11/2014	GEN1949	I166824124	55414	03/11/2014
FKI7510	K168326727	74550	11/11/2014	FKK3940	K168370727	74550	11/11/2014	GEF5455	K168364127	74550	11/11/2014	GGZ0100	I166892874	51851	01/11/2014
FKK4359	K168298017	74550	11/11/2014	FKK7981	K168244557	74550	10/11/2014	GIK3322	K168275907	60503	01/11/2014	GJO5050	K168346747	74550	11/11/2014
FKL9454	K168354337	74550	11/11/2014	FKV4462	K168301097	60503	11/11/2014	GJV2005	I166709614	54521	04/11/2014	GKD9510	I166904864	51851	03/11/2014
FKV4679	I166182054	55500	03/11/2014	FKW2810	I167080104	55412	04/11/2014	GKQ3948	I166903214	55500	02/11/2014	GOK5145	K168248847	74550	10/11/2014
FKX0982	I166702134	55413	31/10/2014	FKX2257	I166769344	54521	04/11/2014	GPK8033	K168303307	74550	11/11/2014	GPK8033	K168303627	74550	11/11/2014
FKX2477	I166414204	55500	31/10/2014	FKX2593	K168335527	74550	11/11/2014	GPV7919	I166552534	73662	31/10/2014	GRQ2460	K168338387	74550	11/11/2014
FKX3515	K168312747	74550	11/11/2014	FKX4116	K168295607	74550	11/11/2014	GQZ4461	K168271617	60503	11/11/2014	GJZ3481	I166983304	51851	03/11/2014
FKX8168	K168303517	74550	11/11/2014	FKY0830	I166986154	51851	04/11/2014	GRPS501	I166708514	55500	10/11/2014	GSU3410	I166650764	55500	31/10/2014
FKY1162	K168353127	74550	11/11/2014	FKY1195	I166993634	56810	03/11/2014	GU46404	K168364457	74550	11/11/2014	GUJ3711	I167037634	73662	04/11/2014
FKY2026	I166940284	55500	02/11/2014	FKY2174	K168281847	74550	09/11/2014	GZ62999	I166219234	55500	01/11/2014	GVG6488	I166771104	51851	31/10/2014
FKY2174	I166873444	73662	31/10/2014	FKY2226	K168274147	74550	11/11/2014	HZ40910	I166516644	55500	02/11/2014	GXD2488	K168285037	74550	10/11/2014
FKZ6785	K168338827	74550	11/11/2014	FLC2578	K168304287	74550	11/11/2014	GYW2435	K168341027	74550	11/11/2014	GYX0821	I166929074	54521	02/11/2014
FLD6421	K168341907	60503	11/11/2014	FLD7160	K168328997	74630	11/11/2014	GZB0712	K168089457	60503	09/11/2014	GZH2335	I166854594	55500	03/11/2014
FLD7457	K168301107	74550	11/11/2014	FLD7703	K168282507	60503	09/11/2014	GZJ4066	I166708954	55500	11/11/2014	GZM8795	I166972954	55416	03/11/2014
FLD7703	K168298347	74550	11/11/2014	FLD8002	I166640104	54521	03/11/2014	HAK2870	K168250227	74550	10/11/2014	HAR2111	I166651094	55500	03/11/2014
FLD8294	I166997484	51851	04/11/2014	FLD8199	K168319907	74550	11/11/2014	HAT7033	K168324207	74550	11/11/2014	HAT7033	K168360057	74550	11/11/2014
FLD9115	I166982854	60412	03/11/2014	FLD9373	K168300437	74550	11/11/2014	HB02176	I166508754	58191	31/10/2014	HBY1723	I166844584	51851	31/10/2014
FLN1568	K168327717	74550	11/11/2014	FLD9373	K168300437	74550	11/11/2014	HCY4511	I166814004	54521	03/11/2014	HCB2131	I166331544	60503	11/11/2014
FLN2478	I166772204	73662	31/10/2014	FLJ9403	K168296697	74550	11/11/2014	HDJ1805	I166685854	55500	02/11/2014	HEK4844	K168269417	74550	11/11/2014
FLN8284	I166860644	55412	04/11/2014	FLS5566	I166817084	55414	10/11/2014	HEA1053	I167080754	55412	04/11/2014	HEA7375	K168263707	74550	11/11/2014
FLS6009	I166687174	60501	03/11/2014	FLS7668	K168342237	74550	11/11/2014	HEF1301	K168240597	74630	10/11/2014	HEF4715	K168241697	74550	10/11/2014
FLU8641	K168264797	60503	11/11/2014	FLX8249	I166939734	54521	02/11/2014	HEJ3512	I166882204	55500	03/11/2014	HEW2643	K168338937	60503	10/11/2014
FLX8303	K168331237	74550	11/11/2014	FLX8315	I166910584	54526	31/10/2014	HFN3459	I166932594	51930	10/11/2014	HFN3622	I166763294	55500	03/11/2014
FLX9202	K168278107	74550	11/11/2014	FLY0537	I166980434	73662	03/11/2014	HFV7538	I166820724	55500	31/10/2014	HFV1887	K168319687	60503	10/11/2014
FLY3390	K168273707	74550	11/11/2014	FLY4126	I166939184	54521	02/11/2014	HFZ7265	K168369847	74630	11/11/2014	HGH8431	K168362707	60503	10/11/2014
FLY4226	I166911464	54521	01/11/2014	FLY4596	I166762844	60411	31/10/2014	HGG4541	I165974604	54521	31/10/2014	HGH9843	K168326617	73662	31/10/2014
FLY4865	K168343007	74550	11/11/2014	FLY4881	I167065134	55500	04/11/2014	HHH5570	I166829404	73662	03/11/2014	HHH5570	I166880774	73662	31/10/2014
FLY5173	K168349507	74550	11/11/2014	FLY6228	K168331677	60503	11/11/2014	HHV5698	K168292607	74550	11/11/2014	HID3038	K168350927	60503	11/11/2014
FLY6946	K168250717	74550	10/11/2014	FME9018	K168360937	74550	11/11/2014	HHV6797	K168300987	60503	11/11/2014	HJE1448	I166818514	60501	03/11/2014
FMF6571	K168331347	74550	11/11/2014	FMF9351	K168350607	74550	11/11/2014	HJ63755	I166687804	73662	03/11/2014	HJF7497	I166969104	55500	04/11/2014
FMG8346	K168248407	74550	10/11/2014	FMH0911	K168349607	74550	11/11/2014	HJ51740	I166993414	56810	03/11/2014	HJW2080	K168326067	74550	10/11/2014
FMI1561	I166685744	55500	02/11/2014	FMI1869	K168343757	74550	11/11/2014	HJW8025	I166116714	55500	31/10/2014	HJX8877	I166643274	55412	03/11/2014
FMI2567	I166853384	74550	31/10/2014	FMI3493	K168347627	74550	11/11/2014	HJZ1461	K168356977	60503	11/11/2014	HJKC776	K168318697	60503	11/11/2014
FMI6877	K168312647	74550	11/11/2014	FMI7331	K168342897	74550	11/11/2014	HLV5393	I166521304	55500	03/11/2014	HLB8551	K168304837	60503	10/11/2014
FMI7445	I166849094	55414	04/11/2014	FMI8486	K168281957	74550	09/11/2014	HLK0410	I168280124	53800	31/10/2014	HLH2387	I166890124	60503	11/11/2014
FMI9077	K168312977	74550	11/11/2014	FMI9137	K168356757	60503	03/11/2014	HLJ1783	I166898594	55500	03/11/2014	HLH1783	K168323317	74550	10/11/2014
FMI9145	K168255997	74550	10/11/2014	FMI9502	I166687404	73662	03/11/2014	HLR3585	I166266557	74550	11/11/2014	HLK6448	I166826557	60503	10/11/2014
FMI9580	I166683174	55500	03/11/2014	FMK1394	K168306927	60503	11/11/2014	HMO9262	I166323544	55500	10/11/2014	HMY8532	K168289327	74550	10/11/2014
FMQ4321	I166802564	55500	31/10/2014	FMQ4321	I166952604	72340	31/10/2014	HNA0702	K168302417	74550	11/11/2014	HNA5096	K168260837	74550	11/11/2014
FMQ7530	K168289767	74550	10/11/2014	FMR8075	I166594774	55500	01/11/2014	HNF5402	I166847884	73662	03/11/2014	HNL5891	K168238177	74630	10/11/2014
FMU6745	I165622484	55500	31/10/2014	FMR0947	I166849104	55411	04/11/2014	HNR6534	K168276567	60503	02/11/2014	HNU0905	K168236307	60503	10/11/2014
FMV0949	K168374687	74550	12/11/2014	FMV0991	I167045554	51851	04/11/2014	HNB7822	I166729524	54521	01/11/2014	HOJ2656	I166503704	55500	31/10/2014
FMV1431	I166768574	55500	03/11/2014	FMV1541	I166890344	54521	31/10/2014	HOB3905	I166947104	73662	31/10/2014	HOJ8747	I165191614	74630	03/11/2014
FMV1542	I166419984	55500	03/11/2014	FMV1692	K168252477	74550	10/11/2014	HPS3639	K168366987	74550	11/11/2014	HUN5974	K168262597	74630	10/11/2014
FMX2801	K168256007	74550	10/11/2014	FMX3300	K168366877	74550	11/11/2014	HV71611	I166928184	55412	03/11/2014	HUR4030	K168333877	60503	11/11/2014
FNY1234	K168344007	60503	10/11/2014	FNC4195	K168337507	74550	11/11/2014	HVK7118	K168280137	60503	09/11/2014	HWF			

OWL0185	I166927854	73662	03/11/2014	OWP4910	I166662314	58270	04/11/2014
OXIO758	I167237404	56222	10/11/2014	OXJ0816	I166850964	73662	03/11/2014
OKXZ474	K168286577	60503	10/11/2014	PAZ9376	K168371057	54521	11/11/2014
PGU6224	K168281737	74550	09/11/2014	PUB2274	I166984834	54521	04/11/2014
PUE3935	K168245107	74550	10/11/2014	PUB3083	I166862624	54521	31/10/2014
PUIJ7583	K168316497	74550	11/11/2014	PUL5735	K168374577	54521	12/11/2014
PUP5989	K168239587	60503	10/11/2014	PUCQ7013	I166650874	55500	31/10/2014
PUR8637	I167044344	57461	04/11/2014	PUV376	K168292187	74550	11/11/2014
PUIR262	K168363577	74550	11/11/2014	PUV2461	K168295487	74550	11/11/2014

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário Municipal De Transportes

**RESOLUÇÃO N° 457/2014**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;  
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 24/11/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

PLACA	AIT	COD. INFR.DATA INFR	VALOR RS	PLACA	AIT	COD. INFR.DATA INFR	VALOR RS		
AAH0338	N151202584	50020	19/11/2014	91,54	AAK0803	K165843037	74550	22/10/2014	85,13
AAV9844	I165568144	51851	09/10/2014	127,69	ABB6981	K165569687	60503	19/10/2014	191,54
ABH7059	K165532527	74550	19/10/2014	85,13	ABL1039	K165395997	60503	19/10/2014	191,54
ABP6006	K165431637	74550	16/10/2014	85,13	ACW2608	K165487077	60503	16/10/2014	191,54
ADW4477	K165687167	74550	20/10/2014	85,13	ABF7431	K165602687	60503	19/10/2014	191,54
AFS1154	K165466617	74550	16/10/2014	85,13	AFP7362	K165463977	74550	19/10/2014	85,13
AEG2928	K165316687	60503	18/10/2014	191,54	AZF4353	K165411177	74550	16/10/2014	85,13
AGD7059	K165471347	74550	19/10/2014	85,13	ACQ3765	K165621257	74550	19/10/2014	85,13
AGW3000	K165658777	74550	20/10/2014	85,13	AIO2777	K165518867	74550	19/10/2014	85,13
AHS1766	K165381147	60503	19/10/2014	191,54	AIC3567	K165600607	74550	19/10/2014	85,13
AIG1336	I165813224	55680	09/10/2014	127,69	AHS7446	K165359367	74550	18/10/2014	85,13
AII1198	K165439887	74550	19/10/2014	85,13	AUI1612	I165784294	54521	08/10/2014	127,69
AIU6391	K165796507	60503	22/10/2014	191,54	AIW6964	K165507757	60503	16/10/2014	191,54
AIQ4363	K165592677	60503	19/10/2014	191,54	AJL2798	K165509027	60503	18/10/2014	191,54
AJO1364	K165088217	74550	15/10/2014	85,13	AJP6769	K165491147	74550	16/10/2014	85,13
AJR9812	K165531737	74550	19/10/2014	85,13	AJR9812	K165816307	60503	22/10/2014	191,54
AJW8539	K165776707	74550	22/10/2014	85,13	AJW5973	K165672977	74550	20/10/2014	85,13
AKA2901	K165439887	74550	16/10/2014	85,13	AKA4021	K165614897	74550	19/10/2014	85,13
AKA6371	K165599387	74550	19/10/2014	85,13	AKG0932	I165842404	55412	07/10/2014	53,20
AKP3537	K16565497	60503	20/10/2014	191,54	AKQ6502	K165387967	74550	19/10/2014	85,13
AKQ6502	K165388077	60503	19/10/2014	191,54	AKR2835	K165793097	74550	22/10/2014	85,13
AKZ5012	K165476847	56732	19/10/2014	85,13	ALC7544	K165805967	60503	22/10/2014	191,54
ALH9705	K165758114	51851	07/10/2014	127,69	ALL6438	K165362587	74550	18/10/2014	85,13
ALO7005	K165653617	60503	20/10/2014	191,54	AUL2281	K165316377	74550	18/10/2014	85,13
ALM3719	I165748434	51851	08/10/2014	127,69	ALU3465	I165539544	51851	07/10/2014	127,69
AMC7466	K165682657	60503	20/10/2014	191,54	AMB4283	K165838527	74550	22/10/2014	85,13
AMZ3688	K165437777	74630	19/10/2014	127,69	AMS6937	K165443317	60503	16/10/2014	191,54
AMU12803	K165829287	74550	22/10/2014	85,13	AMU6127	I165707074	60412	08/10/2014	127,69
AMV6243	K165323727	74550	17/10/2014	85,13	AMW8063	K165298317	60503	18/10/2014	191,54
AMY2552	K165403807	60503	16/10/2014	191,54	AMZ3624	I165792654	54521	08/10/2014	127,69
ANB9983	K165249587	74550	18/10/2014	85,13	ANB6609	K165297877	74550	18/10/2014	85,13
ANG5734	K165565407	74550	16/10/2014	85,13	ANN2073	K165656257	74550	20/10/2014	85,13
ANP7358	K165842487	74550	22/10/2014	85,13	ANI2497	I165850334	54600	07/10/2014	85,13
ANX2774	K165503137	74550	19/10/2014	85,13	ANZ1947	I151108974	50020	18/11/2014	170,26
AOE2113	K165308007	74550	18/10/2014	85,13	AOE6554	K165670227	60503	20/10/2014	191,54
AOE9224	K165384007	60503	19/10/2014	191,54	AOG5320	K165757897	60503	22/10/2014	191,54
AOH7219	K165557697	60503	16/10/2014	191,54	AOI1018	K165399737	74550	16/10/2014	85,13
AOO2386	K165306907	74550	18/10/2014	85,13	AOO1507	K165542627	60503	16/10/2014	191,54
AOQ2060	I165597404	73662	07/10/2014	85,13	AOX8409	K165403037	74550	16/10/2014	85,13
AOS8017	I165535034	73662	09/10/2014	85,13	AOU8096	K165599807	74550	19/10/2014	85,13
AOX1843	K165445057	60503	10/10/2014	191,54	AOX8650	K165737437	74550	19/10/2014	85,13
AOZ2664	K165464207	60503	16/10/2014	191,54	APD8515	I165720274	51851	08/10/2014	127,69
APP7811	K165666707	74550	20/10/2014	85,13	APN7558	K165698167	74550	20/10/2014	85,13
APP2108	K165451007	74550	19/10/2014	85,13	APR9553	K165583877	74630	19/10/2014	127,69
AQO3413	I161434674	54870	18/10/2014	127,69	AQR0972	K165784517	74550	22/10/2014	85,13
AQW7739	K165454407	60503	19/10/2014	191,54	ARA7100	K165343087	60503	18/10/2014	191,54
ARB0387	K165588497	74550	19/10/2014	85,13	ARO9967	K165419317	74630	16/10/2014	127,69
ARV7659	N151153204	50020	19/11/2014	85,13	ARR8015	N151192794	50020	19/11/2014	255,38
ASD9914	K165295787	60503	18/10/2014	191,54	ASG0379	I165693984	55412	08/10/2014	53,20
ASG1646	K16565307	74550	19/10/2014	85,13	ASJ7439	I165276754	55500	07/10/2014	85,13
ASN4359	K16553307	74550	16/10/2014	85,13	ASN4364	N151124594	50020	18/11/2014	255,38
ASN4592	N151156164	50020	19/11/2014	85,13	ASO2229	K165642287	74550	20/10/2014	85,13
ASO2229	K165620777	74550	20/10/2014	85,13	ASO3386	K165319987	74550	18/10/2014	85,13
ASO9358	K165747447	74550	22/10/2014	85,13	ASP4083	K165717307	74550	20/10/2014	85,13
ASQ9735	K165610607	74550	19/10/2014	85,13	ASR3567	K165448467	74550	16/10/2014	85,13
ASU2583	K165513367	60503	16/10/2014	191,54	ASU6759	K165409527	74550	16/10/2014	85,13
ASV3750	K165495327	74550	16/10/2014	85,13	ATA9372	K165759657	74550	22/10/2014	85,13
ATE4006	I164443724	55500	07/10/2014	85,13	ATH1435	I165736444	51851	08/10/2014	127,69
ATI1898	K165408407	60503	16/10/2014	191,54	ATIJ495	I165912664	55500	09/10/2014	85,13
ATR9380	I165678804	51851	07/10/2014	127,69	ATV2726	K165651307	74550	20/10/2014	85,13
AUF2609	K165301947	60503	18/10/2014	191,54	AUH0689	K165682877	74550	20/10/2014	85,13
AUL7185	I165855534	55500	07/10/2014	85,13	AUI1038	K165800247	74550	22/10/2014	85,13
AVD7180	K165646027	74550	20/10/2014	85,13	AVC2796	K165811577	74550	22/10/2014	85,13
AVI6156	K165343157	74550	19/10/2014	85,13	AVP5678	N151206004	50020	19/11/2014	85,13
AVV0309	K165399187	74550	19/10/2014	85,13	AVV0309	K165803007	74550	22/10/2014	85,13
AVV5393	K165194171	74550	19/10/2014	85,13	AVZ7443	K165433837	74550	16/10/2014	85,13
AWD1108	K165232627	60503	18/10/2014	191,54	AWE4950	K165713787	74550	20/10/2014	85,13
AWH3251	K16535867	74630	18/10/2014	127,69	AWN2963	K165432307	74550	19/10/2014	85,13
AWP4688	K165525557	74550	18/10/2014	85,13	AWP2962	K165671657	74550	20/10/2014	85,13
AWT1014	K165718407	60503	20/10/2014	191,54	AWW4116	K165702567	74550	20/10/2014	85,13
AWW4116	K165714007	74550	20/10/2014	85,13	AWZ5525	K165404907	60503	16/10/2014	191,54
AXB4082	I165582884	73662	07/10/2014	85,13	AXB4671	K165712137	74550	20/10/2014	85,13
AXJ2572	K165684307	74550	20/10/2014	85,13	AXJ9285	I165692884	73662	07/10/2014	85,13
AXK2136	I164669444	55414	07/10/2014	53,20	AXN8267	K165516887	74550	19/10/2014	85,13
AXS4866	K165349577	60503	18/10/2014	191,54	AXX4759	K165619077	74550	19/10/2014	85,13
AYZ3649	I165524474	55412	07/10/2014	53,20	AYC3608	K165828847	74550	22/10/2014	85,13
AYG4341	K165832037	74550	22/10/2014	85,13	AYG5226	I165471784	55500	07/10/2014	85,13
AYG7022	K165616217	60503	19/10/2014	191,54	AYL6330	K165914667	60503	19/10/2014	191,54
AYL8832	I165674184	57461	06/10/2014	85,13	AYM2427	K165758997	74550	22/10/2014	85,13
AYM3654	K165643827	60503	20/10/2014	191,54	AYM3670	K165573984	55412	07/10/2014	53,20
AYM2652	K165462987	74550	19/10/2014	85,13	AYV6679	K165964477	74550	16/10/2014	85,13
AYT4235	K165449497	74550	16/10/2014	85,13	AZD0551	K165329097	60503	19/10/2014	191,54
AZU1422	K165372927	74550	19/10/2014	85,13	BAE1177	K165888117	74550	19/10/2014	85,13
BA50301	K165702127	60503	20/10/2014	191,54	BA30435	K165355957	74550	18/10/2014	85,13
BBA2973	I165786494	55500	08/10/2014	85,13	BA30667	K165605987	74550	19/10/2014	85,13
BBB3968	K165799147	60503	22/10/2014	191,54	BBB6362	K			

Table with columns for identification numbers (e.g., BTG3787, BTG4668), dates (e.g., 11/15/2014, 11/11/2014), and numerical values (e.g., 85.13, 383.08, 55412). The table lists numerous entries across the page.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Date, Date, Date, Date, Date, Date, Date. Contains a list of names and dates, likely a calendar or schedule.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Age, Gender, Address, City, State, Zip, Phone, Email, etc. The table lists numerous individuals and their associated data points.

DQ19230	K165729307	74550	20/10/2014	85,13	DQ19291	K165665387	74550	20/10/2014	85,13	DTX7379	K165841277	74550	22/10/2014	85,13	DTX9370	K165141344	55411	07/10/2014	53,20
DQ19291	K165795187	74550	22/10/2014	85,13	DQ19556	K165558134	55500	20/10/2014	85,13	DTX9710	K165120194	50020	18/11/2014	127,69	DTX9819	K165294137	74550	18/10/2014	85,13
DQ19728	K165204814	55500	07/10/2014	85,13	DQ19973	K165315587	74550	18/10/2014	85,13	DTY4280	K165851237	60503	19/10/2014	191,54	DUA0345	K1654900817	60503	16/10/2014	191,54
DQ12902	K1656755917	60503	22/10/2014	191,54	DQ19973	K165574637	74550	18/10/2014	85,13	DU31203	K165374987	74550	19/10/2014	85,13	DUBA035	K165427237	74550	16/10/2014	85,13
DQ18589	K165290067	74550	18/10/2014	85,13	DQ20101	K165753714	51851	08/10/2014	127,69	DUB5302	K165683104	55500	08/10/2014	85,13	DCU8486	K151205224	50020	19/11/2014	85,13
DQ76714	K165275547	74550	18/10/2014	85,13	DQ20762	K165542517	60503	16/10/2014	191,54	DUD0608	K165679027	74550	20/10/2014	85,13	DDI1613	K165401937	74550	16/10/2014	85,13
DQ03413	K165722217	74550	18/10/2014	85,13	DQ20769	K165680977	74550	20/10/2014	85,13	DUD3732	K165391927	74550	19/10/2014	85,13	DDI9348	K165435157	74550	16/10/2014	85,13
DQ19639	K165419647	74550	16/10/2014	85,13	DQ20809	K165303267	74550	18/10/2014	85,13	DUF5700	K165358017	74550	18/10/2014	85,13	DHU0193	K165814657	74550	22/10/2014	85,13
DQ19145	K165289267	60503	18/10/2014	191,54	DQ20978	K165774727	74550	22/10/2014	85,13	DUI7075	K165834117	60503	19/10/2014	191,54	DIU9948	K165808714	51851	08/10/2014	127,69
DQ19355	K151082684	50020	18/11/2014	766,15	DQ20978	K165438677	74550	19/10/2014	85,13	DIU6034	K151159684	50020	19/11/2014	191,54	DIU6105	K165376637	74550	19/10/2014	85,13
DQ19858	K165498887	60503	16/10/2014	191,54	DQ21474	K165378287	74550	19/10/2014	85,13	DIU9474	K165640204	55412	08/10/2014	53,20	DIUN6545	K165052087	60503	19/10/2014	191,54
DQ54549	K165479707	74550	19/10/2014	85,13	DQ25668	K165451107	74550	16/10/2014	85,13	DIUN823	K165728527	74550	20/10/2014	85,13	DIU66555	K165491477	74550	19/10/2014	85,13
DQ55668	K165639757	74630	20/10/2014	127,69	DQ25668	K165655607	60503	20/10/2014	191,54	DIU09661	K165606437	60503	16/10/2014	191,54	DIU5933	K165410957	74550	16/10/2014	85,13
DQ55668	K165728207	74630	20/10/2014	127,69	DQ25668	K165840727	74630	22/10/2014	127,69	DIU7587	K165727537	74550	20/10/2014	85,13	DIU02499	K165478717	60503	19/10/2014	191,54
DQ55686	K165537127	74550	19/10/2014	85,13	DQ26509	K165072047	74550	16/10/2014	85,13	DIU4640	K165800907	74550	22/10/2014	85,13	DIU6881	K165630307	74550	19/10/2014	85,13
DQ56967	K165473877	74550	19/10/2014	85,13	DQ27633	K165888387	74550	19/10/2014	85,13	DIUR4088	K165746454	55500	08/10/2014	85,13	DUR4192	K165344297	60503	18/10/2014	191,54
DQ58936	K165676274	55411	08/10/2014	53,20	DQ29828	K165629967	74550	19/10/2014	85,13	DUR4830	K165806027	74550	15/10/2014	85,13	DUS0377	K165684857	74550	20/10/2014	85,13
DQ47702	K165390607	74550	19/10/2014	85,13	DQ29965	K165399517	74550	16/10/2014	85,13	DUS6157	K151077404	50020	18/11/2014	170,26	DUS6886	K165827967	60503	22/10/2014	191,54
DQW7724	K165715107	74550	20/10/2014	85,13	DQ29965	K165679354	51851	08/10/2014	127,69	DUT5735	K165524694	55412	07/10/2014	53,20	DUT0049	K165534267	60503	19/10/2014	191,54
DQX9014	K165077547	60503	16/10/2014	191,54	DQ30564	K165434937	74550	16/10/2014	85,13	DUT0297	K165790127	74550	22/10/2014	85,13	DUT1078	K165751157	74550	22/10/2014	85,13
DQY0681	K165592234	55411	07/10/2014	53,20	DQ30981	K165685077	74550	20/10/2014	85,13	DUT1489	K165634587	74550	20/10/2014	85,13	DUT1562	K165322187	74550	18/10/2014	85,13
DQY1165	K165591247	74550	19/10/2014	85,13	DQ31719	K165449897	74550	16/10/2014	85,13	DUT2964	K165297767	60503	18/10/2014	191,54	DUT3714	K165530967	74550	19/10/2014	85,13
DQY1782	K165549887	74550	19/10/2014	85,13	DQ31909	K165691344	54521	07/10/2014	127,69	DUT3714	K165534817	74630	19/10/2014	127,69	DUT3812	K165587637	74550	19/10/2014	85,13
DQY2095	K165810707	74550	22/10/2014	85,13	DQ33506	K165640414	55412	08/10/2014	53,20	DUT3928	K165377307	74550	19/10/2014	85,13	DUT8260	K165507977	60503	16/10/2014	191,54
DQY4368	K165287537	60503	18/10/2014	191,54	DQ34748	K165144667	74550	19/10/2014	85,13	DUT8343	K165413827	74630	16/10/2014	127,69	DUT9403	K151131634	50020	18/11/2014	574,61
DQY4087	K166342004	55000	08/10/2014	85,13	DQ35234	K165444007	74550	16/10/2014	85,13	DUT9403	K151133944	50020	18/11/2014	3.405,12	DUU0916	K165137237	74550	18/10/2014	85,13
DQY5503	K165693654	55412	08/10/2014	53,20	DQ35974	K165592327	74550	19/10/2014	85,13	DUV2622	K165692997	60503	20/10/2014	191,54	DXU9476	K151105234	50020	18/11/2014	170,26
DQY6603	K165614907	74550	19/10/2014	85,13	DQ37673	K165329337	74550	18/10/2014	85,13	DVA6472	K165847764	55500	09/10/2014	85,13	DVA6858	K165607527	74550	19/10/2014	85,13
DQY6837	K165277417	74550	18/10/2014	85,13	DQ37676	K165354857	74550	18/10/2014	85,13	DVG3056	K165655837	74550	19/10/2014	85,13	DVD6525	K165604447	60503	19/10/2014	191,54
DQY6991	K165565927	60503	16/10/2014	191,54	DQ37676	K165354857	74550	18/10/2014	85,13	DVG3024	K162713864	55500	22/07/2014	85,13	DVG3024	K162714194	58350	22/07/2014	127,69
DQY7522	K165359147	74550	18/10/2014	85,13	DQ37774	K151081804	50020	18/11/2014	85,13	DVH5431	K165580137	74630	19/10/2014	127,69	DVI0607	K165781657	74550	22/10/2014	85,13
DQY7776	K165706254	60412	08/10/2014	127,69	DQ37815	K165645587	74550	20/10/2014	85,13	DVI8882	K1511593894	50020	19/11/2014	170,26	DVK4493	K165555827	74550	16/10/2014	85,13
DQY8756	K165854534	55412	07/10/2014	53,20	DQ37898	K165394017	60503	19/10/2014	191,54	DVL4915	K165550217	60503	16/10/2014	191,54	DVM4422	K165703987	74630	20/10/2014	127,69
DQY9259	K165815534	56900	08/10/2014	127,69	DQ39285	K164443614	55411	07/10/2014	53,20	DVN7857	K165709937	60503	20/10/2014	85,13	DVO2278	K165414807	74630	16/10/2014	127,69
DQY9518	K165624067	74550	20/10/2014	85,13	DQ39543	K165696407	74550	20/10/2014	85,13	DVG6272	K165397467	60503	16/10/2014	191,54	DVQ6502	K165735127	74550	19/10/2014	85,13
DQZ2252	K151164964	50020	20/11/2014	191,54	DRB2030	K165759877	74550	22/10/2014	85,13	DVS0700	K165807614	51851	08/10/2014	127,69	DVS3824	K151221284	50020	19/11/2014	170,26
DRB7010	K165330007	60503	18/10/2014	191,54	DRC0107	K165706084	52070	07/10/2014	53,20	DVS4010	K165843697	74550	22/10/2014	85,13	DVS4021	K165400947	60503	16/10/2014	191,54
DRB2814	K165651527	74550	20/10/2014	85,13	DRD2838	K165744254	55500	09/10/2014	85,13	DVS4055	K151153194	50020	19/11/2014	85,13	DVS4201	K151192804	50020	19/11/2014	383,08
DRF3967	K165564627	74550	19/10/2014	85,13	DRF5923	K165657577	74550	20/10/2014	85,13	DVS4388	K164723344	73662	08/10/2014	85,13	DVS4579	K165496097	60503	16/10/2014	191,54
DRF8577	K165648337	74550	20/10/2014	85,13	DRF8931	K165594547	60503	19/10/2014	191,54	DVS4595	K1512039794	50020	19/11/2014	85,13	DVS4654	K165344957	60503	18/10/2014	191,54
DRG0927	K165287207	74550	18/10/2014	85,13	DRG3175	K165853374	51851	09/10/2014	127,69	DVS5005	K165524037	74550	19/10/2014	85,13	DVS5065	K165403697	60503	16/10/2014	191,54
DRG6521	K165821587	74550	22/10/2014	85,13	DRH1478	K165649987	60503	20/10/2014	191,54	DVS5148	K165647124	51851	06/10/2014	127,69	DVS5433	K165310967	74550	18/10/2014	85,13
DRH7555	K165282697	60503	18/10/2014	191,54	DRH3758	K165356727	74550	18/10/2014	85,13	DVT0336	K165322277	60503	18/10/2014	191,54	DVT0732	K165310857	60503	18/10/2014	191,54
DRK13972	K165728087	74550	20/10/2014	85,13	DRK2860	K165447147	74550	16/10/2014	85,13	DVT2225	K165417777	74550	16/10/2014	85,13	DWT8915	K165587837	60503	19/10/2014	191,54
DRK2860	K165545267	74550	16/10/2014	85,13	DRK2860	K165338907	74630	17/10/2014	127,69	DVT8323	K151110294	50020	18/11/2014	170,26	DWA7733	K165286437	74550	18/10/2014	85,13
DRK2860	K165350567	74550	18/10/2014	85,13	DRK2860	K165762187	74550	22/10/2014	85,13	DWB2910	K165609947	60503	19/10/2014	191,54	DWB6864	K165700917	74550	20/10/2014	85,13
DRK2860	K165782757	74550	22/10/2014	85,13	DRK2860	K165783197	74630	22/10/2014	127,69	DWC6241	K165787707	74550	22/10/2014	85,13	DWC6771	K165704104	60503	09/10/2014	191,54
DRK2860	K165796287	74630	22/10/2014	127,69	DRK2860	K165796947	74710	22/10/2014	574,62	DWC7897	K165384777	60503	19/10/2014	191,54	DWE1149	K165479474	55500	07/10/2014	85,13
DRN1343	K165814877	60503	20/10/2014	191,54	DRN8161	K165309427	60503	18/10/2014	191,54	DWE1465	K165742607	74550	20/10/2014	85,13	DWE1465	K165734807	74550	19/10/2014	85,13
DRN0194	K165699157	74550	20/10/2014	85,13	DRP5228	K165746347	74550	22/10/2014	85,13	DWF9530	K165437137	74550	19/10/2014	85,13	DWG3322	K165792764	54521		



DYA3912	K165304917	74630	18/10/2014	127,69	DYA3912	K165327577	74630	18/10/2014	127,69	EBW9216	K165475197	74550	16/10/2014	85,13	EBX5433	K165615557	60503	19/10/2014	191,54
DYA3912	K165306787	74630	18/10/2014	127,69	DYA3912	K165311307	74630	18/10/2014	127,69	EBZ2352	N151175304	50020	19/11/2014	255,38	ECB1782	K165667147	74550	20/10/2014	85,13
DYA3912	K165317907	60503	18/10/2014	191,54	DYA3912	K165356617	74550	18/10/2014	85,13	ECB2094	I165735564	55500	07/10/2014	85,13	ECOD7442	I163769094	55500	09/10/2014	85,13
DYA3912	K165361907	74550	19/10/2014	85,13	DYA3912	K165362447	74630	19/10/2014	127,69	ECF7490	K165318337	74550	18/10/2014	85,13	ECF7504	K165423057	74550	19/10/2014	85,13
DYA3912	K165366737	74550	19/10/2014	85,13	DYA3912	K165513707	60503	19/10/2014	191,54	ECF9886	N151168264	50020	19/11/2014	170,26	ECF9295	K165662077	74630	20/10/2014	127,69
DYA3912	K165519197	74630	19/10/2014	127,69	DYA3912	K165617207	74550	19/10/2014	85,13	ECF9883	N151133284	50020	18/11/2014	53,21	ECF9888	K165579697	74630	19/10/2014	127,69
DYA3912	K165622487	74550	19/10/2014	85,13	DYA3912	K165776377	74710	22/10/2014	574,62	ECF9984	I165743604	55413	08/10/2014	53,20	ECF7442	K155202307	74550	25/07/2014	85,13
DYA3912	K165778687	74550	22/10/2014	85,13	DYA3912	K165790457	74710	22/10/2014	574,62	ECG7442	K155213187	74630	25/07/2014	127,69	ECMA568	N151183774	50020	19/11/2014	85,13
DYB8008	K165282807	74550	18/10/2014	85,13	DYV9184	N151151874	50020	19/10/2014	127,69	ECQ0759	K165507867	74550	16/10/2014	85,13	ECOC163	K165294577	74550	18/10/2014	85,13
DYD8532	I165678034	51851	07/10/2014	127,69	DYV9188	K165571337	74550	18/10/2014	85,13	ECT3495	N151093464	50020	18/11/2014	191,54	ECOL999	N151128114	50020	18/11/2014	85,13
DYJ3674	K165318447	60503	18/10/2014	191,54	DYV9239	K165669917	60503	20/10/2014	191,54	ECT9795	K165718887	74630	18/10/2014	127,69	ECW2719	I165607207	74550	19/10/2014	85,13
DYK4219	K165659777	74550	20/10/2014	85,13	DYK4883	K165552207	60503	16/10/2014	191,54	EDC2307	K165693007	60503	20/10/2014	191,54	EDD5312	K165670667	60503	20/10/2014	191,54
DYK5293	K165707294	54521	08/10/2014	127,69	DYK5480	K165695207	60503	20/10/2014	191,54	EDD6646	K165685307	74550	20/10/2014	85,13	EDD7169	K165529697	74550	19/10/2014	85,13
DYK5675	K165723797	74630	20/10/2014	127,69	DYK6601	K165682767	74550	20/10/2014	85,13	EDD7436	K165326257	60503	18/10/2014	191,54	EDD7623	K165578267	74550	19/10/2014	85,13
DYK7292	K165312067	74550	18/10/2014	85,13	DYK8243	K165541967	74550	16/10/2014	85,13	EDD1416	K165606247	60503	19/10/2014	191,54	EDD2188	I165748214	51851	08/10/2014	127,69
DYK8477	K165377627	74630	19/10/2014	127,69	DYQ1104	K165336817	74550	17/10/2014	85,13	EDE3943	K165602577	60503	19/10/2014	191,54	EDD4629	K165506007	74550	16/10/2014	85,13
DYX5034	K165339897	74550	17/10/2014	85,13	DYQ1899	K165734687	74550	19/10/2014	85,13	EDD8831	K165446667	74570	16/10/2014	85,13	EDD9312	K165288747	60503	18/10/2014	191,54
DZAA412	K165620007	74550	19/10/2014	85,13	DZ9097	K165779457	74550	22/10/2014	85,13	EDD9730	K165487627	74630	16/10/2014	127,69	EDD0149	I165809374	73662	08/10/2014	85,13
DZB3040	N151156494	50020	19/11/2014	191,54	DZB3040	N151156504	50020	19/11/2014	383,08	EDF1356	K165826537	74550	22/10/2014	85,13	EDF2331	N151187624	50020	19/11/2014	170,26
DZB6482	K165660757	60503	19/10/2014	191,54	DZD1238	I164839404	55500	08/10/2014	85,13	EDF3104	K165843257	74550	22/10/2014	85,13	EDF3214	N151125364	50020	18/11/2014	85,13
DZH0326	K165393687	74550	19/10/2014	85,13	DZH2674	K165374877	74550	19/10/2014	85,13	EDF3383	K165383437	60503	19/10/2014	191,54	EDF3465	K165725007	74550	20/10/2014	85,13
DZJ5699	K165374217	74550	19/10/2014	85,13	DZK0304	N151084994	50020	18/11/2014	170,26	EDF3815	I165570344	73662	08/10/2014	85,13	EDF3834	K165361237	74550	18/10/2014	85,13
DZK0311	K165459467	74550	16/10/2014	85,13	DZK0322	K165806407	74550	22/10/2014	85,13	EDF4692	K165759987	74550	22/10/2014	85,13	EDF4858	N151164084	50020	19/11/2014	255,38
DZK0840	K165784297	74550	22/10/2014	85,13	DZK0934	K165734547	74630	19/10/2014	127,69	EDF5053	K165772637	60503	22/10/2014	191,54	EDF5165	I165661534	51851	08/10/2014	127,69
DZK0979	K165790457	60503	22/10/2014	191,54	DZK1058	K165801937	60503	19/10/2014	85,13	EDF5388	K165378947	60503	19/10/2014	191,54	EDF5657	K165424267	74550	19/10/2014	85,13
DZK1184	K165492687	60503	16/10/2014	191,54	DZK2188	I165815104	55417	08/10/2014	53,20	EDF5703	K165787047	74630	22/10/2014	127,69	EDF5777	K165549997	60503	16/10/2014	191,54
DZK2512	K165622597	74550	19/10/2014	85,13	DZK3013	K165197777	74550	17/10/2014	85,13	EDF6103	I165676164	55415	08/10/2014	53,20	EDF6202	K165452757	60503	19/10/2014	191,54
DZK3013	K165210427	74550	18/10/2014	85,13	DZK3013	K165636567	60503	20/10/2014	191,54	EDF6327	K165651197	74550	20/10/2014	85,13	EDF6340	N151171894	50020	19/11/2014	85,13
DZK3013	N151109414	50020	18/11/2014	1.447,18	DZK3082	K165343637	60503	18/10/2014	191,54	EDF6614	K165758337	60503	22/10/2014	191,54	EDF7003	N151218754	50020	19/11/2014	85,13
DZK3401	K165681447	74550	20/10/2014	85,13	DZK3584	K165295677	74550	18/10/2014	85,13	EDF7262	K165551207	74550	16/10/2014	85,13	EDF7380	K165608077	74550	19/10/2014	85,13
DZK3750	K165470357	74550	19/10/2014	85,13	DZK3990	K165471457	74550	19/10/2014	85,13	EDF7384	K165344517	74550	18/10/2014	85,13	EDF7806	K165652847	60503	20/10/2014	191,54
DZK4364	K165660987	74550	20/10/2014	85,13	DZK5200	K16555387	74550	16/10/2014	85,13	EDF7850	K165799367	74550	22/10/2014	85,13	EDF8104	K165497197	74550	16/10/2014	85,13
DZK5208	K165390717	74550	19/10/2014	85,13	DZK5361	K165756577	74550	22/10/2014	85,13	EDF8803	K165421517	60503	16/10/2014	191,54	EDF9040	K165671217	74550	20/10/2014	85,13
DZK5837	K165471567	56732	19/10/2014	85,13	DZK5862	I165690904	73662	07/10/2014	85,13	EDF9426	I165601697	60503	19/10/2014	191,54	EDF9828	K165619517	60503	19/10/2014	191,54
DZK6024	K165618527	60503	19/10/2014	191,54	DZK6231	K165363987	74550	19/10/2014	85,13	EDF9838	K165108897	74550	19/10/2014	85,13	EDG8833	N151217004	50020	19/11/2014	340,51
DZK6442	I165567814	73662	09/10/2014	85,13	DZK6810	K165735237	60503	19/10/2014	191,54	EDH3654	N151153084	50020	19/11/2014	255,38	EDH5278	N151057604	50020	18/11/2014	191,54
DZK7389	K165495657	74550	16/10/2014	85,13	DZK7389	K165303597	74630	18/10/2014	127,69	EDH6242	K165776817	60503	22/10/2014	191,54	EDH6781	K165218347	74550	18/10/2014	85,13
DZK7389	K165370697	74550	19/10/2014	85,13	DZK7389	K165370477	74630	19/10/2014	127,69	EDH7449	K165665507	74550	20/10/2014	85,13	EDH8223	I165477834	55500	08/10/2014	85,13
DZK7389	K165533277	74550	19/10/2014	85,13	DZK7389	K165803657	74550	22/10/2014	85,13	EDH8584	K165599607	74550	19/10/2014	85,13	EDH8584	K165600487	74550	19/10/2014	85,13
DZK7417	K165501737	74550	19/10/2014	85,13	DZK8121	K165531517	74550	19/10/2014	85,13	EDJ9770	K165807947	74550	22/10/2014	85,13	EDK5452	I165785174	55500	07/10/2014	85,13
DZK8121	K165781877	74550	22/10/2014	85,13	DZK8341	K165261467	60503	18/10/2014	191,54	EDK7506	N151063434	50020	18/11/2014	85,13	EDL5978	K165285227	74550	18/10/2014	85,13
DZK8428	N151045834	50020	18/11/2014	85,13	DZK8557	K165210977	74550	18/10/2014	85,13	EDM5587	K165798817	74550	22/10/2014	85,13	EDM8210	I165722804	54100	07/10/2014	85,13
DZK8815	K165358307	74550	18/10/2014	85,13	DZK9014	K165742937	74550	22/10/2014	85,13	EDM9927	I165833984	55412	07/10/2014	53,20	EDN7987	N151052984	50020	18/11/2014	85,13
DZK9364	K165825437	60503	22/10/2014	191,54	DZK9436	K165402597	74550	16/10/2014	85,13	EDN7997	I165471564	56222	07/10/2014	53,20	EDQ3230	K165669347	74550	20/10/2014	137,69
DZK9441	K165391377	60503	19/10/2014	191,54	DZK9468	N151049574	50020	18/11/2014	255,38	EDQ4390	K165451767	74550	19/10/2014	85,13	EDQ6359	N151093904	50020	18/11/2014	191,54
DZK9591	K165827087	74550	22/10/2014	85,13	DZV2277	K165844467	74710	22/10/2014	574,62	EDR3426	K165472007	74550	19/10/2014	85,13	EDR6943	I165898144	60501	09/10/2014	191,54
DZV4672	K165420207	74550	16/10/2014	85,13	DZV8153	K165511387	60503	16/10/2014	191,54	EDR6943	K165822797	74550	22/10/2014	85,13	EDS3388	K165397537	74550	16/10/2014	85,13
DZV8367	I165603454	55411	08/10/2014	53,20	DZV8646	K165804207	74550	22/10/2014	85,13	EDT3073	K165322567	74550	19/10/2014	85,13	EDT9164	K165663297	60503	20/10/2014	191,54
DZW0143	K165834347	74550	22/10/2014	85,13	DZV8300	N151054634	50020	18/11/2014	170,26	EDU2074	K165320097	60503	18/10/2014	191,54	EDU6844	K165633707	74550	20/10/2014	85,13
DZW0421	K165380377	60503	19/10/2014	191,54	DZW0687	K165800687	74550	22/10/2014	85,13	EDW2770	K165568707	745							

EGM3740	K165499287	60503	16/10/2014	191,54	EGM3864	K165330657	60503	18/10/2014	191,54	EKP8305	K164989324	55500	07/10/2014	85,13	EKQ0204	K165517327	74550	19/10/2014	85,13
EGM3899	K165824117	74550	22/10/2014	85,13	EGM4101	K165586957	60503	19/10/2014	191,54	EKS4202	K165420527	74550	16/10/2014	85,13	EKS4685	K165468747	60503	19/10/2014	191,54
EGM4294	K165289407	74550	18/10/2014	127,69	EGM4294	K165052367	74550	19/10/2014	85,13	EKT2853	K165782107	74550	22/10/2014	85,13	EKV4037	K165560057	74550	16/10/2014	85,13
EGM4475	K165535097	74630	18/10/2014	85,13	EGM4823	K165421957	60503	16/10/2014	191,54	EKV8974	K165108347	60503	19/10/2014	191,54	EKWV7917	K165742507	74550	22/10/2014	85,13
EGM4881	K165298867	74550	18/10/2014	85,13	EGM5412	K165395887	74550	19/10/2014	85,13	EKZ0467	K165026667	74630	19/10/2014	127,69	EKZ0514	K165545377	74550	16/10/2014	85,13
EGM5708	K164803974	60501	09/10/2014	191,54	EGM6189	K165483007	60503	16/10/2014	191,54	EKZ0558	K165044927	74550	20/10/2014	85,13	EKZ0759	K165674404	55500	16/10/2014	85,13
EGM6414	K165780444	60330	08/10/2014	191,54	EGM6829	K165698647	74550	20/10/2014	85,13	EKZ0835	K165843917	74630	22/10/2014	127,69	EKZ0876	K165468487	74550	16/10/2014	85,13
EGM6843	K165972044	73662	07/10/2014	85,13	EGM7533	K165835227	60503	22/10/2014	85,13	EKZ1067	K165560997	74550	16/10/2014	85,13	EKZ1218	K165603567	74550	19/10/2014	85,13
EGM8153	K165415797	60503	06/10/2014	191,54	EGM8495	K165383907	74550	19/10/2014	191,54	EKZ1234	K165569244	55412	08/10/2014	53,20	EKZ1500	K165564187	74550	16/10/2014	85,13
EGM8731	K165851457	74550	19/10/2014	85,13	EGM8847	K165457157	60503	19/10/2014	191,54	EKZ2156	K165754264	73662	08/10/2014	85,13	EKZ2218	K1655790347	74550	22/10/2014	85,13
EGM8938	K165640524	73662	08/10/2014	85,13	EGM9736	N151073554	50020	18/11/2014	85,13	EKZ2551	K165832147	60503	22/10/2014	191,54	EKZ2712	K165437807	74550	19/10/2014	85,13
EGM9820	K165493577	74550	16/10/2014	85,13	EGM9854	K165482457	74550	19/10/2014	85,13	EKZ2819	K165694647	60503	20/10/2014	191,54	EKZ2923	K165280387	74550	18/10/2014	85,13
EGM9987	K165685207	74550	20/10/2014	85,13	EGO2883	N151194354	50020	19/11/2014	191,54	EKZ3039	K165599507	60503	19/10/2014	191,54	EKZ3468	K165787924	55500	08/10/2014	85,13
EGR2245	K165450667	60503	19/10/2014	191,54	EGQ5490	K165679907	74550	20/10/2014	85,13	EKZ3799	K165785227	60503	20/10/2014	191,54	EKZ3979	K165707404	55500	08/10/2014	85,13
EGR4891	K165421297	74550	16/10/2014	85,13	EGR5839	K165276974	55500	08/10/2014	85,13	EKZ4052	N151200384	50020	19/11/2014	85,13	EKZ4277	K165794307	55500	22/10/2014	85,13
EGR7898	K165803217	74550	22/10/2014	85,13	EGS5124	K165463647	74550	16/10/2014	85,13	EKZ4304	K165419207	74550	16/10/2014	85,13	EKZ4374	K165578814	55500	07/10/2014	85,13
EGS5202	K165432407	74550	19/10/2014	85,13	EGT1403	K165800794	55417	10/10/2014	53,20	EKZ4615	K165790237	60503	20/10/2014	191,54	EKZ4771	N151204124	50020	19/11/2014	255,38
EGT5125	K165840947	74550	22/10/2014	85,13	EGT8952	K165683647	74550	20/10/2014	85,13	EKZ5120	K165314597	60503	18/10/2014	191,54	EKZ5131	K165678474	55500	07/10/2014	85,13
EGTR833	K165810807	60503	22/10/2014	191,54	EGT9066	K165457927	74550	19/10/2014	85,13	EKZ5498	K165537247	51851	07/10/2014	127,69	EKZ6208	K165539324	55500	07/10/2014	85,13
EGT9789	K165379277	74550	19/10/2014	85,13	EGV8094	K165855227	74550	19/10/2014	85,13	EKZ6532	K165129687	60503	17/10/2014	191,54	EKZ6572	K165710487	74550	20/10/2014	85,13
EGW4512	K165554947	74630	16/10/2014	127,69	EGW5156	K165108457	60503	19/10/2014	191,54	EKZ6764	K165337697	60503	18/10/2014	191,54	EKZ6926	K165742277	60503	20/10/2014	191,54
EGW5606	K165786167	60503	22/10/2014	191,54	EGW5646	K165731387	74550	20/10/2014	85,13	EKZ7980	K165611704	51851	05/10/2014	127,69	EKZ8109	K165106587	74550	19/10/2014	85,13
EGW5662	K165412167	60503	16/10/2014	191,54	EGW5673	K165028044	55500	07/10/2014	85,13	EKZ8469	K165498307	74550	19/10/2014	85,13	EKZ9246	K165745684	55500	07/10/2014	85,13
EGW5691	K165840394	55090	08/10/2014	85,13	EGW5917	K165757347	74550	22/10/2014	85,13	EKZ9414	K165439117	60503	16/10/2014	191,54	EKZ9630	K165444947	74550	16/10/2014	85,13
EGW5985	K165834127	74550	22/10/2014	85,13	EGW6181	K165451437	60503	16/10/2014	191,54	EKZ9909	K165837977	74550	22/10/2014	85,13	ELB0038	K165599187	60503	19/10/2014	191,54
EGW6542	K165344737	74550	18/10/2014	85,13	EGW6783	K165582887	74550	19/10/2014	85,13	ELB3557	K165640170	74550	19/10/2014	85,13	ELB4965	K165641184	73662	08/10/2014	85,13
EGW7079	K165378834	60412	07/10/2014	127,69	EGW7472	K165538667	60503	19/10/2014	191,54	ELC1340	K165380487	60503	19/10/2014	191,54	ELC2972	K165445387	74550	16/10/2014	85,13
EGW7619	K165368167	74550	19/10/2014	85,13	EGW7872	N151072344	50020	18/11/2014	425,64	ELC9727	K165816637	74550	22/10/2014	85,13	ELD3335	K165570487	60503	20/10/2014	191,54
EGW8079	K165663847	74550	20/10/2014	85,13	EGW8250	K165387857	74550	19/10/2014	85,13	ELD5818	K165661314	73662	08/10/2014	85,13	ELD8015	K165334727	74550	18/10/2014	85,13
EGW8421	K165764054	55417	07/10/2014	53,20	EGW8512	K165374654	53800	07/10/2014	85,13	ELH2740	K165606777	74550	16/10/2014	85,13	ELH8194	K165573867	60503	18/10/2014	191,54
EGW8518	K165524807	74550	19/10/2014	85,13	EGW8701	K165415687	74550	16/10/2014	85,13	ELJ7149	N151192684	50020	19/11/2014	85,13	ELJ7149	N151197964	50020	19/11/2014	127,69
EGW8874	K165757437	74550	18/10/2014	85,13	EGW8912	K165724127	74550	20/10/2014	85,13	ELK5545	K165351337	60503	18/10/2014	191,54	ELK7083	K165471454	61300	07/10/2014	191,54
EGW9134	K164669774	73662	08/10/2014	85,13	EGW9194	N151184654	50020	19/11/2014	85,13	ELL2472	N151208084	50020	19/11/2014	170,26	ELL8770	K165576947	74550	19/10/2014	85,13
EGW9346	K165648117	74550	20/10/2014	85,13	EGW9603	K165633377	74550	20/10/2014	85,13	ELL8770	K165610747	74550	19/10/2014	85,13	ELN4577	K165691237	74550	20/10/2014	85,13
EHA6678	K165574747	60503	18/10/2014	191,54	EHK6013	K165547467	60503	16/10/2014	85,13	ELN5565	N151207534	50020	19/11/2014	85,13	ELQ5221	K165536574	54522	07/10/2014	127,69
EHK7511	K165785067	74550	22/10/2014	85,13	EHL7979	K165379714	60412	08/10/2014	127,69	ELN5086	K165513257	74550	16/10/2014	85,13	ELW7008	K165814437	60503	22/10/2014	191,54
EHT7406	K165756027	74630	22/10/2014	127,69	EHLX434	N151159804	50020	19/11/2014	85,13	ELY0109	K165428777	74550	16/10/2014	85,13	EMB9671	K165334067	56732	18/10/2014	85,13
EIA2150	K165635137	74550	20/10/2014	85,13	EIA5702	K165311517	74630	18/10/2014	127,69	EMC0465	K165453087	74550	16/10/2014	85,13	EMD0567	K165351227	74550	18/10/2014	85,13
EIC0192	K165520847	74550	19/10/2014	85,13	EIC0266	K165720057	74550	20/10/2014	85,13	EMD2973	K165837427	74550	20/10/2014	85,13	EME2486	K165599277	74630	19/10/2014	127,69
EIC0266	K165728747	74550	20/10/2014	85,13	EIC2135	K165710377	74550	20/10/2014	85,13	EMF5188	K165381697	74550	19/10/2014	85,13	EMF5793	K165816414	57380	08/10/2014	191,54
EIC2870	K165357827	74550	18/10/2014	85,13	EIC5493	K165762404	51851	08/10/2014	127,69	EMH8313	K165781767	60503	22/10/2014	191,54	EMIO558	N151201814	50020	19/11/2014	85,13
EIC5493	K165375317	74710	19/10/2014	574,62	EIC5501	K165424817	74550	16/10/2014	85,13	EMI6927	K165591687	74550	19/10/2014	85,13	EMJ5046	K165700364	51851	07/10/2014	127,69
EIC5728	K165646687	74550	20/10/2014	85,13	EIC8872	K165394237	74550	19/10/2014	85,13	EMJ6598	K165473437	60503	19/10/2014	191,54	EMK0026	K152776687	74550	05/07/2014	85,13
EIC6730	N151114704	50020	18/11/2014	85,13	EIC9259	K165319217	74550	18/10/2014	85,13	EMK8173	N151224584	50020	19/11/2014	191,54	EMM4270	K165745797	74550	22/10/2014	85,13
EIEF5649	K165467277	74550	19/10/2014	85,13	EIF7513	K165319327	74550	18/10/2014	85,13	EMN9196	K165844027	74550	22/10/2014	85,13	EMO1378	K165592344	54521	07/10/2014	127,69
EIF8322	K165472224	55500	08/10/2014	85,13	EIF8368	K165277207	74550	18/10/2014	85,13	EMP5373	K159242154	55500	08/10/2014	85,13	EMQ2993	K165585197	74550	19/10/2014	85,13
EIF8418	K165575017	74550	22/10/2014	85,13	EIF8544	K165456497	60503	19/10/2014	191,54	EMQ2414	K165628757	74550	19/10/2014	85,13	EMS2212	K165348707	74550	18/10/2014	85,13
EIG5542	K165752834	51851	07/10/2014	127,69	EIG6018	K16526567	74550	19/10/2014	85,13	EMS6996	K165446707	74550	16/10/2014	85,13	EMS8008	K165739414	55415	08/10/2014	53,20
EIG7303	K165777037	60503	22/10/2014	191,54	EIH8244	K165832697	74550	22/10/2014	85,13	EMU0915	K165838217	74550	20/10/2014	85,13	EMU2118	K165431417	74550	16/10/2014	85,13
EIJ3398	N151068054	50020	18/11/2014	191,54	EIL7408	K165662747	74550	20/10/2014	85,13	EMV3055	K165640207	60503	20/10/2014	191,54	EMY7092	K1654033			

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EOX5139, ERG4058), dates (e.g., 16/10/2014, 18/10/2014), and numerical values (e.g., 85.13, 74550, 191.54). The table lists various entries in a structured grid format.

ETV8836	K16562167	74550	20/10/2014	85,13	ETV8877	I165279944	57380	07/10/2014	191,54	EWS0839	K165585307	60503	19/10/2014	191,54	EWS1217	K165804537	60503	22/10/2014	191,54
ETV9066	K16555407	74550	16/10/2014	85,13	ETV9407	I165478934	60412	08/10/2014	127,69	EWS1363	K165279617	74550	18/10/2014	85,13	EWS1514	K165814107	74550	22/10/2014	85,13
ETV9419	K165708507	74550	20/10/2014	85,13	ETV9780	K165773517	74550	22/10/2014	85,13	EWS1738	K165350017	60503	18/10/2014	191,54	EWS1761	K165710047	60503	20/10/2014	191,54
ETV9928	I165474644	73662	07/10/2014	85,13	ETW2292	K165758887	60503	22/10/2014	191,54	EWS1779	K165695447	74550	20/10/2014	85,13	EWS1835	N151190044	50020	19/10/2014	85,13
ETW5226	I165676604	73662	08/10/2014	85,13	ETW7099	K165627987	74550	19/10/2014	85,13	EWS2513	K165705537	60503	20/10/2014	191,54	EWS2810	K165386977	74550	19/10/2014	85,13
ETW7425	K165280607	60503	18/10/2014	191,54	ETX0082	K165443847	74550	16/10/2014	85,13	EWS2930	K165794527	74550	22/10/2014	85,13	EWS3072	K165828517	74550	22/10/2014	127,69
ETX0082	K165444177	74550	16/10/2014	85,13	ETX3115	K165348007	74550	19/10/2014	85,13	EWS3356	K165360357	74550	18/10/2014	85,13	EWS4496	I165534884	55411	07/10/2014	85,13
ETX5910	K165527334	55411	07/10/2014	52,0	ETY8518	K165335277	60503	18/10/2014	191,54	EWS4375	K165666147	74550	20/10/2014	85,13	EWS4861	K165810367	74550	22/10/2014	85,13
ETZ8302	K165310197	74550	18/10/2014	85,13	ETZ9226	K165594007	74550	19/10/2014	85,13	EWS4798	K165761077	74550	20/10/2014	85,13	EWS4866	K165810367	74550	22/10/2014	85,13
EU29636	K165101417	74550	19/10/2014	85,13	EUA0892	K165430097	74550	16/10/2014	85,13	EWS4866	K165534047	74550	19/10/2014	85,13	EWS4912	K165634367	74550	20/10/2014	85,13
EUC0084	N151171454	50020	19/10/2014	85,13	EUX1884	K165298977	74550	18/10/2014	85,13	EWS5122	K165695087	60503	20/10/2014	191,54	EWS5163	K165308437	74550	18/10/2014	85,13
EUD1420	K165515017	74550	19/10/2014	85,13	EUF1571	N151086644	50020	18/11/2014	127,69	EWS5220	K165308877	60503	18/10/2014	191,54	EWS5296	K165622607	74550	19/10/2014	85,13
EUN12856	K165469884	73662	08/10/2014	85,13	EJU0907	K165436037	74550	19/10/2014	85,13	EWS5369	K165645257	74550	20/10/2014	85,13	EWS5401	I165462524	55500	02/10/2014	85,13
EUN1927	K165539437	74550	19/10/2014	85,13	EJW1719	N151185094	50020	19/11/2014	255,38	EWS5469	K165822577	60503	20/10/2014	191,54	EWS5771	K165817407	60503	22/10/2014	191,54
EUN1277	K165588827	74550	19/10/2014	85,13	EKP8848	K165715987	74550	20/10/2014	85,13	EWS6013	K165746677	74550	22/10/2014	85,13	EWS6418	I165563204	55500	08/10/2014	85,13
EUQ7210	K165801347	74550	22/10/2014	85,13	EUR0193	K165444277	74550	16/10/2014	85,13	EWS6427	K165631407	74550	19/10/2014	85,13	EWS6891	N151182454	50020	19/11/2014	170,26
EUR0330	K165744477	74550	22/10/2014	85,13	EUV6748	K165777477	74550	22/10/2014	85,13	EWS7009	K165659807	74550	19/10/2014	85,13	EWS7037	K165823907	74550	22/10/2014	85,13
EUS6876	K165576177	74550	18/10/2014	85,13	EUT8704	K165693987	74550	20/10/2014	85,13	EWS7063	K165817187	60503	22/10/2014	191,54	EWS7116	K165780007	74550	22/10/2014	85,13
EUS8559	K165671707	74550	19/10/2014	85,13	EUV2286	K165499617	74550	19/10/2014	85,13	EWS7180	K165469477	60503	16/10/2014	191,54	EWS7385	K165481357	74550	16/10/2014	85,13
EUU3426	K165453527	74630	19/10/2014	127,69	EUV2006	K165686837	60503	20/10/2014	191,54	EWS7412	K165703227	74550	08/10/2014	85,13	EWS7719	K165721157	74550	20/10/2014	85,13
EUU8374	K165578407	74550	19/10/2014	85,13	EUV4412	K165448357	74550	16/10/2014	191,54	EWS7977	I164147494	55416	08/10/2014	53,20	EWS8041	K165695527	60503	20/10/2014	191,54
EUW7393	K165461887	60503	16/10/2014	191,54	EUV2667	K165418547	60503	16/10/2014	191,54	EWS8045	K165753494	73662	07/10/2014	85,13	EWS8208	I165743594	55413	08/10/2014	53,20
EUX2500	N151215014	50020	19/11/2014	85,13	EUX4280	K165639207	60503	20/10/2014	191,54	EWS8316	K165674407	60503	20/10/2014	191,54	EWS8327	K165755364	74550	22/10/2014	85,13
EUZ7507	K165107137	74550	19/10/2014	85,13	EVA0126	N151158584	50020	19/11/2014	255,38	EWS8377	K165308767	60503	18/10/2014	191,54	EWS8427	K165753384	73662	07/10/2014	85,13
EVB3443	N151154304	50020	19/11/2014	85,13	EVB4359	K165592567	60503	19/10/2014	191,54	EWS8429	K165700697	74550	19/10/2014	85,13	EWS8470	K165117147	74550	17/10/2014	85,13
EUN1277	K165539437	74550	19/10/2014	85,13	EVB8757	K165553187	74550	16/10/2014	85,13	EWS8531	K165429327	74550	19/10/2014	85,13	EWS9157	N151207314	50020	19/11/2014	425,64
EUN1277	K165588827	74550	19/10/2014	85,13	EVB9275	K165386867	74550	19/10/2014	85,13	EWS9207	K165744697	74630	21/10/2014	127,69	EWS9224	K165750527	60503	22/10/2014	191,54
EUQ7210	K165801347	74550	22/10/2014	85,13	EVI1445	N151166504	50020	19/11/2014	85,13	EWS9355	K165783084	54522	08/10/2014	127,69	EWS9582	K165720167	74630	20/10/2014	127,69
EUR0330	K165744477	74550	22/10/2014	85,13	EVI1114	K165557707	74550	19/10/2014	85,13	EWS9647	N151155504	50020	19/11/2014	191,54	EWS9666	K165507427	74550	16/10/2014	85,13
EUS6876	K165576177	74550	18/10/2014	85,13	EVI1883	N151200274	50020	19/11/2014	191,54	EWS9833	K165754047	74550	22/10/2014	85,13	EWS9835	K165815107	74550	22/10/2014	85,13
EUS8559	K165671707	74550	19/10/2014	85,13	EVI3731	K165623037	74550	19/10/2014	85,13	EWT0953	K165646467	74550	20/10/2014	85,13	EWT0991	N151160014	50020	19/11/2014	255,38
EUU3426	K165453527	74630	19/10/2014	127,69	EVI7960	K165820607	74550	22/10/2014	85,13	EWT4620	N151224474	50020	19/11/2014	85,13	EWT4828	K165498517	74550	19/10/2014	85,13
EUU8374	K165578407	74550	19/10/2014	85,13	EVI5208	K165625567	74550	19/10/2014	85,13	EWT6868	K165670557	74550	19/10/2014	85,13	EWT9334	K165548677	60503	16/10/2014	191,54
EUW7393	K165461887	60503	16/10/2014	191,54	EVI5709	K165297327	74550	18/10/2014	85,13	EWU1486	N151171904	50020	19/11/2014	85,13	EWU5577	K165742827	74550	22/10/2014	85,13
EUX2500	N151215014	50020	19/11/2014	85,13	EVI6602	K165527227	74550	19/10/2014	85,13	EWSX5414	K165303817	60503	18/10/2014	191,54	EWY1295	I165725774	70302	09/10/2014	191,54
EUZ7507	K165107137	74550	19/10/2014	85,13	EVI7028	K165332637	74550	18/10/2014	85,13	EXB1986	K165822227	74550	19/10/2014	85,13	EXB1986	K165642407	60503	20/10/2014	191,54
EVB3443	N151154304	50020	19/11/2014	85,13	EVI7661	K165312397	74550	18/10/2014	85,13	EXM1158	K165490487	74550	16/10/2014	85,13	EXM2396	K165639537	60503	20/10/2014	191,54
EVB8757	K165553187	74550	16/10/2014	85,13	EVI7931	K165335387	74550	18/10/2014	85,13	EXM3193	K165444837	74550	16/10/2014	85,13	EXM8883	K165627647	74550	20/10/2014	85,13
EVB9275	K165386867	74550	19/10/2014	85,13	EVI8126	K165626887	74550	19/10/2014	85,13	EXT0165	K165327997	74550	18/10/2014	85,13	EXT6905	N151194224	50020	19/11/2014	85,13
EUQ7210	K165801347	74550	22/10/2014	85,13	EVI2472	K165502697	60503	19/10/2014	191,54	EY2202	K165490797	74550	16/10/2014	85,13	EYX5215	K165696297	74550	20/10/2014	85,13
EUR0330	K165744477	74550	22/10/2014	85,13	EVI5992	I165475084	51851	07/10/2014	127,69	EYA4566	K165726547	74550	19/10/2014	85,13	EYA5097	K165417007	74550	16/10/2014	85,13
EUS6876	K165576177	74550	18/10/2014	85,13	EVI6711	K165581787	60503	07/10/2014	191,54	EYAA544	K165619307	74550	19/10/2014	85,13	EYAA546	K165399407	60503	16/10/2014	191,54
EUS8559	K165671707	74550	19/10/2014	85,13	EVI7472	K165392587	74550	19/10/2014	85,13	EYAA969	N151177174	50020	19/11/2014	85,13	EYAA986	K165698717	74550	20/10/2014	85,13
EUU3426	K165453527	74630	19/10/2014	127,69	EVI9500	K165452647	74550	16/10/2014	85,13	EYAX310	N151164304	50020	19/11/2014	85,13	EYAA976	K165389397	74550	19/10/2014	85,13
EUU8374	K165578407	74550	19/10/2014	85,13	EVI9062	I165709054	55411	07/10/2014	53,20	EYB0900	K165452097	74550	19/10/2014	85,13	EYB2771	I165596304	51930	07/10/2014	191,54
EUW7393	K165461887	60503	16/10/2014	191,54	EVI9096	K165794417	74550	22/10/2014	85,13	EYB4389	I165170054	55500	08/10/2014	85,13	EYB6801	N151085654	50020	18/11/2014	191,54
EUX2500	N151215014	50020	19/11/2014	85,13	EVI3367	K165469147	74550	16/10/2014	85,13	EYB7120	K165710597	74550	20/10/2014	85,13	EYB8866	I165692224	51851	07/10/2014	127,69
EUZ7507	K165107137	74550	19/10/2014	85,13	EVI7522	K165385327	74550	19/10/2014	85,13	EYB825	K165509407	74550	16/10/2014	85,13	EYD0341	K165800027	60503	22/10/2014	191,54
EVB3443	N151154304	50020	19/11/2014	85,13	EVM8348	K165320647	74550	18/10/2014	85,13	EYD0503	K165301507	74550	18/10/2014	85,13	EYD0503	K165480037	74550	19/10/2014	85,13
EVB8757	K165553187	74550	16/10/2014	85,13	EVI1898	K165543287	74550	16/10/2014	85,13	EYD0783	K165422067	60503	16/10/2014	191,54	EYD0831	I165667914	55417	08/10/2014	53,20
EVB9275	K165386867	74550	19/10/2014	85,13															

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas.

FGI4035	K165308107	74550	18/10/2014	85,13	FGJ3574	N151158914	50020	19/11/2014	170,26	FIR5002	K165590587	60503	19/10/2014	191,54	FIR5100	K165508527	74550	16/10/2014	85,13
FGK6925	K165349807	60503	18/10/2014	191,54	FGK8399	K165396327	60503	19/10/2014	191,54	FIR5137	K165557364	51851	08/10/2014	127,69	FIR5252	K165505557	74550	16/10/2014	85,13
FGK9039	K165266967	74550	16/10/2014	85,13	FGLO404	K165474864	73662	07/10/2014	85,13	FIR5497	K165455067	60503	19/10/2014	191,54	FIR5250	K165483127	60503	19/10/2014	191,54
FGM3834	N151152644	50020	19/11/2014	53,21	FGM3867	N151221404	50020	19/11/2014	255,38	FIR5831	K165536464	56221	07/10/2014	53,20	FIR5981	K165679577	74550	20/10/2014	85,13
FGM49870	N151199724	50020	19/11/2014	127,69	FGN0118	K165703117	74550	20/10/2014	85,13	FIR7714	K165480477	74550	16/10/2014	85,13	FIR7925	K165592897	74550	19/10/2014	85,13
FGN0124	K165661317	74550	20/10/2014	85,13	FGN0136	K165457047	60503	16/10/2014	191,54	FIS2740	K165293047	74550	18/10/2014	85,13	FIS6651	K165290177	74550	18/10/2014	85,13
FGN0174	K165758677	60503	22/10/2014	191,54	FGN0285	K165628097	74550	19/10/2014	85,13	FIS7557	K165662207	74550	20/10/2014	85,13	FIS8102	K165535147	74550	19/10/2014	85,13
FGN0309	K165473547	60503	19/10/2014	191,54	FGN0436	K165777914	60501	08/10/2014	191,54	FIS9396	K165537907	74550	19/10/2014	85,13	FIS8266	K165370777	74550	19/10/2014	85,13
FGN0697	K165665717	74550	20/10/2014	85,13	FGN0723	K165715657	60503	20/10/2014	191,54	FISU277	K165821257	74550	22/10/2014	85,13	FISU558	K165410737	60503	16/10/2014	191,54
FGN0834	K165546367	60503	16/10/2014	191,54	FGN0877	K165708947	74550	20/10/2014	85,13	FISU638	K165652577	74550	20/10/2014	85,13	FISU790	K165578607	74550	19/10/2014	85,13
FGN0894	K165813804	55415	09/10/2014	53,20	FGO0962	K165625457	74550	19/10/2014	85,13	FISU970	N151171784	50020	19/11/2014	85,13	FISU610	K165538627	74550	19/10/2014	85,13
FGN1081	K165808497	60503	22/10/2014	191,54	FGO0152	K165760204	55500	07/10/2014	85,13	FISU6250	K165769887	74550	22/10/2014	85,13	FISU6322	K165678807	74550	20/10/2014	85,13
FGO0071	K165489507	74550	19/10/2014	85,13	FGO0308	K165789467	74550	22/10/2014	85,13	FISU6384	K165789947	74550	16/10/2014	85,13	FISU6384	K165635467	74550	20/10/2014	85,13
FGO0418	K165783204	54521	08/10/2014	127,69	FGO0439	K165672537	74550	20/10/2014	85,13	FISU6384	N151187184	50020	19/11/2014	255,38	FISU6392	N151170804	50020	19/11/2014	383,08
FGO0665	K165549447	74550	16/10/2014	85,13	FGO0447	K165341877	74550	17/10/2014	85,13	FISU6740	K165790077	74550	22/10/2014	85,13	FISU6802	K165618307	74550	19/10/2014	85,13
FGO0950	K165317897	74550	18/10/2014	85,13	FGO1005	K165675617	60503	20/10/2014	191,54	FISU6900	K165612477	74550	19/10/2014	85,13	FISU6941	K165340007	74550	17/10/2014	85,13
FGO1110	N151199504	50020	19/11/2014	85,13	FGO1340	N151168704	50020	19/11/2014	85,13	FISU7247	K165409747	60503	16/10/2014	191,54	FISU7326	K165469917	60503	16/10/2014	191,54
FGO1446	K165564737	74550	16/10/2014	85,13	FGO1525	K165289074	54521	08/10/2014	127,69	FISU7595	K165820487	74550	22/10/2014	85,13	FISU7774	N151192244	50020	19/11/2014	191,54
FGO1750	K165690357	74550	20/10/2014	85,13	FGO1998	K165797167	74550	22/10/2014	85,13	FISU7865	K165310654	55415	04/08/2014	53,20	FISU7943	K165637557	74550	20/10/2014	85,13
FGO2215	K165595107	60503	19/10/2014	191,54	FGO2471	K165548017	74550	16/10/2014	85,13	FISU8028	K165631067	74550	19/10/2014	85,13	FISU8099	K165440987	74550	16/10/2014	85,13
FGO2794	K165310417	60503	18/10/2014	191,54	FGO3009	N151152424	50020	19/11/2014	127,69	FISU8252	K165669567	74550	20/10/2014	85,13	FISU8252	K165623587	74550	19/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020	19/11/2014	85,13	FISU8252	N151173874	50020	19/11/2014	1.447,18	FISU8252	K165780337	74550	22/10/2014	85,13
FGO30167	K165612257	74550	19/10/2014	85,13	FGP0823	N151155944	50020												



Table with columns for identification numbers (e.g., FLY0541, FLY1581), dates (e.g., 19/10/2014), and numerical values (e.g., 85.13, 74550). The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with columns for identification numbers (e.g., FTX0266, FTY0410), dates (e.g., 22/10/2014, 19/11/2014), and names (e.g., FTX8773, FTY0668). The table lists numerous entries in a grid format.

Table with columns for identification number, name, date, and status. Includes entries like KKY1047, KLP0857, KMC2100, etc.

Table with columns for identification number, name, date, and status. Includes entries like OW15171, OW19390, OW15578, etc.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS
PROT.13/11/8839 RAFAEL C DE SÁ - PROT.11/11/9031 SUELI JUJUGUI - PROT.14/11/1314 ELIAS V DOS SANTOS - PROT.14/11/6022 CESS CELESTINE SOUTINS - PROT.14/11/8924 SOMOS CONSTRUTORES LTDA - PROT.14/11/5996 MARCELO SALLA - PROT.14/11/5513 MAURICIO BOGO - PROT.14/11/3559 MARA C GUERRA NUNES - PROT.14/11/6682 ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT.14/11/4047 LUIZ F NEVES GALVAN - PROT.13/11/16938 SONIA P DE OLIVEIRA - PROT.12/11/15415 JOSE C V DE ALMEIDA - PROT.14/11/18495 ANDREA Z COELHO BOMTORIN - PROT.14/11/10177 CLEONICE AP. PALTANIN - PROT.14/11/10117 PAULO R NENEZ - PROT.14/11/8622 JOSE A RIOS REIS

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2003.
PROT.14/11/1124 RUBENS E CAMPOS CARDOSO - PROT.09/11/13315 ANA P LEONARDO TOLEDO - PROT.08/11/14275 RODOLFO M DOS SANTOS - PROT.12/11/15135 ROBERTO GARBELOTTO - PROT.12/11/7394 GILBERTO F DE ALMEIDA - PROT.12/11/14434 ROGERIO F ANAZAR - PROT.12/11/13206 WALTER ENGELBRECHT - PROT.11/11/3578 JUDITE P NUNES - PROT.11/11/1502 ANGELO R DA SILVA - PROT.06/11/11440 JOÃO DE J ANTONIOLI - PROT.03/11/2598 ARLETE CERVOINI - PROT.02/31/155 OSWALDO G LOPES - PROT.12/11/4872 NELSON CAMARGO - PROT.11/11.15907 NORIVAL L PATARO JR - PROT.11/11/13927 FERNANDO PERIN - PROT.09/11/2107 MARIA C BOGNAR - PROT.09/11/16887 PULA C FERNANDEZ - PROT.12/11/12277 RADAMES ASSAD JR - PROT.08/11/11830 FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT.14/11/16730 SIVALDO DO NASCIMENTO
COMPAREM OS INTERESSADOS
PROT.14/11/9213 JC STEIMBERG PART. E INVESTIMENTO EIRELI - PROT.14/11/9874 MARCELO J BORTOLOTTTO - PROT.14/11/6859 MAURICIO C DE MORAES - PROT.14/11/4392 MARIA J FONSECA GALVA - PROT.14/11/3462 JUDITH P NAVARRO - PROT.14/11/8376 SUELI R GALLO BELLUZZO - PROT.14/11/9512 GILBERTO PEDRINI - PROT.14/11/18921 GABRIEL V SOUZA - PROT.14/11/4316 ORIVALDO F FRANCO - PROT.14/11/5153 JOÃO DE S OLIVEIRA - PROT.12/11/13845 ANTONIO F DE ALMEIDA - PROT.12/11/7590 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PROT.14/11/16172 FERNANDO R JACOBUCCI - PROT.14/10/35655 EDINALDO S DOS SANTOS

Campinas, 24 de novembro de 2014
ARQª ANA LUCIA TONON
DIRETOR DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDO
PROT.14/11/12148 VALERIA P CARVALHO
INDEFERIDOS
PROT.13/11/5193 GIOMETTI E GIOMETTI LTDA - PROT.07/11/4458 MIRA CAMPINAS OUTDOOR LTDA - PROT.12/11/6848 CITIBANK S/A - PROT.13/11/15808 E PROT.13/11/19461 C E B IRMÃOS COM. COMIDAS BEBIDAS FINAS - PROT.13/11/8379 D B E ENGª AMBIENTAL - PROT.11/11/6051 GERALDO SALATI - PROT.10/11/2531 D B MENDARGO PRESENTES - PROT.11/11/7124 VAGNER DE L OLIVEIRA - PROT.13/10/49077 E PROT.14/11/17102 F J CARDOSO CAMPINAS

COMPAREM OS INTERESSADOS
PROT.14/11/13345 MRV ENGª E PARTICIPAÇÕES - PROT.14/11/15410 ANTONIO C DA SILVA RAMOS JR - PROT.14/11/16013 POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA - PROT.14/11/15038 ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS - PROT.14/11/19372 GOLD CUBA EMPREEN. IMOBILIÁRIAS LTDA - PROT.14/11/13024 SANTA HELENA PRESENTES EIRELLI - PROT.14/11/13420 D DE A CARMO PANIFICADORA - PROT.14/11/13023 SANTA HELENA PRESENTES EIRELI - PROT.14/11/13901 MARCIO MONACO ASSessorIA DE SEGUROS LTDA - PROT.14/11/11852 ANDRE L M FERREIRA - PROT.14/11/11654 JR BOMBATEI EIRELLI - PROT.14/11/10476 SALGADOS ANIBAL LTDA - PROT.04/10/11/1119 MARGARETE L GALEANO - PROT.14/11/9931 MAQSOLAS COMERCIAL LTDA - PROT.14/11/9822 CANTINA MISSINA LTDA - PROT.14/11/15693 OMAHA DI SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA - PROT.14/11/14376 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PROT.14/11/10666 TELEFONICA BRASIL LTDA - PROT.03/11/1759 ROSEMEIRE P GIURILATO

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS
PROT.14/10/45125 JANAINA D PITA
Campinas, 24 de novembro de 2014
ENGª MOACIR J M MARTINS
DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Convocação

Solicitação LAO: 2014000743
Interessado: AGUDO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA ME
Em atendimento à solicitação número 2014000743, foi efetuada análise prévia da documentação enviada. Solicitamos o envio da documentação mínima e essencial relacionada abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Procuração;
- Planta do imóvel aprovada pela PMC;
- Documento comprobatório da destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos metálicos produzidos pela empresa;
- Comprovante de pagamento do boleto referente ao preço da análise para a obtenção da Renovação da Licença de Operação - Regularização.
Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.
Campinas, 24 de novembro de 2014
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engª Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2014/10/60306

Interessado: **Fernanda Pim Nascimento Ferralha**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser enviado no email maria.siviero@campinas.sp.gov.br, no prazo de 30 dias, a matrícula do imóvel em nome da empresa proprietária, informando também, o telefone para contato.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**MARIA CAROLINA BRUNINI SIVIERO**  
Bióloga - Matrícula: 126.297-1 - CLA/SVDS

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2014/10/35.165

Interessado: **João Fasina Neto**

Convocamos o interessado para tomar ciência dos autos em epígrafe, referente a solicitação de análise apuração de débito. Comparecer no 16º andar, sala 09, Paço Municipal. Contato: Vera Regina Custódio Rebutti

Campinas, 24 de novembro de 2014

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 2014.10.15059

Int.: **Conceição Aparecida Paciulli Abrahão**

Assunto: **Recurso Administrativo em face de Auto de Infração Imposição de Penalidade Multa**

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, em especial a decisão da Junta Administrativa de Recursos (JAR) de NÃO ACOLHIMENTO do recurso de fls. 41, bem como no teor do artigo 177 do Decreto 18.306/14, INDEFERIMOS o recurso administrativo em face das medidas de poder de polícia adotadas por esta SVDS.

Protocolo nº 2014.10.43726

Int.: **SVDS - Marcelo Corsini Afonso**

Assunto: **Recurso Administrativo em face de Auto de Infração Imposição de Penalidade Multa**

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, em especial a decisão da Junta Administrativa de Recursos (JAR) de NÃO ACOLHIMENTO do recurso de fls. 25/26, bem como no teor do artigo 177 do Decreto 18.306/14, INDEFERIMOS o recurso administrativo em face das medidas de poder de polícia adotadas por esta SVDS.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal Do Verde, Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2014/10/41812

Interessado: **SEINFRA**.

Assunto: **Projeto para pavimentação e drenagem dos bairros Jd. Mirian e Pq. dos Pomares.**

Compareça o interessado ou seu representante legal, no prazo de 30 dias, para ciência referente ao protocolo supracitado.

Agendar previamente com o Eng.º Glauco David Froio Cabral através do telefone (19) 2116-0104.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**GLAUCO DAVID FROIO CABRAL**  
Eng. Civil - Matr: 127.888-6

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### 1ª PUBLICAÇÃO

Prot.: 2013/10/59360

Int.: **ACM Administração e Participação S/C LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos, a serem entregues no prazo de 30 dias:

1. Parecer do CONDEPHAAT;
2. Projeto de Drenagem assinado pelo responsável técnico.

Para esclarecimentos, favor agendar com técnico. Fone: 2116-0104

Atendimento Anexo I: 2º e 4º período da tarde.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
Eng. Ambiental - Matrícula: 126.198-3

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot. 2010/10/37871

Interessado: **Campineira Patrimonial SA**

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 639/2014

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 638/2014 por realizar supressão de dois indivíduos arbóreos sem possuir a respectiva Autorização emitida por esta Secretaria, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 450 UFIC por árvore abatida, totalizando 900 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 145, §1º do Decreto Municipal nº 18.306/2014, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 24 de novembro de 2014

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot. 2011/10/51046

Interessado: **Eco Vila Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 638/2014

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 638/2014 por realizar supressão de dezesseis indivíduos arbóreos sem possuir a respectiva Autorização emitida por esta Secretaria, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 450 UFIC por árvore abatida, totalizando 7200 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 145, §1º do Decreto Municipal nº 18.306/2014, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 24 de novembro de 2014

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Convocação

Prot.: 2013/10/55912

Int.: **GILBEÁ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado ou de seu representante legal, na SVDS, no prazo de 30 dias (sob pena de indeferimento e arquivamento do protocolado), para apresentação dos documentos citados abaixo:

1. Atender na íntegra as exigências técnicas dispostas na LP nº 088/2014-I;
2. Esclarecer alteração no sistema de drenagem do empreendimento;
3. Apresentar declarações anexas ao PCO assinadas;
4. Apresentar ART's do PCO e PGRS.

Para esclarecimentos e entrega de documentos: favor agendar anteriormente com o técnico pelo telefone: 2116-0658 - Atendimento Anexo I: 2º, 4º e 6º feira - das 14h às 16h.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**ENG. ALEXANDRE COSTA**

Eng. Civil - Matrícula: 123232-0 - SVDS

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e Decreto Municipal nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável entre 17/11/2014 à 19/11/2014.

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 17/11 A 19/11/2014						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO						
ANE-XO	Nº PROTO-COLO	DOCU-MENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDA-DE
I	2013/10/21044	LI 113/2014-I	QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 14 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-2	RUA AUGUSTO EMILIO ZALUAR, S/N, QUADRA 71, QUARTEIRÃO 580 - JARDIM CHAPADÃO	18/11/2017
I	2013/10/21046	LP 115/2014-I	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-3	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, LOTE 17, QUARTEIRÃO 638 - CAMBUÍ	19/01/2016
III	2014/10/13949	TCA 135/2014-III ATZ 098/2014-III	CÉLIA DE OLIVEIRA SALIM E OUTROS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HCSE - 5	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 829, LOTE 11 - CENTRO	18/11/2016
DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 17/11 A 19/11/2014						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO						

ANE-XO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
II	2014000703	CDL 104/2014-II	CONCESSIONÁRIO DO SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S/A	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO TECHNO PARK	RODOVIA ANHANGUERA, PISTA NORTE KM 104+800 - LOTEAMENTO TECNO PARK	18/11/2015
III-SG	2014000518	TCA 015/2014-SG	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	RUA MONTEPELLIER, LOTE 9, QUADRA Q - VILLE SAINT HELENE	
III-SG	2014000522	TCA 016/2014-SG	FÁBIO ALEXANDRE SANCHES DE ARAUJO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	RUA LILLE, 9, LOTE 8, QUADRA H - VILLE SAINT HELENE	
III-SG	2014000489	TCA 017/2014-SG	MARLENE APARECIDA VILELA JANNINI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	RUA RAMIRE JOSÉ CALAMARI, 344, LOTE 8, QUADRA V - RESIDENCIAL COLINAS DO HERMITAGE	
IV	2014001043	CDL 105/2014-IV	ELIAS G. FERREIRA CONSTRUÇÃO - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	RUA ODAIR PROSPERO GARGANTINI, 1082 (FUNDOS) - JARDIM FLORENCE II	18/11/2015

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 17/11 E 19/11/2014							
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA							
Nº PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	DETALHAMENTO	ENDEREÇO
2014/10/60919	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 1518 - GUANABARA
2014/10/60920	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA DOMÍCIO PACHECO SILVA, 166 - JARDIM CAMPOS ELÍSEOS
2014/10/60922	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	AVENIDA SEBASTIÃO CURY, 2351 - PARQUE DA FIGUEIRA
2014/10/60923	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA MADALENA BARBOSA FERREIRA, 487 - JARDIM OURO BRANCO
2014/10/60924	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA ALMIRANTE JOSÉ CUSTÓDIO DE MELO, 351 - NOVO CAMPOS ELÍSEOS
2014/10/60925	18/11/2014	IV	LO	SAVIC - PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA.	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS	RUA DOUTOR FERNÃO POMPEO DE CAMARGO, 2070 - JARDIM DO TREVO
2014/10/60926	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA PAULO VIANA DE SOUZA, 270 - VILA UNIÃO
2014/10/60927	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA JORGE KRUG, 190
2014/10/60928	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA AYRES PEREIRA DA CASTRO, 60
2014/10/60929	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA SERRA DO AMBUZEIRO, 179
2014/10/60930	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA CORONEL FRANCISCO ANDRADE COUTINHO, 222
2014/10/60933	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA CORONEL MANUEL DE MORAES, 381 - VILA NOVA
2014/10/60935	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA PAULO SETUBAL, 415 - BOTAFOGO
2014/10/60936	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 864 - VILA INDUSTRIAL
2014/10/60938	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA GENERAL OSÓRIO, 105 - CENTRO
2014/10/60941	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA SANTO ANTONIO CLARET, 121 - JARDIM CHAPADÃO
2014/10/60943	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA PEREIRA BARRETO, 14
2014/10/60944	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	AVENIDA DOUTOR MÚCIO DRUMMOND MURGEL, 19 VILLAGE CAMPINAS
2014/10/60946	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA HERMANTINO COELHO, 501 - JARDIM COLONIAL
2014/10/60948	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA FONTE DAS FLORES, S/N - GUARÁ - DISTRITO DE BARÃO GERALDO
2014/10/60950	18/11/2014	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.	INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA BOAVENTURA DO AMARAL, 516

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 17/11 E 19/11/2014							
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA							
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA BOLETO PAGO	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	DETALHAMENTO	ENDEREÇO
2014000887	17/11/2014	III	ETM	ALL TIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, FRAGMENTO DE VEGETAÇÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, FRAGMENTO DE VEGETAÇÃO	RUA ANTONIO REOLON, LOTE 10 - MORADA DAS NASCENTES
2014000804	17/11/2014	IV	LO	PRUMMO ESQUADRIAS EIRELI - ME	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS	RUA SALTO GRANDE, 616 - JARDIM DO TREVO
2014000811	17/11/2014	IV	LP/LI	TUMA INDUSTRIAL LTDA	FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA INSTALAÇÕES TERMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA INSTALAÇÕES TERMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA SEBASTIÃO PEDRO FRANCISCHINI, 45 - PARQUE VIA NORTE
2014001028	17/11/2014	IV	ETM	AMUT WORTEX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NA INDÚSTRIA PLÁSTICA	RUA DOUTOR. ELTON CESAR, 776 - CAMPO DOS AMARAIAS
2014001054	17/11/2014	III	ATZ	LUIZ ALEXANDRE DE NOFFRI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1856 - JARDIM DAS PAINEIRAS
2014001065	17/11/2014	I	CDL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO	ÁREA CONSTRUÍDA MENOR QUE 2500M²	ÁREA CONSTRUÍDA MENOR QUE 2500M²	AVENIDA JOÃO PRATA VIEIRA, PRAÇA 1 - PARQUE VISTA ALEGRE
2014001081	17/11/2014	II	ETM	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, REMANEJAMENTO DE INTERCEPTOR E IMPLANTAÇÃO DE COLETOR TRONCO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARQUE ECOLÓGICO, REMANEJAMENTO DE INTERCEPTOR ANDORINHAS E IMPLANTAÇÃO DE COLETOR TRONCO GRAMADO	ALAMEDA DAS ARAUCÁRIAS - PONTE PRETA
2014001083	19/11/2014	III-SG	ATZ	LUXOR ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS LTDA.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA JOSÉ ROSELÉN, 667 - JARDIM LONDRES

Campinas, 19 de novembro de 2014

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****CONVOCAÇÃO PARA 153ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA**

Ficam os senhores Conselheiros do COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, **CONVOCADOS** para a 153ª Reunião Ordinária a ser realizada no próximo dia 27/11/2014 (quinta-feira), no salão Vermelho do Paço Municipal, sito à Av. Anchieta nº 200 - Centro - Campinas, com início às 14:00 horas e término às 17:00 horas, para deliberar sobre a seguinte

**ORDEM DO DIA**

- 01) Aprovação da ATA da 152ª Reunião Ordinária;
  - 02) Informes da Presidência e da Secretaria Executiva;
  - 03) Fala dos Conselheiros;
  - 04) Pareceres da Comissão de Análise de Território;
  - 05) Apresentação do Plano Municipal de Arborização Urbana - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Eng. Ernesto Dimas Paulella
- Campinas, 24 de novembro de 2014  
**JANETE NAVARRO**  
 Secretária Executiva do COMDEMA

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA****REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE 2014 CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para reunião ordinária, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2014 (terça-feira), primeira chamada às 18h00 e segunda chamada às 18h30, na Sede do Conselho, Rua Heitor Penteado, nº 1.162, Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP, com a seguinte pauta:

- 1) Aprovação da pauta da reunião anterior;
- 2) Informes da Presidência;
- 3) Fala dos Conselheiros;
- 4) Apresentação do Plano Municipal de Recursos Hídricos pela SVDS;
- 5) Eleição da Câmara Técnica da AR14;
- 6) Análise de Protocolados.

Onde se lê: 1) Aprovação da pauta da reunião anterior;

Leia-se: 1) Aprovação da ATA da reunião anterior.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**RAFAEL DUARTE MOYA**  
 Presidente do CONGEAPA

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA**

Fica(m) o(s) servidor(es) inativo(s) abaixo relacionado(s), notificado(s) sobre prazo de 05 dias para ciência da decisão de fls. 51.

**Janete Sleiman Raad** - mat. 39365 - Proc. 2007/10/54234

Campinas, 19 de novembro de 2014

**ALINE PÉCORA**  
 Diretora Previdenciária

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO APURATÓRIO**

Fica(m) o(s) pensionista(s) abaixo relacionado(s) notificado(s) sobre a abertura de apuração de irregularidade na concessão do benefício de pensão por morte, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando que o procedimento poderá resultar na devolução de valores pagos. Está facultada a **apresentação de defesa escrita** no prazo de **30 (trinta) dias, sob pena de preclusão**. Os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada na sede do CAMPREV, na Rua Sacramento nº 374, Diretoria Previdenciária - Setor Folha de Pagamento, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. A não apresentação de defesa escrita no prazo legal e devidamente protocolada no Setor de Expediente do CAMPREV será considerada como reconhecimento do débito e concordância com os valores apurados ensejando a interposição das medidas judiciais cabíveis e a incidência de juros moratórios e pagamento de honorários advocatícios. Matrícula nº 12156-8 - Processo 2014/25/2856

Campinas, 19 de novembro de 2014

**ALINE PÉCORA**  
 Diretora Previdenciária

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 - PROTOCOLO Nº 2014/16/01169**

- **OBJETO:** Registro de preços de Material Elétrico e Telefonia para reposição do estoque do Almoarifado da Ceasa-Campinas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014** - Empresa detentora da Ata: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP** - CNPJ.: 05.914.294/0001-80 - **LOTE 01:** ITEM 01: v.unit.R\$0,05/pc, marca: Brasfort; ITEM 02: v.unit.R\$0,12/pc, marca: Brasfort; ITEM 03: v.unit.R\$0,80/pc, marca: Brasfort; ITEM 04: v.unit.R\$0,25/pc, marca: Brasfort; ITEM 05: v.unit.R\$0,36/pc, marca: IBR; ITEM 06: v.unit.R\$0,36/pc, marca: IBR; ITEM 07: v.unit.R\$0,36/pc, marca: IBR; **LOTE 02:** ITEM 08: v.unit.R\$10,69/pc, marca: Daisa; ITEM 09: v.unit.R\$22,02/pc, marca: Daisa; ITEM 10: v.unit.R\$10,69/pc, marca: Daisa; ITEM 11: v.unit.R\$13,93/pc, marca: Daisa; ITEM 12: v.unit.R\$9,99/pc, marca: Daisa; ITEM 13: v.unit.R\$10,33/pc, marca: Daisa; ITEM 14: v.unit.R\$16,31/pc, marca: Daisa; ITEM 15: v.unit.R\$10,68/pc, marca: Daisa; ITEM 16: v.unit.R\$11,37/pc, marca: Daisa; ITEM 17: v.unit.R\$11,37/pc, marca: Daisa; ITEM 18: v.unit.R\$11,37/pc, marca: Daisa; ITEM 19: v.unit.R\$11,73/pc, marca: Daisa; ITEM 20: v.unit.R\$12,51/pc, marca: Daisa; ITEM 21: v.unit.R\$2,10/pc, marca: Daisa; ITEM 22: v.unit.R\$2,10/pc, marca: Daisa; ITEM 23: v.unit.R\$2,10/pc, marca: Daisa; ITEM 24: v.unit.R\$2,10/pc, marca: Daisa; ITEM 25: v.unit.R\$2,93/pc, marca: Daisa; ITEM 26: v.unit.R\$4,96/pc, marca: Daisa; ITEM 27: v.unit.R\$5,76/pc, marca: Daisa; ITEM 28: v.unit.R\$1,89/pc, marca: Daisa; ITEM 29: v.unit.R\$6,53/pc, marca: Daisa; ITEM 30: v.unit.R\$2,77/pc, marca: Daisa; ITEM 31: v.unit.R\$3,08/pc, marca: Daisa; ITEM

32: v.unit.R\$1,40/pc, marca: Daisa; ITEM 33: v.unit.R\$1,69/pc, marca: Daisa; ITEM 34: v.unit.R\$2,32/pc, marca: Daisa; ITEM 35: v.unit.R\$5,78/pc, marca: Daisa; ITEM 36: v.unit.R\$0,28/pc, marca: Prensal; ITEM 37: v.unit.R\$0,36/pc, marca: Prensal; ITEM 38: v.unit.R\$0,50/pc, marca: Prensal; ITEM 39: v.unit.R\$0,20/pc, marca: Prensal; ITEM 40: v.unit.R\$0,23/pc, marca: Prensal; ITEM 41: v.unit.R\$0,43/pc, marca: Prensal; ITEM 42: v.unit.R\$7,78/pc, marca: Tramontina; ITEM 43: v.unit.R\$10,00/pc, marca: Tramontina; **LOTE 03:** ITEM 44: v.unit.R\$5,32/pc, marca: Empalux; ITEM 45: v.unit.R\$5,32/pc, marca: Empalux; ITEM 46: v.unit.R\$19,67/pc, marca: Osram; ITEM 47: v.unit.R\$11,47/pc, marca: Osram; ITEM 48: v.unit.R\$11,47/pc, marca: Osram; ITEM 49: v.unit.R\$58,10/pc, marca: Empalux; ITEM 50: v.unit.R\$58,10/pc, marca: Empalux; ITEM 51: v.unit.R\$557,65/pc, marca: Empalux; ITEM 52: v.unit.R\$66,90/pc, marca: Empalux; ITEM 53: v.unit.R\$66,65/pc, marca: Empalux; **LOTE 06:** ITEM 97: v.unit.R\$35,24/pc, marca: Petroândia; ITEM 98: v.unit.R\$39,40/pc, marca: Petroândia; ITEM 99: v.unit.R\$6,05/pc, marca: Petroândia; ITEM 100: v.unit.R\$15,94/pc, marca: Petroândia; ITEM 101: v.unit.R\$10,24/pc, marca: Petroândia; ITEM 102: v.unit.R\$1,45/pc, marca: Redy; ITEM 103: v.unit.R\$0,53/pc, marca: Redy; ITEM 104: v.unit.R\$5,90/par, marca: Redy; ITEM 105: v.unit.R\$1,91/pc, marca: Lorenzetti; ITEM 106: v.unit.R\$1,42/pc, marca: Morumbi; ITEM 107: v.unit.R\$6,00/pc, marca: Morumbi; **LOTE 10:** ITEM 157: v.unit.R\$7,30/pc, marca: Building; ITEM 158: v.unit.R\$9,69/pc, marca: Building; ITEM 159: v.unit.R\$13,39/pc, marca: Building; ITEM 160: v.unit.R\$21,31/pc, marca: Building; ITEM 161: v.unit.R\$0,22/pc, marca: Crimper; ITEM 162: v.unit.R\$0,31/pc, marca: Crimper; ITEM 163: v.unit.R\$2,57/pc, marca: Conimel; ITEM 164: v.unit.R\$3,09/pc, marca: Conimel; ITEM 165: v.unit.R\$3,64/pc, marca: Conimel; ITEM 166: v.unit.R\$4,65/pc, marca: Conimel; ITEM 167: v.unit.R\$7,75/pc, marca: Conimel; ITEM 168: v.unit.R\$3,58/pc, marca: Conimel; ITEM 169: v.unit.R\$4,45/pc, marca: Conimel; ITEM 170: v.unit.R\$5,42/pc, marca: Conimel; ITEM 171: v.unit.R\$8,72/pc, marca: Conimel; ITEM 172: v.unit.R\$15,98/pc, marca: Conimel; **LOTE 12:** ITEM 181: v.unit.R\$16,07/pc, marca: Brasfort; ITEM 182: v.unit.R\$18,47/rl, marca: Prismiam; ITEM 183: v.unit.R\$4,49/rl, marca: Brasfort; ITEM 184: v.unit.R\$1,58/pc, marca: Negrine; ITEM 185: v.unit.R\$1,58/pc, marca: Negrine; ITEM 186: v.unit.R\$3,20/pc, marca: Brasfort; ITEM 187: v.unit.R\$9,18/pc, marca: Brasfort; ITEM 188: v.unit.R\$12,33/pc, marca: Lorenzetti; ITEM 189: v.unit.R\$311,69/pc, marca: RCM; ITEM 190: v.unit.R\$93,88/pc, marca: RCM; ITEM 191: v.unit.R\$21,42/pc, marca: Nuclear; ITEM 192: v.unit.R\$294,61/pc, marca: Cemar; ITEM 193: v.unit.R\$364,62/pc, marca: Cemar; ITEM 194: v.unit.R\$259,66/pc, marca: Cemar; ITEM 195: v.unit.R\$144,91/pc, marca: Cemar; ITEM 196: v.unit.R\$2,69/pc, marca: I lumi; ITEM 197: v.unit.R\$113,95/pc, marca: DNI; **LOTE 14:** ITEM 200: v.unit.R\$1,80/M, marca: Megatron; ITEM 201: v.unit.R\$1,54/M, marca: Cobrecabos; ITEM 202: v.unit.R\$1,59/M, marca: Megatron; ITEM 203: v.unit.R\$131,82/rl, marca: Cobrecabos; ITEM 204: v.unit.R\$131,82/rl, marca: Cobrecabos; ITEM 205: v.unit.R\$10,50/pc, marca: Alumbra; ITEM 206: v.unit.R\$6,62/pc, marca: Pasquale; ITEM 207: v.unit.R\$10,50/pc, marca: Alumbra; ITEM 208: v.unit.R\$0,47/pc, marca: Bargoa; ITEM 209: v.unit.R\$2,55/pc, marca: Aplam; ITEM 210: v.unit.R\$3,51/pc, marca: I lumi; ITEM 211: v.unit.R\$277,98/pc, marca: Danval; ITEM 212: v.unit.R\$77,31/pc, marca: Intelbras; ITEM 213: v.unit.R\$2,98/pc, marca: Alumbra; ITEM 214: v.unit.R\$0,39/pc, marca: Fox Lux; ITEM 215: v.unit.R\$0,18/pc, marca: Fox Lux; ITEM 216: v.unit.R\$0,18/pc, marca: Fox Lux; ITEM 217: v.unit.R\$7,84/pc, marca: Aplam; ITEM 218: v.unit.R\$3,35/pc, marca: Aplam; ITEM 219: v.unit.R\$51,73/pc, marca: Lee Tools; ITEM 220: v.unit.R\$1,59/pc, marca: Daisa; ITEM 221: v.unit.R\$6,69/pc, marca: Daisa; ITEM 222: v.unit.R\$15,82/pc, marca: Ludal; ITEM 223: v.unit.R\$8,32/pc, marca: Fonelon; ITEM 224: v.unit.R\$0,54/pc, marca: I lumi; ITEM 225: v.unit.R\$0,54/pc, marca: I lumi. **VIGÊNCIA:** Válido por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/11/2014, e encerrando-se em 16/11/2015.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014** - Empresa detentora da Ata: **INVESTY - SOLUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** - CNPJ.: 10.663.562/0001-79 - **LOTE 04:** ITEM 54: v.unit.R\$50,00/rl, marca: Danflex; ITEM 55: v.unit.R\$65,00/rl, marca: Sil; ITEM 56: v.unit.R\$102,00/rl, marca: Sil; ITEM 57: v.unit.R\$102,00/rl, marca: Sil; ITEM 58: v.unit.R\$102,00/rl, marca: Sil; ITEM 59: v.unit.R\$102,00/rl, marca: Sil; ITEM 60: v.unit.R\$102,00/rl, marca: Sil; ITEM 61: v.unit.R\$165,00/rl, marca: Sil; ITEM 62: v.unit.R\$165,00/rl, marca: Sil; ITEM 63: v.unit.R\$165,00/rl, marca: Sil; ITEM 64: v.unit.R\$165,00/rl, marca: Sil; ITEM 65: v.unit.R\$165,00/rl, marca: Sil; ITEM 66: v.unit.R\$245,00/rl, marca: Sil; ITEM 67: v.unit.R\$245,00/rl, marca: Sil; ITEM 68: v.unit.R\$245,00/rl, marca: Sil; ITEM 69: v.unit.R\$245,00/rl, marca: Sil; ITEM 70: v.unit.R\$420,00/rl, marca: Sil; ITEM 71: v.unit.R\$420,00/rl, marca: Sil; ITEM 72: v.unit.R\$6,00/M, marca: Sil; ITEM 73: v.unit.R\$6,00/M, marca: Sil; ITEM 74: v.unit.R\$10,00/M, marca: Sil; ITEM 75: v.unit.R\$10,00/M, marca: Sil; ITEM 76: v.unit.R\$260,00/rl, marca: Sil; ITEM 77: v.unit.R\$2,00/M, marca: Sil; ITEM 78: v.unit.R\$3,20/M, marca: Sil; ITEM 79: v.unit.R\$4,50/M, marca: Sil; ITEM 80: v.unit.R\$8,00/M, marca: Sil; ITEM 81: v.unit.R\$10,00/M, marca: Sil; **LOTE 07:** ITEM 108: v.unit.R\$41,00/pc, marca: Soprano; ITEM 109: v.unit.R\$41,00/pc, marca: Soprano; ITEM 110: v.unit.R\$41,00/pc, marca: Soprano; ITEM 111: v.unit.R\$42,00/pc, marca: Soprano; ITEM 112: v.unit.R\$42,00/pc, marca: Soprano; ITEM 113: v.unit.R\$64,00/pc, marca: Soprano; ITEM 114: v.unit.R\$320,00/pc, marca: Soprano; ITEM 115: v.unit.R\$360,00/pc, marca: Soprano; ITEM 116: v.unit.R\$48,00/pc, marca: Soprano; ITEM 117: v.unit.R\$50,00/pc, marca: Soprano; ITEM 118: v.unit.R\$70,00/pc, marca: Soprano; ITEM 119: v.unit.R\$70,00/pc, marca: Soprano; ITEM 120: v.unit.R\$70,00/pc, marca: Soprano; ITEM 121: v.unit.R\$70,00/pc, marca: Soprano; ITEM 122: v.unit.R\$6,20/pc, marca: Soprano; ITEM 123: v.unit.R\$6,20/pc, marca: Soprano; ITEM 124: v.unit.R\$6,20/pc, marca: Soprano; ITEM 125: v.unit.R\$6,20/pc, marca: Soprano; ITEM 126: v.unit.R\$12,00/pc, marca: Soprano; **LOTE 11:** ITEM 173: v.unit.R\$3,70/pc, marca: Radial; ITEM 174: v.unit.R\$7,89/pc, marca: Pial; ITEM 175: v.unit.R\$4,49/pc, marca: Radial; ITEM 176: v.unit.R\$5,94/pc, marca: Radial; ITEM 177: v.unit.R\$11,26/pc, marca: Radial; ITEM 178: v.unit.R\$2,00/pc, marca: Tramontina; ITEM 179: v.unit.R\$2,22/pc, marca: Tramontina; ITEM 180: v.unit.R\$1,31/pc, marca: Tramontina; **LOTE 13:** ITEM 198: v.unit.R\$375,00/pc, marca: Engel; ITEM 199: v.unit.R\$375,00/pc, marca: Engel. **VIGÊNCIA:** Válido por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/11/2014, e encerrando-se em 16/11/2015.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014** - Empresa detentora da Ata: **FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP** - CNPJ.: 52.245.412/0001-95 - **LOTE 05:** ITEM 82: v.unit.R\$3,70/pc, marca: I lumi; ITEM 83: v.unit.R\$5,00/pc, marca: I lumi; ITEM 84: v.unit.R\$5,62/pc, marca: I lumi; ITEM 85: v.unit.R\$4,75/pc, marca: I lumi; ITEM 86: v.unit.R\$41,07/pc, marca: I lumi; ITEM 87: v.unit.R\$10,50/pc, marca: I lumi; ITEM 88: v.unit.R\$14,50/pc, marca: I lumi; ITEM 89: v.unit.R\$14,65/pc, marca: I lumi; ITEM 90: v.unit.R\$59,00/pc, marca: Margirius; ITEM 91: v.unit.R\$7,07/pc, marca: I lumi; ITEM 92: v.unit.R\$829,10/pc, marca: Siemens; ITEM 93: v.unit.R\$287,50/pc, marca: Weg; ITEM 94: v.unit.R\$18,77/pc, marca: Exatron; ITEM 95: v.unit.R\$157,10/pc, marca: Coel; ITEM 96: v.unit.R\$31,50/pc, marca: Qualitronix; **LOTE 08:** ITEM 127: v.unit.R\$10,30/pc, marca: Carbinox; ITEM 128: v.unit.R\$15,34/pc, marca: Carbinox; ITEM 129: v.unit.R\$35,64/pc, marca: Carbinox; ITEM 130: v.unit.R\$12,44/pc, marca: Carbinox; ITEM 131: v.unit.R\$5,84/pc, marca: Waltubo; ITEM 132: v.unit.R\$0,82/M, marca: Dinop; ITEM 133: v.unit.R\$0,50/M, marca: Dinop; ITEM 134: v.unit.R\$1,41/M, marca: Dinop; ITEM 135: v.unit.R\$23,10/pc, marca: Carbinox; ITEM 136: v.unit.R\$28,24/pc, marca: Carbinox; ITEM 137: v.unit.R\$2,01/pc, marca: Carbinox; ITEM 138: v.unit.R\$2,93/pc, marca: Carbinox; ITEM 139: v.unit.R\$1,85/pc, marca: Carbinox; ITEM 140: v.unit.R\$24,29/M, marca: MGP; ITEM 141: v.unit.R\$12,15/M, marca: MGP; ITEM 142: v.unit.R\$9,78/M, marca: MGP; ITEM 143: v.unit.R\$59,85/pc, marca: Cemar; ITEM 144: v.unit.R\$1,20/pc, marca: Jea; ITEM 145: v.unit.R\$1,38/pc, marca: Jea; ITEM 146: v.unit.R\$3,17/pc, marca: Jea; ITEM 147: v.unit.R\$1,16/pc, marca: Jea; ITEM 148: v.unit.R\$2,85/M, marca: Delta; **LOTE 09:** ITEM 149: v.unit.R\$27,01/pc, marca: Philips; ITEM 150: v.unit.R\$25,50/pc, marca: Philips; ITEM 151: v.unit.R\$23,90/pc, marca: Philips; ITEM 152: v.unit.R\$64,60/pc, mar-

ca: Philips; ITEM 153: v.unit.R\$80,65/pc, marca: Philips; ITEM 154: v.unit.R\$91,60/pc, marca: Keiko; ITEM 155: v.unit.R\$419,60/pc, marca: Keiko; ITEM 156: v.unit.R\$105,70/pc, marca: Keiko. **VIGÊNCIA:** Válido por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/11/2014, e encerrando-se em 16/11/2015.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
Diretor Presidente

### AVISO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014 - PROTOCOLON.º 2014/16/01305 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação para o **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de esquadrias metálicas e prestação de serviços especializados na instalação de vitrôs "máximo ar", para a Ceasa-Campinas. Os envelopes "A" e "B", deverão ser entregues no prédio da Administração da Ceasa/Campinas no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, Pista Norte, Campinas/SP, até as **09h00min** do dia **17/12/2014**. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia **17/12/2014** a partir das **09h10min**. O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **25/11/2014**, no site: [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014 - PROTOCOLON.º 2014/16/01725 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação para o **OBJETO:** Registro de preços para futuro fornecimento de margarina com sal, açúcar refinado, café torrado e moído, chá mate e leite integral UHT, para a Ceasa-Campinas. Os envelopes "A" e "B", deverão ser entregues no prédio da Administração da Ceasa/Campinas no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, Pista Norte, Campinas/SP, até as **09h00min** do dia **09/12/2014**. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia **09/12/2014** a partir das **09h10min**. O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **25/11/2014**, no site: [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br)

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2014/190/00191

TERMO DE CONTRATO N.º 022/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: RÔMULO MACHADO GREGÓRIO GRAMAS - ME

CNPJ: 20.365.184/0001-09

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA TEMPORÁRIA PARA AUXILIAR NO PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NO INTERIOR DA A.R.I.E. MATA DE SANTA GENEBRA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

ASSINATURA: 14/11/2014.

Campinas, 14 de novembro de 2014

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2011)

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA o resultado do Exame Médico pré-admissional, realizado pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE JULIANO ZACARDI	APTO

Campinas, 24 de novembro de 2014

**PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### PORTARIA N.º 019/2014 - FJPO

O Exmo. Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 001/2011, do concurso público homologado em 09/02/2012, pela presente,

#### RESOLVE:

Nomear o senhor abaixo relacionado para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Fundação José Pedro de Oliveira: - ANDRE JULIANO ZACARDI

Campinas, 24 de novembro de 2014

**PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 002/2014 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desclassificação, do candidato abaixo relacionado, para o preenchimento de vagas do edital n.º 002/2014 - Processo Seletivo de Estagiários, ocorrida no dia 22/10/2014, na sede da Fundação, conforme publicação em Diário Oficial do Município em 17/10/2014.

Em atenção ao item 8.2, do referido edital, o candidato relacionado está excluído desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

CLASS.	CANDIDATO(A)	RG	ÁREA DE FORMAÇÃO
3º	VALDECI APARECIDO DA SILVA	51376404-PR	DIREITO

Campinas, 24 de novembro de 2014

**PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 002/2014 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo(a)s relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer no dia **28/11/2014 (sexta-feira), às 10:30 (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, n.º 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A)s candidato(a)s deverão comparecer munido(a)s de documentos originais de identidade (R.G.) e cópias do R.G., C.P.F. e declaração de

matrícula. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

#### DIREITO:

NOME DO ESTUDANTE	RG	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA LOPES FERNANDES REIS	252656441-SP	4º
NATALIA LUCHINI ALVARENGA	438055640-SP	5º

Campinas, 24 de novembro de 2014

**PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO: 209/2014

**ASSUNTO: Tomada de Preços n.º 001/2014 - Homologação e Adjudicação INTERESSADO: FJPO**

I. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública n.º 033/2014 e da manifestação do Presidente da Comissão de Licitação, **HOMOLOGO** a Tomada de Preços n.º 001/2014, cujo objeto é **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE ESTACIONAMENTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA. ADJUDICO** o objeto desta Tomada de Preços à empresa **WR ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.705.171/0001-30, classificada em 1º lugar no valor total de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**.

II. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014

*Pregão Eletrônico n.º 029/2013 - Processo Licitatório n.º 044/2013*

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel - SMP - Serviço Móvel Pessoal, modalidade banda larga móvel, com o fornecimento de aparelhos móveis novos (Modem 3G e 4G), em regime de comodato, com valor incluso na mensalidade de prestação dos serviços, para 12 (doze) meses. Detentora: TELEFÔNICA BRASIL S.A.; CNPJ: 02.558.157/0001-62. Valor global total: R\$ 251.640,00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e quarenta e cinco reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 07/01/2014. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
I   1	MODEM 4G COM FRANQUIA DE 10GBYTES DE FRANQUIA DE DADOS	100	MO-DEMPEN	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00	R\$ 119.880,00

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
II   1	MODEM 3G COM FRANQUIA DE 10GBYTES DE FRANQUIA DE DADOS	100	MO-DEMPEN	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00	R\$ 83.880,00

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
III   1	MODEM 3G COM FRANQUIA DE 5GBYTES DE FRANQUIA DE DADOS	100	MO-DEMPEN	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00

### ASSESSORIA JURÍDICA

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2014/90062; Contratada: Gráfica e Editora Serrano Ltda EPP; CNPJ: 62.835.962/0001-18; Pregão 253/2014; Objeto: serviço de impressão de jornais; Vigência: 12 meses; Valor: R\$ 45.998,40.

Contrato n. 2014/6038; Contratada: Spazio C Imóveis Ltda; CNPJ: 14.464.411/0001-42; Compra Direta 47/2014; Objeto: locação de imóvel não residencial para instalação do posto de atendimento do "Agiliza Campinas"; Vigência: 36 meses; Valor: R\$ 209.853,48.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### HOMOLOGAÇÃO

**Tomada de Preços n. 2014/10** - Objeto: Prestação de serviços especializados para a execução e instalação elétrica de ramal, sistema de iluminação e posto de transformação de 150 kva, incluindo a elaboração de toda documentação e acompanhamento para a aprovação pela concessionária de energia, na unidade da ETE Nova América, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Comunicamos a homologação com adjudicação do objeto à empresa **RIG-LUZ ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA-EPP**, no valor total de R\$ 105.000, pelo período de 07 (sete) meses.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2014/285 - ELETRÔNICO.** Objeto: Registro de preços para aquisição de cloreto de polialumínio e cloreto férrico. Recebimento das propostas até às **8h do dia 11.12.2014** e início da disputa de preços **dia 11.12.2014 às 9h**. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital poderá ser obtido nos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO n. 2014/203 - ELETRÔNICO.** Objeto: Prestação de serviços de reformas



e adequação de instalações prediais em diversos setores da SANASA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: AFS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Lote 1: valor total de R\$ 3.544.999,00, pelo período de 12 (doze) meses.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**RDC PRESENCIAL n. 2014/05** - Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Parque dos Pomares e reversão de esgoto da região Alphaville, no município de Campinas/SP, com recursos do PAC/FGTS - Contrato n. 423.127.67/2014. Divulgamos o valor estimado pela SANASA de **R\$ 7.212.192,22**. Comunicamos a adjudicação do objeto e homologação do RDC Presencial à empresa: **ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA., no valor total de R\$ 4.510.000,00 (Quatro milhões quinhentos e dez mil reais)**, pelo período de 720 (setecentos e vinte) dias.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RESUMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Re-ratificação ao aditamento n.1 do Contrato n. 2014/5901; Pregão Eletrônico 13/2014; Contratada: CMC Construção, Manutenção e Comércio de Materiais para Construção Ltda; CNPJ: 05.641.889/0001-00; Objeto: prestação de serviço de instalação de torneiras antivandalismo e substituição de vasos sanitários; Onde se lê "Acréscimo 233,53%", leia-se "Acréscimo 23,53%".

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Convite: 2014/012** - Aquisição de óculos de segurança. **Classificada 1º lugar:** 3M do Brasil Ltda., valor total R\$ 14.772,20. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Convite: 2014/09** - FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO. Após aplicação do disposto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93 foram **Classificadas:** ITH DIAGNÓSTICA COMERCIAL LTDA. ME, item 11, valor total R\$ 2.235,00 e SINERGIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. EPP, item 12, valor total R\$ 23,64 Para o item 20 não houve empresa classificada. O julgamento completo encontra-se no site [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2014/277 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 5/12/2014 e início da disputa de preços dia 5/12/2014 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2014/293 - ELETRÔNICO.** Objeto: **Locação de sistema de iluminação de Natal para fachada do prédio sede da SANASA, reservatório elevado e torre do Castelo, com montagem, manutenção, desmontagem, com fornecimento de materiais e equipamentos. Recebimento das propostas até às 8h do dia 09/12/2014 e início da disputa de preços dia 09/12/2014 às 9h.** A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital poderá ser obtido nos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### 74A. REUNIÃO ORDINÁRIA

(PUBLICADA NOVAMENTE DEVIDO INCLUSÃO DE ITENS APROVADOS NA 72A. R.O.)

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2014, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

#### PRIMEIRA PARTE

##### PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

#### SEGUNDA PARTE

##### ORDEM DO DIA

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº2458/14, devidamente aprovado:**  
**01)** 2ª discussão e votação do projeto de lei nº 273/14, processo nº 217.598, com emendas, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Orçamento Programa do município de Campinas para o exercício de 2015. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº2390/14, devidamente aprovado:**  
**02)** 2ª discussão e votação do projeto de lei complementar nº 40/14, processo nº 217.433, com emendas, de autoria do Executivo Municipal, que acrescenta artigo à Lei nº 9.788/1998, o qual autoriza o Poder Executivo a conceder redução da tarifa no transporte coletivo urbano municipal aos estudantes universitários de graduação, em regime integralmente presencial, do município de Campinas, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº2399/14, devidamente aprovado:**  
**03)** 2ª discussão e votação projeto de lei nº 308/14, processo nº 217.665, com emenda, de autoria do Executivo Municipal, que prorroga o prazo estipulado nos §§ 2º e 4º das disposições gerais sobre as isenções da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que "dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e à emenda.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº2400/14, devidamente aprovado:**

**04)** 2ª discussão e votação do projeto de lei nº 285/14, processo nº 217.662, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a inspeção de emissão de poluentes dos veículos automotores da frota de propriedade do poder público, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, no município de Campinas, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº2401/14, devidamente aprovado:**  
**05)** 2ª discussão e votação do projeto de lei nº 284/14, processo nº 217.661, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira legal nas obras de construção civil, reforma ou modificação que menciona, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº2443/14, devidamente aprovado:**  
**06)** Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 147/14, processo nº 217.912, de autoria do Senhor Jorge da Farmácia, que concede Diploma "Noel Rosa" a Roberto Ribeiro Taques - Beto Carioca.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº2444/14, devidamente aprovado:**  
**07)** 2ª discussão e votação do projeto de lei nº 143/14, processo nº 216.727, de autoria do Senhor Tico Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade do pagamento de premiação em pecúnia aos atletas vencedores de corridas de rua, maratonas, meias maratonas e congêneres no município de Campinas, quando a inscrição para o evento estiver condicionada ao pagamento de valores. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº2456/14, devidamente aprovado:**  
**08)** 1ª discussão e votação do projeto de lei complementar nº 56/14, processo 217.757, de autoria do Executivo Municipal, que altera disposições e dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 16 de abril de 2014 e dá outras providências.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº2459/14, devidamente aprovado:**  
**09)** 1ª discussão e votação do projeto de lei nº 329/14, processo nº 217.913, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o acréscimo do inciso IV ao art. 3º da Lei nº 14.853, de 16 de julho de 2014, que "dispõe sobre o programa socioeducativo 'Juventude Conectada', de ações de inclusão digital e concessão de bolsas, e dá outras providências".

**Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno:**

**10)** 2ª discussão e votação do projeto de lei nº 86/14, processo nº 216.155, de autoria do Senhor Thiago Ferrari, que disciplina acerca do exame de cultura do Estreptococo B no município de Campinas e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno:**

**11)** 1ª discussão e votação do projeto de lei nº 168/14, processo nº 216.855, de autoria do Senhor Paulo Bufalo, que dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no município de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**12)** Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 139/14, processo nº 217.839, de autoria da Mesa Diretora, que concede Medalha Cônego Milton Santana a Maria Andrade Gil. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**13)** Matérias adiadas de reunião anterior.

**14)** Discussão e Votação da Ata.

**15)** Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

#### TERCEIRA PARTE

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**CAMPOS FILHO**

Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 3844, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

*CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO A HAMILTON ANTONIO DORIGATTI.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Hamilton Antonio Dorigatti, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de novembro de 2014

**CAMPOS FILHO**

Presidente

autoria: Vereador Cid Ferreira

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

#### DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 27/2014 - Eletrônico - Processo nº 22.659/2014 - Objeto: Aquisição de móveis de escritório - Recebimento das propostas: das 08h do dia 08/12/14 às 11h30min do dia 09/12/14 - Abertura das Propostas: a partir das 12h00min do dia 09/12/14 - Início da Disputa e Preços: a partir das 13h do dia 09/12/14 - Disponibilidade do Edital: a partir de 26/11/14, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Jorge Luiz Brasco pelo telefone (19) 3736.1766**

Campinas, 24 de novembro de 2014

**JORGE LUIZ BRASCO**

Pregoeiro